II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 6 de novembro de 2012 Número 214

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Despacho n.º 14334/2012:

Exonera o licenciado Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins do cargo de diretor da Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação 36346

Despacho n.º 14335/2012:

Exonera a licenciada Maria Manuela Reis Costa do cargo de diretora-adjunta da Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação 36346

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13656/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Menir da Meada, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre 36346

Anúncio n.º 13657/2012:

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Casa e Jardim da Rua da Vilarinha, n.os 431 a 475, também denominada Casa Manoel de Oliveira, freguesia de Aldoar, concelho e distrito do Porto 36346

Anúncio n.º 13658/2012:

Arquivamento do procedimento de classificação da Capela e Fonte de Santa Comba, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra 36347

Direção Regional de Cultura do Alentejo:

Despacho n.º 14336/2012:

Delegação de competências no diretor de Serviços dos Bens Culturais, licenciado António Carlos Sousa da Silva 36347

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 618/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/22/DFQ/2012, entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton 36347

Contrato n.º 619/2012:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/32/DFQ/2012, entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Aeronáutica 36349

Contrato n.º 620/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/24/DFQ/2012, entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Desportos de Inverno de Portugal 36350

Contrato n.º 621/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/36/DFQ/2012, entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Basquetebol 36352

Contrato n.º 622/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/26/DFQ/2012, entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro 36354

Contrato n.º 623/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/41/DFQ/2012, entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis 36355

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 14843/2012:

Mobilidade interna 36357

Despacho n.º 14337/2012:

Isenção de IRC, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC, da Fundação da Universidade de Lisboa 36357

Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional:

Portaria n.º 653/2012:

Aquisição de serviços especializados de «Desenvolvimento Aplicacional do Sistema de Informação do Programa Operacional Valorização do Território», para Desenvolvimento aplicacional sobre plataforma Microsoft Net e consultoria especializada na área de sistemas de informação, para manutenção evolutiva e corretiva do SIPOVT 36357

Portaria n.º 654/2012:

Aquisição de serviços para a Gestão e Custódia do Arquivo do POVT 36358

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 14338/2012:

Nomeação do licenciado José António Santos Costa Galaz para desempenhar o cargo de adido técnico principal na Embaixada de Portugal em Washington 36358

Despacho (extrato) n.º 14339/2012:

Nomeação do licenciado José António Santos Costa Galaz para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de adido técnico principal na Embaixada de Portugal em Londres . . . 36359

Despacho (extrato) n.º 14340/2012:

Nomeação do licenciado Gonçalo Dinis Quaresma Sousa Capitão para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de adido técnico principal no Consulado-Geral de Portugal em Joanesburgo 36359

Despacho (extrato) n.º 14341/2012:

Nomeação da licenciada Vera da Costa Gavião Menéres Cudell Bensaude Spratley para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 36359

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 655/2012:

Nomeação do CAP PILAV Bruno Manuel Lopes da Silva Ribeiro 36359

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 14342/2012:

Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais 500785, do primeiro-sargento MQ José Carlos Barradas da Fonseca 36359

Despacho n.º 14343/2012:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de mergulhadores do 410381, sargento-chefe US Fernando Manuel Ângelo Gouveia 36359

Despacho n.º 14344/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros de vários militares. 36359

Despacho n.º 14345/2012:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de mergulhadores do 200682, do sargento-ajudante US Jaime Manuel Antunes Margarido 36360

Despacho n.º 14346/2012:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento do 9300702, primeiro-marinheiro L Ana Catarina Tavares da Silva Vicente. 36360

Despacho n.º 14347/2012:

Uso da autorização conferida pelo despacho n.º 15306/2011, de 11 de novembro, do diretor-geral da Autoridade Marítima e do comandante-geral da Polícia Marítima, para subdelegar competência para autorizar despesas 36360

Força Aérea:

Despacho n.º 14348/2012:

Subdelegação de competências 36360

Declaração de retificação n.º 1423/2012:

Retificação da portaria n.º 547/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012. 36361

Portaria n.º 656/2012:

Anula a portaria n.º 573/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012. 36361

Portaria n.º 657/2012:

Anula a portaria n.º 593/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2012. 36361

Declaração de retificação n.º 1424/2012:

Retifica o despacho n.º 13190/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2012. 36361

Despacho n.º 14349/2012:

Passagem à situação de reserva do TCOR TOCART 045043-L, Albano Coutinho 36361

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 14350/2012:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro ao motorista Hermes Filipe Costa Brigantim. 36361

Louvor n.º 683/2012:

Louva a técnica superior Lurdes da Conceição Fernandes Cordeiro 36361

Louvor n.º 684/2012:

Louva o arquiteto Henrique Maria Gonçalves Vaz Pato 36362

Louvor n.º 685/2012:

Louva a chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial da Autoridade Nacional de Proteção Civil 36362

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de retificação n.º 1425/2012:

Retifica o despacho n.º 13866/2012 36362

Ministério da Justiça

Direção-Geral dos Serviços Prisionais:

Aviso n.º 14844/2012:

Lista de antiguidade do pessoal do corpo da guarda prisional, reportada a 31 de dezembro de 2010 36362

Despacho (extrato) n.º 14351/2012:

Conclusão do período experimental com sucesso de Maria Eduarda Sevinatti Matoso Jonatas 36362

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 14352/2012:

Obra — A10 — autoestrada Bucelas/Carregado/IC3 — trecho 2 — IC11/Carregado (A1), declara a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do referido lanço 36362

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 14845/2012:

Cessação de procedimentos concursais 36366

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 14846/2012:

Faz-se público que COLT RESOURCES INC, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de antimónio, arsénio, berílio, bismuto, chumbo, cobalto, cobre, estanho, lítio, moli-bdénio, nióbio, níquel, ouro, prata, tântalo, tungsténio, zinco e metais associados, numa área «Adorigo» 36366

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 567/2012:

PC 4502624253 171/14.1/568 36366

Édito n.º 568/2012:

PC 4502624274 171/11.1/721 36366

Édito n.º 569/2012:

PC 4502624253 171/14.20/109 36366

Édito n.º 570/2012:

PC 4502624253 171/14.2/257 36367

Édito n.º 571/2012:

PC 4502624868 171/14.18/423 36367

Édito n.º 572/2012:

PC 4502624868 171/14.18/424 36367

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extrato) n.º 14353/2012:

Nomeação da licenciada Maria Elizete da Costa Jardim para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, como diretora de serviços de Investimento 36367

Despacho (extrato) n.º 14354/2012:

Nomeação da licenciada Ana Paula Almeida de Pina para o cargo de direção intermédia do 1.º grau, em regime de substituição, como diretora de serviços de Administração 36368

Despacho (extrato) n.º 14355/2012:

Nomeia o licenciado Marcos Manuel Caldeira Barata para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, como diretor de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural 36368

Despacho (extrato) n.º 14356/2012:

Nomeação do mestre Marco Santos Nunes para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, como diretor de serviços de Controlo 36368

Despacho (extrato) n.º 14357/2012:

Criação da Divisão de Planeamento Estratégico (DPE) 36369

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 14358/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 36369

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1559/2012:

Designação dos vogais do conselho clínico do ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte 36369

Deliberação (extrato) n.º 1560/2012:

Designação do presidente do conselho clínico do ACES do Cávado II — Gerês/Cabreira . . . 36370

Deliberação (extrato) n.º 1561/2012:

Designação do presidente do conselho clínico do ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca 36370

Deliberação (extrato) n.º 1562/2012:

Designação de vogais dos conselhos clínicos dos ACES no âmbito da ARS do Norte, I. P. . . . 36370

Deliberação (extrato) n.º 1563/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em resultado do processo de recrutamento para a carreira especial médica, categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, publicitado através do aviso n.º 17188/2011, de 5 de setembro. 36371

Despacho n.º 14359/2012:

Período experimental concluído, com sucesso, pelo técnico superior Vasco Manuel Pedro Machado, cuja avaliação final foi homologada pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 36371

Despacho n.º 14360/2012:

Período experimental concluído, com sucesso, pela técnica superior Miriam Raquel Gonzaga da Cunha Ribeiro, cuja avaliação final foi homologada pelo conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 36371

Despacho n.º 14361/2012:

Período experimental concluído, com sucesso, pela técnica superior Margarida Maria de Jesus Marta Azevedo, cuja avaliação final foi homologada pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 36371

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1564/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36371

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14847/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Ana Maria de Sousa Leitão para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36372

Aviso (extrato) n.º 14848/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Maria Manuela Alves Miranda para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36372

Aviso (extrato) n.º 14849/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Isabelle Eliane Sylvie Bernard para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36372

Aviso (extrato) n.º 14850/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Ana Sofia dos Reis Barata Mendes para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36372

Aviso (extrato) n.º 14851/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Carlos Alberto Arsénio de Miranda para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36373

Aviso (extrato) n.º 14852/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Telma Maria Rodrigues Correia, para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36373

Aviso (extrato) n.º 14853/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Cristina dos Reis Hilário, para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36373

Aviso (extrato) n.º 14854/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Eugénia Maria Bento Albino Isidoro Coelho, para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36373

Aviso (extrato) n.º 14855/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, com Susana Lourenço Fernandes Marques, para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra 36374

Aviso (extrato) n.º 14856/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Ludgero Dias Silvestre para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012 36374

Aviso n.º 14857/2012:

Projeto de lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 209 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 36374

Despacho (extrato) n.º 14362/2012:

Torna-se público a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria assistente técnica Cristina Maria Ferreira, para a ARSLVT, I. P./Agrupamento Médio Tejo II — Zêzere. 36378

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso (extrato) n.º 14858/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente hospitalar de medicina física e de reabilitação 36378

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 14859/2012:

Homologação da lista de ordenação final 36378

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 14860/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 36378

Aviso n.º 14861/2012:

Celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . 36379

Aviso n.º 14862/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo de indeterminado 36379

Aviso n.º 14863/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal 36379

Aviso n.º 14864/2012:

Lista dos docentes que cessaram funções por motivo de aposentação 36379

Aviso n.º 14865/2012:

Lista de antiguidade de pessoal docente 36379

Aviso n.º 14866/2012:

Listas de antiguidade do pessoal docente 36379

Aviso n.º 14867/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 36379

Aviso n.º 14868/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 36379

Aviso n.º 14869/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistentes operacionais 36380

Aviso n.º 14870/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 36380

Declaração de retificação n.º 1426/2012:

Retifica o aviso n.º 13933/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2012 36380

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 14871/2012:

Lista unitária de ordenação final de técnicos especializados 36380

Aviso n.º 14872/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 36380

Aviso n.º 14873/2012:

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 36380

Aviso n.º 14874/2012:

Homologação de contratos de docentes, referente ao ano letivo de 2011-2012 36380

Aviso n.º 14875/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 36381

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 14876/2012:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de assistente operacional, grau 1. 36381

Aviso n.º 14877/2012:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de assistente operacional, grau 1. 36381

Aviso n.º 14878/2012:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de assistente operacional, grau 1. 36381

Aviso n.º 14879/2012:

Lista de ordenação final de procedimento concursal 36381

Aviso n.º 14880/2012:

Procedimento concursal para recrutamento de seis postos de trabalho de assistente operacional 36382

Despacho (extrato) n.º 14363/2012:

Consolidação da mobilidade da assistente operacional Constantina Borda-de-Água. 36382

Aviso n.º 14881/2012:

Lista unitária de ordenação final 36382

Aviso n.º 14882/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 36382

Louvor n.º 686/2012:

Louvor à Professora Maria Margarida Macedo de Sousa cessa funções por aposentação . . . 36383

Louvor n.º 687/2012:

Louvor à Professora Maria de Fátima Ramos Esperança cessa funções por aposentação . . . 36383

Aviso n.º 14883/2012:

Lista final do procedimento concursal para assistente operacional de grau 1. 36383

Aviso n.º 14884/2012:

Lista final do procedimento concursal para assistente operacional do grau 1 36383

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 14364/2012:

Delegação de competências na adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado, professora Alexandra Sofia Viegas Gonçalves. 36383

Aviso n.º 14885/2012:

Concurso deserto por não terem sido apresentadas candidaturas na sequência de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional mediante o aviso n.º 7662/2012, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012 36383

Direção Regional de Educação do Algarve:

Louvor n.º 688/2012:

Louva os docentes Luís Alberto Rodrigues de Deus, Maria Madalena Águas Gonçalves Fernandes, Luís José Moreira Rocha Mourinho e Luís José Gonçalves Simões 36383

Aviso n.º 14886/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de assistente técnico . . . 36384

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 14365/2012:

Designação de substituto legal do inspetor-geral 36384

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 14887/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, da técnica superior Olga Maria Santos Carvalho Paiva Miralto 36384

Deliberação n.º 1565/2012:

Cessação do procedimento concursal para recrutamento de quatro técnicos superiores para o mapa de pessoal da CPL, na área da educação/reabilitação, publicitado pelo aviso n.º 6809/2012, de 17 de maio 36384

Deliberação n.º 1566/2012:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, na área do acolhimento residencial 36384

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 1567/2012:

Delegação de competências do conselho diretivo nos diretores de segurança social dos centros distritais do ISS, I. P. 36386

Deliberação n.º 1568/2012:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor de segurança social do Centro Nacional de Pensões, José Maria de Carvalho Barrias 36387

Despacho n.º 14366/2012:

Subdelegação de competências do vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor do Gabinete de Análise e Gestão de Informação, licenciado Jorge Manuel Rodrigues Cardoso 36387

Despacho n.º 14367/2012:

Subdelegação de competências do vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, licenciada Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira 36388

PARTE D

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 13659/2012:

Sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 4377/11.4TBBRG 36389

4.ª Vara Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 13660/2012:

Declaração de falência do requerido Hermínio António Rodrigues Alves Pereira no processo n.º 10297/96.3TVPRT 36389

Conselho Superior da Magistratura

Declaração de retificação n.º 1427/2012:

Retifica o despacho (extrato) n.º 13912/2012 36389

Deliberação (extrato) n.º 1569/2012:

Regulamento das Férias e Turnos Judiciais 36389

PARTE E

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 14368/2012:

Delegação de competências no administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve 36392

Universidade da Beira Interior

Despacho (extrato) n.º 14369/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas da Doutora Maria Madalena Rocha Pereira, como professora auxiliar 36392

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 14370/2012:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito 36392

Universidade de Évora

Despacho n.º 14371/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental da Doutora Maria Noémi Nunes Vieira Marújo 36407

Despacho n.º 14372/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Ema Cláudia Ribeiro Pires 36407

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 14373/2012:

Cessação de comissão de serviço 36407

Despacho n.º 14374/2012:

Nomeação do júri do concurso externo para recrutamento de um lugar de investigador principal, para a área científica de Ciências Médicas, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 36407

Edital n.º 976/2012:

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Engenharia Biomédica, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. . . . 36407

Edital n.º 977/2012:

Concurso para recrutamento de três postos de trabalho de professor associado, nas áreas disciplinares de Física Atómica e Molecular, de Física Nuclear, de Física da Matéria Condensada e de Astronomia e Astrofísica, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 36409

Edital n.º 978/2012:

Repetição do concurso para provimento de quatro vagas de professor associado do grupo de Educação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (execução de sentença). . . 36411

Aviso n.º 14888/2012:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 36412

Universidade da Madeira

Despacho n.º 14375/2012:

Alterações no plano de estudos do Ciclo Básico de Medicina 36414

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 14889/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora auxiliar com a Doutora Sofia Cármen Faria Cavaco 36416

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 14376/2012:

Despacho reitoral de alteração do Mestrado Integrado em Arquitetura do IST 36416

Despacho n.º 14377/2012:

Delegação de competências nos vice-reitores 36420

Despacho n.º 14378/2012:

Despacho reitoral de alteração do 2.º CE em Urbanismo e Ordenamento do Território do IST 36420

Despacho (extrato) n.º 14379/2012:

Conclusão do período exprimental e pasagem a professor auxiliar do Doutor André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos 36422

Despacho (extrato) n.º 14380/2012:

Regulamento de Candidatos para Apoio à Continuação de Estudos do IST 36423

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 14381/2012:

Cessação de funções, a seu pedido, como vice-reitor, do Prof. Doutor Carlos Machado dos Santos 36423

Instituto Politécnico de Coimbra

Edital n.º 979/2012:

Abertura de concurso documental para contratação de um professor-coordenador, setor de matemática aplicada e informática, área disciplinar de matemática aplicada 36423

PARTE G

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Aviso n.º 14890/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de cardiologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 36424

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14891/2012:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de radiologia da carreira médica 36425

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14892/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de reserva de pessoal para a categoria de assistente de oncologia médica da carreira médica 36425

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1570/2012:

Redução de horário de trabalho ao Dr. José António Pires Gamboa Cabaço 36425

PARTE H

Município de Beja

Aviso n.º 14893/2012:

Notificação de pena disciplinar aplicada a José Manuel Penas Guerreiro Serra 36425

Aviso n.º 14894/2012:

Notificação de pena disciplinar aplicada a Luís Miguel Soeiro Moisão 36425

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 14895/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (direito), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36425

Município de Espinho

Regulamento n.º 455/2012:

Regulamento de Organização e Funcionamento das Feiras de Comércio a Retalho no Município de Espinho 36428

Município de Faro

Aviso n.º 14896/2012:

Licença sem remuneração de longa duração de Cláudia Cristina Santana Costa Santos, técnica superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal 36434

Município de Gondomar

Aviso n.º 14897/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores deste município 36434

Município de Lagos

Aviso n.º 14898/2012:

Cessações de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 36434

Município de Lousada

Declaração de retificação n.º 1428/2012:

Retifica o aviso n.º 14325/2012. 36435

Município de Mafra

Aviso n.º 14899/2012:

Alteração da tabela de taxas do município de Mafra 36435

Município da Maia

Aviso n.º 14900/2012:

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhadores da carreira e categoria de assistente técnico, atividade de biblioteca e documentação 36435

Aviso n.º 14901/2012:

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional, atividade de operador de estações elevatórias 36435

Aviso n.º 14902/2012:

Conclusão, com sucesso, do período experimental por trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional, atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais . . . 36435

Aviso n.º 14903/2012:

Conclusão do período experimental com sucesso por trabalhadores da carreira e categoria de assistente técnico, atividade de receção e atendimento 36436

Aviso n.º 14904/2012:

Conclusão do período experimental com sucesso por trabalhadores da carreira/categoria de assistente técnico, atividade de animação desportiva 36436

Aviso n.º 14905/2012:

Conclusão do período experimental com sucesso por trabalhadores da carreira/categoria de técnico superior, atividade de gestão do desporto 36436

Aviso n.º 14906/2012:

Conclusão do período experimental com sucesso por trabalhadores da carreira/categoria de assistente técnico, atividade administrativa. 36436

Município de Odivelas

Declaração de retificação n.º 1429/2012:

Retificação referente ao aviso n.º 10494/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 3 de agosto de 2012 36436

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 14907/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36436

Município de Pombal

Aviso n.º 14908/2012:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado (a termo certo), de um técnico superior — área de engenharia florestal 36436

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 14909/2012:

Prorrogação do período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca 36436

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 14910/2012:

Celebração de contratos por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional . . . 36437

Aviso n.º 14911/2012:

Cessação do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado de um técnico superior — português/inglês — associativismo sociocultural 36437

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 14912/2012:

Cessação de funções por aposentação 36437

Município de São Pedro do Sul

Aviso (extrato) n.º 14913/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Cristina de Oliveira Gomes Alexandre 36437

Município de Serpa

Aviso n.º 14914/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior da área funcional de desporto 36437

Aviso n.º 14915/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior (animação socio cultural). 36438

Município da Sertã

Aviso n.º 14916/2012:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o setor de gestão de resíduos sólidos e urbanos — ref. B 36439

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 14917/2012:

Cessação relação juridica de emprego público 36439

Aviso (extrato) n.º 14918/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com Maria Margarida Henriques Costa e Vítor Manuel Antunes Reis, para a categoria de Técnico Superior (Higiene e Segurança no Trabalho) 36440

Aviso (extrato) n.º 14919/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Telmo Roberto Santos, para a categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa). 36440

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 14920/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 36440

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 14921/2012:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (desporto) — Homologação da lista unitária de ordenação final 36440

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 14922/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego público de Luís Branco 36440

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 14923/2012:

Regulamento, Tabelas de Taxas e Fundamentação Económico-Financeira, do Município de Vieira do Minho. 36440

Freguesia de Soalheira

Declaração de retificação n.º 1430/2012:

Retifica o aviso n.º 13912/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2012. 36465

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 14924/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação de Afonso Gomes Moreira 36465

PARTE I

Câmara dos Despachantes Oficiais

Aviso n.º 14925/2012:

Aditamento à listagem publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012 36465

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 14382/2012:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado integrado em Arquitetura do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes 36465

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 14383/2012:

1.º Ciclo de estudos em Engenharia de Petróleos, Ramo de Refinação — alteração do plano de estudos — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André (ISEIT/Santo André) 36469

Despacho n.º 14384/2012:

1.º Ciclo de estudos em Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho — alteração do plano de estudos — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André (ISEIT/Santo André) 36471

PARTE J1

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 14926/2012:

Procedimento concursal para o cargo de diretor-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural 36473

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 14334/2012

Nos termos das disposições conjugadas dos n.os 3 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambas alteradas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é o licenciado Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins exonerado do cargo de diretor da Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, com efeitos a partir de 31 de outubro, para o qual foi designado pelo despacho n.º 19317/2007, de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2007.

30 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

20582012

Despacho n.º 14335/2012

Nos termos das disposições conjugadas dos n.os 3 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambas alteradas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é a licenciada Maria Manuela Reis Costa exonerada do cargo de diretora-adjunta da Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, com efeitos a partir de 31 de outubro, para o qual foi designada pelo despacho n.º 15697/2010, de 6 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2010.

30 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

20592012

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13656/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Menir da Meada, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo do Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico de 3 de julho de 1995, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento nacional (MN) do Menir da Meada, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt;
b) Direção-Geral de Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Castelo de Vide, www.cm-castelo-vide.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, 5 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

26 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

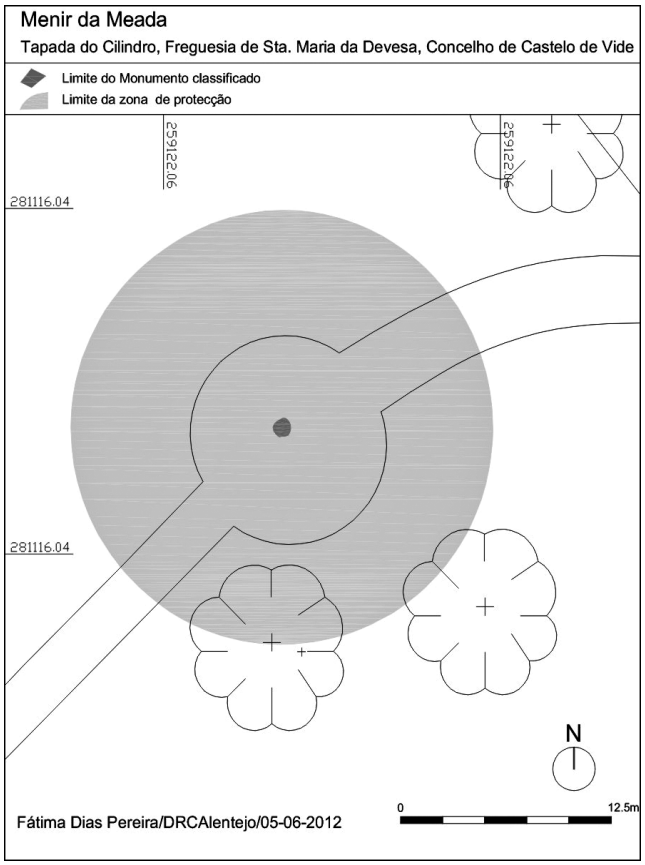

206493336

Anúncio n.º 13657/2012

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Casa e Jardim da Rua da Vilarinha, n.os 431 a 475, também denominada Casa Manoel de Oliveira, freguesia de Aldoar, concelho e distrito do Porto.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 21/04/2010, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Casa e Jardim da Rua da Vilarinha, n.os 431 a 475, também denominada Casa Manoel de Oliveira, da freguesia de Aldoar, concelho e distrito do Porto, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;
b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCNorte, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

26 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

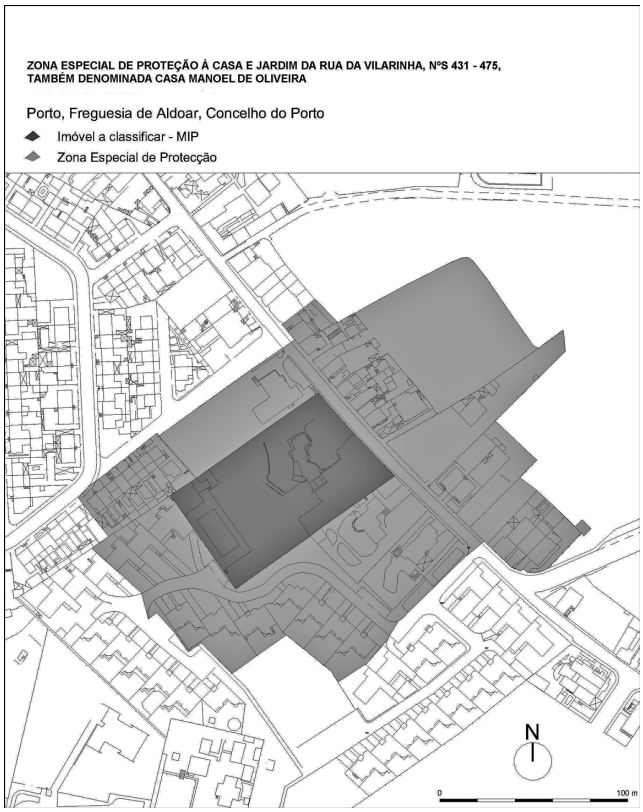

206493522

Anúncio n.º 13658/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Capela e Fonte de Santa Comba, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de outubro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Capela e Fonte de Santa Comba, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Capela e Fonte de Santa Comba, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

29 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Elísio Summavielle*.

206493669

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Despacho n.º 14336/2012

1 — Ao abrigo do disposto conjugadamente no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos artigos 35.º e 37.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio e do artigo 2.º, n.os 1 e 3 da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, no uso das competências próprias, e sem prejuízo do poder de avocação, delego no licenciado António Carlos Sousa da Silva, Diretor de Serviços dos Bens Culturais desta Direção Regional de Cultura, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir a instrução e despachar os pareceres relativos a pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, procedendo depois à sua remessa para apreciação da Direção Geral do Património Cultural, bem como para despachar e remeter para a Direção Geral do Património Cultural os respetivos relatórios;

b) Coordenar a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos arqueológicos autorizados pela Direção Geral do Património Cultural e, bem assim, informar a Direção Geral do Património Cultural da realização de trabalhos arqueológicos não autorizados.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da presente delegação de competências desde o dia 1 de setembro de 2012.

2 de outubro de 2012. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha.*

206495418

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 618/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/22/DFQ/2012

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Julio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Raínha, NIPC 501109170, aqui representada por João José Areias Barbosa de Matos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;

b) Atualização para Treinadores;

c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 4.000,00€ (Quatro mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.000,00 € no mês de junho e de 2.000,00 € em dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 12 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

12 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *João José Areias Barbosa de Matos*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/22/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso Treinadores Grau I.
2 — Ação formação para professores.
3 — Ação formação para professores.
4 — Ação formação para professores.
5 — Formação de dirigentes.
6 — Ação complementar treinadores.
7 — Ação Arbitragem Alunos.
8 — Ação Arbitragem Alunos.
9 — Ação Arbitragem Alunos.
10 — Curso Árbitros.
11 — Atualização Treinadores

206492729

Contrato n.º 619/2012

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/32/DFQ/2012

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aeronáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Av. Cidade Lourenço Marques — Praceta B — Módulo 2, 1800-093 Lisboa, NIPC 504955810, aqui representada por José Antunes Martinho, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 4.000,00 € (Quatro mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada em duas tranches, com o valor de 2.000,00 € no mês de julho e de 2.000,00 € em dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 19 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

19 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeronáutica, *José Antunes Martinho*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/32/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso de atualização de juízes de Balonismo
2 — Curso de juízes de Ultraleves/Rally Aéreo
3 — Aperfeiçoamento de Juízes Internacionais FAI em Voo Acrobático
4 — Curso de juízes de Paramotor
5 — Curso para Dirigentes desportivos I
6 — Curso para Dirigentes desportivos II

206492859

Contrato n.º 620/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/24/DFQ/2012

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Desportos de Inverno de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 161, 3.º piso Apartado 6, 6201-909 Covilhã, NIPC 503006823, aqui representada por Pedro Miguel dos Santos Farromba, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 8.000,00€ (Oito mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 4.000,00 € no mês de junho e de 4.000,00 € em dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação de Desportos de Inverno de Portugal, *Pedro Miguel dos Santos Farromba*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/24/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Formação inicial de árbitros/juízes de esqui alpino
2 — Formação inicial de árbitros/juízes de snowboard

3 — Curso de treinador de esqui alpino — Grau 1
4 — Curso de treinador de snowboard — Grau 1
5 — Curso de treinador de esqui alpino — Grau 2
6 — Curso de treinador de esqui alpino — Grau 3

206492745

Contrato n.º 621/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/36/DFQ/2012

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na Rua da Madalena, n.º 179 — 2.º, 1149-033 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 35.000,00 € no mês de julho e de 20.000,00 € nos meses de agosto a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 1 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

1 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/36/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Reunião do Conselho Nacional de Formação de Treinadores
2 — Reunião do Conselho Nacional de Formação de Treinadores
3 — Reunião dos Coordenadores do PNFT
4 — Reunião dos Coordenadores do PNFT
5 — Ação de Formação de Diretores de Curso de grau I
6 — Ação de Formação de Formadores de Curso Grau I — Norte
7 — Ação de Formação de Formadores de Curso de grau I — Centro — I
8 — Ação de Formação de Formadores de Curso de grau I — Sul
9 — Curso de Treinadores de Grau I — ENB
10 — Curso de Treinadores de Grau I — A.R.
11 — Ação de Formação de Formadores de Curso de grau II
12 — Curso de Treinadores de Grau II
13 — Acção de Formação de Formadores do Curso de grau III
14 — Curso de Treinadores de Grau III
15 — Reunião Coordenadores Estágio Grau I
16 — Reunião Coordenadores Estágio Grau II
17 — Reunião Coordenadores Estágio Grau III
18 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação"
19 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Clinic ANTB" — Parceria ENB/ANTB
20 — Ação de reciclagem Clinic Festas do Basquetebol
21 — Ação de reciclagem Clinic Seleções Jovens I
22 — Ação de reciclagem Clinic Seleções Jovens II
23 — Ação de reciclagem Clinic Seleções Jovens III
24 — GetogetheR — FIBA EUROPE
25 — Clinic Internacional A.B. Porto
26 — Clinic A B Lisboa
27 — Clinic AB Aveiro
28 — Fórum do Basquetebol Coimbra
29 — Fórum dos Treinadores Leiria
30 — Basquetebol em Tertúlia
31 — FibaCoach Website
32 — Animador Minibasquete AB Vila Real
33 — Clinic Minibasquete ABPorto
34 — Minibasquete — Ab Santa Maria
35 — Minibasquete — AB Porto
36 — Minibasquete Ab Leiria
37 — Minibasquete AB Madeira
38 — Minibasquete AB Coimbra
39 — Minibasquete AB Lisboa
40 — Minibasquete AB Viseu
41 — Suporte Básico de vida
42 — Reunião do Conselho Nacional de Formação de Juízes
43 — Reunião/Formação Dirigentes dos CAD's
44 — Reunião/Formação Dirigentes dos CAD's
45 — Curso de Juízes Estagiários
46 — Curso de Juízes Estagiários
47 — Curso de Juízes Estagiários
48 — Curso de Juízes Estagiários
49 — Curso de Juízes Estagiários
50 — Curso de Juízes Estagiários
51 — Curso de Juízes Estagiários
52 — Curso de Juízes Estagiários
53 — Curso de Juízes Estagiários
54 — Curso de Juízes Estagiários
55 — Curso de Juízes Estagiários
56 — Curso de Juízes Estagiários
57 — Curso de Juízes Estagiários
58 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
59 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
60 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
61 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
62 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
63 — Curso de Promoção de Oficiais de Mesa — Zona Norte
64 — Curso de Promoção de Oficiais de Mesa — Zona Sul
65 — Curso de Promoção de Árbitros Regionais a Nacionais de 2.ª categoria — ZonaNortel —
66 — Curso de Promoção de Árbitros Regionais a Nacionais de 2.ª categoria — Zona Sul
67 — Curso de promoção a oficiais de mesa Nacionais 1.ª fase 2012-2013
68 — Curso de Reciclagem Árbitros Nacionais 2.ª Categoria
69 — Curso de Reciclagem Árbitros Nacionais 2.ª Categoria — 2012-2013
70 — Reciclagem Oficiais Mesa Nacionais — Zona Norte
71 — Reciclagem Oficiais Mesa Nacionais — Zona Sul
72 — Curso de reciclagem para oficiais de mesa Nacionais — zona Norte — 2012-2013
73 — Curso de reciclagem para oficiais de mesa Nacionais — zona Sul — 2012-2013
74 — Curso de reciclagem para oficiais de mesa Nacionais — zona Madeira — 2012-2013
75 — Curso de reciclagem para oficiais de mesa Nacionais — zona Açores — 2012-2013
76 — Ação Formação de Formadores
77 — Reunião/Formação Dirigentes dos CAD^s
78 — Curso de Candidatura a futuros árbitros internacionais 2.ª fase
79 — Curso FIBA: Árbitros Potenciais internacionais e Instrutores Nacionais
80 — Curso de Reciclagem de Árbitros e Oficiais de Mesa

81 — Campo de Arbitragem Feminina — FIBA
82 — Reciclagem
83 — Formação Contínua
84 — Formação Contínua
85 — Formação Contínua
86 — Formação Contínua
87 — Formação Contínua
88 — Formação Contínua
89 — Reciclagem
90 — Reciclagem
91 — Reciclagem
92 — Reciclagem
93 — Reciclagem
94 — Reunião CAD Leiria
95 — Reunião CAD Leiria
96 — Reunião CAD Leiria
97 — Reunião CAD Leiria
98 — Técnica de Arbitragem
99 — Técnica de Arbitragem
100 — Técnica de Arbitragem
101 — Técnica de Arbitragem
102 — Técnica de Arbitragem
103 — Técnica de Arbitragem
104 — Técnica de Arbitragem
105 — Técnica de Arbitragem
106 — Condição Física e Movimentação
107 — Mecânica e trabalho de equipa
108 — Psicologia e concentração
109 — Reunião Juízes
110 — Formação em exercício
111 — Teste teórico
112 — Teste Teórico e vídeo
113 — Reciclagem
114 — Formação Contínua
115 — Formação contínua
116 — Reciclagem
117 — Reciclagem
118 — Formação Contínua
119 — Formação contínua
120 — Reciclagem
121 — Visionamento de vídeo
122 — Visionamento de vídeo
123 — Visionamento de vídeo
124 — Pré game
125 — Pré Game
126 — Regras Oficiais I
127 — Regras Oficiais II
128 — Regras Oficiais III
129 — Psicologia Arbitragem
130 — Análise vídeo de um Jogo
131 — Visão Treinadores
132 — Uniformização Critérios
133 — Preparação Nova época
134 — Uniformização procedimentos administrativos
135 — Alteração Regras
136 — Movimentações
137 — Formação Continua
138 — Reciclagem
139 — Reciclagem
140 — Formação Contínua
141 — Clinic Jovens Juízes
142 — Clinic Internacional ANJB
143 — Clinic Internacional ANTB
144 — "ANTB na Estrada"I
145 — "ANTB na Estrada"II
146 — "ANTB na Estrada"III
147 — "ANTB na Estrada"IV
148 — "ANTB na Estrada"V

206492891

Contrato n.º 622/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/26/DFQ/2012

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27, 3° Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Munoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1. ª é de 2.000,00 € (Dois mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4. ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 1.000,00 € no mês de julho e de 1.000,00 € em dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6. ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 10 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

10 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *Luís Fernando Munoz de Moura*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/26/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Atualização de Juízes árbitros — ISSF — Centro (Lisboa).
2 — Atualização de Juízes árbitros — ISSF — Norte.
3 — Atualização de Juízes árbitros — IPSC — Norte (Fervença).
4 — Atualização de Juízes árbitros — IPSC — Centro (Lisboa).
5 — Formação de juízes IPSC — Fervença.
6 — PNFT — Regime transitório Formação Complementar para Treinadores Grau-I — para Grau II.
7 — PNFT — Regime transitório Formação Complementar para Treinadores Grau-II — para Grau III-Pistola.
8 — PNFT — Regime transitório Formação Complementar para Treinadores Grau-II — para Grau III — Carabina.
9 — Formação de Árbitros Benchrest-Lisboa ou Tavira.
10 — Formação Específica de Tiro Desportivo.

206492842

Contrato n.º 623/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/41/DFQ/2012

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui

representada por José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.a é de 20.000,00€ (Vinte mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.a é disponibilizada mensalmente, com o valor de 5.000,00 € no mês de setembro e de 5.000,00 € nos meses de outubro a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em

30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 15 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/41/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Ação de Ténis Escolar.
2 — Ação de Ténis Escolar.
3 — Ação de Ténis Escolar Faro.
4 — Ação de Ténis Escolar Estoril Ope.
5 — Ação de Ténis Escolar Maia.
6 — Ação de Ténis Escolar Lousada.
7 — Curso de Árbitro de Nível 1.
8 — Curso de Árbitro de Nível 1.
9 — Curso de Árbitro de Nível 1.
10 — Curso de Árbitro de Nível 1.
11 — Ação de Sensibilização Play and Stay.
12 — Ação de Sensibilização Play and Stay.
13 — Ação de Sensibilização Play and Stay.
14 — Ação de Sensibilização Play and Stay.
15 — Ação de Sensibilização Play and Stay.
16 — Ação de Sensibilização Play and Stay.
17 — Simpósio Nacional de Treinadores.
18 — Simpósio Ibérico.
19 — Simpósio Nacional de Arbitragem.
20 — Curso treinadores grau I.
21 — Curso treinadores grau I.
22 — Curso treinadores grau I.
23 — Curso treinadores grau I.
24 — Curso treinadores grau II.
25 — Curso treinadores grau II

206492915

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14843/2012

Por despacho de 11 de julho de 2012, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Direção Regional dos Assuntos Fiscais, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico da administração tributária adjunto, nível 1, grau 2, de Élio Barbeito Góis, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções no Serviço de Finanças do Seixal, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

30 de outubro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206497257

Despacho n.º 14337/2012

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à Fundação da Universidade de Lisboa, NIPC 502 447 699, com sede na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — Rendimentos prediais;
Categoria G — Incrementos Patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 1991.02.05, data em que o despacho do Primeiro-Ministro de reconhecimento como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30/1991, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

4 de outubro de 2012. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, por subdelegação de competências, *Teresa Maria Pereira Gil.*

306449589

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional

Portaria n.º 653/2012

Considerando que em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 58.º, do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de julho, e do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão, de 8 de dezembro, e ainda do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, constitui obrigação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Valorização do Território, adiante designada POVT, desenvolver e manter um Sistema de Informação, adiante designado SI, durante o período de vigência do presente Quadro de Referência Estratégico Nacional, adiante designado QREN, período 2007-2015;

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção evolutiva e corretiva do Sistema Informático do POVT, adiante designado SIPOVT, até ao final de 2015, torna-se necessário desencadear um concurso limitado por prévia qualificação com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia,* para aquisição de serviços especializados de «Desenvolvimento Aplicacional do Sistema de Informação do Programa Operacional Valorização do Território», que terá como objeto a prestação de serviços para Desenvolvimento aplicacional sobre plataforma *Microsoft Net* e consultoria especializada na área de sistemas de informação, para manutenção evolutiva e corretiva do SIPOVT, bem como das componentes relativas à plataforma analítica de extração de dados (*Business Intelligence*) e ao Sistema de Gestão Documental que incorporam o Sistema de Informação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com os artigos 36.º e 38.º do mesmo Código, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor, conforme preceitua a alínea *f*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que o contrato a celebrar para um período de 36 meses, terá um encargo estimado máximo de € 644 000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal procedimento de contratação pública dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e da alínea *b*) do n.º 2 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 11587/2012, de 22 de agosto, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto da Economia e do Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1 — Fica autorizado o Programa Operacional Valorização do Território, através da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, nos termos do n.º 10 do Anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2012, de 6 de setembro, a despender o montante estimado de € 644 000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil euros), com o procedimento de aquisição de serviços especializados para o «Desenvolvimento Aplicacional do sistema de informação do Programa Operacional Valorização do Território», ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) 2012 — € 53 666,66, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) 2013 — € 214 666,67, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
c) 2014 — € 214 666,67, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
d) 2015 — € 161 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pela dotação orçamental inscrita e a inscrever na rubrica 02.02.20 A0 00 «Outros Trabalhos Especializados — Serviços de Natureza Informática», no âmbito do orçamento da Assistência Técnica do POVT, Projeto 06305 — «Assistência Global do Programa Orçamental», sendo suportada por fonte de financiamento comunitária (90 %) e nacional (10 %).

3 — Fica ainda autorizado o POVT, através da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, nos termos do n.º 10 do Anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2012, de 6 de setembro, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos fixados para cada ano económico para os anos seguintes.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento.* — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*.

206500325

Portaria n.º 654/2012

Considerando que o n.º 4 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, que definiu a extinção das autoridades de gestão dos Programas Operacionais setoriais e regionais do continente do QCA III e das estruturas setoriais do Fundo de Coesão II, nas condições reguladas na alínea *c*) do n.º 5 do referido artigo 68.º, que determina que a autoridade de gestão do POVT tenha assumido as atribuições, direitos e obrigações dos Programas Operacionais do QCA III — Saúde XXI, Programa Operacional da Cultura, Programa Operacional Acessibilidades e Transportes e Programa Operacional do Ambiente e estruturas setoriais do Fundo de Coesão II Ambiente e Transportes;

Considerando que esta transferência de obrigações para a Autoridade de Gestão do POVT constituiu a obrigatoriedade de preservar todo o acervo documental daqueles Programas Operacionais do QCA III e Fundo de Coesão II — Ambiente e Transportes, e o próprio arquivo documental do POVT, bem como assegurar a sua adequada recolha, inventariação e conservação, torna-se necessário proceder a uma aquisição de serviços para a Gestão e Custódia do Arquivo do Programa Operacional Valorização do Território, adiante designado POVT;

Considerando que por deliberação aprovada por consulta escrita em 14 de outubro de 2009, a Comissão Ministerial de Coordenação do QREN definiu as orientações sobre conservação de documentos e acompanhamento de auditorias aos Programas Operacionais do QCA III, estipulando que as autoridades de gestão ou, no caso de intervenções da administração central regionalmente desconcentradas, os respetivos coordenadores, devem assegurar a conservação dos documentos em conformidade com as normas comunitárias aplicáveis, cumprindo, designadamente, os prazos mínimos de conservação, os quais de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, de 21 de junho, são de três anos após o pagamento do saldo final do Programa Operacional por parte da Comissão Europeia, torna-se necessário proceder a uma aquisição de serviços para a Gestão e Custódia do Arquivo do POVT;

Considerando que o contrato a celebrar, para um período de 36 meses, terá um encargo de € 41 316,44 (quarenta e um mil, trezentos e dezasseis euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal procedimento de contratação pública dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e da alínea *b*) do n.º 2 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 11587/2012, de 22 de agosto de 2012, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto da Economia e do Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1 — Fica autorizado o Programa Operacional Valorização do Território, através da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, nos termos do n.º 10 do anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2012, de 6 de setembro, a despender o montante de € 41 316,44 (quarenta e um mil, trezentos e dezasseis euros e quarenta e quatro cêntimos) com o procedimento de «Aquisição de serviços para a Gestão e Custódia do Arquivo do Programa Operacional Valorização do Território (POVT)», ao abrigo alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com os artigos 36.º e 38.º do mesmo Código, não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) 2012 — € 11 057,32, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) 2013 — € 12 932,48, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
c) 2014 — € 12 932,48, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
d) 2015 — € 4 394,16, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pela dotação orçamental inscrita e a inscrever na rubrica 02.02.20. C0.00 — «Outros trabalhos especializados», no âmbito do orçamento da Assistência Técnica do POVT, Projeto 06305 — «Assistência Global do Programa Orçamental», sendo suportada por fonte de financiamento comunitária (90 %) e nacional (10 %).

3 — Fica ainda autorizado o POVT, através da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, nos termos do n.º 10 do anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2012, de 6 de setembro, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos fixados para cada ano económico para os anos seguintes.

4 — A presente portaria produz efeitos desde 7 de março de 2012.

30 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento.* — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques.*

206500293

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 14338/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado José António Santos Costa Galaz para, em comissão de serviço, no período compreendido entre 1 de agosto e 30 de setembro, desempenhar o cargo de Adido Técnico Principal na Embaixada de Portugal em Washington.

29 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206493985

Despacho (extrato) n.º 14339/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado José António Santos Costa Galaz para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Adido Técnico Principal na Embaixada de Portugal em Londres.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação em Posto.

29 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206494008

Despacho (extrato) n.º 14340/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 24 de outubro de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o estatuído no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Gonçalo Dinis Quaresma Sousa Capitão para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Adido Técnico Principal no Consulado-Geral de Portugal em Joanesburgo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

29 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206494032

Despacho (extrato) n.º 14341/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de setembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, conjugado com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, a licenciada Vera da Costa Gavião Menéres Cudell Bensaude Spratley para, em comissão de serviços, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2012.

29 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206494016

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 655/2012

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, e do despacho n.º 27676/2007, de 10 de dezembro, dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, conjugado com o Military Personnel Agreement assinado em 25 de janeiro de 2002 entre os Chefes de Estado-Maior da Força Aérea Portuguesa e da USAF, nomear, com efeitos desde 1 de outubro de 2012, o CAP PILAV 112060-D, Bruno Manuel Lopes da Silva Ribeiro, para o cargo de «Instructor Pilot F-16» em Luke Air Force Base nos EUA, em substituição do MAJ PILAV 106683-J, João Filipe Vitorino Rosa, que fica exonerado do referido cargo desde a mesma data.

10 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206496309

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 14342/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *c*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º, e no artigo 270.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar, que se encontrava na situação de demorado na promoção desde 1 de março de 2006:

500785, primeiro-sargento MQ José Carlos Barradas da Fonseca.

O referido sargento conta a antiguidade do novo posto desde 30 de abril de 2006, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º -A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica na situação de supranumerário no respetivo quadro especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do 500686, sargento-ajudante MQ José Orlando Ximenes Marques e à direita do 500786, sargento-ajudante MQ Carlos Manuel Capitão Nunes.

26 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Superintendente do Serviço de Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* contra-almirante.

206492494

Despacho n.º 14343/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de mergulhadores, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º, no artigo 56.º, e no artigo 270.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

410381, sargento-chefe US Fernando Manuel Ângelo Gouveia.

O referido sargento conta a antiguidade do novo posto desde 31 de outubro de 2012, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica no quadro do respetivo quadro especial, nos termos do artigo 172.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial ocupando o primeiro lugar.

29 de outubro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes,* vice-almirante.

206493271

Despacho n.º 14344/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9826909, primeiro-grumete FZ RC Michael da Cunha Gonçalves.
9828309, primeiro-grumete FZ RC Fábio Mendes Carvalho.

9826809, primeiro-grumete FZ RC João Elpídio Mendes de Sousa.
9831609, primeiro-grumete FZ RC Cláudio de Almeida Cabral.
9831009, primeiro-grumete FZ RC Henrique Jorge Barros Macedo Lourenço.
9831109, primeiro-grumete FZ RC Luís Miguel da Silva Marques.
9829309, primeiro-grumete FZ RC Bráulio Jorge Sousa Leal Estevens.
9817009, primeiro-grumete FZ RC André Filipe Luna Costa.
9827109, primeiro-grumete FZ RC Daniel Armando Martins da Silva.
9830609, primeiro-grumete FZ RC João Pedro Neves Fernandes dos Santos.
9829009, primeiro-grumete FZ RC Rúben Manuel Matias Virgílio.
9328308, primeiro-grumete FZ RC Pedro Miguel Silva Rodrigues.
9830009, primeiro-grumete FZ RC João Manuel Veloso Morais.
9826209, primeiro-grumete FZ RC Tiago Miguel dos Santos Cacete.
9832609, primeiro-grumete FZ RC Luis Carlos Barreira Fernandes.
9826009, primeiro-grumete FZ RC João Miguel Reis de Noronha Almendra.
9831409, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Esteves Fernandes.
9832509, primeiro-grumete FZ RC Tiago Filipe António.
9829609, primeiro-grumete FZ RC João Miguel Gomes Almeida.
9829109, primeiro-grumete FZ RC Miguel André Dias Oliveira.
9832409, primeiro-grumete FZ RC Telmo Manuel Meireles Pinto.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 1 de novembro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9815409, segundo-marinheiro FZ RC Manuel Maria Rodrigues Fernandes, pela ordem indicada.

29 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206493514

Despacho n.º 14345/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de mergulhadores, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *b*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º, no artigo 56.º, e no artigo 270.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

200682, sargento-ajudante US Jaime Manuel Antunes Margarido.

O referido sargento conta a antiguidade do novo posto desde 31 de outubro de 2012, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica no quadro do respetivo quadro especial, nos termos do artigo 172.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial ocupando o primeiro lugar.

29 de outubro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes,* vice-almirante.

206493263

Despacho n.º 14346/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por antiguidade, ao posto de cabo da classe de abastecimento, nos termos do disposto no artigo 286.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nos artigos 56.º e 287.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar, que se encontrava na situação de demorado na promoção desde 1 de outubro de 2010:

9300702, primeiro-marinheiro L Ana Catarina Tavares da Silva Vicente.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 1 de outubro de 2010, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica no quadro do respetivo quadro especial, nos termos do artigo 172.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do 9310902, cabo L Cátia Rute Martins dos Santos Codinha e à direita do 9316402, cabo L Pedro Alexandre Marques Pereira.

29 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206493385

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 14347/2012

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 15306/2011 (2.ª série), de 11 de novembro, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Capitão-de-fragata AN Mário Alexandre Calheiros Aguiar, competência para autorizar despesas:

a) Com locação ou aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 1.000,00 €;
b) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 1.000,00 €.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2011 ficando, por este modo, ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-fragata AN Mário Alexandre Calheiros Aguiar.

29 de outubro de 2012. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido*.

206492923

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Aeródromo de Trânsito n.º 1

Despacho n.º 14348/2012

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadra de Apoio, Tenente-Coronel TMMA 059731-H Carlos Manuel Santos de Jesus, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 14024/2012, de 17 de outubro de 2012, do Comandante Aéreo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2012, até ao montante de € 10.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de setembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

30 de outubro de 2012. — O Comandante, *Jorge Manuel Berardo Candeias,* COR/TOCC.

206495467

Comando de Pessoal da Força Aérea

Declaração de retificação n.º 1423/2012

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 547/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012, retifica-se que onde se lê «Contam a antiguidade desde 31 de outubro de 2012» deve ler-se «Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012».

16 de outubro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* TGEN/PILAV.

206494332

Portaria n.º 656/2012

Que fique nula e sem efeito a portaria n.º 573/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198/2012, de 12 de outubro de 2012, relativa aos:

ALF ENGAED SUPRA 132293-B Fernando Jorge Pereira Tavares — DI.
ALF ENGAED SUPRA 133833-B Rodolfo Guilherme Nunes e Silva Arnaldo — DI.
ALF ENGAED SUPRA 133796-D Carlos Alberto da Silva Ruivo — DI.
ALF ENGAED SUPRA 133764-F Miguel António da Silva Almeida — DI.

16 de outubro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* TGEN/PILAV.

206494154

Portaria n.º 657/2012

Que fique nula e sem efeito a portaria n.º 593/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199/2012, de 15 de outubro de 2012, relativa aos:

ALF ADMAER Q 130557-D Andreia Cristina Pinto Monteiro — CA.
ALF ADMAER Q 132993-G Sérgio Cláudio Cruz Domingos — BALUM.
ALF ADMAER Q 132941-D David José Gomes — BA6.
ALF ADMAER Q 133776-K Paulo Vítor Borges Lopes — BA11.

16 de outubro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* TGEN/PILAV.

206494235

Direção de Pessoal

Declaração de retificação n.º 1424/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 13190/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2012, retifica-se que onde se lê «Contam a antiguidade e os efeitos remuneratórios desde 1 de outubro de 2012» deve ler-se «Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012».

16 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

206494924

Despacho n.º 14349/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TOCART

TCOR TOCART SUPRA 045043-L Albano Manuel Carvalho Coutinho — DP

Conta esta situação desde 1 de outubro de 2012.

1 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV,

206495231

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 14350/2012

O motorista Hermes Filipe Costa Brigantim iniciou a sua atividade no âmbito da proteção e socorro em 1998 nos extintos Serviço Nacional de Proteção Civil e Serviço Nacional de Bombeiros, sempre pautando a sua atividade por um grande sentido de responsabilidade e profissionalismo.

Colaborador com elevado sentido de responsabilidade, empenho e dedicação em dar resposta, imediata e eficiente às tarefas que lhes são cometidas, destaca-se pela forma como zela pela manutenção e apresentação das viaturas que lhe estão distribuídas.

Ao serviço da direção da Autoridade Nacional desde 2006, sempre demonstrou grandes qualidades profissionais, postura exemplar, extrema correção e permanente disponibilidade para o serviço e missões que lhe foram afetas tanto de âmbito operacional como oficial, com entidades nacionais ou estrangeiras.

A sua dedicação, aliada às qualidades de competência, sacrifício e honestidade é um exemplo a prosseguir por todos aqueles que desenvolvem a sua atividade profissional no âmbito do serviço público.

Assim:

Por proposta do Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, da Diretora Nacional de Bombeiros e do Diretor Nacional de Planeamento de Emergência, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.º 1 e 3 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, anexo à Portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, concedo a Hermes Filipe Costa Brigantim, motorista do Núcleo de Gestão Patrimonial da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau cobre e distintivo laranja.

24 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

206492875

Louvor n.º 683/2012

Por proposta do Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, louvo a licenciada Lurdes da Conceição Fernandes Cordeiro, técnica superior do Núcleo de Gestão Financeira pela competência e dedicação que tem vindo a demonstrar no exercício da sua atividade.

Trabalhadora com grande sentido de organização e conhecimentos técnicos, sempre demonstrou permanente disponibilidade e sentido de responsabilidade no exercício das funções que lhe foram confiadas, procurando sempre apoiar os seus colegas nas mais varia-

das situações e em apoio a outras áreas, sempre que tal se tornou necessário.

Importa destacar o elevado empenho e eficiência demonstrado em áreas fulcrais para o Núcleo, como a preparação das propostas de orçamento e conta de gerência, na execução financeira de vários processos de despesa nomeadamente no âmbito dos incêndios florestais, como também na elaboração dos reportes financeiros ao nível da execução orçamental da despesa e receita, contribuindo dessa forma para a melhoria da imagem externa da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Por estas razões considero ser de toda a justiça registar e dar público louvor à técnica superior Lurdes da Conceição Fernandes Cordeiro, considerando os serviços prestados como relevantes e meritórios.

25 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

206492761

Louvor n.º 684/2012

Por proposta do Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil louvo o arquiteto Henrique Maria Gonçalves Vaz Pato, pela elevada competência e pela forma dedicada e empenhada com que, desde junho de 1998, no extinto Serviço Nacional de Bombeiros, vem desempenhando funções no âmbito patrimonial na Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil desta Autoridade Nacional.

Dotado de excelentes conhecimentos técnicos, valiosa experiência e elevado espírito crítico e criativo, evidenciou permanente entusiasmo e excecional zelo na execução das tarefas que lhe foram confiadas, nomeadamente na gestão e manutenção de todas instalações da ANPC.

Às suas qualidades profissionais e pessoais, alia grande sentido de organização e uma permanente disponibilidade, características que contribuíram decisivamente para a requalificação das infraestruturas técnico-administrativas e operacionais, na modernização das salas de operações e comunicações dos Comandos Distritais de Operações de Socorro, na instalação das Bases Permanentes da Força Especial de Bombeiros, bem como na elaboração do projeto do Polo Logístico Nacional de Proteção Civil.

Por todas estas razões, entendo ser justo prestar este louvor, manifestando ao arquiteto Henrique Vaz Pato o meu público agradecimento e elevado apreço pelo excelente trabalho desenvolvido, considerando e reconhecendo publicamente os seus serviços como distintos e relevantes, dos quais resultou prestígio para o Ministério da Administração Interna e para a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

25 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

206491708

Louvor n.º 685/2012

Por proposta do Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil louvo a licenciada Carla Sofia da Mota Dinis por ter demonstrado, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, um elevado nível de profissionalismo, zelo e dedicação ao serviço público.

No desempenho das suas funções, a Dra. Carla Dinis sempre evidenciou determinação, lealdade e empenho pessoal no cumprimento das mais variadas tarefas que lhe foram cometidas, demonstrando vontade de bem servir, no âmbito do vastíssimo leque de competências do Núcleo que chefia, nas áreas da contratação pública, aquisição de bens e serviços, da gestão patrimonial, e da gestão da frota automóvel.

De entre as suas mais relevantes ações, destaca-se a execução dos procedimentos de aquisição de bens e serviços cofinanciados através de projetos incluídos no QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional, operacionalização dos veículos da ANPC, a preparação dos dados para a migração desta Autoridade Nacional para o GERFIP.

Pelas qualidades acima expostas, a licenciada Carla Dinis contribuiu de forma decisiva para o cumprimento dos objetivos da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil, revelando elevado mérito no exercício das suas funções, afigurando-se inteiramente justo considerar e reconhecer publicamente os seus serviços como relevantes, dos quais resultou prestígio para a Autoridade Nacional de Proteção Civil e para o Ministério da Administração Interna.

25 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

206491676

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 1425/2012

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012, o despacho n.º 13866/2012, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Lista n.º 66/12» deve ler-se «Lista n.º 79/12».

30 de outubro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

206495831

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 14844/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e nos Serviços Externos da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, a lista de antiguidade do pessoal do corpo da guarda prisional, reportada a 31 de dezembro de 2010.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados nos prazos previstos nos artigos 96.º e 98.º do mesmo diploma a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de outubro de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

206493288

Despacho (extrato) n.º 14351/2012

Por despacho do Diretor-Geral dos Serviços Prisionais, de 12 de setembro de 2012, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora Maria Eduarda Sevinatti Matoso Jónatas concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, com a avaliação final de 17 valores, na sequência da celebração, com esta Direção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de agosto de 2012.

28 de setembro de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

206493222

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 14352/2012

Através do despacho n.º 23 110-A/2004, de 14 de outubro, do então Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 264, de 10 de novembro de 2004, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da A10 — sublanço Arruda dos Vinhos-Carregado (A1), posteriormente alterada pelo despacho n.º 2026/2010, de 22 de janeiro (alteração A), do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2010, para efeitos de execução da obra da concessão BRISA — A 10 — Autoestrada Bucelas-Carregado (A 1) (IC 3) — trecho 2 — IC 11-Carregado.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a

correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar nova alteração à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do diretor de Regulação e Concessão do InIR — Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P., de 14 de outubro de 2011, que no uso das competências delegadas e subdelegadas pela alínea *d*) do n.º 2.2 do despacho n.º 14688/2010, de 23 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2010, aprovou a alteração à planta parcelar C3A2.2-E-202-13-02b e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão BRISA — A 10 — autoestrada Bucelas-Carregado/IC 3 — trecho 2 — IC 11/Carregado (A 1), estabilização do talude ao quilómetro 2 + 550 (alteração de setembro de 2011), e a resolução de expropriar do conselho de administração da BRISA — Concessão Rodoviária, S. A., de 26 de janeiro de 2012, na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de outubro, e alteradas pelo Decreto-Lei n.º 247-C/2008, de 30 de dezembro, aprovada pelo InIR — Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P., representante do Estado perante os concessionários das infraestruturas rodoviárias, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 3.º, da alínea *a*) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 148/2007, de 27 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 132/2008, de 21 de julho, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e nos termos da base XXV anexa ao Decreto-Lei n.º 247-C/2008, de 30 de dezembro, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução do referido lanço, abaixo identificados, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, com os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos precedentes.

Mais declaro autorizar a BRISA — Concessão Rodoviária, S. A., na qualidade de concessionária da concessão BRISA, cujo objeto integra a A 10 — autoestrada Bucelas-Carregado (A 1)/IC 3, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta parcelar e no mapa de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Concessão Rodoviária, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

24 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

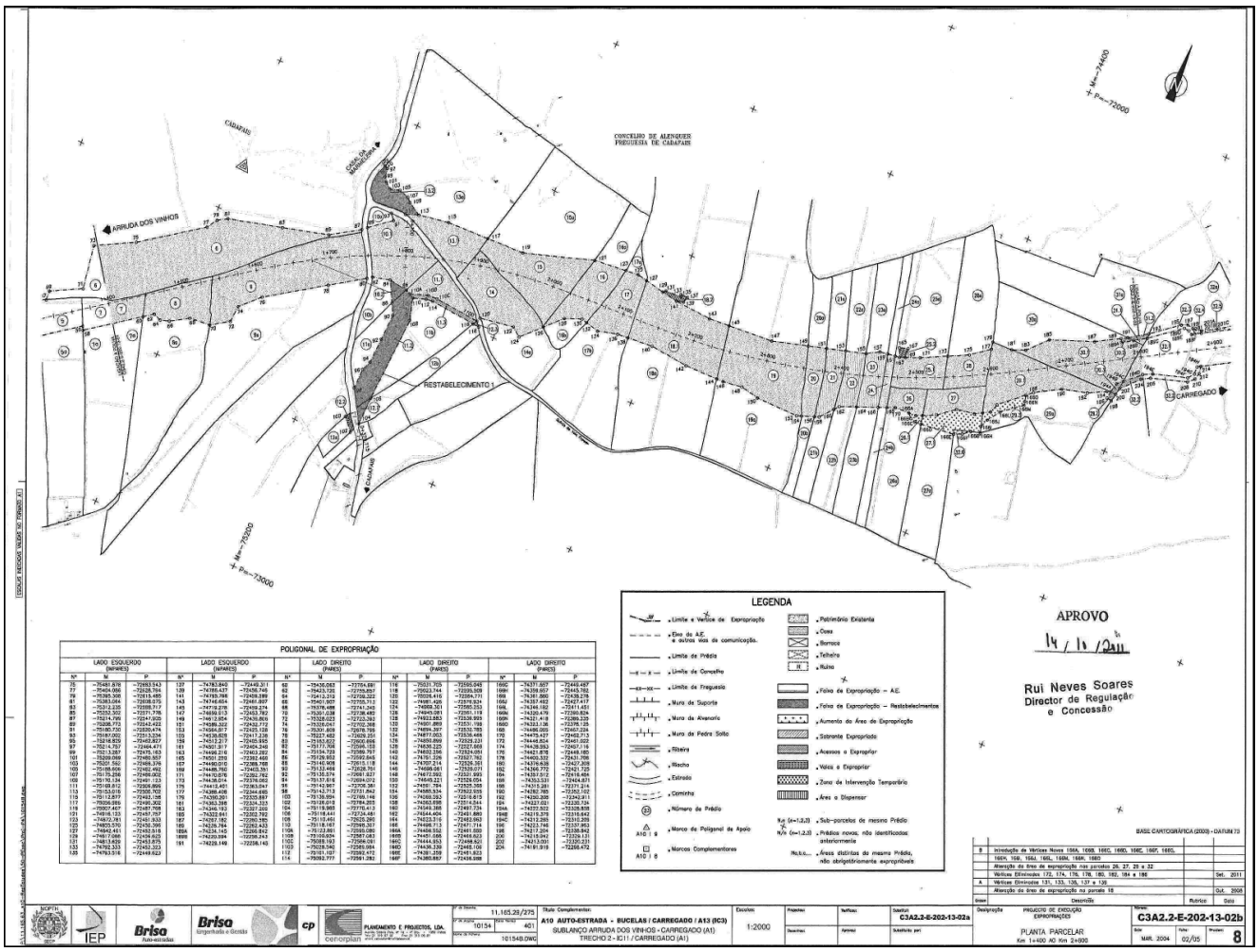

Mapa de áreas (expropriações)

A 10 — Bucelas-Carregado-A 13

Sublanço Arruda dos Vinhos — Carregado (A 1)

Trecho 2 — IC11-Carregado (A 1)

Desenho C3A2.2-E-202-13-02b

Data: 2004.

Concelho de Alenquer.
Freguesia de Cadafais.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários atuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
26	Manuel da Conceição Graça, Rua de Castelo Melhor, 6, 2580-603 Carregado, apartado 5.	22-M		00238/270588	G-3			9 040	1 425 (•).1) 133				*a*) 7 482
27	Manuel da Conceição Graça, Rua de Castelo Melhor, 6, 2580-603 Carregado, apartado 5.	23-M				Denominação: Casal do Gil Maria. Norte: o próprio. Sul: serventia. Nascente: Quinta de Vale Flores. Poente: o próprio. Parcela a expropriar. Norte: o próprio. Sul: serventia. Nascente: Poente: o próprio.	11 200		2 425 (•).1) 1 723				*a*) 7 052
29	Nuno Álvaro Leite Pereira Vitorino, Rua de Luís de Camões, 45, 3D, 2600 Vila Franca de Xira.	38-M				Denominação: Malpaga. Norte: Manuel Simões. Sul: Quinta de Vale Flores. Nascente: Quinta de Vale Flores. Poente: Manuel da Conceição Graça. .1) Norte: Manuel Simões. Sul: o próprio. Nascente: Quinta de Vale Flores. Poente: Manuel da Conceição Graça.	13 680		(•).1) 5 949 (•).3) 624		.2) 67		*a*) 7 522

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários atuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
						.2) Norte: Manuel Simões. Sul: o próprio. Nascente: Quinta de Vale Flores. Poente: o próprio.							
32	Luiz Severino, Quinta de Vale Flores, 2580-514 Carregado. Arrendatários: António Domingues Vinagre, Rua João Pedro Graça, 7, Casais da Marmeleira, 2580-132 Cadafais. Armando Ramalho Rocha, Rua da Fonte, 1, Casais da Marmeleira, 2580-132 Cadafais. Francisco José Nunes Baptista, Travessa do Beco, 1, 1.º, direito, Casais da Marmeleira, 2580-132 Cadafais. André, Quintas, 2580 Cadafais.	31-L				Denominação: Quinta de Vale Flores. Norte: conduta da EPAL. Sul: estrada. Nascente: estrada. Poente: Manuel Simões e outros. .1) Norte: 32.3 e 32 a. Sul: 32.2 e o próprio. Nascente: estrada. Poente: Manuel Simões e outros. .2) Norte: 32.1. Sul: o próprio. Nascente: o próprio. Poente: Manuel Simões e outros. .3) Norte: o próprio. Sul: 32.1. Nascente: o próprio. Poente: António D. Vinagre e outros.		240 880	* .1) 8 333 (•).6) 86		* .2) 617 * .3) 314 * .4) 48 * .5) 431	*a*) 5 645	

* Parte da área é transportada do desenho C3A2.2-E-202.13.03a.
(•) Aumento da área a expropriar.

206495807

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 14845/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cessam os procedimentos concursais abaixo mencionados, por inutilidade superveniente, conforme fundamentos constantes do meu Despacho n.º 31/IGT/2012, de 19 de julho de 2012, homologado por Despacho de 03/08/2012 de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado do Emprego:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de 13 postos de trabalho de Assistente Técnico, Refª. 1 — Apoio Administrativo à Gestão Financeira e Patrimonial — 9 lugares, Refª 2-Auditoria e Assuntos Jurídicos — 1 lugar, e Refª 3-Gestão e Desenvolvimento das Relações Internacionais — 1 lugar, aberto por Aviso n.º 222/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3, no dia 6 de janeiro de 2010;

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, aberto por Aviso n.º 223/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3, no dia 6 de janeiro de 2010;

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de 14 postos de trabalho de Assistente Técnico, aberto por Aviso n.º 224/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3, no dia 6 de janeiro de 2010;

25 de outubro de 2012. — O Inspetor-Geral, *José Luis Pereira Forte*.
206494568

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14846/2012

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que COLT RESOURCES INC, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de antimónio, arsénio, berílio, bismuto, chumbo, cobalto, cobre, estanho, lítio, molibdénio, nióbio, níquel, ouro, prata, tântalo, tungsténio, zinco e metais associados, numa área "Adorigo", localizada nos concelhos de Armamar, S. João da Pesqueira e Tabuaço, distrito de Viseu e nos concelhos de Alijó, Peso da Régua e Sabrosa, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 164,982 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	54510	160000
2	46135	160000
3	45530	158050
4	49494	153494
5	48000	152000
6	38000	157031
7	39000	161750
8	43000	161750
9	43000	162500
10	39000	165000
11	39000	168000
12	54510	168000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87-5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

8 de outubro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
306486184

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 567/2012

Processo 171/14.1/568

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1408 L3 0079 para o PS CTC 0044-P Zona Industrial Montalvo — Lote 18, com 290 m, com origem no apoio n.º 29 e término no apoio n.º 30, para inserir o apoio n.º 29A, sita na freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Abrantes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

28 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306494957

Édito n.º 568/2012

Processo n.º 171/11.1/721

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Remodelação da Linha Mista, a 30 kV, para o PS ALQ 7361, com 2405 m, com origem no PT ALQ 6765 Casais da Marmeleira e término no PS ALQ 7361, sita nas freguesias de Santo Estêvão e Cadafais, concelho de Alenquer.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306494535

Édito n.º 569/2012

Processo 171/14.20/109

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1420 L3 0012, com 2651 m, com origem no apoio n.º 24 da referida linha e término no PT VNB 0006 D — Limeiras, sita na freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306495297

Édito n.º 570/2012

Processo 171/14.2/257

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alcanena, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1402 L3 0342, com 271 m, com origem no apoio n.º 45 da linha para o PT ACN 0012D — Serra de Santo António e término no PT ACN 0212D — Serra de Santo António; PT ACN 0212D, tipo aéreo-AS de 100 kVA, sitos na freguesia de Serra de Santo António, concelho de Alcanena.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306495004

Édito n.º 571/2012

Processo 171/14.18/423

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1418 L3 0352, com 47 m, com origem no apoio n.º 5A da linha par o PT TMR 0112D — Choupal e término no PT TMR 0352D — Murteira/Madalena; PT TMR 0352D, de 100 kVA, sitos na freguesia de Madalena, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

16 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306494681

Édito n.º 572/2012

Processo n.º 171/14.18/424

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1418 L3 0351, com 14 m, com origem no apoio n.º 6 da linha para o PT TMR 0276D — Alqueidão III e término no PT TMR 0351D — Alqueidão/Olalhas; PT TMR 0351D, de 100 kVA, sitos na freguesia de Olalhas, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio.*
306494705

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extrato) n.º 14353/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que define a estrutura nuclear das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, nomeio, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, como Diretora de Serviços de Investimento, a licenciada Maria Elizete da Costa Jardim.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2012.

Nota Curricular

Maria Elizete da Costa Jardim
Data de nascimento: 14 de março de 1953

Formação Académica

Pós-graduação em Gestão Autárquica Avançada, Universidade Independente, Lisboa, 2004
Pós-graduação em Gestão e Modernização Autárquica, Universidade Internacional, Abrantes, 1999
Mestrado em Economia Agrária e Sociologia Rural, Instituto Superior de Agronomia, Lisboa — Concluída a parte escolar em 1992. Tese não concluída sobre aplicação do Programa LEADER em Portugal
Licenciatura em Auditoria Contabilística, Instituto Superior de Contabilidade e Administração, Lisboa, 1987
Bacharelato em Contabilidade, Instituto Comercial de Sá da Bandeira, Angola, 1972

Experiência profissional

Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo
Diretora de Serviços de Inovação e Competitividade, desde março 2011
Chefe de Divisão da Sustentabilidade dos Territórios Rurais, desde 2009
Chefe de Divisão de Renovação do Tecido Produtivo, desde 2005
Câmara Municipal de Abrantes
Chefe de Gabinete do Presidente, 2000-2005
Chefe da Divisão Administrativa, 1997-2000
Região de Turismo dos Templários
Chefe de Divisão, 1994-1997
ADIRN — Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte
Presidente da Assembleia-Geral, 1993-1994
Responsável pelo Grupo de Ação Local, como Chefe de Divisão, 1991-1993
Coordenadora do Projeto LEADER, 1991-1993
Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, 1981-1994
Direção de Serviços do Meio Rural
Direção de Serviços de Administração
Direção de Serviços da Rede de Informação de Contabilidade Agrícolas
Zona Agrária de Tomar

Profissional Independente

Assessora da Direção e do Grupo de Ação Local da TAGUS — Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, 1994-2005
Formadora em vários domínios da formação profissional

Formação profissional

FORGEP — INA, Algés, 2009; Análise de Pedidos de Apoio e de Módulos de Alteração, das várias medidas do PRODER, do PROMAR e do PRRN — AG respetivas; Análise de Pedidos de Pagamento — IFAP; Carta Europeia de Condução em Informática; vários cursos de Formação sobre SIADAP e Gestão de Recursos Humanos; Vários cursos e seminários nas áreas do Desenvolvimento Sustentável, do Rural, do Local, do Turismo, do Agro Negócio e da Inovação Social e Meio Rural; Várias ações de formação sobre Certificação e Qualidade nos Serviços da Administração Local; Jornadas Europeias do Património Rural; ações de formação em Planeamento Estratégico, Planeamento do Território e Cooperação Lusófona; Fóruns de Apicultura.

4 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Nuno Russo.*
206495572

Despacho (extrato) n.º 14354/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que define a estrutura nuclear das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, nomeio, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, como Diretora de Serviços de Administração, a licenciada Ana Paula Almeida de Pina.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2012.

Nota Curricular

Ana Paula Almeida de Pina.

Data de nascimento: 28 de novembro de 1967.

Formação Académica — Licenciatura em Relações Internacionais — Ramo Cultural e Político pela Universidade do Minho, 1987/91.

Experiência profissional:

De abril de 2010 a setembro de 2012 — Diretora de Unidade de Organização, Planeamento e Recursos Humanos da Autoridade Florestal Nacional, com responsabilidade nas áreas de Sistemas e Tecnologias de Informação, apoio jurídico, recursos humanos, organização e planeamento;

De dezembro de 2009 a março de 2010 — Diretora de Serviços de Administração Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, com responsabilidade nas áreas de orçamento, contabilidade, aprovisionamento e recursos humanos;

De janeiro de 2008 a novembro de 2009 — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, onde desenvolveu as seguintes atividades: Parametrização do sistema de gestão de recursos humanos SAP/RH, para o cumprimento das disposições da Nova lei de Vínculos Carreiras e Remunerações, do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e do novo regime da Parentalidade. Reorganização de procedimentos internos na área de recursos humanos da SG de forma a promover a eficiência e eficácia na gestão dos 3000 trabalhadores dos serviços centrais, periféricos e tutelados;

De maio de 2003 a setembro de 2007 — Chefe da Divisão de Organização da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (MDN), tendo sido nomeada para os seguintes projetos: Criação da Central de Compras do MDN; Implementação do Sistema Integrado de Gestão na área de Recursos Humanos, tendo por responsabilidade acompanhar e realizar a parametrização e modelização do sistema aplicacional SAP na área de recursos humanos: Criação de uma nova da página da intranet do Ministério da Defesa Nacional, assegurando a gestão dos conteúdos disponíveis para cerca de 50.000 pessoas; Elemento do Grupo de Trabalho responsável pela proposta de Lei Orgânica do MDN e da legislação da Secretaria—Geral; Responsável pelo Grupo de Trabalho para a criação de um sistema de arquivo único para a Secretaria-Geral do MDN;

De 1991 a 2003 — técnica superior no Instituto da Defesa Nacional (IDN), com responsabilidade no planeamento e execução das atividades de formação e sensibilização para as matérias da Defesa Nacional, nomeadamente, o Curso de Defesa Nacional (CDN) e o Curso de Formação para a Cidadania (CFC).

Formação profissional:

Curso de Defesa Nacional 2002/2003 — pelo Instituto da Defesa Nacional;

Certificação SAP na área de Gestão de Recursos Humanos;

Curso «A eficácia pessoal do gestor público»;

Seminário «Planeamento e avaliação das atividades nos serviços públicos»;

Diploma de Especialização em Sociedade de Informação e Inovação na Administração Pública;

Curso de «Gestão por Objetivos»;

Evento «O modelo CAF na perspetiva do Sistema Integrado de Avaliação dos Serviços Públicos»;

«Como deduzir objetivos individuais a partir dos objetivos organizacionais»;

«Diploma de Especialização em Gestão Documental»;

«Formação em Balanced Scorecard»;

«Gestão orçamental em organismos públicos»;

«O novo regime jurídico da função pública»;

«Aplicação do novo regime do contrato de trabalho em funções públicas»;

«FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública»;

«Código dos Contratos Públicos».

4 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206495864

Despacho (extrato) n.º 14355/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que define a estrutura nuclear das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, nomeio, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, como Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, o licenciado Marcos Manuel Caldeira Barata.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2012.

Nota Curricular

Marcos Manuel Caldeira Barata

Data de Nascimento 28 de fevereiro de 1965

Formação Académica

Frequência do Curso de Licenciatura em Contabilidade e Administração, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2012);

Bacharelato em Gestão Bancária pelo Instituto Superior de Gestão Bancária (1997);

Licenciatura em Engenharia Agronómica — ramo de Hortifruticultura pela Universidade do Algarve, (1993).

Experiência Profissional

Desde fevereiro 2011 a outubro 2012 — Diretor de Serviços de Agricultura e Pescas da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT);

Desde julho 2010 a janeiro 2011 — Chefe de Divisão da Delegação Regional da Península de Setúbal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT);

Desde janeiro 2010 a julho 2010 — Técnico Superior da Unidade de Pagamentos Diretos, Departamento de Ajudas Diretas, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP);

2007-2010 — Técnico Superior da Unidade de Ajudas Diretas Animais, Departamento de Ajudas Diretas, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP);

2003-2007 — Técnico Superior do Serviço de Medidas Veterinárias, Direção de Produtos Animais, do IFADAP/INGA;

1998-2003 — Técnico Superior do Serviço de Controlo Prévio, Direção de Controlo, do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA);

1997-1998 — Técnico da Direção de Gestão de Ativos Financeiros de Instituição Bancária;

1991-1997 — Técnico de empresa de consultoria de engenharia e gestão. Elaboração de estudos e projetos de investimento, no âmbito da aplicação em Portugal, da Política Agrícola Comum, e no âmbito do Planeamento e Ordenamento do Território;

1989-1990 — Estágio de 8 meses no Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), Divisão Regional de Caldas da Rainha, conducente à elaboração do relatório final de curso de Licenciatura «Balanço da Aplicação do Regulamento (CEE) 797/85 na Zona Agrária de Torres Vedras no Período 1987-1989»;

1989 — Estágio de 5 meses em central hortofrutícola no Algarve, em controlo de qualidade, na seleção e embalagem de produtos hortícolas para exportação.

Formação Profissional

Ao longo da carreira profissional, participação em diversas ações de formação complementar e de aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as atividades exercidas e desenvolvidas, nomeadamente formação no âmbito da administração pública, contabilidade e fiscalidade, políticas e tecnologias agrárias, e sistemas e tecnologias de informação. Destaca-se:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (INA, 2011-2012).

4 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206495912

Despacho (extrato) n.º 14356/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que define a estrutura nuclear das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, nomeio, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, em

regime de substituição, como Diretor de Serviços de Controlo, o mestre Marco Santos Nunes.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2012.

Nota curricular

Marco Santos Nunes
Data de Nascimento: 26 de outubro de 1974
Formação Académica

Mestrado em Zootecnia pela Universidade de Évora (2010)
Licenciatura em Engenharia Zootécnica pela Universidade dos Açores (2000)

Experiência profissional

2011/2012 — Chefe de Divisão da Delegação Regional do Ribatejo da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
2010/2011 — Assessor do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural
2010 — Técnico superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
2007/2010 — Técnico superior do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP).
2003/2007 — Técnico superior do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA).
2001/2003 — Técnico de empresa de fabrico de alimentos compostos para animais
2000/2001 — Técnico da Associação de Criadores de Bovinos da Raça Preta
1999/2000 — Estagiário no Instituto de Investigação das Pescas e do Mar (IPIMAR)

Formação profissional

Participação em diversas ações de formação de onde se destacam:
FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública. Santarém, janeiro de 2012
SIGPV (Sistema de Informação Geográfica do Património Vitícola). Santarém, dezembro de 2011
Curso de questões comportamentais. Instituto Nacional de Administração. Lisboa, fevereiro de 2010
Curso de Formação Pedagógica de Formadores. Instituto Nacional de Administração. Curso homologado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional. Lisboa, julho de 2006
Curso de Formação em Segurança Alimentar (HACCP). Área de formação — Indústrias Alimentares. Biogaia, PORLVT. Lisboa, abril de 2006

2012.10.04. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206495783

Despacho (extrato) n.º 14357/2012

Na sequência do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, determinou a estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), definiu as competências destas unidades orgânicas e estabeleceu o número máximo de 14 unidades orgânicas flexíveis.

Impõe-se agora, no imediato, dar continuidade ao processo de planeamento estratégico, programação, coordenação e avaliação das atividades da DRAPLVT, com vista a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.os 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, determina-se:

1 — A criação, na dependência direta do Diretor Regional, da Divisão de Planeamento Estratégico (DPE), com atribuições nas áreas do planeamento interno, apoio jurídico, auditoria e assessoria.

2 — Compete à DPE, nomeadamente:

a) Participar na elaboração e aplicação dos instrumentos de política, nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas, com incidência regional;

b) Proceder à análise e execução de medidas específicas que lhe venham a ser atribuídas, bem como elaborar estudos e diagnósticos de base regional, em colaboração com as restantes unidades orgânicas;

c) Coordenar a elaboração e respetiva monitorização dos instrumentos de planeamento, gestão e avaliação;

d) Planear políticas e medidas tendentes a promover a contínua melhoria do funcionamento e da prestação de serviços por parte da DRAPLVT;

e) Promover auditorias internas, propondo novas metodologias e normas, e acompanhar auditorias externas à DRAPLVT;

f) Emitir pareceres e elaborar informações e estudos de natureza técnico-jurídica no âmbito das atividades da DRAPLVT;

g) Gerir e instruir processos de contraordenação, bem como nomear os respetivos instrutores;

h) Instruir processos disciplinares, de averiguações, de inquérito, sindicâncias ou outros que lhe sejam determinados;

i) Garantir apoio aos processos de contencioso administrativo e judicial, bem como às impugnações administrativas;

j) Assessorar a Direção em áreas que lhe sejam solicitadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a 5 de outubro de 2012.

9 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Nuno Russo.*

206495701

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 14358/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência dos despachos de 28 de setembro de 2012 e de 29 de outubro respetivamente dos Srs. Secretários de Estado da Administração Pública e das Florestas e Desenvolvimento Rural, foi autorizada por despacho de 29 de outubro do Sr. Presidente do INIAV, I. P., a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria da técnica superior Maria João Araújo Neves, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando esta trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos a 30 de outubro de 2012, mantendo a posição remuneratória do serviço de origem, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais da Região Autónoma da Madeira.

30 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo do INIAV, IP, *Nuno Canada.*

206496406

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1559/2012

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o Conselho Diretivo desta Instituição deliberou, em reunião de 9 de outubro de 2012, designar os profissionais abaixo identificados como Vogais do Conselho Clínico do ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte, por um período de três anos, atendendo a que detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo. Designadamente:

ACES	Nome	Carreira
ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte.	Dr. António José Machado Rei Neto.	Médica de Saúde Pública.
	Enf. Benvinda de Jesus Maia Fernandes Ribeiro.	Enfermagem.
	Drª Ana Margarida Coelho Andrade.	Técnica Superior Serviço Social.

23 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206496033

Deliberação (extrato) n.º 1560/2012

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, deliberou designar, em reunião de 9 de outubro de 2012, o Assistente Graduado de Clínica Geral Dr. Raul António Barbosa Varajão Borges como Presidente do Conselho Clínico do ACES do Cávado II — Gerês/Cabreira, por um período de três anos, atendendo a que o profissional detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício do referido cargo.

23/10/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206496463

Deliberação (extrato) n.º 1561/2012

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, deliberou designar, em reunião de 9 de outubro de 2012, o Assistente Graduado Sénior de Clínica Geral Dr. António Luís de Castro Pereira como Presidente do Conselho Clínico do ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca, por um período de três anos, atendendo a que o profissional detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício do referido cargo.

23/10/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206496569

Deliberação (extrato) n.º 1562/2012

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o Conselho Diretivo desta Instituição deliberou, em reunião de 24 de setembro de 2012, designar os profissionais abaixo identificados como Vogais dos Conselhos Clínicos dos ACES que se seguem, por um período de três anos, atendendo a que detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo. Designadamente:

ACES	Nome	Carreira
ACES do Douro I — Marão e Douro Norte	Dr. Vítor Manuel Canilhas Correia Enfª Iolanda Arlete dos Reis Teixeira Moreira Dr. Fernando Alberto do Vale	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior.
ACES do Douro II — Douro Sul	Enfª Helena Maria Martins Norinha Gomes Sobral Dr. Rui Amândio Figueiredo Clemêncio	Enfermagem. Técnica de Diagnóstico e Terapêutica.
ACES do Ave — Famalicão	Dr. Manuel António da Silva Dias Enf. Maria de Fátima Gonçalves Moreira. Drª Cristina Maria Vieira Pinheiro	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior Saúde.
ACES do Cavado I — Braga	Dr. Amaro Augusto Domingues Enfª Margarida Maria Sousa Louro Cruz Drª Maria Teresa Castro Albuquerque Rocha Gonçalves Nogueira.	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior Serviço Social.
ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende	Enfª Isabel Cristina Simões Azevedo Drª Docília Maria Tavares Borges Dinis.	Enfermagem. Técnica Superior Serviço Social.
ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega	Drª Ana Júlia Gouveia Vieira Sousa Ferreira Enfª Ana Paula Bento Pinto Rocha Almeida Drª Lúcia Bela Lemos Carvalho	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior Serviço Social.
ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul	Drª Regina Amélia Ventura Viterbo Fernandes das Neves Enf. Iolanda Maria André Couto. Drª Alice Ribeiro Gonçalves	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior Serviço Social.
ACES do Grande Porto II — Gondomar	Drª Catarina da Conceição Fonseca Guimarães Enf. Maria Cristina Viegas Pascoal. Drª Fernanda Maria Martins Jorge	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior Saúde.
ACES do Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde.	Drª Ana Isabel Teixeira Cardoso Dias. Enf. Maria Elisa Meira Cruz. Drª Lara Alexandra Barbosa Gomes Costa.	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior Saúde.
ACES do Grande Porto V — Porto Ocidental	Drª Maria da Assunção Lima Novais Varela. Enf. Carla Maria Morais Ferraz Drª Andresa Flora Alberto da Piedade	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica de Diagnóstico e Terapêutica.
ACES do Grande Porto VI — Porto Oriental	Drª Isabel Santiago Moita Enf. Cândida Maria Fidalgo Maciel Drª Isabel Alexandra Santos Paiva	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica Superior Saúde.
ACES do Grande Porto VII — Gaia	Dr. Carlos Alberto Pratas Valente Enf. Luísa Maria da Mota Rodrigues Drª Maria Isabel Terças Gomes dos Santos	Médica de Saúde Pública. Enfermagem. Técnica de Diagnóstico e Terapêutica.

ACES	Nome	Carreira
ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte.	Drª Joana Maria Teixeira Soares Ferreira	Médica de Saúde Pública.
	Enfª Maria Margarida Rua Duarte Silva	Enfermagem.
	Drª Ana Paula Pedroso Moura Correia	Técnica Superior Saúde.

23 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206495759

Deliberação (extrato) n.º 1563/2012

Em resultado da desistência da candidata posicionada em 1.º lugar no âmbito do processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respetivo internato médico na 2.ª época de 2011, por deliberação de 2 de outubro de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, foi autorizada a redistribuição da vaga e, subsequentemente, alterados os locais de colocação dos médicos abaixo identificados que passam a ocupar os seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional do Norte, I. P./Agrupamentos de Centros de Saúde:

Número	Candidato	Local de colocação
2.º	Ana Margarida Antunes Cruz	ACES do Grande Porto VIII — Gaia
4.º	Miguel de Ornelas Pires Mota de Azevedo.	ACES do Grande Porto IX — Espinho/Gaia
9.º	Nair Belém de Sá Batista Mesquita.	ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa
14.º	Pedro Filipe Pires Roque	ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul

Concomitantemente, foi deliberado autorizar a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o lugar de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar, com os referidos médicos e para os postos de trabalho ali indicados, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sendo posicionados no escalão 1 do índice 120, a que corresponde a remuneração mensal de mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos (1.853,95), a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

25 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206494024

Despacho n.º 14359/2012

Por despacho de 24 de setembro de 2012 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Vasco Manuel Pedro Machado, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19,50 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

25 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206497087

Despacho n.º 14360/2012

Por despacho de 24 de setembro de 2012 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Miriam Raquel Gonzaga da Cunha Ribeiro, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,37 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

25 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206497135

Despacho n.º 14361/2012

Por despacho de 24 de setembro de 2012 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Margarida Maria de Jesus Marta Azevedo, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,14 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

25/10/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206496982

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1564/2012

Por deliberações do Conselho Diretivo da ARSC, IP de 6 de julho de 2011 e 27 de dezembro de 2011, e na sequência dos procedimentos concursais comuns para recrutamento de técnicos superiores (área de serviço social), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) da ARSC, IP, abertos por Aviso n.º 6408/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2010, com Declaração de retificação n.º 723/2010, publicada no DR, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2011, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras, em consonância com o que consta no quadro infra indicado:

Local	Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração Euros	Inicio
ACES Baixo Vouga I	Maria Manuela Mateus de Carvalho	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012
ACES Baixo Vouga I	Teresa Maria Neves Rocha	Técnico Superior	4.ª/5.ª	23/27	1750,73	23.01.2012
ACES Baixo Vouga II	Aldina Francisca Delgadinho Pacheco.	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012
ACES Baixo Vouga III.	Dulcina Rita Mendes Dias	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	02.04.2012
ACES Cova da Beira	Anabela Ponces Ferraz de Almeida Correia.	Técnico Superior	2.ª/3.ª	15/19	1304,46	23.01.2012
ACES Baixo Mondego I	Ana Maria Garcia Martins	Técnico Superior	6.ª/7.ª	31/35	2094,01	23.01.2012
ACES Baixo Mondego II.	Ana Cristina Batista Elias	Técnico Superior	4.ª/5.ª	23/27	1750,73	23.01.2012
ACES Baixo Mondego III	Maria Manuela Faria de Almeida Emitério Ruas Correia de Oliveira.	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012

Local	Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração Euros	Inicio
ACES Pinhal Interior Norte I	Paulo José Soure Oliveira	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012
ACES Pinhal Litoral I	Ana Sofia Carvalho Alves Jesus	Técnico Superior	2.ª	15	1201,48	23.01.2012
ACES Pinhal Litoral II.	Mara Cristina Murta Cardoso. . .	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012
ACES Pinhal Litoral II.	Rita Isabel Lopes Ferreira	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012
ACES Pinhal Interior Norte II	Marta Sofia Sérgio Correia	Técnico Superior	2.ª/3.ª	15/19	1373,14	23.01.2012
ACES Dão Lafões II	Fernanda Maria Marques Correia Costa.	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012
ACES Dão Lafões II	Natércia Isabel dos Santos Oliveira	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	30.05.2012
ACES Dão Lafões III.	Helena Paula Felgueira Rebelo da Costa.	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	1579,09	23.01.2012

29 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso.*

206495378

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14847/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Ana Maria de Sousa Leitão, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Paula Cristina Faria Cunha Ferreira — Enfermeira Graduada

Vogais efetivos:

Adelaide Batista Luís Bento — Enfermeira Graduada
Maria Fátima Silva Paulo Soares — Enfermeira Graduada

Vogais suplentes:

Diná Carla Cró Oliveira — Enfermeira Graduada
Ana Paula Dias Tomé — Enfermeira Graduada

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493863

Aviso (extrato) n.º 14848/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Maria Manuela Alves Miranda, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Pereira Lourenço Pinto Marques de Gomes Guerra — Enfermeira

Vogais efetivos:

Marília Manuela Mendonça Gomes — Enfermeira Graduada
Maria Luísa Antunes Ribeiro Marques — Enfermeira Graduada

Vogais suplentes:

Maria Dalila Chaves Sequeira Leal — Enfermeira Graduada
José Augusto da Silva Maia — Enfermeiro

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493969

Aviso (extrato) n.º 14849/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Isabelle Eliane Sylvie Bernard, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Célia Sandra Silva Maria Paiva Bidarra — Enfermeira Graduada

Vogais efetivos:

Marinela Fátima Santos Patrício — Enfermeira Graduada
Fernanda Alice Rodrigues Soares — Enfermeira Graduada

Vogais suplentes:

Angélica Maria Rodrigues Gonçalves Palma — Enfermeira Especialista
Paula Cristina Proença Ramos Alberto Faria — Enfermeira Graduada

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493911

Aviso (extrato) n.º 14850/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência

de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Ana Sofia dos Reis Barata Mendes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.252,71 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Pereira Lourenço Pinto Marques de Gomes Guerra — Enfermeira
Vogais efetivos:

Marília Manuela Mendonça Gomes — Enfermeira Graduada
Maria Luísa Antunes Ribeiro Marques — Enfermeira Graduada

Vogais suplentes:

Maria Dalila Chaves Sequeira Leal — Enfermeira Graduada
José Augusto da Silva Maia — Enfermeiro

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493936

Aviso (extrato) n.º 14851/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Carlos Alberto Arsénio de Miranda, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.252,71 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernanda Rosa Pereira da Silva — Enfermeira Graduada
Vogais efetivos:

Maria Rosa Fernandes Silva Beato — Enfermeira Graduada
Maria Fátima Reis Bento — Enfermeira Graduada

Vogais suplentes:

Francisca Maria Frasquilho Montemor Gomes — Enfermeira Graduada
Nair Maria Rodrigues Gameiro — Enfermeira Graduada

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493782

Aviso (extrato) n.º 14852/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Telma Maria Rodrigues Correia, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernanda Rosa Pereira da Silva — Enfermeira Graduada.
Vogais efetivos:

Maria Rosa Fernandes Silva Beato — Enfermeira Graduada.
Maria Fátima Reis Bento — Enfermeira Graduada.

Vogais suplentes:

Francisca Maria Frasquilho Montemor Gomes — Enfermeira Graduada.
Nair Maria Rodrigues Gameiro — Enfermeira Graduada.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493888

Aviso (extrato) n.º 14853/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Cristina dos Reis Hilário, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Fátima Canoa Nunes Baião — Enfermeira Especialista
Vogais efetivos:

Célia Fernanda dos Santos Oliveira Galante — Enfermeira
Maria da Luz Martins Pinto Rodrigues — Enfermeira Especialista

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Nunes Dias — Enfermeira Graduada
Natália Alves Rodrigues — Enfermeira Especialista

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493709

Aviso (extrato) n.º 14854/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Eugénia Maria Bento Albino Isidoro Coelho, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.252,71 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Luz Martins Pinto Rodrigues — Enfermeira Especialista
Vogais efetivos:

Maria Fátima Canoa Nunes Baião — Enfermeira Especialista
Elisabete Baptista Capucho — Enfermeira Graduada

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Nunes Dias — Enfermeira Graduada
Maria do Céu Souto Amaral Silva — Enfermeira Graduada

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493596

Aviso (extrato) n.º 14855/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 926, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com o trabalhador, Susana Lourenço Fernandes Marques, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel Esteves da Silva — Enfermeira Especialista.
Vogais efetivos:

Luísa Irene dos Reis Rodrigues Ribeiro Magina — Enfermeira Graduada.
Ana Sofia Tavares Alberto de Fonseca Manata — Enfermeira Graduada.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pedro Martins Jacinto — Enfermeira Graduada.
Ana Maria Pereira Silva Matos Semião — Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206493652

Aviso (extrato) n.º 14856/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15710, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012, com o trabalhador Ludgero Dias Silvestre, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, o correspondente a 683,13€,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Paula Alexandra Leitão Gregório Lampreia, Assistente Técnica do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras,

Vogais efetivos: Antónia Rijo Milheiro Marques Aparício, Assistente Técnica, Coordenadora da UAG do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Maria Oliveira Morais, Assessor Superior da carreira técnica superior de Saúde — Ramo de Laboratório.

Vogais suplentes: Mário Alcino Roque Fernandes, Assistente Técnico do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras e Teresa Alexandra Nunes de Campos Pereira, Assistente Técnica do ACES Grande Lisboa IV — Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

22 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206492997

Aviso n.º 14857/2012

Projeto de Lista de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 209 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2011, através do aviso n.º 8029/2011, de 04 de Abril.

Projeto de Lista de Ordenação Final — Ref.ª A

Nome	CF	Observações
Patrícia Gisela Medina Ferreira Rita	18,510	
Ana Cristina Oliveira Figueira	18,450	
Maria de Fátima Andrade Garcia	17,740	
Sílvia Rebelo Sales Chipelo	17,610	
Emidia da Conceição Mendes Balixa Fernandes	17,540	
Natália Teresa Marques Levita	17,530	
Sandra Isabel Mendes Cunha	17,520	
Maria Margarida Pedrosa Madeira Gaspar	17,502	
Anabela Duarte António Fernandes	17,490	
Ana Maria Caldeira Cavaco Monteiro	17,480	
Anabela Maria de Oliveira Ferreira do Amaral	17,470	
Maria João da Costa Fidalgo de Vilhena	17,460	
Maria Graça Correia Martins Nunes Tomé	17,450	
Ana Paula Vilela Martins	17,410	
Antonina Magalhães Dias Malcato	17,400	
Elvira Ferreira Sanches Dias	17,330	*d*)
Ana Maria Leal santos Ferreira	17,330	*d*)
Ana Luísa Henriques Sardo de Matos	17,320	
Isabel Maria Martinho Reis	17,270	
Ana Paula de Jesus Lourenço	17,210	
Cláudia Isabel Pinto Pereira Filipe	17,200	
Maria Madalena Lopes Diogo Medeiros	17,180	
Ivone Cardoso Pereira	17,120	
Elisabete Ribeiro Botelho Costa	17,110	
Margarida Rosa Parreira Coutinho Filipe	17,050	
Maria Isabel Campos Silva Colaço	17,040	
Margarida Maria da Luz Cabrita	17,010	
Adelina Conceição Carneiro Filipe Carvalho	16,990	
Paula Cristina da Silva Dinis Boiça Pereira	16,980	
Maria Manuela Mota Redol Rodrigues	16,970	
Jorge Humberto Martins da Palma	16,960	
Ana Paula Marcos Martins	16,880	
Maria de Fátima Afonso Carpinteiro Ferreirinha	16,860	
Dina Maria Pereira Marques	16,849	
Maria Goretti Carvalho Alves Batista	16,840	*d*)
Isabel Maria Galito Pinheiro Antunes	16,840	*d*)
Carla Sofia Duarte Antonio Belo	16,810	
Maria da Conceição dos Santos Marques Guerreiro	16,760	
Rosa Maria da Silva Mestre de Almeida	16,710	
Arlete Branco Vieira Costa Ferreira	16,690	
Ana Paula Pinto Patrício	16,680	
Maria Isabel Domingos do Vale	16,620	
Maria Gabriela dos Santos Pinhão	16,600	
Armando de Melo Dias	16,570	
Cristina Matias Montero Marin	16,560	

Nome	CF	Observações
Cláudia Isabel Fonseca Monteiro	16,500	
Virgínia Judite Varelas Póvoa	16,410	
José Luis Dias de Almeida	16,350	
Eduardo Alexandre Pontes Silva Cruz	16,210	
Elsa Maria Ramos Morgado Kruss Afflalo	16,200	
Maria da Conceição	16,140	
Vitalina Rosa Alexandre	15,720	
Maria Celina Rodrigues Almeida	15,650	
Ana Paula Gonçalves Alexandre Ferreira	15,310	
Eugénia Maria Florindo Ricardo	15,230	
Maria Emília Monteiro Pinto de Carvalho	15,160	
Filomena Maria Rodrigues Castela	14,950	*d*)
Patricia Isabel Cavalinho Antunes Miranda	14,950	*d*)
Alexandra Rute Val Xavier Ribeiro Macedo	14,800	
Ana de Melo Pereira Martins	14,320	
Pedro Miguel Ricardo Dias	14,130	
Maria Fernanda Braga Coelho	14,040	*e*)
Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos	14,040	*d*)
Maria Isabel Costa Pereira Nina	14,040	*d*)
João Manuel Mendes Marques	13,980	
Paula Cristina Costa Monteiro Batista	13,900	
Maria João Lopes Marques Neves Meijinhos	13,880	
Helena Maria de Oliveira Barata	13,850	
Ana Sofia Xavier dos Reis Antunes	13,810	
Maria do Céu da Silva dos Santos Martins	13,750	
Eola Patricia Martins Santos	13,620	
Maria do Rosário de Sousa Barroso Sales	13,610	
João Miliciano Lopes	13,600	
Rita Margarida Leal Moutinho	13,550	
Hercília da Silva Rafael Mota	13,530	
Ana Maria Jesus Miranda Martinho	13,470	
Florinda da Piedade Mourato Gomes	13,450	
Maria José Colsoul Silva Nascimento	13,410	
Paulo Jorge Gordon Pinto	13,360	
Maria de Fátima Pinto Alves	13,330	
Maria de Lurdes Figueira Fernambuco	13,270	
Isolina Maria Frazão Silva	13,250	
Maria José Machado da Silva Coelho Sequeira	13,190	
Ana Paula Tavares Alves	13,130	
Maria José de Costa Rodrigues Pinto	13,100	
Lassalete de Sousa Abreu	13,070	
Maria João Júdice de Mendonça Baptista Marques	13,060	
Palmira Maria Angelino Senita	13,050	*d*)
Lina Maria Lobato Lopes	13,050	*d*)
Maria Manuela Pedrosa Duarte Souto Mouro	12,990	*d*)
Susana Maria Amaral de Almeida	12,990	*d*)
Carla Cristina Simão Almeida	12,970	
Sónia Maria Pontes Ribeiro	12,940	
Ema de Jesus Cardoso Ferreira dos Santos Carvalho	12,930	
Marlene de Fátima Cerqueira Magalhães Fernandes	12,910	
Maria de Lurdes Calado Ferreira Matafome	12,859	
Luisa de Jesus Pereira Santos Borges	12,850	
Paula Cristina Mendes Martins	12,840	
Vanda Eunice Pereira Bragança	12,800	
Maria da Graça Cabo Santos	12,770	
Elisabete de Jesus Rúpio Pinto	12,750	
Maria da Graça Martins Paiva de Jesus Pereira	12,710	*d*)
Maria Júlia Lopes Freitas	12,710	*d*)
Ana Maria Monteiro Fernandes Bandinhas	12,690	
Marina da Conceição Nerantzoulis	12,650	
Anabela Conceição Nunes Fernandes	12,640	
Maria da Conceição Daniel Batista Esteves	12,610	
Paula Cristina Ramalho do Carmo Guia	12,570	
Maria Eduarda Souto do Rosário Sebastião	12,560	*e*)
Maria Odete Rosa Gomes Henriques	12,560	*d*)
Maria Inês Baptista Esteves	12,560	*d*)
Idalina da Conceição Sardinha Leitão Rodrigues	12,530	
Sónia Cristina Pereira Cerqueira Fernandes	12,510	
Gabriel Alexandre Duque Pereira	12,500	
Carolina Augusta Canhoto Alves	12,490	
Ema Vieira Inácio	12,480	
Adriano do Nascimento Fernandes	12,450	
Ana Rosa Ramalho Mendes	12,410	
Aida Maria Albuquerque Lopes do Livramento	12,392	
Ana Maria Lourenço Beja Dionísio	12,390	
Isabel Felgueiras Abreu	12,370	
Ana Maria Cunha Dantas	12,360	
Ana Cristina Napoleão Franco Paredes	12,330	
Rosália Marília Feliciano Praia	12,300	
Filipe Chagas de Almeida Fernandes	12,290	
António José Rodrigues da Silva	12,280	*d*)
Cristina Maria Fidalgo da Cunha	12,280	*d*)
Arminda da Conceição Cavaco Pica Calheiros	12,270	
Rosa Maria Gonçalves Martins Monteiro Nascimento	12,220	*d*)
Rosa Maria Mendes Justo Lourenço	12,220	*d*)
Sandra Carla de Jesus Praia Viana Rodrigues	12,210	
Paulo António Mendes da Veiga	12,200	*d*)
Elisabeth Teles Ossman Monteiro de Lima	12,200	*d*)
Maria Lisete Martinho Pinto Coelho	12,200	*d*)
Alexandra Marques Gonçalves Mendes	12,150	
Maria Catarina Maneta Lavaredas Leão	12,140	
Ana Rita Pereira Rosa	12,130	
Cidália Maria Caraça Félix Ferro	12,090	
Maria Eduarda da Silva Horta	12,080	
Ruth Maria Cerqueira da Fonseca Magalhães	12,070	*d*)
Ana Rita Almeida Mendes Costa	12,070	*d*)
Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito	12,050	
Fernanda Maria Fonseca da Silva	12,020	*d*)
Sandra Maria Vieira Nunes Castilho	12,020	*d*)
Maria Helena Almeida Conceição Gouveia	12,010	
Carla Alexandra Martins Cardoso Correia	11,990	
Magda Raquel Almeida Carvalho	11,960	
Álvaro Manuel Correia do Vale Ferreira	11,949	
Ana Maria Salvado da Silva Fernandes Lage	11,940	
Fedra Mara Lagarteira de Arêde	11,930	
Isabel Maria Cardoso Capitão Virginio Lopes	11,910	
Maria de Lurdes Duarte Domingos Piteira	11,880	*d*)
Tânia Sofia Valério Venâncio	11,880	*d*)
Ofélia Melo Silva Simões Carmo	11,870	*d*)
Filomena Isabel Ramos Lobão	11,870	*d*)
Teresa Vargas de Lima Canada Ferreira	11,850	
Maria Ercilia Alves Rosa Henriques	11,830	
Maria Manuela de Oliveira Mendes Lopes	11,800	*d*)
Ana Cristina Pires Ajú Gomes	11,800	*d*)
Barbara Valadas Oliveira Lopes	11,790	*d*)
Branca Gisela Rodrigues dos Santos Silva	11,790	*d*)
Ana Maria Vieira Faustino	11,780	
Marlene Costa Paulo Cardoso	11,750	
Cristina Maria Ferreira	11,730	
Maria Narcisa Calhaço Gavancho	11,720	
Dália Sofia Gonçalves Mota	11,710	
Vanessa Andreia Carvalho Martins	11,700	
Anabela Meneses Madruga Amieiro	11,660	*d*)
Olinda José Santos Máximo da Silva	11,660	*d*)
Helena Maria Ferreira dos Santos Bernardo	11,650	*d*)
Maria Isabel Tavares Patricio Lopes	11,650	*d*)
Augusto José Esteves	11,640	
Claudia Gama Silva Salgueiro	11,590	*d*)
Anabela da Costa Direito Ramos Afonso	11,590	*d*)
Sandra Raquel Lima e Silva Teixeira	11,590	*d*)
Ana Paula Cabaça Aguiar Ximenes	11,570	
Maria Manuela Ribeiro de Sousa	11,510	
Laudelina Caniço Rocha Baltarejo Fernandes	11,440	*e*)
Anselma Maria Silvério Pereira	11,440	*e*)
Maria Gabriela Ribeiro da Silva	11,430	
Maria de Fátima Pimentel Tomás de Medeiros	11,400	
Maria de Lurdes Fonseca	11,290	
Marília Aleluia Afonso Rodrigues	11,239	
João Carlos Correia Rosa	11,170	
Maria Helena dos Santos Sousa Martins	11,160	
Vitor Manuel Antunes Martins	11,110	
Cristina Maria Costa Garrido de Matos Santa	11,080	
Isabel Maria Silva Mendes	11,030	*e*)
Anisabel dos Santos Costa	11,030	*e*)
Ana Isabel de Carvalho Vieira	11,010	
Isabel Maria Cid Andrade Alves Figueiredo	10,930	
Graça Maria de Almeida Beja Filipe	10,820	
Paula Maria Pereira Santos	–	*b*)
Elsa do Carmo Ribeiro Gomes Silva	–	*b*)
Rui Manuel Leal da Costa	–	*b*)
Irene Manuela André Antunes	–	*b*)
Laura Maria dos Santos Manso	–	*b*)
Carla Susana Leonardo Pires Pancho	–	*b*)
Olívia Maria dos Santos Mabso Rafael	–	*b*)

Nome	CF	Observações
Maria Adelaide Carreiro Folgado Gamboa	–	*b*)
Maria Alice Almeida Rocha	–	*b*)
Maria Dulce de Almeida Parente de Oliveira	–	*b*)
Maria Manuela Figueiredo Antunes Marques	–	*b*)
Carla Cristina Cavalheiro Galvão	–	*b*)
Mafalda Maria Ferreira Belezas	–	*b*)
Maria Fátima Serra Mimoso Ruas	–	*b*)
Rita Susana Gil Alves	–	*b*)
Maria Manuela Ribeiro Afonso	–	*b*)
Ana Paula de Albuquerque Baptista Verissimo Alves	–	*b*)
Cristina Maria Gouveia	–	*b*)
Horácio Carvalho Moutinho	–	*b*)
Vera Mónica Dias Rosa de Almeida Cabral	–	*b*)
Maria Filomena Pereira Lopes Flamino	–	*b*)
Célia Flausino Pereira Martinha Ferreira	–	*b*)
Dora de Lima Machado	–	*b*)
Lucilia Paulo Coito Ferreira Duarte	–	*b*)
Sandra Cristina Pereira Ramos Dias	–	*b*)
Sandra Maria Almeida Robalo	–	*b*)
Isabel Maria Viana de Sá Oliveira Costa	–	*b*)
Rui Miguel Barreto Borges Setas	–	*b*)
Maria José da Encarnação Àguas	–	*b*)
Ana Paula Antónia Catita Gil	–	*b*)
Iolanda Sónia Maria Costa Morais	–	*b*)
Luz do Céu Novo Grijó	–	*b*)
Maria Arminda Pereira Carvalheira Francisco	–	*b*)
Maria Fernanda Martins da Silva	–	*b*)
Paula Maria dos Santos Costa Ventura de Jesus	–	*b*)
Ana Paula de Jesus Ventura	–	*b*)
Célia Rosário Silva Fidalgo	–	*b*)
Deolinda Teresa Silva Ferraz	–	*b*)
Feliciana Maria Silva Ramalho Sousa	–	*b*)
Luisa Domingues Rodrigues	–	*b*)
Luisa Duarte Ferreira Nina	–	*b*)
Maria de Fátima Teles da Silva Fernandez	–	*b*)
Noémia de Lurdes Porto Correro Loureiro	–	*b*)
Olga Maria Ferreira Elias Ribeiro	–	*b*)
Maria do Rosário dos Santos Moreira Granado Baeta	–	*c*)
Rui Manuel da Silva Lopes	–	*b*)
Carla Alexandra Henriques Diogo Gaspar	–	*b*)
Arlete de Jesus de Melo Pires	–	*b*)
Lúcia Maria Carriére Ferreira	–	*b*)
Filomena Teresa Santiago Moura Barcelos	–	*c*)
Maria Reicha Nunes Braz	–	*c*)
Carla Sofia Rocha Azevedo da Silva	–	*b*)
Helena Maria Marques da Silva	–	*b*)
Inês Maria Granito Velhinho Damásio	–	*b*)
Marta Andreia Capricho Sequeira	–	*b*)
Nuno Ricardo Rodrigues Carreira	–	*b*)
Rogélina Pereira Grilo Carneiro	–	*b*)
Sandra Isabel Gomes Paulico	–	*b*)
Zélia Maria Lopes Belchior	–	*b*)
Maria Fátima Sousa Mendes Almeida	–	*b*)
Maria Ilusinda Santos	–	*b*)
Ana Margarida Parreira Colaço Rodrigues Castanheira	–	*b*)
António José Horta Nascimento Belisário	–	*b*)
Esmeralda da Luz Chitas Dias Calhau	–	*b*)
Ludgero Dias Silvestre	–	*b*)
Pedro Luís Gomes Correia de Oliveira	–	*b*)
Ana Lídia de Sousa Brito	–	*b*)
Carlos Manuel de Jesus Frazão	–	*b*)
Maria do Céu Moço Marçalo	–	*b*)
Maria Otília Pinto Alves Pires	–	*b*)
Marinela Carvo D'Oliveira Cunha	–	*b*)
Paula Alexandra das Dores Chambel	–	*b*)
Lidia Maria de Brito Martins Antunes	–	*b*)
Pedro Armando teixeira Máximo	–	*b*)
Isaura Jesus Simões Salgado	–	*c*)
Celeste do Carmo Cardoso	–	*c*)
Paulo Jorge Batista da Silva Dias	–	*b*)
Maria Alzira Paulino Moura Fernandes	–	*b*)
Ana Paula Barreiro da Silva Pacheco	–	*b*)
Graziela Maria Lopes da Silva	–	*b*)
Maria Isabel Melo Assis	–	*b*)
Sandra Maria Sinfrónio Gomes	–	*b*)
Sónia Alexandra Duarte Lourenço Vieira Alves	–	*b*)
Teresa Maria Marques Ferreira Silva Dias	–	*b*)
Maria de Fátima Sucena Campos Henriques	–	*c*)
Fernando Augusto Pereira	–	*b*)
José Maria Silva Luz Pereira Boucadas	–	*b*)
Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues	–	*b*)
Maria Teresa Carrola Pires Caetano	–	*b*)
Ana Maria Carrilho Alves	–	*c*)
Maria da Conceição Simões Pais Mamede	–	*b*)
Maria de Fátima Saramago de Sena	–	*b*)
Maria Estrela Raposo Galvão Pestana	–	*b*)
Maria Manuela Vasa Silva Orta Campos	–	*b*)
Mariana Roque Azinhais	–	*b*)
Maria Teresa Oliveira Rodrigues Pereira	–	*a*)
Custódio Abel Almeida	–	*a*)
Isabel Maria Crespo Campos Ribeiro da Silva	–	*a*)
José Luis Caeiro Ralhas	–	*a*)
Fátima Abrantes Augusto Cardoso	–	*a*)
Ana Maria Alves Soares	–	*a*)
Anabela Correia Martins	–	*a*)
Maria Augusta Fragoso de Macedo Narciso	–	*a*)
Adélia Maria Conceição Ribeiro Caldeano	–	*a*)
Célia Maria Pavanito Pires	–	*a*)
Rosa Isabel Lopes da Cruz Ferreira	–	*a*)
Maria de Torres Vaz Freire Cascais	–	*a*)
André Ferraz da Silva Sousa	–	*a*)
Ana Cristina Cruz Faustino	–	*a*)
Aníbal Silva Freire	–	*a*)
Cláudia Maria Tampinho Rosa Mendes	–	*a*)
Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita	–	*a*)
Ana Paula Jesus Duarte	–	*a*)
Ana Paula Silva Pereira Ferreira	–	*a*)
Ana Silva Lopes dos Santos Ramos	–	*a*)
António Vasco Palma Oliveira Gericota	–	*a*)
Eduarda Maria Sousa Pimentel Figueiredo Santos e Sousa	–	*a*)
Ezequiel Ramos Gomes	–	*a*)
Fernando José Batista Leiria	–	*a*)
Fernando José Ezequiel Lopes Gomes	–	*a*)
Gabriela Maria Gourgel Nunes	–	*a*)
Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos	–	*a*)
Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos	–	*a*)
José Miguel Silva Carvalho Figueiredo	–	*a*)
Luis Filipe Gonçalves Araújo	–	*a*)
Maria Amália Silva Telmo Lopes	–	*a*)
Maria da Conceição Garcia Carvalho	–	*a*)
Maria Filomena Rosado Portela	–	*a*)
Maria Helena Fogaca Mata	–	*a*)
Maria Helena Monteiro Baldeante Rei	–	*a*)
Maria Helena Vitor Santos Soares	–	*a*)
Maria Hortense Pereira	–	*a*)
Maria Isabel Rodrigues dos Santos	–	*a*)
Maria João Trindade Pacheco	–	*a*)
Maria José Chamorra Pratas	–	*a*)
Maria Susete Felício de Almeida Ruivo Baptista	–	*a*)
Maria Teresa Gaspar Meneses Gaspar Neto	–	*a*)
Maria Virtudes Ramos Cavaleiro Pereira	–	*a*)
Marília da Conceição Costa Domingues	–	*a*)
Ana Catarina Bretes Ferro Amador	–	*a*)
Aldina Conceição Lisboa Lopes Gaspar	–	*a*)
Anabela Pires de Carvalho Garcez	–	*a*)
Linda Rosa Estevam Malheiros Mota	–	*a*)
Catarina Maria Pedro Conceição	–	*b*)
Maria Emília Rosado Máximo	–	*b*)
Maria Teresa Fialho de Almeida	–	*b*)

Projeto de Lista de Ordenação Final — Ref.ª B

Nome	CF	Observações
Helena Maria de Oliveira Barata	19,450	
Patrícia Gisela Medina Ferreira Rita	19,210	
João Miliciano Lopes	19,200	
Maria de Fátima Andrade Garcia	19,140	
Paulo Jorge Gordon Pinto	18,960	
Natália Teresa Marques Levita	18,930	
Anabela Duarte António Fernandes	18,890	
Ana Isabel Félix Gomes	18,870	

Nome	CF	Observações
Isolina Maria Frazão Silva	18,850	
Patricia Isabel Cavalinho Antunes Miranda	18,800	
Lassalete de Sousa Abreu	18,670	
Ana Paula de Jesus Lourenço	18,610	
Cláudia Isabel Pinto Pereira Filipe	18,600	
Sandra Isabel Mendes Cunha	18,570	
Ema de Jesus Cardoso Ferreira dos Santos Carvalho	18,530	
Amélia Margarida Sequeira Ferreira de Barros	18,520	
Marlene de Fátima Cerqueira Magalhães Fernandes	18,510	
Maria de Lurdes Calado Ferreira Matafome	18,459	
Luisa de Jesus Pereira Santos Borges	18,450	*d*)
José Luis Dias de Almeida	18,450	*d*)
Maria Isabel Campos Silva Colaço	18,440	
Margarida Maria da Luz Cabrita	18,410	
Maria Emília Gama da Silva	18,370	
Jorge Humberto Martins da Palma	18,360	
Maria da Graça Martins Paiva de Jesus Pereira	18,310	
Ana Maria Monteiro Fernandes Bandinhas	18,290	
Maria de Fátima Afonso Carpinteiro Ferreirinha	18,260	
Marina da Conceição Nerantzoulis	18,250	
Maria Fernanda Braga Coelho	18,240	e)
Anabela Conceição Nunes Fernandes	18,240	e)
Maria da Conceição Daniel Batista Esteves	18,210	
João Manuel Mendes Marques	18,180	
Paula Cristina Ramalho do Carmo Guia	18,170	
Maria Eduarda Souto do Rosário Sebastião	18,160	*e*)
Maria Odete Rosa Gomes Henriques	18,160	*e*)
Idalina da Conceição Sardinha Leitão Rodrigues	18,130	
Rosa Maria da Silva Mestre de Almeida	18,110	
Gabriel Alexandre Duque Pereira	18,100	
Arlete Branco Vieira Costa Ferreira	18,090	
Ema Vieira Inácio	18,080	
Ana Rosa Ramalho Mendes	18,010	
Aida Maria Albuquerque Lopes do Livramento	17,992	
Ana Maria Cunha Dantas	17,960	
Ana Cristina Napoleão Franco Paredes	17,930	
Cláudia Isabel Fonseca Monteiro	17,900	
Fedra Mara Lagarteira de Arêde	17,890	
Rosa Maria Gonçalves Martins Monteiro Nascimento	17,820	
Virgínia Judite Varelas Póvoa	17,810	
Paulo António Mendes da Veiga	17,800	
Maria Catarina Maneta Lavaredas Leão	17,740	
Arminda da Conceição Cavaco Pica Calheiros	17,730	
Maria de Fátima Pimentel Tomás de Medeiros	17,700	
Ruth Maria Cerqueira da Fonseca Magalhães	17,670	
Maria Helena Almeida Conceição Gouveia	17,610	
Elsa Maria Ramos Morgado Kruss Afflalo	17,600	
Maria de Lurdes Morais Tamborino Casimiro Nunes	17,530	
Ana Paula Gonçalves Alexandre Ferreira	17,410	
Maria Manuela de Oliveira Mendes Lopes	17,400	
Maria João Lopes Marques Neves Meijinhos	17,380	
Maria Narcisa Calhaço Gavancho	17,320	
Isabel Maria Martinho Reis	17,270	
Helena Maria Ferreira dos Santos Bernardo	17,250	
Graça Maria de Almeida Beja Filipe	17,120	
Maria Celina Rodrigues Almeida	17,050	
Laudelina Caniço Rocha Baltarejo Fernandes	17,040	
Maria de Lurdes Fonseca	16,890	
Ana Filipa Gama da Silva Ribeiro	16,550	
Isabel Maria Cid Andrade Alves Figueiredo	16,530	
Maria Emília Monteiro Pinto de Carvalho	15,860	
Susana Maria Amaral de Almeida	15,790	
Sónia Maria Pontes Ribeiro	15,740	
Ana de Melo Pereira Martins	15,720	
Alexandra Rute Val Xavier Ribeiro Macedo	15,500	
Sónia Cristina Pereira Cerqueira Fernandes	15,310	
Eugénia Maria Florindo Ricardo	15,230	
Ana Maria Lourenço Beja Dionísio	15,190	
Ivone Cardoso Pereira	15,020	
Ana Rita Almeida Mendes Costa	14,870	
Pedro Miguel Ricardo Dias	14,830	
Isabel Maria Cardoso Capitão Virginio Lopes	14,710	
Maria de Lurdes Duarte Domingos Piteira	14,680	
Ofélia Melo Silva Simões Carmo	14,670	
Ana Cristina Pires Ajú Gomes	14,600	
Branca Gisela Rodrigues dos Santos Silva	14,590	

Nome	CF	Observações
Ana Paula Pinto Patrício	14,580	
Marlene Costa Paulo Cardoso	14,550	
Ana Sofia Xavier dos Reis Antunes	14,510	
Maria José de Costa Rodrigues Pinto	14,500	
Maria Isabel Tavares Patricio Lopes	14,450	
Hercília da Silva Rafael Mota	14,430	
Claudia Gama Silva Salgueiro	14,390	
Ana Rita Pereira Rosa	14,230	
Vanda Eunice Pereira Bragança	14,200	
Ana Maria Jesus Miranda Martinho	14,170	
Anisabel dos Santos Costa	13,830	
Florinda da Piedade Mourato Gomes	13,800	
Palmira Maria Angelino Senita	13,750	*d*)
Maria do Céu da Silva dos Santos Martins	13,750	*d*)
Maria Lisete Martinho Pinto Coelho	13,600	
Patricia Ramos Vicente Vieira	13,560	
Magda Raquel Almeida Carvalho	13,360	
Teresa Vargas de Lima Canada Ferreira	13,250	
Olinda José Santos Máximo da Silva	13,060	
Augusto José Esteves	13,040	
Maria Júlia Lopes Freitas	12,710	
Maria Helena dos Santos Sousa Martins	12,560	
Cristina Maria Costa Garrido de Matos Santa	12,480	
Isabel Maria Silva Mendes	12,430	
Adélia Maria Conceição Ribeiro Caldeano	12,350	
Maria Augusta Fragoso de Macedo Narciso	12,150	
Sandra Raquel Lima e Silva Teixeira	11,590	
João Carlos Correia Rosa	11,170	
Ana Maria Alves Soares	10,670	
Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos	10,390	
Rui Miguel Barreto Borges Setas	–	*b*)
Maria José da Encarnação Àguas	–	*b*)
Laura Maria dos Santos Manso	–	*b*)
Maria Fernanda Martins da Silva	–	*b*)
Paula Maria dos Santos Costa Ventura de Jesus	–	*b*)
Paula Maria Pereira Santos	–	*b*)
Ana Paula de Jesus Ventura	–	*b*)
Deolinda Teresa Silva Ferraz	–	*b*)
Elsa do Carmo Ribeiro Gomes Silva	–	*b*)
Luisa Duarte Ferreira Nina	–	*b*)
Maria de Fátima Teles da Silva Fernandez	–	*b*)
Maria do Rosário dos Santos Moreira Granado Baeta	–	*c*)
Noémia de Lurdes Porto Correro Loureiro	–	*b*)
Sandra Maria Martins	–	*b*)
Arlete de Jesus de Melo Pires	–	*b*)
Filomena Teresa Santiago Moura Barcelos	–	*c*)
Lúcia Maria Carriére Ferreira	–	*b*)
Carla Cristina Cavalheiro Galvão	–	*b*)
Carla Sofia Rocha Azevedo da Silva	–	*b*)
Inês Maria Granito Velhinho Damásio	–	*b*)
Maria Fátima Serra Mimoso Ruas	–	*b*)
Marta Andreia Capricho Sequeira	–	*b*)
Rita Susana Gil Alves	–	*b*)
Rogélia Pereira Grilo Carneiro	–	*b*)
Ana Paula de Albuquerque Baptista Verissimo Alves	–	*b*)
Maria Fátima Sousa Mendes Almeida	–	*b*)
Maria Ilusinda Santos	–	*b*)
Marinela Carvo D'Oliveira Cunha	–	*b*)
Celeste do Carmo Cardoso	–	*c*)
Maria Reicha Nunes Braz	–	*c*)
Maria Estrela Raposo Galvão Pestana	–	*b*)
Custódio Abel Almeida	–	*b*)
Isabel Maria Crespo Campos Ribeiro da Silva	–	*b*)
José Luis Caeiro Ralhas	–	*c*)
Ana Margarida Parreira Colaço Rodrigues Castanheira	–	*b*)
Esmeralda da Luz Chitas Dias Calhau	–	*b*)
Maria Filomena Pereira Lopes Flamino	–	*b*)
Pedro Luís Gomes Correia de Oliveira	–	*b*)
Carlos Manuel de Jesus Frazão	–	*b*)
Maria do Céu Moço Marçalo	–	*b*)
Maria Otília Pinto Alves Pires	–	*b*)
Paula Alexandra das Dores Chambel	–	*b*)
Vera Mónica Dias Rosa de Almeida Cabral	–	*b*)
Isaura Jesus Simões Salgado	–	*c*)
Maria Isabel Gomes Marques	–	*b*)
Rosa Isabel Lopes da Cruz Ferreira	–	*b*)
Maria de Torres Vaz Freire Cascais	–	*b*)

Nome	CF	Observações
Ana Paula Barreiro da Silva Pacheco	–	*b*)
Graziela Maria Lopes da Silva	–	*b*)
Maria de Fátima Sucena Campos Henriques	–	*c*)
Sandra Maria Sinfrónio Gomes	–	*b*)
Teresa Maria Marques Ferreira Silva Dias	–	*b*)
Ana Maria Carrilho Alves	–	*c*)
Cecília Maria Gomes Branco Simões	–	*c*)
Fernando Augusto Pereira	–	*b*)
José Maria Silva Luz Pereira Boucadas	–	*b*)
Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues	–	*b*)
Maria Teresa Carrola Pires Caetano	–	*b*)
Maria Arminda Pereira Carvalheira Francisco	–	*b*)
Maria Manuela Vasa Silva Orta Campos	–	*b*)
Olga Maria Ferreira Elias Ribeiro	–	*b*)
Ana Cristina Cruz Faustino	–	*b*)
Aníbal Silva Freire	–	*b*)
Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita	–	*b*)
Aldina Conceição Lisboa Lopes Gaspar	–	*c*)
Ana Paula Jesus Duarte	–	*b*)
Ana Paula Silva Pereira Ferreira	–	*b*)
Ana Silva Lopes dos Santos Ramos	–	*b*)
António Vasco Palma Oliveira Gericota	–	*b*)
Eduarda Maria Sousa Pimentel Figueiredo Santos e Sousa	–	*b*)
Ezequiel Ramos Gomes	–	*c*)
Fernando José Batista Leiria	–	*c*)
Fernando José Ezequiel Lopes Gomes	–	*c*)
Gabriela Maria Gourgel Nunes	–	*b*)
Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos	–	*b*)
José Miguel Silva Carvalho Figueiredo	–	*b*)
Luis Filipe Gonçalves Araújo	–	*b*)
Maria Amália Silva Telmo Lopes	–	*b*)
Maria da Conceição Garcia Carvalho	–	*b*)
Maria Filomena Rosado Portela	–	*b*)
Maria Helena Fogaca Mata	–	*b*)
Maria Helena Monteiro Baldeante Rei	–	*c*)
Maria Helena Vitor Santos Soares	–	*b*)
Maria Hortense Pereira	–	*b*)
Maria Isabel Rodrigues dos Santos	–	*b*)
Maria João Trindade Pacheco	–	*b*)
Maria José Chamorra Pratas	–	*b*)
Maria Susete Felício de Almeida Ruivo Baptista	–	*b*)
Maria Teresa Gaspar Meneses Gaspar Neto	–	*b*)
Maria Virtudes Ramos Cavaleiro Pereira	–	*b*)
Marília da Conceição Costa Domingues	–	*b*)
Maria da Conceição Simões Pais Mamede	–	*b*)
Mariana Roque Azinhais	–	*b*)
Maria Teresa Oliveira Rodrigues Pereira	–	*a*)
Fátima Abrantes Augusto Cardoso	–	*a*)
Célia Maria Pavanito Pires	–	*a*)
Ana Catarina Bretes Ferro Amador	–	*a*)
Anabela Pires de Carvalho Garcez	–	*a*)
Catarina Maria Pedro Conceição	–	*b*)
Maria Emília Rosado Máximo	–	*b*)
Maria Teresa Fialho de Almeida	–	*b*)

a) Excluída no método de seleção da Avaliação Curricular.
b) Desistiu/Faltou ao método de seleção da Entrevista Profissional de Seleção.
c) Excluída no método de seleção da Entrevista Profissional de Seleção.
d) Foi aplicado o critério de desempate previsto no artigo 35.º da Portaria que rege o procedimento concursal em apreço.
e) Foi aplicado o critério de desempate previsto na lei como preferencial (situação de mobilidade especial).

1 — Consideram-se assim notificados todos os candidatos, de que dispõem de 10 dias úteis, para Audiência dos Interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

2 — A presente lista será afixada na Avenida Estados Unidos América, n.º 77 r/ch, em Lisboa e ficará disponivel na página eletronica em www.arslvt.min-saude.pt.

29 de outubro de 2012. — Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo,I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206495491

Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere

Despacho (extrato) n.º 14362/2012

Por despacho exarado em 2012-10-10, pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a mobilidade interna consolidada da Assistente Técnica Cristina Maria Ferreira, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., /ACES Médio Tejo II — Zêzere, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação da Lei n.º 64-B/2011.

30 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206495815

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso (extrato) n.º 14858/2012

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de ordenação final, do procedimento concursal comum simplificado, para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar, da área de Medicina Física e Reabilitação, aberto por aviso n.º 9517/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série C, n.º 134 de 12 de julho de 2012, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro de 25 de outubro de 2012.

1.º Maria Inês Simões Campos — 19,50 valores;
2.º Susana da Conceição Santos — 19,30 valores;
3.º João Paulo Neves Branco — 19,30 valores;
4.º Tiago José da Ribeira — 19,00 valores;
5.º Jorge Pinto Pereira Barbosa — 18,60 valores.

a) Tendo-se verificado um empate os candidatos Susana da Conceição Santos e João Paulo Neves Branco foi aplicado o estabelecido no ponto 62.2 da Portaria 177/97 de 11 de março, classificando-se em 2.º lugar o candidato que apresenta maior antiguidade.

Da homologação da presente lista, pode ser interposto recurso administrativo para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis após a publicação da lista.

30 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues*.

206496414

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 14859/2012

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard do Setor de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos do INSA, IP, estando ainda disponível em www.insa.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 6123/2012, de 4 de maio.

16 de outubro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206493555

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

Aviso n.º 14860/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2012, abrangido pelo referido decreto-lei.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma, ao Dirigente máximo do serviço.

29 de outubro de 2012. — O Diretor, *Francisco José Lopes*.

206492883

Agrupamento Vertical de Escolas de Campo

Aviso n.º 14861/2012

Dando cumprimento ao preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 17.º, n.º.3, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e por meu despacho de 28 de junho de 2012, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 5150/2012, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, publicado, no *Diário da República,* 2.asérie, n.º 74,de 13 de abril, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, foram celebrados contratos, com efeito a 1 de agosto, com Carla Isabel Silva Pimenta Cunha e José Carlos Alves Pinheiro cuja remuneração é a correspondente à 1.ª Posição remuneratória, Nível 1, da carreira de assistente operacional.

15 de outubro de 2012 — O Diretor, *Orlando Gaspar Rodrigues.*

206495345

Aviso n.º 14862/2012

No uso das competências que me foram delegadas Despacho n.º 5150/2012, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no DR n.º 74 de 13 de abril, e estando constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a trabalhadora Sandra Maria Rocha Bento Ferreira, cuja remuneração é a correspondente à 1.ª Posição remuneratória, Nível 1, da carreira de assistente operacional, com efeitos a 1 de agosto de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

206494738

Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão

Aviso n.º 14863/2012

Em cumprimento do estabelecido no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do Aviso n.º 11636/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2012, foi afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão — Vila Real e disponível na respetiva página eletrónica, a 24 de setembro de 2012.

29 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Maria Guedes Correia de Magalhães*.

206492607

Aviso n.º 14864/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 37.º, Capítulo V, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*), do artigo 251.º, Anexo I, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 01 de junho a 31 de outubro.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Aposentação
Maria Alzira Lima Teixeira	Professora	110	340	2012-09-17
Jorge Alberto Ribeiro Rodrigues Carvalho	Professor	110	340	2012-06-15
Ana Maria Nogueira Cardão Pinto	Professora	110	340	2012-09-18
Isabel Maria Santos Gomes Cardoso Carvalho	Professora	110	299	2012-09-24
Maria Antónia Marques Coutinho Teixeira Borges	Professora	110	340	2012-09-12
Gina Jesus Ferreira Afonso	Professora	510	340	2012-08-29
Maria Luís Guedes Pimentel	Professora	220	340	2012-09-10
Maria de Fátima Carvalho Barradas	Professora	210	340	2012-10-08

29 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Maria Guedes Correia de Magalhães.*

206493466

Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas

Aviso n.º 14865/2012

Nos termos do n.º 3 do art. 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores da Escola E.B. 2-3 de Boticas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do art. 96 do citado diploma.

30/10/2012. — O Diretor, *Américo Pereira Barroso*.

206494446

Agrupamento Vertical de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 14866/2012

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas, nesta Escola, as listas de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento Vertical. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

29 de outubro de 2012. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

206493928

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 14867/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho e 41/2012, de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores deste Estabelecimento de Ensino a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2012.

Atento o preceituado no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, os docentes dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente do serviço.

30 de outubro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Helena Leitão da Fonseca*.

206494802

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 14868/2012

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do

ECD, faz-se publico que se encontra afixada na sala de Professores deste Agrupamento, a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

29 de outubro de 2012. — O Diretor, *Alberto Tavares Morais Soares*.

206493458

Agrupamento de Escolas de Matosinhos Sul

Aviso n.º 14869/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º e ponto 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna -se público a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistentes operacionais.

Número de ordem	Nome	Ordenação
1	Rosa Silva Terroso	18,875
2	Filipa Alexandra Rodrigues	18,500
3	Sérgio Paulo Lemos	13,750
4	Fernando Ferreira Lopes	11,750
5	Inês Sevilha das Neves	11,375
6	Aida Rosa Bastos Silva	10,250

30 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Aurora de Freitas Oliveira Anastácio.*

206496358

Agrupamento de Escolas de Melgaço

Aviso n.º 14870/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artº. 132 do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 1 do Artº. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público, que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta escola para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente do agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de outubro de 2012. — A Diretora, *Paula Cristina Sousa Cerqueira.*

206495597

Agrupamento de Escolas Professor João de Meira

Declaração de retificação n.º 1426/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 13933/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2012, a p. 34613, retifica-se que onde se lê «24 de novembro de dois mil e doze» deve ler-se «24 de setembro de 2012».

29 de outubro de 2012. — A Diretora, *Manuela de Jesus Torres Ferreira.*

206493003

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Almeida

Aviso n.º 14871/2012

No cumprimento do ponto 6 do artigo 36.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontram-se publicitadas na página do Agrupamento de Escolas de Almeida a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso de oferta/contratação de Técnico Especializado.

30 de outubro de 2012. — O Diretor, *Joaquim Ribeiro Pedroso.*

206496577

Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada

Aviso n.º 14872/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto de Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos, a lista de antiguidade do pessoal docente de todos os estabelecimentos de ensino pertencentes a este Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

30 de outubro de 2012. — A Diretora, *Ana Paula de Deus Charruadas.*

206496285

Escola Secundária de Pombal

Aviso n.º 14873/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 11416/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto de 2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	Classificação (valores)
Maribel Pereira Ferreira	16,8
Soraia Filipa Gonçalves Rodrigues	15,8
Daniela Pereira dos Santos	5

29 de outubro de 2012. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

206492834

Aviso n.º 14874/2012

Por despacho do Diretor da Escola Secundária de Pombal e no uso das competências delegadas no Despacho n.º 4776/2012, publicado no Diário da república, n.º 68, 2.ª Série de 4 de abril, forma homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incerto, decorrentes dos procedimentos concursais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, celebrados no ano letivo 2011/2012, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de recrutamento
Benilde Maria Morim Pimentel Santos	290
Ana Maria da Silva Postiga	290
Ana Lúcia Freilão Água	300
Catarina Lopes Arqueiro	300
Armandina da Silva	350
Ana Isabel Alves Cabrita	350
Maria Manuel Simões Silva	410
Maria Albertina da Silva Cantante	430
Célia Maria Aldeia Portela	430
Maria Teresa Rosa Marques Rodrigues	430
Nuno Manuel Cabeleira Costa	430
José Augusto Pinto Guedes	430
Maria Isabel Craveiro Mendes Figueiredo	430
Sara Cristina Gomes Tarrafa	500
Fernanda dos Santos Monteiro	510
Jorge Daniel Caiano de Lemos	530
João Carlos Pereira Neves de Almeida	540
Liliana Fonseca Nunes	550
António José da Silva Valente	600
Sónia Alexandra Moreira Veiga	600
José Luis Ramos Morgado	620
Rui Filipe Cardoso Pereira	620

Nome	Grupo de recrutamento
Filipe José Gomes Rolo	620
Paulo Ricardo Martins dos Santos	620
Jorge Daniel Marques Claro	Restauração e Bar
Marta Sofia Capelo de Jesus Oliveira	Restauração e Bar
Jaime Amaral Beja da Silva	Apoio Psicossocial

30 de outubro de 2012. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

206494421

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Aviso n.º 14875/2012

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, conjugando com artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro (estatuto da carreira docente) e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso, no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Margarida Ribeiro Dantas Guimarães.*

206495734

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Amélia Rey Colaço

Aviso n.º 14876/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3h e 30m/dia, para Assistentes Operacionais, Grau 1, para serviços de limpeza/apoio, conforme o aviso de abertura, n.º 12109/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 177 de 12 de Setembro de 2012.

Nomes	Classificação final (valores)
1 — Teresa Manuel da Costa Brito	15,25
2 — Vitalina Ferreira Simões	14,25
3 — Eugénia Jesus Lopes Mateus	14,25
4 — Rute Maria Silva Alves	13,75
5 — Susana Isabel Pires Gonçalves	13,75
6 — Sandra Marília N. Oliveira S. Neves Dias	13,50
7 — Tânia Alexandra Vieira Gonçalves	13,50
8 — Rafaela Martinho Coelho	13,25
9 — Sandra Aparecida Pinheiro	12,25
10 — Andreia Patrícia P. Pereira	12,00
11 — Paula Cecília R. Almeida Sales	12,00
12 — Tatiana Filipa Calção Baião	6,75
13 — Sandra Isabel S. Branco Grilo	6,75

29 de outubro de 2012. — O Presidente da CAP, *Augusto Teresa Pissarreira.*

206493725

Aviso n.º 14877/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3h e 30m/dia, para Assistentes Operacionais, Grau 1, para serviços de limpeza/apoio, conforme o aviso de abertura, n.º 12716/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185 de 24 de setembro de 2012.

Nome	Classificação final (em valores)
1. Eugénia Jesus Lopes Mateus	17,8
2. Susana Isabel Pires Gonçalves	15,7
3. Rute Maria Silva Alves	12
4. Sandra Marília N. O. S. Neves Dias	11,8
5. Tânia Alexandra Vieira Gonçalves	11,8
6. Vera Mónica Sousa Pereira Gonçalves Pinto	10,9
7. Bruno Miguel Sousa Vinhais	10,6
8. Maria Fernanda Semedo Monteiro Almeida	6,7
9. Maria Isabel Mendes Gonçalves	6,5
10. Joana Ladeiras da Costa	4,3

30 de outubro de 2012. — O Presidente da CAP, *Augusto Teresa Pissarreira*

206496025

Aviso n.º 14878/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3h e 30m/dia, para Assistentes Operacionais, Grau 1, para serviços de limpeza/apoio, conforme o aviso de abertura, n.º 12109/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177 de 12 de setembro de 2012.

Nomes	Classificação final (valores)
1 — Teresa Manuel da Costa Brito	15,25
2 — Vitalina Ferreira Simões	14,25
3 — Eugénia Jesus Lopes Mateus	14,25
4 — Rute Maria Silva Alves	13,75
5 — Susana Isabel Pires Gonçalves	13,75
6 — Sandra Marília N. Oliveira S. Neves Dias	13,50
7 — Tânia Alexandra Vieira Gonçalves	13,50
8 — Rafaela Martinho Coelho	13,25
9 — Sandra Aparecida Pinheiro	12,25
10 — Andreia Patrícia P. Pereira	12,00
11 — Paula Cecília R. Almeida Sales	12,00
12 — Tatiana Filipa Calção Baião	6,75
13 — Sandra Isabel S. Branco Grilo	6,75

30 de outubro de 2012. — O Presidente da CAP, *Augusto Teresa Pissarreira*.

206495823

Escola Secundária José Saramago

Aviso n.º 14879/2012

Lista unitária de ordenação final dos candidato Assistentes Operacionais

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro publica-se, após homologação, a lista unitária de ordenação final, com a classificação obtida pelos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Grau 1 (Prestação de Serviços de Limpeza), aberto por Aviso n.º 12721/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 185 de 24 de setembro de 2012:

Seriação	Nome	Classificação final
1.º	Adriana Maria Bezerra Rodrigues	18,80
2.º	Ana Lúcia dos Santos Carvalho	18,80
3.º	Vanessa Filipa Domingos Salgado	16,80

Seriação	Nome	Classificação final
4.º	Beatriz dos Santos Romão	16,40
5.º	Isabel Maria Correia Tavares Cordeiro	15,20
6.º	Carla Sofia Gomes dos Santos Galo	14,00
7.º	Maria Adélia Moço Pais Armés	13,60
8.º	Adriana Andrade da Silva Coelho	12,40
9.º	Flávia Alexandra Quintino Duarte	12,40

26 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Margarida Vicente Lucas Branco.*

206495556

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 14880/2012

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a autorização da DRELVT--EMPAAG.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Avenida 25 de Abril, Pinhal de Frades, 2840-286 Seixal.

4 — Número de postos de trabalho — 6 (seis) com a duração máxima de 3,5 horas/dia, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

d) Prestar apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais.

5 — Duração do contrato — Inicio a 02 de novembro de 2012 e términos a 14 de dezembro de 2012.

6 — Remuneração base prevista — a equivalente a 3€ (três euros) por hora, a qual acresce o subsidio de refeição na prestação diário do trabalho.

7 — Requisitos de admissão — ser detentor, até à data limite da apresentação das candidaturas de:

a) Experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção — avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República.*

10 — Apresentação e formalização das candidaturas — em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento durante o período de atendimento ao público.

29 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria do Carmo Marujo Pires Carvalho Branco*.

206493109

Agrupamento de Escolas Raul Proença

Despacho (extrato) n.º 14363/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 2 conjugado com a alínea *b*) do n.º 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria para o Agrupamento de Escolas Raul Proença, por despacho de 06-07-2012, do Sr. Diretor-Geral da Administração Escolar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, da Assistente Operacional Constantina dos Anjos Pontes Borda-de-Água, e mantida a 1.ª posição remuneratória.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José Madruga da Silva Pimpão*.

206493547

Agrupamento de Escolas de Romeu Correia

Aviso n.º 14881/2012

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, publica-se após homologação a lista unitária de ordenação final, com a classificação obtida pelos candidatos ao procedimento concursal para a ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial apara a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 13212/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 192, de 03/10/2012.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Número de ordem	Nome	Classificação final
1	Ana Rosário Nunes Pires Barros	18,714
2	Cátia Sofia Farias da Costa	18,571
3	Antónia Antunes Nabais	16,857
4	Carina Maria Lavadinho Laureano	16,429
5	Gertrudes Maria Romeiro Ruivo Pascoal	16,429
6	Maria Teresa Mascarenhas Silva	16,429
7	Cátia Filipa Lopes Ribeiro	16,143
8	Maria da Conceição Serra Lavadinho Laureano	16,000
9	Paula José Macau Lopes Vitória Gonçalves	16,000
10	Magda Cristina Silva Frade	15,857
11	Generosa Martins Coelho Fernandes	15,714
12	Ana Rita Pinto da Silva	15,429
13	Carla Susana Monteiro Constantino	14,714
14	Vera Lúcia Andrade Fernandes	14,714
15	Maria de Fátima de Almeida Raposo	14,571
16	Anabela Dionísia da Silva Medeiro	14,143
17	Cláudia Sofia Vieira Borges	14,143
18	Clara Rita Godinho Varela Filipe	14,000
19	Elisabete Carina Quaresma Lopes Nobre	14,000
20	Irene Cristina Alves Gracioso	13,714
21	Alexandra Branco Ralo Barata Correia	13,714
22	Carina Sofia Lopes Soares	13,143
23	Dina Maria Teixeira Tavares Piteira	12,857
24	Andreia Filipa Gonçalves Alves	11,857
25	Solange Isabel Ferreira Fernandes	11,857
26	Suelen Garciade Assis Moliwari	11,714
27	Lígia Margarida Correia Alves Parro Pedro	11,143
28	Célia Cristina Lopes Medalha	11,143
29	João Rafael Ventura Silva	10,714
30	Lúcia Maria Alexandra Gorgueira da Fonseca	10,714
31	Patrícia Alexandra Martins Ribeiro	10,714
32	Arlete Lucília Samora Figueiredo	10,714
33	Luís Miguel Ramos Emídio	10,286
34	Teresa Antunes de Sousa Manuel	10,000

19 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Mateus*.

206493028

Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

Aviso n.º 14882/2012

Lista de Antiguidade de Pessoal docente

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz -se público que se encontra afixada na sala de profes-

sores, a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2012. Da referida lista cabe reclamação a apresentar, nos Serviços Administrativos, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

29 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Irene Tomé Louro*.

206493474

Louvor n.º 686/2012

No momento em que a Professora Maria Margarida Macedo de Sousa cessa funções por aposentação, cumpre-me o grato dever de louvar, através de um ato público de reconhecimento, a excelência de competências científicas e pedagógicas e de qualidades pessoais evidenciadas no exercício de funções docentes e cargos exercidos ao longo dos vinte e sete anos em que trabalhou neste estabelecimento de ensino.

30 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Irene Tomé Louro*.

206495945

Louvor n.º 687/2012

Nome da Docente: Maria de Fátima Ramos Esperança

No momento em que a Professora Maria de Fátima Ramos Esperança cessa funções por aposentação, cumpre-me o grato dever de louvar, através de um ato público de reconhecimento, a excelência de competências científicas e pedagógicas e de qualidades pessoais evidenciadas no exercício de funções docentes e cargos exercidos ao longo dos vinte e quatro anos em que trabalhou neste estabelecimento de ensino.

30 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Irene Tomé Louro.*

206496869

Escola Secundária de Vergílio Ferreira

Aviso n.º 14883/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, conforme Aviso 13271/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 193 de 04 de outubro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional de grau 1:

1.º Terezinha Jesus Pereira Mirabete
2.º Rita Cássia Sousa Liberato
3.º Edna Cristina Carvalho
4.º Beatriz Maria Bogarim Martins
5.º Maria Conceição Feliz Santos Henriques
6.º José Carlos Conceição Belém Rodrigues

A lista foi homologada por despacho da Presidente da CAP, Maria Manuela Esperança, de 15 de outubro de 2012.

15 de outubro de 2012. — A Presidente da CAP, *Maria Manuela Esperança*.

206493611

Aviso n.º 14884/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, conforme Aviso 13707/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199 de 15 de outubro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional de grau 1:

1.º Nuno Miguel Martins Silva
2.º Ana Cristina Pereira Guedes Abrantes
3.º Adelina Conceição Peres Aires
4.º José Carlos Conceição Belém Rodrigues
5.º Silvina Gonçalves Ribeiro
6.º Rui Manuel Aires Marques

A lista foi homologada por despacho da Presidente da CAP, Maria Manuela Esperança, de 22 de outubro de 2012.

22 de outubro de 2012. — A Presidente da CAP, *Maria Manuela Esperança*.

206493733

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado

Despacho (extrato) n.º 14364/2012

Delegação de Competências

De acordo com o previsto nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Acórdão TC n.º 118/97, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como do n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado, Alexandra Sofia Viegas Gonçalves, as competências para praticar os seguintes atos:

1.º Substituir e representar a Diretora em todos os assuntos de gestão corrente relativos ao 2.º e 3.º ciclos;
2.º Coordenar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos;
3.º Organizar a constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos;
4.º Contribuir para a revisão e atualização do Projeto Educativo, Regulamento Interno e Projeto Curricular de Agrupamento;
5.º Coordenar o Plano de Atividades e o Desporto Escolar;
6.º Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência;
7.º Supervisionar os SEAE (Ed. Especial, CPCJ, GAAF);
8.º Coordenar a distribuição de serviço letivo e a elaboração dos horários dos docentes nos 2.º e 3.º ciclos;
9.º Supervisionar e coordenar todo o processo de realização das avaliações externas;
10.º Ler e organizar as atas e informações presentes nas atas dos 2.º e 3.º ciclos;
11.º Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos;
12.º Propor procedimentos adequados à Diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito aos 2.º e 3.º ciclos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data.

29 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Fernanda Lima Fernandes Bica*.

206492153

Agrupamento Vertical de Colos

Aviso n.º 14885/2012

Na sequência de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional mediante aviso n.º 7662/2012-2.ª série, n.º 107-1 de junho de 2012, publica-se, que por não terem sido apresentadas candidaturas deve considerar-se o respetivo concurso deserto.

29 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Carlos Correia Caetano*.

206496471

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Armação de Pera

Louvor n.º 688/2012

Em resultado da agregação do Agrupamento de Escolas de Armação de Pera, com o Agrupamento de Escolas de Algoz, os docentes Luís Alberto Rodrigues de Deus — Diretor; Maria Madalena Águas Gonçalves Fernandes — Subdiretora; Luís José Moreira Rocha Mourinho — Adjunto da Direção; Luís José Gonçalves Simões — Adjunto da Direção, cessaram as suas funções de direção escolar em 03 de julho de 2012.

Pelo empenho, dedicação e disponibilidade evidenciadas, bem como as qualidades humanas e profissionais demonstradas durante o cumprimento deste mandato, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Geral a atribuição de público louvor como reconhecimento desta comunidade educativa.

24 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos José Dias Ferreira da Silva*.

206492931

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 14886/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico, aberto por aviso n.º 6391/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 91, 2.ª série, de 10 de maio, sujeito a um período experimental de 180 dias, de acordo com a alínea *b*) do artigo 76. º do RCTFP, para o exercício de funções da carreira e categoria de assistente técnico, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato Nuno Alexandre Gonçalves Claro Catarino, na categoria e carreira de assistente técnico com remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, e ao nível remuneratório 5 da tabela única remuneratória para a categoria de assistente técnico, com efeitos a 21 de agosto de 2012.

30 de outubro de 2012. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
206495929

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 14365/2012

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, designo como meu substituto nas ausências, faltas e impedimentos, o subinspetor-geral, licenciado João Carlos Correia Ribeiro Ramalho.

24 de outubro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.
206494276

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 14887/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, por despacho de 30 de março de 2012, da Presidente do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, IP, e na sequência da concordância do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, da técnica superior Olga Maria Santos Carvalho Paiva Miralto, em regime de mobilidade interna na categoria na CPL desde 14 de maio de 2007, passando a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

29 de outubro de 2012. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo.*
206496147

Deliberação n.º 1565/2012

Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, IP, de 9/08/2012, homologada por despacho de 4/09/2012 do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, e nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi determinada a cessação do procedimento concursal para recrutamento de 4 técnicos superiores para o mapa de pessoal da CPL, para desempenho de atividades na área da educação/reabilitação, publicitado pelo aviso n.º 6809/2012 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 17 de maio.

29 de outubro de 2012. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo.*
206495686

Deliberação n.º 1566/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (área do Acolhimento Residencial).

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de 19 de outubro de 2012, do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., e após competente autorização de S. Exc.ª o Senhor Ministro da Solidariedade e Segurança Social, se encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, também com a redação atual.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e, sem prejuízo do disposto no artigo 40.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, cessa com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação aplicável.

1 — Local de trabalho — Residências de Acolhimento afetas a um dos CED tipo 1 da CPL, I. P.

2 — Caracterização dos postos de trabalho — Pretende-se o recrutamento de 1 posto de trabalho, para o exercício de funções com grau de complexidade 3, numa das Residências de Acolhimento dos CED tipo 1 da CPL, para desenvolvimento de atividades na área do acolhimento, nomeadamente a promoção do desenvolvimento integral das crianças e jovens acolhidos, em articulação com a sua rede familiar e social de suporte e com as entidades/serviços e ou organismos público-privados com competência em matéria de proteção de crianças ou jovens em risco ou em perigo. A prestação de trabalho será feita segundo a modalidade de trabalho por turnos em vigor na CPL.

3 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os(as) trabalhadores(as) com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, sendo excluídos os(as) trabalhadores(as) das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, bem como, por força do n.º 2 do artigo 39.º da referida Lei n.º 64-B/2011, os(as) candidatos(as) não detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aos quais algum diploma legal confira o direito de candidatura.

Todos os candidatos e as candidatas, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Requisitos específicos — No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e os candidatos e as candidatas deverão ser titulares de curso de especialização tecnológica que confira uma qualificação de nível 5, ou licenciatura, na área das Ciências Sociais e Humanas.

4.1 — Será devidamente valorizada a experiência profissional anterior na área de atividade do posto de trabalho a recrutar, bem como formação profissional específica em tal área.

5 — Não podem ser admitidos candidatos/candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Casa

Pia de Lisboa, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório — Determinado nos termos do disposto no artigo 55.º da LVCR, e do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, da tabela remuneratória única.

7 — Modo de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas deverá ser efetuada mediante preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, que contenha referência a este Aviso. O formulário e demais documentos a ele anexos deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria da Casa Pia de Lisboa, entre as 10h e as 12h30 m e as 14h e as 16h30 m, na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada, até ao termo do prazo fixado.

8 — Ao formulário, que se encontra disponível na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa, os candidatos e candidatas deverão anexar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Fotocópias dos comprovativo das ações de formação frequentadas (com indicação da sua duração) e mencionadas no *curriculum vitae;*

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem do candidato, onde conste a modalidade da sua relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria, a posição e nível remuneratório, bem como o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

8.1 — A não entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto anterior determina a não admissão ao procedimento concursal.

8.2 — A não entrega dos comprovativos da formação profissional tem como consequência a sua não valoração em sede de avaliação curricular;

8.3 — Os candidatos e candidatas pertencentes ao mapa de pessoal da CPL, IP ficam dispensados(as) da apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto 8.

9 — Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adotado para o presente procedimento apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo:

9.1 — Método de seleção obrigatório:

a) Avaliação Curricular (AC), para os candidatos integrados na carreira técnica superior, que se encontrem, ou tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

b) Prova de Conhecimentos (PC), para os restantes.

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita no formulário da candidatura, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

9.3 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10 — A avaliação curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos e candidatas têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

11 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração máxima de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos e das candidatas.

11.1 — Para a preparação da prova de conhecimentos, aconselha-se a seguinte legislação e bibliografia:

Casa Pia de Lisboa (2007), A CARTA — Um compromisso para a ação. Lisboa: Casa Pia de Lisboa, I. P. (a consultar no site www.casapia.pt/Documentos Orientadores)

Orgânica da Casa Pia de Lisboa — Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março;

Modelo sócio-educativo da CPL — Despacho Normativo n.º 32/2007, de 4 de setembro

A Convenção sobre os Direitos da Criança

Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, revista pela Lei n.º 31/2003 de 22 de agosto

Código Civil, Título III do Livro IV — enquadramento legal relativo ao poder paternal e tutela.

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro

Manual do Acolhimento e Integração de Colaboradores da Casa Pia de Lisboa, IP, a consultar no site www.casapia.pt/Documentos Orientadores

Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, disponível no site www.casapia.pt/ Publicações

Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças — Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situação de maus tratos ou outras situações de perigo, a consultar no site www.cnpcjr.pt (http://www.cnpcjr.pt/Divulgar/Manuais)

Manual de Gestão da Qualidade das Repostas Sociais — Lar de Infância e Juventude, disponível no site www.seg-social.pt

12 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o(a) entrevistado(a), designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A ponderação de cada um dos métodos de seleção para a valoração final, traduzida na escala de 0 a 20 valores, será de 70 % para a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, e de 30 % para a entrevista profissional de seleção.

13.1 — Qualquer um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos e as candidatas que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

13.2 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Os candidatos e as candidatas aprovados(as) na avaliação curricular ou na prova de conhecimentos são convocados(as) para a entrevista profissional de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A classificação final dos candidatos e candidatas resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos e candidatas que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Composição do júri:

Presidente: Maria Alice Monteiro Silva Bastos, Diretora do CED de Santa Clara

Vogais efetivos: Sandra Isabel Silva Veiga e Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Paulo Alexandre Mendes Videira, Técnico Superior, e Isabel Maria Amarante Palminha, Diretora de Unidade.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos e às candidatas sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora, e disponibilizada na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa.

19 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

20 — Os candidatos e as candidatas são dispensados(as) da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de outubro de 2012. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo.*

206496114

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1567/2012

1 — Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., delibera delegar nos diretores de segurança social, António Maria dos Santos Sousa, Helena Maria Fernandes Branquinho Morgado Barreto, Rui Miguel Meira Barreira, Martinho Eduardo Nascimento, António de Melo Bernardo, Ramiro Ferreira Miranda, Sónia Cristina Silva dos Ramos Anjinho Ferro, Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos Costa, Jacinto Dias, Maria do Céu Costa Bogalho Mendes, Susana Martins Branco, João Carlos Vintém Laranjo, Manuel Moreira de Sampaio Pimentel Leitão, Tiago de Sampaio e Melo Marques Leite, Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, Paulo Jorge Araújo Vale, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo e Joaquim António Ferreira Seixas, respetivamente, dos Centros Distritais de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

1.1.3 — Submeter à homologação do Conselho Diretivo os planos e relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação;

1.1.4 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de € 25.000,00;

1.1.6 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

1.1.7 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.1.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

1.1.9 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Diretivo;

1.1.10 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

1.1.11 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

1.1.12 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.1.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

1.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2.2 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos respetivos serviços;

1.2.3 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

1.2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.8 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.2.9 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

1.2.10 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

1.2.11 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.2.13 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo centro distrital;

1.2.14 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações.

1.3 — Em matéria de segurança social, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.7 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.3.8 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.9 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

1.3.10 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

1.3.11 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.3.12 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.3.13 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3.14 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3.15 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.3.16 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.3.17 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

1.3.18 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3.19 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 julho;

1.3.20 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

1.3.21 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

1.3.22 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

1.3.23 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

1.3.24 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

1.3.25 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3.26 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

1.3.27 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social.

1.4 — Em matéria de contraordenações:

1.4.1 — Delega também nos mesmos dirigentes, ao abrigo e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, do artigo 35.º, n.º 1 do CPA e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços por onde correm termos os processos de contraordenação, os poderes necessários para, no seu âmbito geográfico de atuação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos;

1.4.2 — Mais delega ao abrigo dos mesmos preceitos do CPA e da orgânica do ISS, I. P., bem como das demais disposições legais aplicáveis, também com o poder de subdelegar nos dirigentes acima referidos, à exceção dos casos em que venha proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo, também por delegação, reservou ao respetivo Presidente, a competência para, além de despachar e arquivar os referidos processos, aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social.

2 — A presente deliberação produz efeitos a 18 de setembro, ficando assim ratificados os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários no seu âmbito material e territorial de aplicação.

23 de outubro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

206495564

Deliberação n.º 1568/2012

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Conselho Diretivo delibera delegar no diretor de segurança social do Centro Nacional de Pensões (CNP), licenciado José Maria de Carvalho Barrias, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas emitidas sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria dos respetivos serviços;

1.1.3 — Despachar os planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P. e proceder à respetiva avaliação;

1.1.4 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao CNP, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite 2.500€;

1.1.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.1.7 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

1.1.8 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao CNP, cujo valor patrimonial não exceda o montante de € 99 760, 00;

1.1.9 — Efetuar pagamentos e recebimentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.1.10 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

1.1.11 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo da legislação aplicável, e demais orientações normativas em vigor;

1.1.12 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial e demais orientações em vigor;

1.1.13 — Decidir sobre outras matérias que se insiram no âmbito das atribuições do referido serviço e cujo interesse institucional o justifique.

1.2 — Em matéria de recursos humanos e desde que observados os mesmos pressupostos, condicionalismos e orientações:

1.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

1.2.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.8 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas consoante os casos, nos termos da lei aplicável;

1.2.9 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos respetivos serviços;

1.2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da lei aplicável;

1.2.11 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores dos respetivos serviços;

1.2.12 — Conceder licenças sem retribuição por períodos de tempo não superior a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

1.2.13 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria.

2 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

23 de outubro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

206495612

Despacho n.º 14366/2012

1 — No quadro das orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional transpostas para a respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, no que respeita à necessidade de se promover uma maior eficácia governativa assente na estrutura dos serviços e organismos atualmente existentes, e uma acrescida eficiência operacional, até que se estabeleçam novos modelos de organização e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação 1448/2012, e nos termos do disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, no licenciado Jorge Manuel Rodrigues Cardoso, diretor do Gabinete de Análise e Gestão de Informação (GAGI), e desde de que sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir os serviços encarregados de prosseguir as atribuições previstas no artigo 14.º dos Estatutos do ISS, I..P, aprovados pela Portaria

n.º 135/2012, de 8 de maio, emitindo as instruções que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Atribuir equipamento informático, nomeadamente Computadores, Portáteis, Certificadoras de Documentos, Digitalizadores, Terminais Pontométricos, Impressoras, Dispensadoras de Senhas, Monitores, Placas de Banda Larga, tendo em consideração os Regulamentos de atribuição de equipamentos aprovados pelo Conselho Diretivo;

1.4 — Atribuir licenças de software, nomeadamente Microsoft Project, Microsoft Visio, Autocad, etc., tendo em consideração os Regulamentos de atribuição de software aprovados pelo Conselho Diretivo;

1.5 — Atribuir equipamentos de telefone móvel para uso oficial, que estejam abrangidos e enquadrados no Regulamento de Atribuição e Utilização de Telefone Móvel para uso oficial;

1.6 — Autorizar a transferência de titularidade de números de telefone móvel do, e para, o ISS, I. P.;

1.7 — Autorizar a desativação definitiva de números de telemóvel e de Placas de Banda Larga;

1.8 — Autorizar a substituição de telemóveis atribuídos e a sua reparação;

1.9 — Autorizar a cedência de propriedade dos equipamentos a colaboradores, após términus dos contratos de permanência existentes com as operadoras e salvaguardando a existência mínima de equipamentos em stock para efeitos de substituição em casos de avaria;

1.10 — Autorizar os pedidos de infraestruturas necessárias à operacionalidade da rede de Voz Móvel e Fixa, bem como a sua desativação definitiva, nomeadamente de Linhas Telefónicas, Acessos Internet e Serviços Integrados VOZ+NET+TV.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego no mesmo dirigente, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Gabinete;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.6 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.7 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.8 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

29 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *Miguel Coelho*.

206496447

Despacho n.º 14367/2012

1 — No quadro das orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional transpostas para a respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, no que respeita à necessidade de se promover uma maior eficácia governativa assente na estrutura dos serviços e organismos atualmente existentes, e uma acrescida eficiência operacional, até que se estabeleçam novos modelos de organização e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação 1448/2012, e nos termos do disposto no artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira, diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para dirigir os serviços encarregados de prosseguir as atribuições previstas no artigo 11.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, emitindo as instruções e efetuando as operações que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos, designadamente:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

1.5 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas e apoiá-las na elaboração dos orçamentos e contas, bem como proceder à sua análise e visto de contas;

1.6 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do Conselho Diretivo quando estejam em causa valores superiores a € 100.000 e, juntamente com os dirigentes em tenha sido conferida essa competência, para valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.7 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.8 — Registar e controlar os movimentos resultantes da aplicação de acordos internacionais;

1.9 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.10 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneio;

1.11 — Autorizar os planos de recuperação da dívida;

1.12 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.13 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.14 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.15 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.16 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

1.17 — Assegurar, na componente financeira, a articulação e interlocução com a gestão dos fundos e programas europeus;

1.18 — Autorizar as ordens de pagamento no âmbito dos Fundos e Programas Europeus e de Investimento;

1.19 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.6 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.7 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.8 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

29 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *Miguel Coelho*.

206496536

PARTE D

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 13659/2012

Processo: 4377/11.4TBBRG — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Domingos Cunha da Silva, nascido em 29-05-1950, NIF-169793060, BI-2732190, Segurança social-10281436580, Endereço: Rua de Caires, 278, 4.º Andar, Habitação 43, Dto. Trás — Maximinos, 4700 Braga.

Administrador da insolvência: Dr. Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 20 de Dezembro de 2011.

Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º, do CIRE.

28-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António M. Oliveira*.

305527962

4.ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 13660/2012

Processo: 10297/96.3TVPRT — Falência (Requerida)

Requerente: José da Costa Pereira Serra e outros
Requerido: Hermínio António Rodrigues Alves Pereira

Dr. Luís Pires, Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível das Varas Cíveis do Porto:

Faz saber que por sentença de 18-11-2009, proferida nos presentes autos, foi declarada a Falência de Requerido: Hermínio António Rodrigues Alves Pereira, domicílio: Rua Pêro Vaz de Caminha, 51-55, 4100-000 Porto tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Artigo 128.º, n.º 1 alínea *e*) do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial: Dr.ª Emília Manuela, endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11 — 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

22-10-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Pires*. — O Oficial de Justiça, *António José Pinto*.

306474058

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de retificação n.º 1427/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 13912/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012, retifica-se que onde se lê «Dra. Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marques» deve ler-se «Dr.ª Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos».

25 de outubro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206496803

Deliberação (extrato) n.º 1569/2012

Por deliberação da sessão plenária ordinária do Conselho Superior da Magistratura realizada em 16 de outubro de 2012, foi aprovado o Regulamento das Férias e Turnos Judiciais, após prévia apreciação da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais, com a seguinte redação:

Regulamento das Férias e Turnos Judiciais

CAPÍTULO I

Férias

Artigo 1.º

Férias Judiciais

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro, do Domingo de Ramos à Segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Artigo 2.º

Direito a férias

1 — Os magistrados judiciais têm direito, em cada ano civil, a um período de férias, calculado de acordo com as seguintes regras:

a) 25 dias úteis de férias até completar 39 anos de idade;
b) 26 dias úteis de férias até completar 49 anos de idade;
c) 27 dias úteis de férias até completar 59 anos de idade;
d) 28 dias úteis de férias a partir dos 59 anos de idade.

2 — A idade relevante para efeitos de aplicação do número anterior é aquela que o magistrado judicial completar até 31 de dezembro do ano em que as férias se vencem.

3 — Os magistrados judiciais têm ainda direito a um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, a partir da data em que se completem os decénios previstos na lei.

4 — O direito a férias vence-se no dia 1 de janeiro de cada ano e reporta-se, em regra, ao serviço prestado no ano civil anterior.

Artigo 3.º

Gozo de férias

1 — Os magistrados gozam as suas férias pessoais preferencialmente durante o período de férias judiciais, devendo a respetiva marcação ser efetuada de acordo com os seus interesses, sem prejuízo de se assegurar, em todos os casos, o regular funcionamento dos tribunais, designadamente do serviço de turno a que se encontrem sujeitos, bem como do trabalho que haja de ter lugar em férias nos termos da lei.

2 — Por motivo de serviço público, motivo excecional justificado ou outro legalmente previsto, os magistrados judiciais podem gozar as suas férias em períodos diferentes dos referidos no número anterior.

3 — O gozo de férias em período distinto deve acarretar o mínimo prejuízo para o exercício da função e a ausência no período autorizado de férias não pode em caso algum prejudicar a execução do serviço urgente.

4 — Por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do regular funcionamento dos tribunais, com uma antecedência mínima de 5 dias, o Conselho Superior da Magistratura pode determinar o regresso às funções, sem prejuízo do direito que cabe aos magistrados de gozarem, em cada ano civil, os dias úteis de férias a que tenham direito nos termos legalmente previstos.

5 — Salvo nos casos previstos no presente regulamento, as férias devem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem.

6 — As férias respeitantes a determinado ano podem, por conveniência de serviço ou motivo fundado, ser gozadas no ano civil imediato, seguidas ou não das férias vencidas neste.

Artigo 4.º

Marcação das férias pessoais

1 — As férias podem ser gozadas seguida ou interpoladamente.

2 — No caso de opção pelo gozo seguido, o magistrado judicial poderá desfrutar de um período de, pelo menos, vinte e dois dias úteis.

3 — A parte remanescente das férias pessoais pode ser gozada imediatamente antes ou a seguir ao período referido no número anterior, desde que se contenha no lapso temporal definido como férias judiciais.

4 — A opção pelo gozo de férias seguidas pelo período ininterrupto de vinte e dois dias úteis, poderá constituir, nos termos do artigo 28.º, n.º 3, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, motivo justificado para o gozo de tais dias para além ou para aquém do período compreendido entre 16 de julho e 31 de agosto.

5 — A escolha dos dias aquém ou além do período de 16 de julho a 31 de agosto deverá sempre compreender o menor número de dias que for possível fora do período normal de férias.

6 — A escolha dos dias aquém ou além do período referido no número anterior não deverá ser deferida se, em sua razão, houver acentuado prejuízo para o normal funcionamento do Tribunal.

7 — No caso de gozo interpolado, um dos períodos não pode ser inferior a metade dos dias de férias a que o magistrado judicial tenha direito.

8 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, e salvo os casos de conveniência de serviço, devidamente fundamentada, não pode ser imposto ao magistrado judicial o gozo interpolado de férias a que tem direito.

Artigo 5.º

Mapas de Férias

1 — A organização dos mapas anuais de férias compete:

a) Ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, no que respeita aos juízes conselheiros e aos juízes assessores colocados no respetivo tribunal;

b) Ao Presidente do Tribunal da Relação, no que respeita aos juízes desembargadores e aos juízes auxiliares colocados no respetivo tribunal e aos juízes de direito que exerçam funções na respetiva circunscrição territorial, sem prejuízo do referido nas alíneas *a*), parte final, e *c*);

c) Aos Presidentes das Comarcas previstas na Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, no respeita aos magistrados judiciais que exerçam funções na respetiva circunscrição territorial.

2 — Os mapas de férias são organizados com a audição prévia dos magistrados.

3 — Sempre que possível, a organização dos mapas anuais de férias relativos a juízes de direito deve ser precedida de reunião entre os magistrados que exerçam funções no mesmo Círculo Judicial ou nos Agrupamentos previstos no artigo 37.º, n.º 3, do Regulamento da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, com o objetivo de harmonizar os interesses individuais de cada juiz e o regular funcionamento do serviço de turno no decurso do período de férias judiciais.

4 — A reunião referida no número anterior será presidida pelo Presidente das Comarcas previstas na Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, nos círculos judiciais de Lisboa e Porto pelo Juiz Presidente do Agrupamento previsto no artigo 37.º, n.º 3, do Regulamento da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais com maior antiguidade na carreira e, nos restantes casos, pelo Juiz de Círculo com maior antiguidade na carreira.

5 — Com vista a garantir o regular funcionamento dos tribunais, os mapas de férias são remetidos ao Conselho Superior da Magistratura acompanhados de parecer dos Presidentes dos Tribunais referidos no n.º 1 quanto à correspondente harmonização com os mapas de férias anuais propostos para os magistrados do Ministério Público e para os funcionários de justiça colocados na área das respetivas circunscrições territoriais.

6 — A aprovação do mapa de férias dos magistrados competente ao Conselho Superior da Magistratura, o qual pode delegar poderes para o ato.

7 — Os mapas a que se refere o presente artigo são elaborados de acordo com o modelo definido e aprovado pelo Conselho Superior da Magistratura, nestes se referenciando, para cada magistrado, o tribunal ou juízo em que presta funções, o período ou os períodos de férias escolhidos e o magistrado substituto, observando-se o regime de substituição previsto na lei nos casos em que este não seja indicado.

8 — O mapa de férias é aprovado até ao 30.º dia que antecede o Domingo de Ramos.

Artigo 6.º

Contacto em período de férias

Antes do início de férias, o magistrado judicial deve indicar ao Presidente do Tribunal da Relação a forma como poderá ser eventualmente contactado.

Artigo 7.º

Interrupção das férias

1 — As férias são interrompidas por motivo de licença parental, adoção ou outro fundamento previsto na lei geral.

2 — As férias são, igualmente, interrompidas por doença e para assistência a familiares doentes, situações a que se aplicam, com as necessárias adaptações, os respetivos regimes legais.

3 — Por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do regular funcionamento dos tribunais, pode ainda ser determinado o adiamento ou a interrupção das férias, por despacho fundamentado do Conselho Superior da Magistratura, o qual pode delegar poderes para o ato, podendo o período correspondente à interrupção ser gozado, com as necessárias adaptações, nos termos previstos no presente regulamento.

4 — Caso ocorra a situação de interrupção das férias prevista no número anterior, o magistrado judicial tem direito:

a) Ao pagamento das despesas de transporte efetuadas;

b) A uma indemnização igual ao montante das ajudas de custo por inteiro, relativas aos dias de férias não gozados, nos termos da tabela em vigor para as deslocações no continente, salvo se outra mais elevada for de atribuir ao magistrado judicial, no caso de este o demonstrar inequivocamente.

5 — O disposto na alínea *b*) do número anterior aplica-se independentemente do local em que o magistrado judicial gozar férias.

Artigo 8.º

Impossibilidade de gozo de férias

Nos casos em que o magistrado judicial não pode gozar, no respetivo ano civil, a totalidade ou parte das férias já vencidas, nomeadamente por motivo de maternidade, paternidade, adoção ou doença, os restantes dias de descanso serão gozados em momento a acordar com o Conselho Superior da Magistratura até ao termo do ano civil imediato ao do seu regresso ao serviço.

Artigo 9.º

Repercussão das faltas e licenças nas férias

1 — A não comparência dos magistrados judiciais ao abrigo do artigo 10.º e as dispensas de serviço previstas no artigo 10.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais não implicam, enquanto regime especial, qualquer desconto nas férias.

2 — As faltas injustificadas descontam nas férias do ano civil seguinte, na proporção de um dia de férias por cada falta.

3 — Da aplicação do disposto no número anterior não pode resultar um período de férias inferior a oito dias úteis consecutivos.

CAPÍTULO II

Turno de férias e serviço urgente

Artigo 10.º

Turnos de férias

1 — A organização do serviço de turno deve ser efetuada em momento anterior ao da feitura dos mapas de férias de cada juiz, de forma a que, quem opte pelo regime de férias seguidas, nesse período não haja turnos, nem substituições a fazer pelo magistrado judicial que se encontre em gozo de férias.

2 — Aquela organização deve promover o equilíbrio entre o número de dias úteis que cada magistrado deve prestar no serviço de turno, sempre que tal seja possível.

3 — Relativamente a cada dia de turno de férias, deverá ser indicado o juiz efetivo e o juiz suplente.

4 — No período das férias judiciais, o juiz substituto referido no n.º 4 do artigo 28.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais será o magistrado judicial de turno, ou o seu suplente nos casos de impedimento daquele, o qual terá jurisdição em toda a circunscrição territorial a que o turno respeita.

5 — Nas suas ausências, faltas e impedimentos, os magistrados designados são substituídos por aqueles que se lhes sigam na ordem de designação.

6 — Nas situações excecionais de gozo de férias fora do período legal, o juiz substituto será o substituto legal que não se encontre de férias.

7 — É ao juiz de turno que cabe assegurar toda a tramitação dos processos que correm termos em férias judiciais na respetiva circunscrição territorial.

8 — Ficam isentos da prestação de serviço de turno os magistrados judiciais que exerçam funções de juiz de círculo.

9 — Os juízes estagiários não asseguram a realização do serviço de turno.

Artigo 11.º

Organização dos turnos de férias

1 — Os turnos de férias judiciais devem ser organizados até ao 30.º dia que anteceda o início do período de férias de Natal do ano anterior e têm validade até ao dia seguinte ao da publicação do movimento judicial ordinário.

2 — Os modelos referidos pelo artigo 28.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais são aplicáveis aos Tribunais da Relação e aos Tribunais de Primeira Instância e ficam disponibilizados no sítio da *Internet* do Conselho Superior da Magistratura.

3 — Os referidos modelos comportam quatro variantes:

a) Modelo geral;
b) Modelo referente ao Quadro Complementar de Juízes;
c) Modelo referente ao quadro de juízes estagiários;
d) Modelo referente aos Juízes Desembargadores ou Juízes auxiliares na Relação.

4 — Na sequência da reunião de turnos e em observância com o ali decidido, cada magistrado terá de preencher o modelo disponibilizado, que deve ser dirigir ao respetivo Presidente da Relação.

Artigo 12.º

Serviço urgente

1 — Nos tribunais de primeira instância são ainda organizados turnos para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, na lei de Saúde Mental, na lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional e na lei Tutelar Educativa, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

2 — São designados para o serviço de turno, por cada dia:

a) Nas comarcas de Lisboa e do Porto, dois juízes de direito;
b) Nos restantes círculos judiciais, um juiz de direito;

3 — Nas suas ausências, faltas e impedimentos, os magistrados designados são substituídos por aqueles que se lhes sigam na ordem de designação.

4 — A indicação dos magistrados para realizarem os turnos referidos nos números anteriores cabe ao Presidente do Tribunal da Relação, com audição prévia dos mesmos e, sempre que possível, com a antecedência de 60 dias.

5 — Pelo serviço prestado é devido suplemento remuneratório nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Situações funcionais específicas

Artigo 13.º

Juízes colocados nas Regiões Autónomas

1 — Os magistrados em serviço nas Regiões Autónomas têm direito ao gozo de férias judiciais de verão no continente, acompanhados do agregado familiar, ficando as despesas de deslocação a cargo do Estado.

2 — Quando os magistrados, em gozo de férias ao abrigo do disposto no número anterior, tenham de se deslocar à respetiva Região Autónoma para cumprirem o serviço de turno que lhes couber, as correspondentes despesas de deslocação ficam a cargo do Estado.

Artigo 14.º

Juízes do Quadro Complementar

1 — Os magistrados judiciais colocados nos Quadros Complementares participam, durante o período das férias judiciais, no regime de turnos que estiverem organizados para a execução do serviço urgente nas Comarcas previstas na Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, ou no Círculo Judicial onde estiverem colocados.

2 — Nos casos em que é possível fixar, antecipadamente, o local onde os mesmos estão a exercer funções aquando da realização dos turnos e do gozo das férias marcadas, os magistrados judiciais colocados entram no regime geral da circunscrição territorial onde estejam colocados, sempre que tal seja viável.

3 — Nas situações contempladas no número anterior, e caso ocorra posterior colocação do magistrado judicial em circunscrição territorial diferente daquela em que exercia funções, o mesmo assegurará o turno que lhe tinha sido atribuído, desde que essa posterior colocação não vise a substituição de um outro juiz de direito que ainda deva assegurar o serviço de turno.

4 — Não sendo possível tal fixação prévia, os respetivos Presidentes da Relação farão as necessárias adaptações dos turnos, em cada caso.

Artigo 15.º

Férias em caso de comissão de serviço e requisição em entidades sujeitas a regime diferente do da função pública

1 — O magistrado judicial que seja autorizado a exercer funções em comissão de serviço ou requisição em entidades sujeitas a regime diferente do vigente na função pública deve gozar as férias a que tenha direito antes do início da comissão de serviço ou requisição.

2 — Quando não seja possível gozar férias nos termos previstos no número anterior, tem direito a receber, nos sessenta dias subsequentes ao início da comissão de serviço ou da requisição, a remuneração correspondente ao período de férias não gozado e o respetivo subsídio, se ainda o não tiver percebido.

3 — Para além do disposto nos números anteriores, o magistrado judicial tem direito a receber, nos sessenta dias subsequentes ao início de qualquer daquelas situações, uma remuneração correspondente ao período de férias relativo ao tempo de serviço prestado nesse ano, bem como o subsídio de férias correspondente.

4 — O magistrado judicial que, no ano de regresso ao serviço, após a comissão de serviço ou requisição, apresentar documento comprovativo de que não gozou, nesse ano, a totalidade ou parte das férias que lhe cabem nos termos do presente regulamento, ou aos dias restantes, tem direito, respetivamente, aos dias de férias que lhe cabem, ou aos dias restantes, não podendo verificar-se em qualquer caso duplicação de férias ou dos correspondentes abonos.

5 — Aos magistrados judiciais em comissão de serviço que gozem do Estatuto de Agente da Cooperação é aplicável o disposto no artigo 19.º, n.º 1, al. *b*), da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 16.º

Escolha do período de férias e de turno judicial

1 — A escolha do período de férias e de turno para assegurar o serviço urgente durante as férias judiciais deve ser consensualizada entre os magistrados que exerçam funções na respetiva circunscrição territorial.

2 — Na falta de acordo, a escolha é efetuada segundo a ordem de antiguidade do juiz na função, sem prejuízo das preferências que forem concedidas pelo presente Regulamento ou por outro qualquer instrumento legislativo.

3 — Aos cônjuges ou pessoas que vivam há mais de dois anos em condições análogas às dos cônjuges igualmente juízes que exerçam simultaneamente funções nas Comarcas previstas na Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto ou em Círculo Judicial é dada preferência na marcação de férias em períodos coincidentes.

4 — Sem prejuízo do regular funcionamento dos respetivos tribunais, pode ser atribuída preferência na marcação de férias em períodos coincidentes, perante determinadas situações, por forma a poder proporcionar a compatibilização das férias com cônjuges ou pessoas que vivam há mais de dois anos em condições análogas às dos cônjuges.

5 — Nas situações previstas nos dois números anteriores, e nos casos de as preferências neles consignadas não poderem ser efetivadas relativamente ao gozo de 22 dias de férias, nomeadamente em face das necessidades de serviço ou de impossibilidade resultante das restante normação constante deste regulamento, deverão tais preferências abarcar o desfrute de um mínimo de período de férias pessoais correspondente, em média, a metade do número de dias de férias pessoais a que o magistrado judicial tem direito.

6 — Caso o magistrado judicial não efetue o preenchimento referido no n.º 4 do artigo 11.º do presente regulamento ou não escolha formalmente o ou os períodos em que pretende gozar as suas férias pessoais, compete às entidades previstas no n.º 1 do artigo 5.º deste mesmo regulamento a respetiva inclusão nos mapas de turno das férias judiciais e a definição do ou períodos de férias judiciais a que tem direito, de harmonia com as necessidades do serviço e, quanto aos últimos, respeitando o que se encontra consignado no precedente artigo 4.º, n.º 7.

Artigo 17.º

Turnos coletivos

1 — No período compreendido entre 16 de julho a 31 de agosto, quando a dispersão geográfica do Círculo Judicial ou das demais circuns-

tâncias territoriais agregadas para efeitos de assegurar o serviço urgente ou o volume e a complexidade de serviço habitualmente distribuído assim o exigirem, podem ser organizados turnos compostos por mais de um juiz de direito.

2 — Excecionalmente, sempre que as circunstâncias assim o justificarem, podem ainda ser organizados turnos coletivos nos períodos de férias de Natal e de Páscoa.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, a fim de assegurar o gozo preferencial das férias pessoais dos magistrados judiciais durante o período de férias judiciais, pode ser dispensada a indicação de juiz suplente, desde que fique garantido o regular funcionamento dos tribunais no período em causa.

Artigo 18.º

Agenda

Em cada Círculo Judicial ou nas demais circunstâncias territoriais agregadas para efeitos de organização de turnos de férias, deve ser instituída uma agenda com o serviço de turno com o objetivo de evitar a sobreposições de marcações de diligências e de racionalizar as deslocações dos magistrados de turno.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Direito subsidiário

São aplicáveis subsidiariamente em matéria relativa à aquisição do direito a férias e demais matérias com estas correlacionadas as normas do Estatuto dos Magistrados Judiciais, das Leis de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e respetivos Regulamentos, as constantes do regime de férias, faltas e licenças dos trabalhadores que exercem funções públicas, bem como os diplomas complementares.

26 de outubro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206496585

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 14368/2012

Delegação de Competências no Administrador dos Serviços de Ação Social

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, delego no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, Lic. Amadeu de Matos Cardoso, as competências e os poderes necessários para decidir sobre os requerimentos de atribuição de bolsas de estudo a estudantes.

A presente delegação é proferida sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência que são conferidos ao Reitor, nos termos legais.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito da presente delegação, tenham sido entretanto praticados pelo supradelegado desde 27 de setembro de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

206495523

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 14369/2012

Por despacho de 18 de junho de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 4 de outubro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria Madalena Rocha Pereira, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

30/10/12. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206495078

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14370/2012

Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 167/2012, de 25 de setembro, aprovada a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito.

Na sequência da comunicação prévia efetuada à Direção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GA/DPIP/GC-23/2012, de 10 de outubro, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado, pelo que a estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito passam a ter a redação constante do anexo seguinte.

11 de outubro de 2012. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Direito.

3 — Curso: 2.º Ciclo de Estudos em Direito.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Jurídicas.

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Mestrados Científicos: 120 ECTS/Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Mestrados Científicos: 4 semestres/ Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses: 3 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Opções/Ramos/…(se aplicável):	Options/Branches/…(if applicable):
Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Civil	Civil Law/ Civil Law Branch
Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Processual Civil	Civil Law/Civil Procedure Law Branch.
Ciências Jurídico-Criminais	Criminal Law.
Ciências Jurídico-Económicas	Economic Law.
Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Empresarial	Business Law/ Corporate Law Branch.

Opções/Ramos/…(se aplicável):	Options/Branches/…(if applicable):
Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Laboral	Business Law/ Labour Law Branch.
Ciências Jurídico-Filosóficas	Philosophical Law.
Ciências Jurídico-Históricas	Historical Law.
Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Administrativo	Public Law/ Administrative Law Branch.
Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Constitucional	Public Law/ Constitutional Law Branch.
Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente.	Public Law/ Planning, Urban and Environmental Law Branch.
Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Fiscal	Public Law/ TaxLaw Branch.
Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Internacional Público e Europeu	Public Law/ Public International and European Law Branch.
Ciências Jurídico-Forenses	Legal and Forensic Sciences.

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Direito

Ramo: Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Civil

QUADRO N.º 1A

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Civilísticas	CIV	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Processual Civil

QUADRO N.º 1B

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Civilísticas	CIV	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Criminais

QUADRO N.º 1C

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Criminais	PEN	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas /Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Económicas

QUADRO N.º 1D

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Económicas	ECO	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Empresarias/Menção em Direito Empresarial

QUADRO N.º 1E

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Empresariais	EMP	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Laboral

QUADRO N.º 1F

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Empresariais	EMP	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Filosóficas

QUADRO N.º 1G

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Filosóficas	FIL	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Históricas

QUADRO N.º 1H

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Históricas	HIST	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Administrativo

QUADRO N.º 1I

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Políticas	POL	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Constitucional

QUADRO N.º 1J

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Políticas	POL	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente

QUADRO N.º 1K

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Políticas	POL	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Fiscal

QUADRO N.º 1L

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Políticas	POL	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Internacional Público e Europeu

QUADRO N.º 1M

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Políticas	POL	90	0
Jurídico-Civilísticas/Jurídico-Criminais/Jurídico-Económicas/Jurídico-Empresariais/ Jurídico-Filosóficas/Jurídico-Históricas/Jurídico-Políticas.	CIV; PEN; ECO; EMP; FIL; HIS; POL	0	30
Total		90	30

Ramo: Ciências Jurídico-Forenses

QUADRO N.º 1N

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Jurídico-Forenses	FOR	88	2
Total		88	2

10 — Observações:

O Conselho Científico pode, anualmente, definir a oferta das unidades curriculares optativas, sem necessidade de promover uma alteração de curso.

11 — Plano de estudos:

Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Civil

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2A

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3A

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico — Civilísticas/Menção em Direito Civil.	CIV	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Processual Civil

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2B

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3B

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Processual Civil.	CIV	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Criminais

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2C

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3C

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Criminais	PEN	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Económicas

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2 D

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3D

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Económicas	ECO	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Empresarial

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2E

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3E

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Empresarial.	EMP	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Laboral

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2F

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3F

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Laboral.	EMP	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Filosóficas

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2G

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3G

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Filosóficas	EMP	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Históricas

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2H

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3H

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Históricas	HIS	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória

Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Administrativo

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2I

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3I

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Políticas — Menção em Direito Administrativo.	POL	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Constitucional

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2J

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3J

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Políticas — Menção em Direito Constitucional.	POL	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2K

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral . . .	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3K

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Políticas — Menção em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente.	POL	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Fiscal

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2L

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3L

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Políticas — Menção em Direito Fiscal.	POL	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Internacional Público e Europeu

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2M

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil I	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Civil II	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Processual Penal	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Economia Política	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Finanças Públicas	ECO	Anual	405	S-120	15	Optativa.

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito das Sociedades	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito dos Contratos	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Individual de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Relação Coletiva de Trabalho	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Metodologia do Direito	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Romano	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
História do Direito Português	HIS	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Administrativo II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Constitucional II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ordenamento e do Urbanismo	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito do Ambiente	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal I	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Fiscal II	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito Internacional Público	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito da União Europeia	POL	Anual	405	S-120	15	Obrigatória.
Direito da Concorrência	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Energia	POL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Responsabilidade	CIV	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direitos de Autor	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito dos Transportes	EMP	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Filosofia dos Direitos Humanos	FIL	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Moeda e Política Monetária	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Criminologia	PEN	Anual	405	S-120	15	Optativa.
Direito da Segurança Social	POL	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Crédito e Mercados Financeiros	ECO	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.
Direito da Propriedade Industrial	EMP	Semestral	202.5	S-60	7.5	Optativa.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3M

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Políticas — Menção em Direito Internacional Público e Europeu.	POL	Anual	1620	OT: 40	60	Obrigatória.

Ciências Jurídico-Forenses

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2N

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito e Processo Penal I	FOR	Semestral	189	TP: 70	7	Obrigatória.
Direito e Processo Civil I	FOR	Semestral	189	TP: 70	7	Obrigatória.
Direito Comercial I	FOR	Semestral	189	TP: 70	7	Obrigatória.
Direito Público I	FOR	Semestral	189	TP: 70	7	Obrigatória.
Direito da Insolvência	FOR	Semestral	54	TP: 20	2	Optativa.
Títulos de Crédito	FOR	Semestral	54	TP: 20	2	Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3N

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito e Processo Penal II	FOR	Semestral	189	TP: 70	7	Obrigatória.
Direito e Processo Civil II	FOR	Semestral	189	TP: 70	7	Obrigatória.
Direito Comercial II	FOR	Semestral	189	TP: 70	7	Obrigatória.

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Direito Público II	FOR	Semestral . . .	189	TP: 70	7	Obrigatória.
(Apresentação do Projeto de) dissertação	FOR	Semestral . . .	54	TP: 5	2	Obrigatória.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4N

Unidades curriculares/curricular units	Área científica/ scientific area (1)	Tipo/type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de contacto/ contact hours (3)	ECTS	Observações/ observations (4)
Dissertação em Ciências Jurídico-Forenses.	FOR	Semestral . . .	810	OT: 20	30	Obrigatória.

206492015

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 14371/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 11 de julho de 2012, foi admitida a doutora Maria Noémi Nunes Vieira Marújo, como professora auxiliar, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, válido a partir de 23 de junho de 2012, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a 22 de junho de 2012.

30/10/2012. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

206495094

Despacho n.º 14372/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 30 de julho de 2012, foi admitida a doutora Ema Cláudia Ribeiro Pires, como professora auxiliar, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, válido a partir de 14 de julho de 2012, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a 13 de julho de 2012.

DRHSC, 30/10/2012

30/10/2012. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

206494932

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14373/2012

Cessação Comissão de Serviço

Considerando que a Mestre Maria Ana Cosmelli Carvalho requereu a cessação da comissão de serviço no cargo de Coordenadora do Núcleo de Bibliotecas do Departamento de Documentação da Universidade de Lisboa, determino, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, a cessação da sua comissão de serviço no referido cargo, com efeitos a 1 de novembro de 2012.

26 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206492445

Despacho n.º 14374/2012

Nomeio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, o júri do concurso externo para recrutamento de um lugar de Investigador Principal, para a área científica de Ciências Médicas, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

Presidente: José Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em representação do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais: Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Doutor Rui Appelberg Gaio Lima, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto

Doutora Maria Raquel Campos Seruca, Investigador Sénior do Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto, na qualidade de especialista

Doutor António Sousa Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

Doutor José Augusto Gamito Melo Cristino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Doutor Francisco José Nunes Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Doutor José Luís Bliebernicht Ducla Soares, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa.*

206494892

Edital n.º 976/2012

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante, abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Biomédica, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, autorizado por meu despacho, de 02 de outubro de 2012, nos termos do artigo 9.º do ECDU.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do artigo 41.º do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/ reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da

Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do Anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco;

d) Doze exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso, com particular incidência no domínio específico referido em II.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos, estando todos os outros fatores formais preenchidos, está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem titulares do grau de Doutor em Engenharia Biomédica ou Física ou Engenharia Física ou Engenharia Eletrotécnica, ou áreas afins, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir nível científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, em particular no domínio específico de Sinais Biomédicos e Processamento de Imagens.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III

Critérios de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em, mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 9.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa:

A) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do *curriculum*, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso, particularmente no domínio específico referido em II; B) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos; C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato; D) O mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto da área disciplinar para que é aberto o concurso, em particular no domínio específico referido em II, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).

A. Desempenho Científico (55 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Publicações científicas e as patentes, considerando a sua qualidade, o seu número e a sua projeção externa (35 %);

2) Coordenação e a participação em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo (10 %);

3) Orientação de teses de mestrado e de doutoramento já concluídas, bem como a supervisão de pós-doutoramentos (5 %);

4) Intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional e capacidade de dinamização da atividade científica, nomeadamente: constituição e liderança de equipas científicas; participação em conferências internacionais, especialmente como orador convidado, e em comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas a bolsas de investigação, de programas de formação avançada ou de projetos científicos, e também como editor de publicações científicas; atribuição de prémios e outras atividades científicas de caráter excecional (5 %).

B. Capacidade Pedagógica (30 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Docência de unidades curriculares, atendendo ao número e à diversidade de unidades lecionadas e à produção de material pedagógico para apoio às unidades curriculares lecionadas, incluindo os disponibilizados eletronicamente; bem como à qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em conta todos os fatores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (*e.g.* inquéritos pedagógicos) quando disponíveis (15 %);

2) Criação de novos cursos ou planos de estudos; reforma e atualização de projetos existentes; coordenação e dinamização de projetos pedagógicos, como por exemplo ciclos de estudos ou unidades curriculares; orientação de formação avançada, em particular supervisão de seminários, projetos e estágios (10 %);

3) Participação em júris de teses de doutoramento e de mestrado fora da sua instituição, relevando aqueles em que foi arguente *(5 %)*.

C. Outras Atividades (10 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) O exercício de cargos e funções académicas, com destaque para as funções de coordenação científica ou pedagógica (5 %);

2) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e para a investigação, designadamente o serviço à comunidade no âmbito da instituição, o serviço de cooperação e de consultadoria a instituições públicas e a participação em projetos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico, social ou cultural; outras atividades com impacto

cultural, social ou económico, nomeadamente a divulgação da ciência e da cultura, contribuições para o desenvolvimento social e humano e para o mundo empresarial (5 %).

D. Relatório (5 %)

A avaliação incidirá sobre o mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular no domínio específico referido em II.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V

Audições públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1) Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2) Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) *Email* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

4) A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado da data:

a) Do recibo de entrega do *email*;
b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Fernando Henrique Lopes da Silva, Professor Emérito do "Center of Neurosciences", Swammerdam Institute of Life Sciences, Univ. Amsterdam;

Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva, Professora Catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, Professor Catedrático do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Eduardo Luís Bliebernicht Ducla-Soares, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Associado fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU, lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206495029

Edital n.º 977/2012

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante, abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de três postos de trabalho de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Física Atómica e Molecular, de Física Nuclear, de Física da Matéria Condensada e de Astronomia e Astrofísica, constantes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, autorizado por meu despacho, de 02 de outubro de 2012, nos termos do artigo 9.º do ECDU.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do artigo 41.º do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do Anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco;

d) Doze exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, com particular incidência nos domínios específicos referidos em II.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

5) A apresentação do *curriculumvitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos, estando todos os outros fatores formais preenchidos, está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem titulares do grau de Doutor em Física, ou área afim, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir nível científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com uma ou mais áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, em particular em um dos seguintes domínios específicos:

a) Física Atómica e Molecular;

b) Física Nuclear;

c) Propriedades Eletrónicas, Magnéticas e Óticas da Matéria Condensada;

d) Relatividade Geral e Gravitação.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III

Critérios de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em, mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 9.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa:

A) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do *curriculum*, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso, particularmente nos domínios específicos referidos em II;

B) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos;

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

D) O mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).

A. Desempenho Científico (50 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Qualidade da produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (30 %);

2) Coordenação e participação em projetos de investigação, com financiamento externo; integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (10 %);

3) Orientação de teses de mestrado e de doutoramento, bem como supervisão de pós-doutoramentos (5 %);

4) Intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional e capacidade de dinamização da atividade científica, nomeadamente: constituição e liderança de equipas científicas; participação em conferências internacionais, especialmente como orador convidado, e em comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, candidaturas a bolsas de investigação, programas de formação avançada ou de projetos científicos, e também como editor de publicações científicas; atribuição de prémios e outras atividades científicas de caráter excecional (5 %).

B. Capacidade Pedagógica (35 %).Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Docência de unidades curriculares, atendendo ao número e à diversidade de unidades lecionadas e à produção de material pedagógico para apoio às unidades curriculares lecionadas, incluindo os disponibilizados eletronicamente; bem como à qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em conta todos os fatores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (*e.g.* inquéritos pedagógicos) quando disponíveis (20 %);

2) Criação de novos cursos ou planos de estudos; reforma e atualização de projetos existentes; coordenação e dinamização de projetos pedagógicos, como por exemplo ciclos de estudos ou unidades curriculares; orientação de formação avançada, em particular supervisão de seminários, projetos e estágios (10 %);

3) Participação em júris de teses de doutoramento e de mestrado fora da sua instituição, relevando aqueles em que foi arguente *(5 %)*.

C. Outras Atividades (10 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Participação em órgãos de gestão universitária; participação em júris de concursos; coordenação de unidades de investigação, coordenação de unidades funcionais de ensino ou outros cargos equiparados (7 %);
2) Atividades de extensão cultural e ações de formação de públicos escolares, quer de alunos quer de docentes; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade; outras atividades com impacto cultural, social ou económico, nomeadamente divulgação da ciência e da cultura, contribuição para o desenvolvimento social e humano e para o mundo empresarial (3 %).

D. Relatório (5 %)

A avaliação incidirá sobre o mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.
O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.
Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V

Audições públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1) Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
2) Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.
3) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) *Email* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

4) A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado da data:

a) Do recibo de entrega do *email*;
b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Michel Godefroid, Professor da Université Libre de Bruxelles;
Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutor Alfredo Barbosa Henriques, Professor Catedrático do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;
Doutor Ana Maria Eiró, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Associado fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU, lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206495134

Edital n.º 978/2012

Por sentença proferida em 12 de janeiro de 2010, pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no Processo n.º 218/2003, foi anulada a deliberação de 04 de fevereiro de 2004, do júri do concurso documental que procedeu à seleção e ordenação dos candidatos para provimento de quatro vagas de professor associado do Grupo de Educação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto por Edital, cujo extrato foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 08 de outubro de 2001.
Nestes termos, em sede de execução da referida sentença, irá o presente concurso ser repetido a partir da fase de admissão dos candidatos, tendo sido desencadeado pela Universidade de Lisboa o procedimento tendente à constituição de um novo júri e à prévia definição dos critérios de avaliação dos elementos curriculares dos candidatos.
I — Disposições legais aplicáveis:
Tendo em conta que no presente concurso se irá proceder à reconstituição da situação atual e hipotética que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, serão observadas as disposições legais do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, aplicáveis ao concurso para a categoria de professor associado.
II — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Leandro Silva Almeida, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;
Doutora Maria Graça Ferreira Simões Carvalho, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho;
Doutor Licínio Carlos Viana Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;
Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

III — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:
1 — O concurso para professor associado tem como finalidade averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da atividade pedagógica já desenvolvida (artigo 38.º do ECDU)
2 — A aprovação e ordenação dos candidatos são feitas tomando em consideração a avaliação dos seguintes elementos (n.º 2 do artigo 49.º do ECDU):

a) O mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato;
b) O valor pedagógico e científico de um relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

3 — Conjugando as disposições dos artigos do ECDU supra referidos com o estatuído nos artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º (funções dos professores), é definida a seguinte grelha de avaliação e de ordenação dos candidatos que assenta em dois blocos, sendo que serão apenas tidos em consideração os elementos curriculares respeitantes ao trabalho realizado na área científica do concurso:
A — Na apreciação do mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato, são tomados em consideração os seguintes domínios:
1 — Componente científica do *curriculum vitae,* de cada candidato (50 %):

b) Mérito da produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *online*), tendo em conta quer a qualidade quer a quantidade dos trabalhos; comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais (20 %);
c) Envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios (15 %);
d) Orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso (6 %);
e) Participação e intervenção em júris de provas académicas, em especial os exteriores à instituição, relevando a arguição (3 %);
f) Direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliação dos pares (3 %);
g) Outras atividades consideradas relevantes, nomeadamente a organização de encontros científicos nacionais e internacionais, a participação em comissões científicas de congressos e atividades de consultadoria e avaliação (3 %).

2 — Componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato (25 %):

a) Atividade docente, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós-graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares (10 %);
b) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas (10 %);
c) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios de avaliação de cursos; atividades de coordenação pedagógica; atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais (5 %).

B — Na apreciação do valor pedagógico e científico do Relatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 são tomados em consideração os seguintes aspetos (25 %):

a) Organização do Relatório e conteúdo da disciplina (5 %);
b) Enquadramento da disciplina no plano curricular do curso (5 %);
c) Clareza e exequibilidade dos objetivos (5 %);
d) Adequação da metodologia de ensino e de avaliação aos objetivos e às características dos alunos (5 %);
e) Orientação e seleção da bibliografia (5 %).

4 — Existindo uma pluralidade de candidatos a concurso, a respetiva ordenação resulta de uma ponderação que, fundamentando-se nos pareceres elaborados, atende ao mérito relativo dos candidatos.

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206494843

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 14888/2012

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho de 29 de março de 2012, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Académica do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:
1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1;
3 — Local de trabalho: Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Av. Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa;
4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a Divisão Académica com funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científico, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, ainda que com enquadramento superior qualificado, que fundamentam e preparam a decisão superior. Compete-lhe ainda executar atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente: levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos; prestação de informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos de formação pré e pós-graduada ministrados na Faculdade; registo dos atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizados os processos individuais dos alunos no suporte informático em uso (atualmente SiGes); controlo do pagamento de propinas e emolumentos; organização, sistematização e atualização da informação na rede interna da Divisão Académica, atualização dos manuais de procedimentos e acompanhamento na organização e realização dos cursos ministrados pela Faculdade.
5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida.
6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012) mais concretamente, Posição Remuneratória n.º 2 a que corresponde o Nível Remuneratório n.º 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 Euros.
7 — Nível Habilitacional: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área de informática de gestão, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem fatores preferenciais, que poderão ser valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção, os seguintes requisitos:

Sólidos conhecimentos de Informática, nomeadamente:

Office (Word, Excel e Access);
Gestão de bases de dados e SQL;
Experiência em sistemas informáticos de gestão académica, nomeadamente na Base de Dados SIGes;
Bom domínio (falado e escrito) da língua inglesa.

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Nos termos na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;
11 — Formalização de candidaturas:
11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel e sob forma escrita, em formulário tipo, disponível na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (www.ff.ul.pt), no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso do *Diário da República;*
11.2 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário de expediente, compreendido entre 9h30-12h30, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, na morada a seguir indicada, ou remetida por correio, registada e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa;
11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;
11.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeito da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
e) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;
f) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional.

Deverá ainda anexar cópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.
11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;
11.6 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;
11.7 — A não apresentação dos documentos numerados anteriormente impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.
12 — Métodos de Seleção:
12.1 — Os métodos de seleção para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, ou os candidatos sem relação jurídica de emprego público, são os seguintes tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:
12.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS)
12.1.1.1 — Prova de Conhecimentos — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício das funções. A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia. Considerando o posto de trabalho e sua caracterização, bem como de acordo com as exigências da função, a prova de conhecimentos incidirá sobre o regime jurídico e respetiva produção normativa respeitantes à atividade administrativa geral, à orgânica e funcionamento da Faculdade Farmácia e Universidade de Lisboa, bem como à área académica generalista e a relativa aos cursos de Mestrados, Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
12.1.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12.1.2 — Classificação Final: A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12.2 — Os métodos de seleção para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades às publicitadas, são os seguintes tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:
12.2.1 — Avaliação Curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS)
12.2.1.1 — Avaliação Curricular — A Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
A valoração deste método, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, sendo ponderada com os seguintes fatores:

$$AC = 0{,}25\ HA + 0{,}25\ FP + 0{,}40\ EP\ (ap+siga/2) + 0{,}10\ AD$$

em que:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
ap — Experiência em atendimento ao público;
siga — Experiência em sistemas informáticos de gestão académica, nomeadamente na Base de Dados SIGes;
AD — Avaliação de desempenho.

12.2.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12.2.2 — Classificação Final: A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:
13.1 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria;

13.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em www.ff.ul.pt;

13.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados;

13.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte(s), bem como o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final ou que não compareça à realização de método de seleção;

13.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do dirigente máximo, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada em local próprio nas instalações desta Faculdade e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados;

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação";

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Alfredo Ferreira Moita, Secretário Coordenador da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Helena Maria C.C.R. Barreira, Chefe da Divisão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Maria Clementina Carvalho, técnica superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal suplente: Bertolino Campaniço, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente: Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, técnica superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

19 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

30 de outubro de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro.*

Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/ bibliografia necessárias à preparação da mesma

Área Administrativa Geral:

a) Constituição da República Portuguesa

b) Código do Procedimento Administrativo

c) Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março (Acolhimento e atendimento ao público).

d) Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* pelo Despacho n.º 4646/2009, de 6 de fevereiro, (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

e) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de agosto) (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

Área Académica:

a) Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Atribuição dos graus de Mestre e de Doutor)

b) Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho (Equivalências de habilitações estrangeiras)

c) Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 99/99, de 30 de março, n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, n.º 76/2004, de 27 de março, n.º 158/2004, de 30 junho, n.º 147-A/2006, de 31 de julho, n.º 40/2007, de 20 fevereiro, n.º 45/2007, de 23 de fevereiro, n.º 90/2008, de 30 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho (Regime de acesso e ingresso no Ensino Superior)

d) Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros)

e) Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro (Regimes especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

f) Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e n.º 88/2006, de 23 de maio (Concursos especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

g) Decreto-Lei n.º 42/2005 (Princípios reguladores e instrumentos para a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior)

h) Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março (Condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

i) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 22 de outubro (Graus académicos e diplomas do Ensino Superior)

j) Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro (Regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros)

k) Portaria n.º 30/2008 de 10 janeiro (Suplemento ao diploma)

l) Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril (Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no Ensino Superior)

m) Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1081/2001, de 5 de setembro (Regulamento dos concursos especiais de acesso ao Ensino Superior)

n) Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro (Regulamento dos regimes especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

o) Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa (publicado no *Diário da República* pela deliberação n.º 1506/2006 de 30 de outubro, alterada pela deliberação n.º 3083/2008 de 21 de novembro)

p) Regulamento de Prescrições na Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10762/2008, de 11 de abril) (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

q) Regulamento do Aluno em Regime Geral a Tempo Parcial da Universidade de Lisboa (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

r) Regulamento do Aluno em Regime Livre da Universidade de Lisboa (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

s) Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1092/2010, de 15 de janeiro)

t) Regulamento do Processo de Creditação da Experiencia Profissional e da Formação dos Estudantes da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1093/2010, de 15 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2010, de 27 de janeiro)

u) Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 9456/2008, de 1 de abril)

206496422

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Despacho n.º 14375/2012

A Universidade da Madeira (UMa), ao abrigo do convénio de cooperação com a Universidade de Lisboa (UL), de 31 de maio de 2004, e do Protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina da Universidade da Lisboa (FMUL) e a UMa, também de 31 de maio de 2004, para o ensino do ciclo básico do curso de licenciatura em medicina na Região Autónoma da Madeira, oferece os quatro primeiros semestres do atual plano de estudos do Mestrado Integrado de Medicina (MIM) da FMUL, adiante designado por Ciclo Básico de Medicina.

O Mestrado Integrado de Medicina da FMUL encontra-se registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-861/2007, e a sua estrutura curricular e plano de estudos foram publicados na deliberação n.º 829/2009, no *Diário da República,* de 24 de março e alterados pelo Despacho publicado no *Diário da República,* de 30 de março, com o n.º 5755/2010.

Recentemente a UL constatou a necessidade de proceder a ajustamentos curriculares no MIM, tendo a alteração sido publicada através do Despacho n.º 11338/2012, no *Diário da República,* de 21 de agosto, após comunicação prévia pela UL à DGES a 10 de agosto. A referida alteração foi posteriormente retificada através da Declaração de retificação n.º 1119/2012, publicada no *Diário da República,* de 4 de setembro.

Na sequência das alterações acima identificadas, da comunicação prévia efetuada no dia 26 de outubro de 2012 à Direção-Geral do Ensino Superior, através do ofício n.º 1548, e respeitando o estabelecido no artigo 4.º do regulamento anexo à Deliberação n.º 1102/2004, publicada no *Diário da República,* a 27 de agosto, a Universidade da Madeira procede às alte-

rações correspondentes no plano de estudos do Ciclo Básico de Medicina, apresentadas em anexo, que, em conformidade com a Faculdade de Medicina da UL, entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2012/2013.

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira.*

ANEXO

Ciclo Básico de Medicina

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade da Madeira.
2 — Unidade orgânica: Centro de Competências de Ciências da Vida.
3 — Curso: Ciclo Básico de Medicina.
4 — Área científica predominante: Ciências Médicas.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, aplicáveis aos 4 primeiros semestres: 120.
6 — Observações:

a) Os alunos ingressam na Faculdade de Medicina da UL quando reúnem as condições para se inscreverem no 3.º ano do Mestrado Integrado em Medicina da FMUL.

b) Em termos de créditos optativos, cada aluno terá que perfazer, durante o 2.º ano curricular, pelo menos 3 créditos, de entre o leque disponibilizado no Tronco Opcional (quadro do Tronco Opcional) ou através do reconhecimento de formações anteriores; as unidades curriculares acima referidas, a funcionar em cada ano letivo podem ser alteradas anualmente, por decisão do Diretor de Curso do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina, da Universidade da Madeira.

c) Os créditos associados a cada um dos tipos de atividades do Núcleo Curricular Optativo poderá conduzir a que, por semestre e no 2.º ano curricular, o aluno possa obter, caso assim o entenda, um maior número de ECTS do que os exigidos no plano de estudos, de acordo com as opções que selecione e escolha.

d) Os estágios de Iniciação Pedagógica e de Investigação podem ser realizados nas várias áreas disciplinares constantes do Curso Básico de Medicina, sendo definidos, no início do ano letivo, pelo Diretor de Curso, com base na informação fornecida pelos docentes responsáveis por cada estágio e com o conhecimento da Faculdade de Medicina da UL.

e) Algumas das atividades do tronco opcional poderão ser realizadas nas Instituições Afiliadas da Universidade da Madeira, sendo a sua realização identificada com a designação da Instituição.

f) As normas particulares de funcionamento ficarão definidas no Regulamento do Curso.

Plano de Estudos

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica[1]	Tipo[2]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução	CM	1.º S	42	25	1,5
Módulo I.I.: Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC	1.º S	140	64	5,0
Módulo II.I.: Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC/CF	1.º S	364	138	13,0
Módulo III. I.: Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM	1.º S	140	40	5,0
Tronco Comum I:					
I. *a*) Ética e Ciências Sociais	MPCS	1.º S	154	15	5,5
I. *b*) Suporte Básico de Vida				4	
Módulo I.II.: Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC/CPD	2.º S	140	44	5,0
Módulo II.II.: Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC/CF	2.º S	336	131	12,0
Módulo III. II.:					
Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	MPCS/CM	2.º S	364	49	13,0
Estágio de Cuidados de Enfermagem				48	
Prática de Saúde na Comunidade I				52	
Total (1.º ano)			1 680	610	60,0

[1] Legenda: ABC – Anatomia e Biologia Celular; CF – Ciências Funcionais, CM – Ciências Médicas; MPCS – Medicina Preventiva e Ciências Sociais; CPD – Ciências Patológicas e de Diagnóstico; GO – Ginecologia e Obstetrícia; N – Neurociências; P – Pediatria; SM – Saúde Mental; CC – Ciências Cirúrgicas.
[2] Legenda: S – Semestre.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Módulo II. III. Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC/CF	1.º S	448	119	16,0
Tronco Comum II:					
II. *a*) Microbiologia/Imunidade/Infecciologia	CF/CPD/CM	1.º S	364	124	13,0
II. *b*) Introdução à Medicina da Mulher	GO			28	
Tronco Opcional do 2.º ano	Variável	1.º S	28	10	1,0
Módulo III.III.:					
Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	MPCS	2.º S	140	52	5,0
Prática de Saúde na Comunidade II					
Módulo IV.I.:					
Introdução à Patologia dos Sistemas Orgânicos	CPD	2.º S	210	60	7,5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tronco Comum III:					
III. *a*) *n*eurociências	N	2.º S	434	102	15,5
III. *b*) Introdução à Medicina da Criança	P	2.º S		36	
Tronco Opcional do 2.º ano	Variável	2.º S	56	20	2,0
Total (2.º ano)			1 680	551	60,0

2.º ano — Plano de estudos, Tronco opcional do 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Disciplinas:		
Antropologia Médica	MPCS	2,0
Comunicação em Saúde	MPCS	2,0
Drogas e Toxicodependência	SM	2,0
Economia da Saúde	MPCS	2,0
História da Medicina	MPCS	2,0
Informática	MPCS	2,0
Língua Inglesa	MPCS	2,0
Nano medicina	CF	2,0
Saúde Ocupacional	MPCS	2,0
Tecnologias da Informação e Comunicação	MPCS	2,0
Cursos Livres Teórico-Práticos:		
Análise Exploratória de Dados em Medicina I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Raízes Gregas e Latinas da Medicina e Farmacopeias Portuguesas I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Curso Livre Experimental:		
Bioquímica Experimental	CF	3,0
Estágios:		
Investigação Laboratorial	ABC/CF/CPD	1,0
Iniciação Pedagógica	ABC/CF/CPD/ CM/CC/SM	1,0
Projeto de Investigação	ABC/CF/CPD/ MPCS/CM/CC/P/ GO/N/SM	2,0

206497176

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 14889/2012

Por despacho de 08/10/2012 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Sofia Cármen Faria Cavaco — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 02.10.2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de outubro de 2012. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
206494787

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14376/2012

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado Integrado em Arquitetura, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.asérie, de 31 de março;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.asérie, de 31 de março;

Despacho n.º 479/98, 2.ª série, de 3 de setembro, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 1902/2007, 2.ª série, de 05 de fevereiro, que adequa o ciclo de estudos;

Despacho n.º 22401/2008, 2.ª série, de 29 de agosto e Despacho n.º 19114/2010, 2.ª série, de 27 de dezembro, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado Integrado em Arquitetura.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de licenciado em Estudos de Arquitetura e de mestre em Arquitetura, e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de Mestrado Integrado em Arquitetura conducente aos graus de licenciado em Estudos de Arquitetura e de mestre em Arquitetura, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

1 — A estrutura curricular e os planos de estudo do curso conducente aos graus de licenciado em Estudos de Arquitetura e ao grau de mestre em Arquitetura são os que constam no anexo ao presente despacho.

2 — A atribuição do grau de licenciado em estudos de Arquitetura está dependente da aprovação nos 180 créditos correspondentes aos primeiros 6 semestres curriculares de acordo com o constante no anexo ao presente despacho.

3 — A atribuição do grau de mestre em Arquitetura está dependente da aprovação nos 120 créditos correspondentes aos últimos 4 semestres curriculares de acordo com o constante no Anexo I ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão de diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013.

2 — Caberá à Coordenação do curso de Mestrado Integrado em Arquitetura a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no anexo II a este despacho.

3 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 26 de outubro de 2012.

26 de outubro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

Anexo ao Despacho Reitoral N.º 136/UTL/2012

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado Integrado em Arquitetura

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Mestrado Integrado em Arquitetura.

4 — Grau ou diploma: Licenciado/Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Arquitetura.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: Licenciado — 180/Mestre — 120.

7 — Duração normal do curso: Licenciado — 6 semestres/Mestre — 4 semestres.

8 — Opções/Ramos: Não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos	HARH		6,0
Área Científica de Arquitetura	Arq	196,5	18,0
Área Científica de Construção	Constr	25,5	
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	4,5	6
Área Científica de Física	Fis	4,5	
Área Científica de Geotecnia	Geotec	4,5	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	10,5	
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	19,5	
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	6	
Área Científica de Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	15	6,0
Área Científica de Competências Transversais	CT	1,5	
Total		288,0	12,0 (1)

(1) Nuimero de créditos das aireas cientiiificas optativas, necessairios para a obtencão do grau ou diploma.

10 — Observações:

O grau de Licenciado em Estudos de Arquitetura corresponde aos primeiros 6 semestres num total de 180 ECTS.

O grau de mestre em Arquitetura corresponde aos últimos 4 semestres num total de 120 ECTS.

11 — Plano de estudos:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Física	Fis	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4,5	
Matemática I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Projeto de Arquitetura I	Arq	Anual	252	0	0	112	0	28	0	0	9,0	
Desenho Arquitetónico I	Arq	Semestral	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	
Geometria Descritiva	Arq	Semestral	126	0	42	0	0	0	0	14	4,5	
Harmonização	CT	Semestral	42	0	21	0	0	0	0	0	1,5	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Matemática II	MatGer	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
História da Arquitetura Clássica e Medieval	Arq	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Projeto de Arquitetura I	Arq	Anual	294	0	0	112	0	28	0	0	10,5	
Desenho Arquitetónico II	Arq	Semestral	126	0	0	42	0	0	0	14	4,5	
Estática	MEE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Introdução às Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
História da Arquitetura Moderna	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura II	Arq	Anual	252	0	0	112	0	28	0	0	9,0	
Levantamento de Construções	Arq	Semestral	126	14	0	42	0	0	0	0	4,5	
Resistência dos Materiais	MEE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
História da Arquitetura Contemporânea	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura II	Arq	Anual	294	0	0	112	0	28	0	0	10,5	
Materiais de Construção	Constr	Semestral	168	28	28	14	0	0	0	0	6,0	
Comunicação Visual	Arq	Semestral	126	14	0	42	0	0	0	0	4,5	
Modelação Geométrica e Visualização de Edifícios	Arq	Semestral	126	14	0	42	0	0	0	0	4,5	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Geografia	SUR	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura III	Arq	Anual	294	0	0	112	0	28	0	0	10,5	
Programação e Computação para Arquitetura	Arq	Semestral	168	28	0	42	0	0	0	0	6,0	
Análise e Comportamento Estrutural	MEE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Geotecnia e Fundações	Geotec	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
História da Arquitetura Portuguesa Contemporânea	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura III	Arq	Anual	294	0	0	112	0	28	0	0	10,5	
Tecnologia da Construção	Constr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Física das Construções para Arquitetura	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Conceção e Dimensionamento de Estruturas	MEE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

4.º Ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Teoria da Arquitetura	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura IV	Arq	Semestral	294	0	0	112	0	28	0	0	10,5	
Planeamento Regional e Urbano	SUR	Semestral	168	28	28	0	0	0	0	0	6,0	
Edificações	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Design Ambiental I	Arq	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6,0	

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Teoria da Conservação e do Restauro	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto de Arquitetura V	Arq	Semestral	294	0	0	112	0	28	0	0	10,5	
Planeamento Urbano (Arquitetura)	SUR	Semestral	126	14	28	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão da Construção	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Redes e Instalações	Arq	Semestral	126	0	42	0	0	28	0	0	4,5	

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Gestão	EGO	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Projeto Final em Arquitetura	Arq	Semestral	378	28	0	112	0	14	0	14	13,5	
História da Cidade para Arquitetura	Arq	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	Opcional
Gestão Urbanística	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	0	6,0	Opcional
Design Ambiental II	Arq	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	0	6,0	Opcional
Seminários sobre Inovação e Desenvolvimento Sustentável	EGO	Semestral	168	0	0	0	0	84	0	0	6,0	Opcional
Espaços Construídos e Impactes Ambientais	HARH	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	14	6,0	Opcional
Avaliação de Desempenho	Arq	Semestral	168	42	0	0	0	21	0	14	6,0	Opcional

Opcional — Escolher pelo menos 12,0 ECTS.

5.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação/Projeto Final em Arquitetura	Arq	Semestral	840	0	0	112	0	0	0	28	30	

Anexo II ao Despacho Reitoral N.º 136/UTL/2012

Tabela de equivalências

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares do plano de estudos anterior	Unidades curriculares do plano de estudos agora publicado
Harmonização Física/Desenho	Harmonização.

206491927

Despacho n.º 14377/2012

Considerando o disposto no artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Vice Reitores Professor Doutor José Maria Freire Brandão de Brito, Professor Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro e Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira:

1 — A competência para autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Vice-reitores indicados em 1), abrangidos pelo presente despacho, desde 5 de janeiro de 2012.

26 de outubro de 2012. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

206497443

Despacho n.º 14378/2012

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.asérie, de 31 de março;

Despacho n.º 12315/2009, 2.ª série, de 22 de maio, que cria o ciclo de estudos;

Despachos n.º 21456/2009, 2.ª série, de 23 de setembro e n.º 18138/2010, 2.ª série, de 6 de dezembro, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Urbanismo e Ordenamento do Território constam no Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão do diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013.

2 — Caberá à coordenação do curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos no Anexo II do presente despacho.

3 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 29 de outubro de 2012

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

Anexo I ao Despacho Reitoral n.º 137/UTL/2012

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Urbanismo e Ordenamento do Território
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Urbanismo e Ordenamento do Território
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções/Ramos: Não aplicável
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos. . . .	HARH		27
Área Científica de Arquitetura. . .	Arq	4,5	
Área Científica de Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	43,5	54
Área Científica de Minas e Georrecursos	MG	10,5	
Todas as áreas científicas do IST (1)	Diss	42	
Todas as áreas científicas do IST	OL		4,5
Total		100,5	19,5 (2)

(1) A dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.
(2) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território

1.ºAno, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Planeamento Regional e Urbano	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Ecologia da Paisagem	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
História da Cidade	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Sistemas de Informação Geográfica I	MG	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território.	SUR	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	
Desenvolvimento e Inovação.	SUR	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	
Vias de Comunicação.	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Economia Regional e Urbana	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Geografia Física.	HARH	Semestral	126	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional: Escolher no mínimo 6 ECTS

1.ºAno, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Ordenamento do Território e da Paisagem. . . .	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Planeamento Estratégico e Governância Urbana.	SUR	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Planeamento Urbano	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Sistemas de Informação Geográfica II.	MG	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Saneamento	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Desenho Urbano.	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Infraestruturas de Transporte em Zona Urbana	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Sociologia Urbana	SUR	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Gestão de Resíduos Sólidos.	HARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Gestão da Mobilidade Urbana	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Ordenamento da Orla Costeira.	HARH	Semestral	126	28	0	0	0	0	0	14	4,5	Opcional
Empreendimentos e Contratos.	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional

Opcional: Escolher no mínimo 9 ECTS

2.ºAno, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Avaliação de Planos e Decisão Pública	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão Urbanística	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Promoção, Avaliação e Gestão do Imobiliário	SUR	Semestral	84	14	21	0	0	0	0	0	3	
Projeto de Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território.	Diss	Semestral	336	0	0	0	0	0	0	0	12	
Engenharia de Tráfego Rodoviário	SUR	Semestral	126	28	21	14	0	0	0	0	4,5	Opcional
Avaliação Ambiental Estratégica	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Desenvolvimento Regional e Políticas Comunitárias.	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Modelação e Avaliação de Sistemas	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Regiões e Redes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Opção livre	OL	Semestral	-	-	-	-	-	-	-	-	4,5	Opcional

Opcional: Escolher no mínimo 4,5 ECTS

2.ºAno, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território*.	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	0	30	

* Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território — os alunos completarão 42 ECTS, 12 ECTS da unidade curricular de "Projeto de Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território" e 30 ECTS da unidade curricular "Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território".

Anexo II ao Despacho Reitoral N.º 137/UTL/2012

Tabela de equivalências

QUADRO N.º 6

Plano de estudos anterior	Plano de estudos agora publicado
Unidades Curriculares	Unidades Curriculares.
Direito do Urbanismo e do Ambiente	Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território.
Planeamento Biofísico e Ordenamento do Território	Ordenamento do Território e da Paisagem.
Gestão de Empreendimentos e Contratos	Empreendimentos e Contratos.
Avaliação de Planos e Decisão Pública	Avaliação de Planos e Decisão Pública.
	Promoção, Avaliação e Gestão do Imobiliário.
Análise de Dados e Avaliação	Modelação e Avaliação de Sistemas.

206494146

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 14379/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de setembro de 2009), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor Mário Jorge Costa Gaspar da Silva e Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 23 de fevereiro de 2012, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos.

30 de outubro de 2012. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto.*

206496277

Despacho (extrato) n.º 14380/2012

Ouvido o Conselho de Gestão, aprovo, nos termos do artigo 13.º, n.º 4, alínea *u*) dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Regulamento de Seleção de Candidatos para Apoios à Continuação de Estudos no Instituto Superior Técnico (ACE-IST), que vai anexo a este despacho.

Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República.*

30 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

Regulamento de Seleção de Candidatos para Apoios à Continuação de Estudos no IST (ACE-IST)

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

1 — Os Apoios à Continuação de Estudos no IST (ACE-IST) são prestações pecuniárias, atribuídas diretamente por entidades terceiras, e destinadas a colmatar situações pontuais decorrentes de contingências ou dificuldades financeiras com impacto negativo no normal aproveitamento escolar e registo académico dos alunos do IST, de 1.º ou 2.º ciclo, que não possam ser convenientemente resolvidas no âmbito dos apoios previstos pelo sistema de Ação Social para o Ensino Superior.

2 — O montante da prestação pecuniária é igual ao valor da propina correspondente ao ciclo de estudos em que o aluno beneficiário se encontra inscrito no Instituto.

3 — A entidade terceira procede, em nome aluno beneficiário, ao pagamento da propina que a este incumbia suportar, recebendo o correspondente recibo de pagamento, de onde também constará o nome do estudante beneficiário e da circunstância deste beneficiar dum apoio à continuação dos seus estudos no IST, concedido nos termos do presente regulamento.

Artigo 2.º

Atribuição do ACE-IST

1 — A atribuição do ACE-IST depende da satisfação das seguintes condições:

a) O aluno deverá estar inscrito no IST no ano a que corresponde a atribuição do apoio;

b) O aluno deverá invocar e demonstrar ter carência financeira para poder pagar as suas propinas no IST, mediante candidatura a apoio que entregará na Direção Académica do IST (DA-IST), nos prazos por ela fixados e à qual juntará toda a documentação comprovativa da sua situação económica;

c) Após a análise da candidatura, poderá realizar-se uma entrevista presencial com o candidato para melhor esclarecer aspetos da sua candidatura;

d) Todos os candidatos ao ACE-IST, que estejam nas condições definidas pelo Ministério da Educação e Ciência, deverão fazer prova de que concorreram a Bolsas de Estudo, nomeadamente às previstas no SAS-UTL;

e) O ACE-IST não é acumulável com qualquer outro tipo de bolsa.

2 — Após a instrução do processo de candidatura este será apreciado por um júri que deliberará sobre a atribuição do ACE-IST.

Artigo 3.º

Júri

O Júri do ACE-IST é constituído por cinco membros:

a) O Presidente do IST que presidirá ao Júri, podendo delegar esta competência num membro do Conselho de Gestão do IST;

b) Quatro vogais, nomeados pelo Presidente do IST, um dos quais deve ser um aluno do IST.

Artigo 4.º

Exatidão das declarações

1 — O aluno beneficiário responsabiliza-se, sob compromisso de honra, pela exatidão das declarações que prestou na sua candidatura, cumprindo-lhe informar a Direção Académica das alterações que vierem a produzir-se nos pressupostos em que se baseou a concessão do apoio;

2 — A DA-IST poderá verificar da exatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato;

3 — A DA-IST compromete-se a acompanhar os processos e a salvaguardar a confidencialidade das declarações e informações prestadas pelos candidatos.

Artigo 5.º

Contrapartidas à atribuição do ACE-IST

1 — Os alunos beneficiários, ao tomarem conhecimento da concessão de apoio, deverão celebrar um contrato com o IST e a entidade terceira, onde assumem o compromisso de realizar as atividades previstas no número seguinte.

2 — Em contrapartida à atribuição do ACE-IST o aluno beneficiário disponibiliza-se a prestar apoio, durante um ano letivo, a atividades de interesse do IST, apoio esse realizado no IST e que será compatível com as obrigações letivas do estudante beneficiário, num total de aproximadamente 120 h de serviço.

Artigo 6.º

Incumprimento das condições

No caso de verificação dolosa de falsas declarações o aluno beneficiário fica obrigado a repor à entidade terceira a totalidade do apoio por ela concedido, para além de outras medidas que possam decorrer da aplicação da lei.

206496203

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 14381/2012

Determino a cessação de funções, a seu pedido, do Prof. Doutor Carlos Manuel Machado dos Santos, no cargo de Vice-Reitor para os Assuntos Administrativos e Financeiros da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para o exercício do qual foi nomeado pelo Despacho n.º 12498/2011, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011.

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206493206

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 979/2012

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 30 de agosto de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de um Professor Coordenador para o setor de Matemática Aplicada e Informática, área disciplinar de Matemática Aplicada, previsto no mapa de pessoal docente do IPC de 2012, afeto ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o provimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

d) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. Podem ainda candidatar-se os atuais

equiparados a professor coordenador titulares do grau de doutor na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e os professores adjuntos da carreira titulares do grau de doutor na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso que à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, 13 de maio. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;

b) Cópia do documento de identificação fiscal;

c) Seis exemplares do *curriculum vitae,* datado e assinado pelo próprio, elaborado de acordo com o modelo normalizado disponível no site institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra;

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

e) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, salvo se o júri optar por utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.4 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Grelhas de pontuação, critérios de seleção e seriação: As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 24 de outubro de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.4 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, até um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso foi nomeado por Despacho n.º 13112/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro.

25 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206496528

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 14890/2012

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Cardiologia da carreira especial médica — Área de exercício hospitalar.

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Cardiologia da carreira Médica, de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, Aviso n.º 8545/2012.

Lista unitária de ordenação final:

Rui André Quadros Bebiano da Providencia e Costa com 18,6 valores
Luís Filipe Lopo dos Santos Seca com 18,5 valores

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e das cláusulas n.º 18.º e n.º 1 da 26.º do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, notificam-se os candidatos, supra identificados, para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação (data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*).

29 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Dr. António José de Campos Peixeiro*.

206493952

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14891/2012

Para conhecimento dos interessados, torna-se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de radiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165 de 27 de agosto de 2012, aviso n.º 11358/2012.

Candidatos admitidos:

João Miguel Gomes Soares Pires
José Manuel Fernandes Traila da Silva Campos

Candidatos excluídos:

(Não houve candidatos excluídos).

20 de setembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

206496099

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14892/2012

Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos

Após homologação por deliberação de 24 de outubro de 2012 do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de reserva de pessoal para a categoria de Assistente de Oncologia Médica da carreira médica — área hospitalar; Aviso 8678/2012, publicado no DR, 2.ª série — n.º 122 de 26.06.2012:

1.º Joana Savva Bordalo e Sá: 17,5 valores.
2.º Maria Fernanda Abreu Nogueiro Estevinho: 16,2 valores.
3.º Nuno Miguel Reis Couto: 15,1 valores.
4.º Sandra Isabel Silva Custódio: 15,0 valores

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, por correio eletrónico e afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Instituição.

25 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

206492648

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1570/2012

Por deliberação de 17 de outubro de 2012 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

José António Pires Gamboa Cabaço, assistente graduado de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 38 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

24 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206494202

PARTE H

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 14893/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Publicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se José Manuel Penas Guerreiro Serra, assistente operacional da Câmara Municipal de Beja que na sequência do processo disciplinar mandado instaurar por despacho do Vereador José Velez, em 02/03/2012, a Câmara Municipal de Beja, reunida no dia 10/10/2012, deliberou aprovar o respetivo relatório final e aplicar-lhe a pena de despedimento, a qual começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado os deveres de prossecução do interesse publico e da assiduidade, em conformidade com o disposto no artigo 18.º n.º 1 alínea *g*) do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

23 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Pulido Valente*.

306480708

Aviso n.º 14894/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Publicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Luis Miguel Soeiro Moisão, assistente operacional da Câmara Municipal de Beja que na sequência do processo disciplinar mandado instaurar por despacho do Vereador José Velez, em 12/03/2012, a Câmara Municipal de Beja, reunida no dia 10/10/2012, deliberou aprovar o respetivo relatório final e aplicar-lhe a pena de despedimento, a qual começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado os deveres de prossecução do interesse publico e da assiduidade, em conformidade com o disposto no artigo 18.º n.º 1 alínea *g*) do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

23 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Pulido Valente*.

306480732

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 14895/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — (Direito), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.os 1 e n.º 3 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e, do artigo 19.º da Portaria n.º .83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, na sequência de deliberação favorável do órgão executivo de 20 de junho de 2012 e do órgão deliberativo de 25 de junho de 2012 e do despacho do senhor presidente da Câmara de 17 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público

por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Direito)- área de atividade — Jurista.

Não tendo sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, dada a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não foi efetuada qualquer consulta prévia. Não foi feito o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, por falta de publicação da portaria a que se refere o artº. 38.º da LOE 2012 que altera o artº. 33.º A da Lei n.º 53/2006, de 07 de dezembro. Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município.

1 — Local de trabalho: área do Município de Castelo de Vide.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

A caracterização da carreira geral de Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior, do conteúdo funcional e respetivo grau de complexidade, obedece ao previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Encontra-se ainda definido no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, consistindo as respetivas atividades em:

Emissão de pareceres e informações jurídicas solicitados pelos diversos serviços do Município.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de formação de Direito.

3.1. — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O posicionamento do trabalhador a recrutar será objeto de negociação com a entidade empregadora, Município de Castelo de Vide, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. Posição remuneratória de referência — 2.ª Posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória única, atualmente 1201,48€.

5 — Requisitos legais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público (autorização concedida pela Assembleia Municipal em 25 de junho de 2012). Será observado o disposto no artigo 39.º da lei do Orçamento de Estado de 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).

6.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Câmara Municipal — Subunidade orgânica de Recursos Humanos ou em www.cm-castelo-vide.pt.

7.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, e entregues pessoalmente na Subunidade orgânica de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

8 — Apresentação de documentos:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado de onde deve constar: (identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Castelo de Vide, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

8.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5 do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

8.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem no currículo, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que o solicitem.

10 — Métodos de seleção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.1 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego por tempo indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas que não possuam, cumulativamente, a carreira/categoria e não se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, não se tenham, por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. Ser-lhes-á igualmente aplicado um método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção.

10.1.1 — A prova escrita de conhecimentos (PC), de natureza teórica, sob a forma oral é de realização individual com consulta da legislação indicada no ponto 10.1.2, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, terá a duração de 50 minutos, com possibilidade de consulta dos diplomas legais não anotados. Ponderação de 45 %.

A atualização da legislação é da responsabilidade dos candidatos sendo que é sobre a legislação atualizada que incidirão as provas de conhecimentos.

10.1.2 — Prova de conhecimento (Legislação)

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

Regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Constituição da República Portuguesa;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro.

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;

Estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro;

Estabelece o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como os respetivas competências — Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro; Lei n.º 3/2010, de 27 de abril; Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro; Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho.

10.1.3 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 25 %.

10.1.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) aplicável aos candidatos descritos nos pontos 10.1 e 10.2 do aviso de abertura, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os temas a abordar durante a entrevista, bem como os parâmetros a avaliar, constarão da ficha individual dos candidatos a entrevistar. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção será determinado pelo Júri nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Terá uma ponderação de 30 %.

10.1.5 — A ordenação final dos candidatos referidos no ponto 10.1 que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final; *PC* = Prova de conhecimentos; *AP* = Avaliação Psicológica; *EPS* = Entrevista profissional de seleção.

10.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção utilizados para os restantes candidatos. Ser-lhes-á aplicado um método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção.

10.2.1 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitações académicas (*HA*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*) e avaliação de desempenho (*AD*).

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte crédito:

$$AC = (HA) + (FP) + (EP) + AD\ /4$$

Terá uma ponderação de 45 %.

10.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: conhecimentos especializados e experiência; planeamento e organização; análise da informação e sentido critico; responsabilidade e compromisso com o serviço. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Terá uma ponderação de 25 %.

10.2.3 — A ordenação final dos candidatos referidos no ponto 10.2., que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que

OF = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências; *EPS* = Entrevista profissional de seleção.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Câmara Municipal de Castelo de Vide e em local visível e público da entidade empregadora pública. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas seguintes nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Composição do Júri do Concurso:

6 — Júri:

Presidente — Maria José Miranda Valadeiro Alves, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal de Fronteira;

1.º Vogal Efetivo — Teresa Margarida Capela Martins Almeida, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal de Sousel;

2.º Vogal Efetivo — João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Alter-do-Chão;

1.º Vogal suplente — José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, Técnico Superior (Organização e Gestão) da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

2.º Vogal suplente — Maria Teresa Serrano Germano Calado Carreiras, técnica superior (Serviço Social) da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

18 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Castelo de Vide, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica da Câmara Municipal de Castelo de Vide e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro.*

306488866

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Regulamento n.º 455/2012

Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Espinho, em sua reunião de 24/09/2012, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou o Regulamento de Organização e Funcionamento das Feiras de Comércio a Retalho no Município de Espinho sob proposta da Câmara Municipal de Espinho de acordo com a deliberação tomada em reunião de 4/05/2012.

Mais se torna público que o projeto daquele Regulamento foi, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a apreciação pública pelo período de 30 dias.

O presente Regulamento entrará em vigor decorridos quinze dias sobre a data da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e legais efeitos, publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos habituais locais do estilo do concelho de Espinho e na página da internet da Câmara Municipal de Espinho.

23 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira.*

Regulamento de Organização e Funcionamento das Feiras de Comércio a Retalho no Município de Espinho

Preâmbulo

Dentro das atribuições municipais estipuladas na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente na alínea *e*) do seu artigo 16.º, o planeamento, a gestão de feiras municipais é da competência dos órgãos municipais.

Com a entrada Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, impôs-se a revisão dos instrumentos regulamentares dos municípios neste âmbito. A isto acrescendo que o Regulamento da Feira Semanal, com data de aprovação e publicação que remonta a 1987, se tem vindo a demonstrar desatualizado em algumas partes, necessitando de ser revisto e adaptado a nova realidade social e jurídica que entretanto passou a vigorar.

A organização e funcionamento das feiras de comércio a retalho no Município de Espinho pretendem-se concretizados de acordo com os atuais imperativos atualmente em vigor, numa lógica de simplificação de procedimentos e modernidade administrativa, primando pela colaboração com todos os feirantes e público em geral na promoção do desenvolvimento e melhoria da atividade feirante e do comércio a retalho no concelho de Espinho.

Foram ouvidas as associações representantes dos interesses em causa, mais precisamente a Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho (AFDPDM).

Para uma prossecução normalizada, responsável e responsabilizante dos princípios e normas legais aplicáveis, a organização e o funcionamento das feiras de comércio a retalho no Município de Espinho reger-se-á pelos princípios plasmados no presente Regulamento, o qual elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 13.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea *f*) do n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e ainda, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2007, de 15 de fevereiro, e alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho. Nestes termos, a Assembleia Municipal de Espinho, mediante proposta da Câmara Municipal de Espinho, e depois de se ter procedido à sua apreciação pública para e recolha de sugestões para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, em sua reunião de 24 de setembro de 2012 aprovou o presente regulamento ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual acima já explicitada.

CAPÍTULO I

Organização e condições gerais de utilização

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da seguinte legislação:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo;

c) Alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

d) Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2007, de 15 de fevereiro, e alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho;

e) Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, na área do Município de Espinho.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras, na área do Município de Espinho.

2 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedem a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) Os mercados municipais regulares pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto;

d) As feiras grossistas reguladas pelo Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de setembro, com a atual redação.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Feira» o evento autorizado pela respetiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante;

b) «Feirante» a pessoa singular ou coletiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pela autarquia;

c) «Recinto» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março.

Artigo 5.º

Autorização para a realização das feiras

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados e determinar a periodicidade e os locais onde as mesmas se realizam, depois de recolhidos os pareceres das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores.

2 — A Câmara Municipal deve, até ao início de cada ano civil, aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode autorizar, no decurso de cada ano civil, a realização de eventos pontuais ou imprevistos.

4 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, pode realizar feiras nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade de feirante

Artigo 6.º

Exercício da atividade

O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária, regulada pelo presente Regulamento, só é permitido:

a) Aos portadores do cartão de feirante atualizado ou do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março;

b) Nos recintos e datas previamente autorizados nos termos do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Identificação do feirante

Nos espaços de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos devem os feirantes afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante.

CAPÍTULO III

Das obrigações especiais e proibições

Artigo 8.º

Venda de bebidas alcoólicas

1 — É proibida a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes quando esta atividade consista na venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário.

2 — As áreas relativas à proibição referida no número anterior são delimitadas pela Câmara Municipal em colaboração com a Direção Regional de Educação.

Artigo 9.º

Comercialização de géneros alimentícios

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.os 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

2 — A DGAE disponibiliza no seu sítio na internet as disposições dos Regulamentos (CE) n.os 852/2004 e 853/2004 aplicáveis aos feirantes, devidamente atualizadas.

3 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas nas feiras reguladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, aplica-se o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho.

Artigo 10.º

Comercialização de animais

Os Feirantes que comercializem animais das espécies bovinas, ovina, caprina, suína e equídeos estão obrigados ao cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho.

Artigo 11.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores.

Artigo 12.º

Afixação de preços

É obrigatória a afixação dos preços nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 13.º

Venda proibida

É proibida a venda em feiras dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de junho;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo.

CAPÍTULO IV

Da feira semanal de Espinho

SECÇÃO I

Organização e funcionamento

Artigo 14.º

Realização da Feira

1 — A Feira Semanal de Espinho, gerida pela Câmara Municipal, realiza-se à segunda-feira no espaço público destinado para o efeito, sito na Avenida 24, na cidade de Espinho.

2 — Quando a segunda-feira coincidir com um dia feriado, nacional ou municipal, a feira será adiada para o dia útil imediatamente a seguir.

3 — Em circunstâncias excecionais e por acordo com as estruturas representativas dos feirantes, a regra estabelecida no número anterior pode ser alterada.

Artigo 15.º

Horário

1 — A feira tem o seguinte horário de funcionamento:

a) De abril a outubro, inclusive, das 07:00 às 21:00 horas;
b) De novembro a março, inclusive, das 07:00 às 20:00 horas.

2 — A entrada no recinto da feira, para descarga e carga de qualquer tipo de produtos ou bens, só é permitida nos seguintes horários:

a) De abril a outubro, inclusive:

i) Descargas das 05:00 às 08:00 horas;
ii) Cargas das 17:00 às 21:00 horas;

b) De novembro a março, inclusive:

i)Descargas das 05:00 às 08:00 horas;
ii) Cargas das 16:30 às 20:00 horas.

3 — Ocasionalmente, por determinação da Câmara Municipal de Espinho ou em casos de situações de força maior, designadamente condições climatéricas adversas, os horários estabelecidos nos números anteriores podem ser alterados.

4 — Sem prejuízo da lei aplicável em matéria de ruído, a utilização antecipada do recinto da feira para efeitos de montagem das tendas, só é permitida nos seguintes horários:

a) De abril a outubro, inclusive, na véspera da feira, a partir das 20 horas;
b) De novembro a março, inclusive, na véspera da feira a partir das 19 horas.

Artigo 16.º

Suspensão temporária da realização da feira

1 — Sempre que necessário, para execução de obras ou de trabalhos de conservação no recinto da feira, bem como por outros motivos de interesse municipal, a Câmara Municipal pode ordenar a suspensão temporária da realização da feira, fixando, se possível, o prazo previsível de suspensão.

2 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

3 — Sempre que a realização da feira esteja suspensa, nos termos dos números anteriores, a taxa de ocupação dos espaços de venda será aferida e devida proporcionalmente aos dias em que a feira se tenha realizado.

4 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade.

5 — A suspensão temporária da feira será divulgada previamente através da publicação de edital a afixar nos locais de estilo.

Artigo 17.º

Organização da feira

1 — O recinto da feira encontra-se dividido em setores, dentro dos quais são demarcados os espaços de venda, devidamente numerados e agrupados com base no ramo de comércio exercido.

2 — Na feira serão afixadas regras de funcionamento da mesma e uma planta do recinto contendo a indicação dos setores e a identificação dos espaços de venda, de forma a permitir a fácil consulta pelos utentes e entidades fiscalizadoras.

3 — Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados, por escrito, a Camara Municipal de Espinho poderá autorizar a alteração das características dos espaços de venda, nomeadamente o aumento da área de venda, respeitando sempre o limite máximo previsto no n.º 5 do artigo 22.º do presente regulamento, e desde que tal seja possível por existir espaço livre adjacente.

4 — Por motivos que reconhecidamente afetem o regular funcionamento da feira ou quando o interesse público ou a ordem pública assim o justifique, a Câmara Municipal pode proceder à redefinição dos espaços de venda.

Artigo 18.º

Utilização dos espaços de venda

1 — Cada feirante só pode ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites nem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

2 — Nos espaços de venda onde existam meios próprios de fixação de tendas e toldos, não é permitido perfurar o pavimento com quaisquer objetos, nem usar os postes de iluminação, árvores de pequeno, médio e grande porte, grades e balaustrada para fixação de tendas e toldos.

3 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem proceder à limpeza dos respetivos espaços de venda.

4 — Cada feirante só pode utilizar o espaço de venda que lhe esteja atribuído para o fim destinado.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior do presente artigo, e a título excecional os feirantes que comprovadamente possuam qualidade de pequenos produtores agrícolas, poderão mediante prévia autorização da Câmara em face de requerimento do interessado, comercializar naquele espaço, a título excecional e temporário flores, legumes ou frutas, com caráter secundário.

6 — O requerimento a que se refere o número anterior do presente artigo deve ser instruído com indicação expressa dos produtos que o feirante pretende comercializar a título excecional, temporário e secundário, qual o período temporal em que se propõe coloca-los à venda naquele espaço, e ainda apresentar comprovativo da Junta de Freguesia da respetiva residência atestando a sua qualidade de pequeno produtor agrícola.

Artigo 19.º

Circulação de viaturas no recinto da feira

1 — Com exceção de viaturas de emergência e socorro, a entrada e a saída de viaturas do recinto da feira deve processar-se apenas e durante os períodos destinados a descargas e cargas definidos no n.º 2 do artigo 15.º

2 — Salvo o disposto no número anterior, durante o horário de funcionamento da feira, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da mesma.

3 — Nos espaços de venda, durante o horário de funcionamento, apenas poderão permanecer as viaturas destinadas a exposição e venda direta de mercadorias que se encontrem autorizadas pela Câmara Municipal de Espinho, em face de requerimento do interessado devidamente instruído com descrição da viatura a utilizar e compromisso de honra de que a viatura em questão se destina a exposição e venda direta de mercadorias e não será usada para efeitos de mero armazenamento de produtos a comercializar.

Artigo 20.º

Proibições

É expressamente proibido aos feirantes:

a) Fazer uso de práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da lei em vigor;
b) O uso de publicidade sonora no recinto da feira, exceto no que respeita à comercialização de material audiovisual, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído;
c) Exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;
d) Impedir ou dificultar a circulação dos utentes nos arruamentos e espaços a eles destinados;
e) Lançar, manter ou deitar no solo quaisquer resíduos, lixos ou desperdícios;
f) Fazer fogueiras nos espaços de venda;
g) Efetuar qualquer venda fora do espaço atribuído;
h) Ocupar área superior à do espaço de venda atribuído;
i) Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos.

SECÇÃO II

Atribuição de espaços de venda aos feirantes

Artigo 21.º

Direito de ocupação dos espaços de venda

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda é adquirido por sorteio a realizar por ato público.

2 — A cada feirante será permitida a ocupação de, no máximo, dois espaços de venda, desde que contíguos, ficando porém salvaguardadas as situações existentes à data de entrada em vigor do presente regulamento.

3 — O direito de ocupação dos espaços de venda é sempre atribuído a título oneroso e precário e condicionado às disposições do presente regulamento.

4 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito, nos termos do disposto no número anterior.

5 — Os espaços de venda atribuídos através de sorteio podem ser ocupados na primeira feira após a data da sua realização desde que tenham sido pagas as respetivas taxas.

6 — As autorizações de ocupação são, em princípio, anuais e coincidentes com o ano civil, renováveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo comunicar a intenção da não renovação.

7 — A pedido do ocupante do respetivo espaço de venda, e por motivos atendíveis, a Câmara Municipal poderá, em qualquer momento, pôr fim ao direito de ocupação, não havendo, em caso algum, lugar à devolução das importâncias já pagas.

Artigo 22.º

Sorteio dos espaços de venda

1 — A Câmara Municipal promoverá a realização de um sorteio para atribuição de espaços de venda, quando o número de espaços vagos ou o interesse manifestado pelos feirantes o justifique.

2 — Sempre que a Câmara Municipal necessite de reorganizar o recinto de realização da feira semanal de espinho, será realizado um sorteio restrito aos feirantes já titulares de lugares na feira, com vista à redistribuição da ocupação dos espaços de venda.

3 — A realização do sorteio será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, que definirá a data, hora e local do sorteio.

4 — A comissão, que supervisionará todo o procedimento do sorteio, será constituída por um presidente, dois membros efetivos e um suplente.

5 — A cada feirante sorteado apenas será atribuído um espaço de venda na feira semanal de espinho, podendo ser-lhe atribuídos dois espaços, desde que contíguos e num limite máximo de 9 m por feirante.

6 — Na candidaturas aos sorteios é permitido que dois candidatos manifestem vontade em ficar em lugares contíguos, com fundamento e em razões de economia comum, desde que sejam cônjuges, parentes em qualquer grau da linha reta ou parentes até ao segundo grau da linha colateral, para partilharem dos meios de produção e técnicos durante a sua ocupação do espaço de venda que lhes estão atribuídos.

Artigo 23.º

Fases do sorteio

1 — O sorteio decorrerá em duas fases.

2 — À primeira fase apenas poderão candidatar-se feirantes que já exercem a sua atividade na feira semanal de Espinho.

3 — À segunda fase, que terá lugar nos 30 dias subsequentes ao sorteio da primeira, poderão candidatar-se quaisquer feirantes, exceto aqueles a quem já tenha sido atribuído espaço de venda na primeira fase.

4 — Os feirantes candidatos à primeira fase do sorteio, aos quais sejam atribuídos espaços de venda, terão que desistir do lugar ou lugares que já ocupam, de forma a respeitar o limite máximo previsto na primeira parte do n.º 2 do artigo 21.º

Artigo 24.º

Candidatos

1 — Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras do cartão do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março.

2 — Não serão admitidos a sorteio os feirantes que não tenham regularizada, perante o Município de Espinho, a sua situação decorrente do exercício da atividade de feirante.

Artigo 25.º

Apresentação das candidaturas ao sorteio

1 — A apresentação das candidaturas ao sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Espinho, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março;

b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Cópia do NIF.

2 — Quando se trata de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente titular do cartão de feirante;

b) Cópia do NIPC;

c) Cópia da escritura de constituição da sociedade, bem como documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória de Registo Comercial.

Artigo 26.º

Seleção dos candidatos

1 — No prazo de 5 dias, a contar da data limite para a apresentação das candidaturas, é feita a seleção dos candidatos.

2 — São liminarmente excluídos os candidatos que:

a) Não preencham qualquer dos requisitos do artigo 24.º;

b) Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso do sorteio;

c) Não apresentem os elementos exigidos no artigo 25.º

3 — Será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada da candidatura.

Artigo 27.º

Ato público do sorteio

1 — Na data, hora e local constantes do aviso, a comissão procede ao sorteio dos espaços de venda, pelos candidatos admitidos

2 — O ato do sorteio é aberto ao público em geral, mas nele só poderão intervir os candidatos admitidos, que constam da lista a que se refere o n.º 3 do artigo anterior, ou os seus legais representantes.

Artigo 28.º

Metodologia do Sorteio

1 — São introduzidas, numa tômbola ou saco, bolas ou papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes, que se apresentem no ato público.

2 — Os candidatos são chamados a retirar uma bola ou papel da tômbola ou saco, pela ordem da lista referida do n.º 3 do artigo 26.º, conservando-a em seu poder até à retirada da última bola ou papel.

3 — Os candidatos são, por ordem crescente do número das bolas ou papeis retiradas, chamados a escolher o espaço ou espaços de venda pretendidos.

4 — A metodologia estabelecida nos números anteriores poderá ser substituída por outro sistema, de cariz manual, eletrónico ou mecânico que, com clareza e transparência, garanta a total aleatoriedade do resultado.

Artigo 29.º

Adjudicação dos espaços de venda

1 — Pelo espaço ou espaços de venda atribuídos a cada feirante, é lavrado pela comissão um auto onde constarão, além de outros elementos, o número do espaço de venda atribuído, o setor, a área e os produtos autorizados a comercializar.

2 — Depois de lavrado e devidamente assinado o competente auto de sorteio, será entregue um exemplar ao respetivo feirante.

3 — Os feirantes a quem são atribuídos espaços de venda ficam sujeitos ao pagamento das respetivas taxas de ocupação, nos termos do artigo 37.º

Artigo 30.º

Divulgação do sorteio

1 — A realização do sorteio será publicitada por aviso afixado nos lugares de estilo e publico em, pelo menos, dois jornais locais e um de âmbito nacional, com a antecedência mínima de 30 dias.

2 — Do aviso constarão os seguintes elementos:

a) Identificação do serviço municipal responsável pela organização do sorteio, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;

b) Dia, hora e local da realização das duas fases do sorteio;

c) Condições de acesso ao sorteio;

d) Prazo e forma de candidatura;

e) Identificação dos espaços de venda a sortear, com indicação da área e dos produtos que neles podem ser comercializados;

f) O valor mensal da taxa a pagar pela ocupação dos espaços de venda;

g) Outras informações consideradas úteis.

SECÇÃO III

Titularidade e transmissão do direito de ocupação

Artigo 31.º

Titularidade do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação do espaço de venda será titulado por um título a emitir pelos respetivos serviços municipais.

2 — A direção efetiva dos lugares de venda e da atividade feirante neles exercida, compete aos titulares do direito de ocupação.

3 — Os titulares da ocupação poderão ser auxiliados na venda pelo cônjuge, outros familiares ou empregados, que estarão sempre sob a responsabilidade daqueles.

4 — A substituição referida no número anterior não isenta o titular da responsabilidade por quaisquer ações ou omissões dos seus substitutos e das penalidades a que aqueles deem origem.

Artigo 32.º

Transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda

1 — Sem prejuízo do disposto na primeira parte do n.º 2 do artigo 21.º, a requerimento do feirante, a Câmara Municipal pode autorizar a transmissão, para seus familiares (ascendentes, descendentes, cônjuges, ou que vivam em situação análoga dos cônjuges, há pelo menos 1 ano e parentes até ao terceiro grau da linha colateral) ou colaboradores permanentes por um período não inferior a 3 anos, do direito de ocupação dos espaços de venda, desde que os mesmos sejam portadores do cartão de feirante e se verifique uma das seguintes condições:

a) Invalidez ou incapacidade física relevante;
b) Aposentação;
c) Outros motivos ponderosos e justificativos, verificados caso a caso.

2 — A transmissão do direito a que se refere o número anterior pode igualmente ser requerida pelo feirante para sociedade na qual o mesmo tenha participação maioritária no respetivo capital social.

3 — A transmissão do direito consagrado no n.º 1 pode ainda ser requerida de sociedade para um dos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios no qual manifestam a vontade inequívoca dessa transmissão ou, em caso de dissolução da sociedade, para o sócio que provar ter o mesmo direito ficando a pertencer-lhe.

4 — Do requerimento devem constar, de modo fundamentado, as razões pelas quais se solicita a transferência do direito de que é titular. O requerimento deve ser acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas pelo feirante e, no caso de transmissão para a sociedade, da sua participação no capital social.

5 — Quando o titular do direito de ocupação seja uma pessoa coletiva, a cessão de quotas ou qualquer outra alteração do pacto social deve ser comunicada à Câmara Municipal de Espinho, no prazo de trinta dias após a sua ocorrência.

6 — A alteração do legal representante da pessoa coletiva que assume a titularidade do direito de ocupação carece de autorização da Câmara Municipal de Espinho mediante devidamente fundamentado.

7 — A transmissão do direito de ocupação tem caráter definitivo, não podendo ser posteriormente reclamada por quem cedeu a posição.

8 — A transmissão do direito de ocupação implica nova emissão de título a que se refere o artigo 31.º

Artigo 33.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda por morte do titular

1 — No caso de morte do titular do direito de ocupação, sem prejuízo da obrigatoriedade da titularidade do cartão de feirante, este direito poderá ser transmitido:

a) A favor dos herdeiros, enquanto a herança se mantiver indivisa;
b) A favor do herdeiro legítimo a quem fique a pertencer, por partilha ou sucessão, a atividade comercial.

2 — O requerimento deve ser apresentado no prazo de 2 meses a contar respetivamente da data do óbito ou da atribuição, em partilha ou secessão, da titularidade do direito de ocupação. Para o efeito, deverá ser apresentada certidão de óbito do titular do direito de ocupação e documento comprovativo da legitimidade do requerente.

3 — Decorrido o prazo fixado no n.º 2 do presente artigo, sem que seja apresentado requerimento, considera-se extinto o direito de ocupação dos espaços de venda.

4 — À transmissão do direito de ocupação por morte do titular aplica-se o disposto no n.º 8 do artigo anterior.

Artigo 34.º

Caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda

O direito de ocupação dos espaços de venda caduca nas seguintes situações:

a) Por morte do respetivo titular, salvo o disposto no artigo 33.º, ou por dissolução da pessoa coletiva;
b) Por alteração do objeto social, quando a mesma não se compatibilize com a atividade na Feira;
c) Por renúncia voluntária do titular;
d) Por incumprimento da obrigação de pagamento dos valores devidos pela ocupação do espaço de venda, por duas ou mais vezes consecutivas ou de seis interpoladas;
e) Por violação reiterada do presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Direitos e obrigações

Artigo 35.º

Direitos dos feirantes

Constituem direitos dos feirantes:

a) O livre acesso ao recinto da feira, dentro dos horários previstos no artigo 15.º;
b) Utilizar, de modo mais conveniente à sua atividade, a área do espaço de venda atribuído;
c) Apresentar junto da Câmara Municipal, quer pessoal e diretamente, quer através de associações que representem os seus interesses, as sugestões e reclamações quanto à disciplina e modo de funcionamento da feira.

Artigo 36.º

Obrigações gerais dos feirantes

1 — No exercício da atividade de comércio a retalho exercido de forma não sedentária devem os feirantes:

a) Fazer-se acompanhar do cartão de feirante e do título que titula o direito de ocupação do espaço de venda, devidamente atualizados, e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
b) Fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
c) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, dentro dos prazos fixados para o efeito;
d) Afixar o letreiro identificativo de feirante no espaço de venda, de forma bem visível ao público e às autoridades fiscalizadoras;
e) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços de todos os produtos expostos;
f) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
g) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;
h) Sempre que nos espaços de venda existam meios próprios de fixação de tendas e toldos, utilizar unicamente esses equipamentos, não sendo permitido em qualquer caso perfurar o pavimento com quaisquer objetos, nem usar os postes de iluminação, árvores de pequeno, médio ou grande porte, grades e balaustrada para a sua fixação;
i) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição no recinto da feira;
j) Manter os espaços de venda em bom estado de limpeza, durante a feira;
k) No final da feira, deixar os respetivos espaços de venda completamente limpos, depositando os resíduos nos recipientes destinados a esse efeito;
l) Colaborar com os trabalhadores municipais com vista à manutenção do bom ambiente na feira, em especial dando cumprimento às suas orientações;
m) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione na feira, usando da maior delicadeza, civismo, correção e ética;
n) Cumprir escrupulosamente o horário para descargas e cargas previsto no artigo 15.º

2 — São, ainda, deveres gerais dos feirantes:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus ajudantes, empregados e familiares, que o assistam no exercício da atividade feirante, as disposições do presente Regulamento e as demais obrigações legais aplicáveis;
b) Acatar e fazer acatar pelos seus ajudantes, empregados e familiares, que o assistam no exercício da atividade feirante a disciplina devida ao local que ocupa;
c) Tratar com respeito e urbanidade os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal de Espinho;
d) Não perturbar o normal funcionamento da feira semanal, seja por que forma for, nomeadamente abstendo-se de produzir ruído incomoda-

tivo e abusivo e outros comportamentos abusivos e suscetíveis de afetar o bom e ordeiro funcionamento da feira;

e) Servir-se dos locais de venda somente para o fim a que são destinados.

Artigo 37.º

Obrigações da Câmara Municipal

1 — Compete à Câmara Municipal de Espinho:

a) Proceder à manutenção do recinto da feira, designadamente drenar e limpar regularmente o piso da feira de forma a evitar lamas e poeiras;

b) Proceder à fiscalização e inspeção sanitária dos espaços de venda;

c) Tratar da limpeza das zonas de circulação e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

d) Ter ao serviço da feira trabalhadores qualificados, devidamente identificados, para orientar e organizar o seu funcionamento, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento;

e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento;

f) Manter na feira agentes de autoridade em número adequado ao espaço da mesma.

2 — Compete ainda à Câmara Municipal organizar um registo dos espaços de venda atribuídos, assim como remeter à DGAE, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil, a relação dos feirantes a operar na feira, com indicação do respetivo número do cartão do feirante.

SECÇÃO V

Taxas

Artigo 38.º

Taxas

1 — O exercício da atividade da feira semanal de Espinho está sujeita ao pagamento de uma taxa pelo direito de ocupação de espaço de venda, que será efetuado até ao oitavo dia do mês ou do ano a que disser respeito.

2 — O valor da taxa mencionada no número anterior consta do Regulamento Geral e Tabela de Taxas do Município, ficando a sua liquidação e cobrança sujeitas aos termos ali fixados.

3 — Sempre que não se verifique a coincidência temporal, a que se refere o n.º 6 do artigo 21.º, o valor da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo será calculado proporcionalmente ao período de ocupação até ao termo do ano civil.

SECÇÃO VI

Fiscalização e sanções

Artigo 39.º

Competência para a fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, é da responsabilidade da Câmara Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como dos regimes sancionatórios estabelecidos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, e na demais legislação aplicável em vigor, constitui ainda contraordenação:

a) A ocupação de espaços de venda sem a respetiva autorização, punível com a coima graduada de € 500,00 até ao máximo de € 3.000,00, no caso de pessoa singular, ou de € 1.250,00 até ao máximo de € 20.000,00 no caso de pessoa coletiva;

b) A ocupação pelo feirante de espaço de venda diferente daquele para que foi autorizado, punível com coima graduada de € 250,00 até ao máximo de € 3.000,00, no caso de pessoa singular, ou de € 1.250,00 até ao máximo de € 20.000,00, no caso de pessoa coletiva;

c) A ocupação pelo feirante de espaço para além dos limites do espaço de venda que lhe foi atribuído, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até € 750,00, no caso de pessoa coletiva.

d) O incumprimento do horário fixado para as descargas e cargas, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até € 750,00, no caso de pessoa coletiva.

e) A circulação não autorizada de viaturas no recinto da feira, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 ate € 750,00, no caso de pessoa coletiva;

f) A utilização de postes de iluminação, árvores de pequeno, médio e grande porte, grades e balaustrada, assim como a perfuração do pavimento com quaisquer objetos, para fixação de tendas e toldos, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 300,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até ao máximo de € 500,00 no caso de pessoa coletiva;

g) A não apresentação dos documentos exigíveis para a ocupação do espaço de venda, quando solicitada pelas autoridades fiscalizadoras, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 300,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa coletiva;

h) A falta de cuidado por parte do feirante quanto à limpeza e à arrumação do seu espaço de venda, quer durante a realização da feira, quer aquando do levantamento da mesma, punível com coima graduada de € 75,00 até ao máximo de € 150,00 no caso de pessoa singular, ou de € 125,00 até ao máximo de € 250,00, no caso de pessoa coletiva;

i) O incumprimento pelo feirante das orientações que lhe tenham sido dadas pelos funcionários municipais da feira ou outros agentes em serviço na feira, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até um máximo de € 750,00, no caso de pessoa coletiva;

j) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até um máximo de € 750,00, no caso de pessoa coletiva;

k) Insultar ou simplesmente molestar por atos, palavras ou simples gestos, o público em geral, os demais feirantes, e os fiscais municipais ou outros agentes em serviço no recinto da feira, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até um máximo de € 750,00, no caso de pessoa coletiva;

l) Violar os demais deveres gerais e especiais e as normas decorrentes do presente Regulamento, punível com coima graduada de € 150,00 até ao máximo de € 500,00, no caso de pessoa singular, ou de € 300,00 até um máximo de € 750,00, no caso de pessoa coletiva.

2 — Excetuando os casos expressamente previstos em legislação específica que disponha o contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis nos termos previstos no regime geral das contraordenações.

Artigo 41.º

Sanções acessórias

1 — Em conformidade com o disposto no Regime Geral do ilícito de mera Ordenação Social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, poderão ser aplicadas às contraordenações previstas no n.º 1 do artigo anterior as seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da infração e da culpa do agente:

a) Perda de objetos pertencentes ao agente da contraordenação;

b) Privação do direito de participar em feiras do município;

c) Suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda;

d) Privação do direito de participar nos sorteios que tenham por objeto a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda.

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — A sanção acessória referida na alínea *a*) do n.º 1 só pode ser aplicada quando os objetos serviram, ou estavam destinados a servir, para a prática de uma contraordenação e tem os efeitos descritos no artigo seguinte.

4 — Para além dos casos anteriormente previstos no presente artigo, será sempre aplicada sanção acessória de suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda, por um período de dois meses, quando o arguido seja reincidente.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos feirantes que por infrações ao presente regulamento já tenham sido punidos, em processos diferentes, quatro vezes será sempre aplicada a sanção acessória de privação.

Artigo 42.º

Efeitos da perda de objetos pertencentes ao agente

Os objetos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior, revertem para o Município.

Artigo 43.º

Apreensão provisória de objetos

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram, ou estavam destinados a servir, para a prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

2 — Os objetos referidos no número anterior serão restituídos logo que não se torne necessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para a aplicação da coima pretenda declara-los perdidos a título de sanção acessória.

3 — Em qualquer caso, os objetos serão restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 44.º

Competência

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar, relativamente às contraordenações previstas no presente regulamento.

2 — Incumbe igualmente ao Presidente da Câmara ordenar a apreensão provisória de objetos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 45.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da câmara municipal.

Artigo 46.º

Delegação de Competências

As competências atribuídas pelo presente regulamento à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara, podem ser delegadas ou subdelegadas.

Artigo 47.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento são aplicáveis o Código do Procedimento Administrativo, a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, retificada pela declaração de retificação n.14/2007, de 15 de fevereiro e alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, o Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, os princípios gerais de direito e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e em vigor.

Artigo 48.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Feira Semanal, aprovado pela Assembleia Municipal de Espinho na sua reunião de 13/03/1987.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e em edital, afixado nos lugares de estilo.

Artigo 50.º

Conhecimento

Um exemplar deste Regulamento estará disponibilizado na página da internet da Câmara Municipal de Espinho, estando ainda disponível para consulta nos serviços da unidade orgânica competente e do mesmo será facultada cópia a todos quantos o solicitem em papel ou formato digital (PDF).

306479859

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 14896/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho de 10 de setembro de 2012, proferido no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º B-4/2009/CM, do Senhor Presidente da Câmara, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 59/2010/CM, de 19 de outubro, publicado através de Edital n.º 415/2010, de 21 de outubro e previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi deferido, nos termos do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 235.º do diploma referido, o pedido de Licença sem remuneração de longa duração, de Cláudia Cristina Santana Costa Santos, técnica superior, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, situação que se vem mantendo desde 1 de outubro de 2011.

2 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

306432878

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 14897/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, dos trabalhadores infra citados do mapa de pessoal deste Município, a saber:

Por motivo de Aposentação:

Óscar Arnaldo Cardoso Branco, Fiscal Municipal, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e no nível remuneratório 11 e 12, com efeitos a partir de 01/10/2012.

Por motivo de falecimento:

José Albino Martins Pereira, Assistente Operacional, posicionado na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 3, com efeitos a partir de 09/10/2012.

25 de outubro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306487797

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 14898/2012

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
José Carlos Viana Campôa	Assistente Operacional	Assistente Operacional	P5 N5
Raul Cândido Sousa Alves	Assistente Operacional	Assistente Operacional	P6 N6
Florival Glória Nascimento	Encarregado Operacional	Encarregado Operacional	P9 N9
Maria Luísa Rodrigues Teixeira Silva Machado	Assistente Técnico	Assistente Técnico	P8 N13

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso.*

306456254

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Declaração de retificação n.º 1428/2012

Doutor Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães, licenciado em Direito, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que, por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 14325/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012, retifica-se que onde se lê «entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série,» deve ler-se «entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série,».

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

306488039

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 14899/2012

Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 25 de outubro corrente, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Alteração de Taxas do Município de Mafra, nos termos do quadro seguinte:

Artigo/N.º	Designação	Taxa proposta
Artigo 9.º [...]	Ocupação do domínio público ou privado municipal:	
2.9	Ocupação do domínio público — Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras óticas, cabos telefónicos ou elétricos, instalações eletrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fração/ano:	
2.9.1	Apreciação do pedido.	
2.9.2	Com diâmetro até 20 cm	3,00
2.9.3	Com diâmetro superior a 20 cm.	3,50
Artigo 33.º [...]	Obras executadas na via pública:	
3	Emissão de Alvará	...
3.1	Emissão do documento	...
3.2	Acresce ao número anterior:	
3.2.1	Abertura de valas por m^2/dia	4,50
3.2.2	Outras obras, por metro linear.	

Mantêm-se os valores das taxas que não estejam expressamente indicados no quadro anterior.

O processo inclui a respetiva fundamentação económico-financeira que está disponível para consulta no portal desta Autarquia em www.cm-mafra.pt e nas referidas instalações dentro do horário de expediente (de segunda a quinta-feira, das 9,00 h às 17,00 h).

Foi ainda deliberado que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de janeiro), podendo os interessados, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar a referida Alteração no Atendimento Geral, sito no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

25 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos*, Eng.º

306491765

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 14900/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 25-06-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, área de atividade de biblioteca e documentação, com os trabalhadores Cláudia Raquel da Costa Alves e Ivo Filipe Couto Pinto, com efeitos a 30-12-2011.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306490355

Aviso n.º 14901/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 25-06-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, área de atividade de operador de estações elevatórias, com os trabalhadores José Carlos Ramos Teixeira, André Filipe Pinho Mendes e Manuel Fernando Pires da Costa, com efeitos a 23-12-2011.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306490411

Aviso n.º 14902/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 25-06-2012,a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, área de atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com o trabalhador Manuel Ferreira Pontes, com efeitos a 23-12-2011.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306491068

Aviso n.º 14903/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 31-08-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, área de receção e atendimento, com as trabalhadoras Vera Lúcia Magalhães Ventura, Susana Maria da Costa Pinto e Eva Paula de Souto Pinto Soares, com efeitos a 07-02-2012.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306493166

Aviso n.º 14904/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 31-08-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, área de animação desportiva, com as trabalhadoras Maria José Canossa Hora e Ana Patrícia Caldas Monteiro, com efeitos a 30-12-2011.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306493199

Aviso n.º 14905/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 31-08-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de gestão do desporto, com os trabalhadores Wilson Miguel Moutinho Pombal da Costa e Juan Miguel Vieira Couto, com efeitos a 23-12-2011.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306493093

Aviso n.º 14906/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 31-08-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, área administrativa, com os trabalhadores Andreia Cerdeira Figueiredo, Isabel Maria Dias de Carvalho, Leonor Gomes da Rosa Azevedo, Nuno Filipe Sousa Neves, Carla Manuela Pereira Almeida da Silva, Lisete Alexandra Monteiro Gomes e Vítor Sérgio da Rocha Ferreira, com efeitos a 06-01-2012.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306493247

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Declaração de retificação n.º 1429/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 10494/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 3 de agosto de 2012, a p. 27398, referente à aplicação da pena de demissão, retifica-se que onde se lê:

«Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, em reunião de 5 de julho de 2012, foi aplicado pena de demissão, nos termos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, ao assistente operacional, José Fernandes Silva.»

deve ler-se:

«Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, em reunião de 5 de julho de 2012, foi aplicada pena de demissão, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, ao assistente operacional José Fernandes Dias.»

10 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

306459154

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 14907/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um Técnico Superior (Área de Recursos Humanos), aberto por aviso de abertura de concurso n.º 6195/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 88, de 7 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2012, com Felisberto Neves Pinto, integrado na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 19 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para os efeitos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição: presidente — Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão; Vogais efetivos: Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe de Divisão, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnico Superior. Vogais suplentes: Maria da Graça Campos Pinto, Técnico Superior e Jorge Miguel Batista Duarte Gaspar, Técnico Superior.

18 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

306475727

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 14908/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 38, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20/09/2012, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República,* N.º 66 — 02 de abril de 2012, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Engenharia Florestal, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º, da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo determinado (a termo certo), com a duração de 12 meses, com o candidato classificado em primeiro lugar André Sintra Torrado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, na 2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de 1.201,48 €, iniciando-se também nesta data o período experimental de 30 dias.

Para efeitos do estipulado na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 77.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 13.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ambos na sua atual redação, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

306492007

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 14909/2012

Torna-se público que, na reunião de Câmara Municipal de 29/10/2012, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 380/09, de 22 de setembro, foi aprovada a prorrogação do período de discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal.

Na sequência desta deliberação, nos termos do n.º 3 do Artigo 77.º do citado diploma legal, a Câmara Municipal fixou até ao dia 30 de novembro de 2012 a prorrogação do prazo de discussão pública, para que os interessados possam prestar as informações e formular sugestões

e ou observações, que considerarem úteis no âmbito do respetivo procedimento. O processo encontra-se disponível para consulta no Setor de Administração Geral do Município e na sua página oficial na internet em www.cmpb.pt. Durante o período em que estiver aberto o procedimento de discussão, as informações, sugestões e ou observações devem ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada:

Edifícios Paços do Concelho, Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca. Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, sugestões, informações e pedidos de esclarecimento dos particulares poderão ser apresentados por preenchimento em formulário próprio disponibilizado nos serviços e também na página oficial do Município de Ponte da Barca na Internet, ou ainda expondo por e-mail, utilizando o seguinte endereço: geral@cmpb.pt.

29/10/2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

206493117

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 14910/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, procede-se à publicação dos contratos por tempo indeterminado celebrados, na categoria de Assistente Operacional, com os trabalhadores a seguir mencionados, a partir de 15 de outubro de 2012:

Maria Helena Martins Marques Armada — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Miguel Ângelo Silva Romão Rocha — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Natália Sofia da Silva Gomes — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Maria de Fátima Araújo Silva — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Faustino Manuel Amorim Carvalhosa — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Romeu Alves Pereira Dantas — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Maria Augusta da Costa Dantas — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Cristina da Conceição Abreu Gonçalves — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Ana Paula Alves Ferreira Pinto — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Susana Alexandra Cardoso Franco Pereira — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Alexandrina Maria Rodrigues Pereira — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
José Alberto Dantas Lima — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Célia Sousa Pereira Matos — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Luís Eduardo Martins Ligeiro — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Sérgio Manuel da Gama Gonçalves Pereira — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Vítor Renato Rodrigues Alves de Matos — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;
Rosa Maria Pereira e Silva Dantas — Assistente Operacional — posição 1, nível remuneratório 1;

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Eng.º

306474317

Aviso n.º 14911/2012

Torna-se público que, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-/2011, de 6 abril, face à inexistência de candidatos, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado de um técnico superior — Português/Inglês — Associativismo Sociocultural, aberto pelo Aviso n.º 7776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de junho de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Alves Mendes,* Eng.º

306481704

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 14912/2012

Cessação de Funções por Aposentação

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os contratos de trabalho por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

Joaquim António Valido Souta — Assistente Operacional (Canalizador), posicionado entre a 8.ª e 9.ª posição — nível 8-9 a que corresponde a remuneração base de 871,93€, no dia 06 de julho de 2012.
Manuel Almeida Rodrigues — Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado entre a 3.ª e 4.ª posição — nível 3-4 a que corresponde a remuneração base de 600,74€, no dia 08 de agosto de 2012.
Manuel Parreira Chá — Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posicionado entre a 6.ª e 7.ª posição -nível 6-7 a que corresponde a remuneração base de 782,68€, no dia 05 de setembro de 2012.
Victor Manuel do Carmo Velez — Assistente Operacional (Leitor Cobrador), posicionado entre a 6.ª e 7.ª posição — nível 6-7 a que corresponde a remuneração base de 762,08€, no dia 06 de julho de 2012.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306468712

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extrato) n.º 14913/2012

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que, nos termos do despacho do signatário, de 17 de outubro de 2012, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* com Sandra Cristina de Oliveira Gomes Alexandre, 3.ª candidata aprovada no procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 8 de fevereiro de 2010, por utilização da reserva de recrutamento, tal como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 26 de setembro de 2012, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 485,00 €, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

18 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Carlos Figueiredo.*

306465529

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso n.º 14914/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da portaria n.º 83-a/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se publico a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, de Técnico Superior, da área funcional de Desporto, cujo aviso foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, D.R. 2.ª série n.º 188 de 29 de setembro de 2011, a qual foi homologada por meu despacho de 18 de outubro de 2012.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

Nome	Classificação	Ordenação	Critério preferencial
António Jaime Coelho Cachola . . .	16.50	1.º	1
Marco António Eusébio Calado . . .	14.44	2.º	

Nome	Classificação	Ordenação	Critério preferencial
Ricardo Jorge da Palma Santos Afonso	13.35	3.º	
Jorge Miguel Rodrigues da Pina Cardoso	13.24	4.ª	

1 — Candidato titular de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado

Candidatos Excluídos:

a) Por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

André Filipe Fonseca Pinto.
Bruno Miguel Delgado Pinho Rebelo.
Filipe José Vargas Guerreiro de Matos.
Isabel Maria Vieira da Silva Monteiro.
João Filipe Valente de Almeida.
José Manuel Barroso Robalo.
José Miguel das Dores Nobre Fonseca.
Marcelo André Brás Vicente.
Mariana Casanova Silva.
Nuno Miguel Barreta Lopes.
Nuno Miguel da Costa Cunha.
Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão.
Ricardo António dos Reis Figueira.
Rodolfo Manuel Machacaz Colhe.
Ruben Santos Almeida.
Sérgio de Jesus Lopes Reixa.
Tiago Filipe Quaresma Rosa.
Tiago Semedo Barreiros Salgueiro.
Xavier Filipe Marcelo Mondragão.

b) Por terem obtido valoração inferior a 9.5 Valores na Prova de Conhecimentos:

António Joaquim Parelho Melão.
Diogo Gião Rosado.
Fábio Manuel Machado Dias.
Fernando Manuel da Palma Alves.
Hugo Manuel Alfaiate de Sousa.
João Eduardo Mestre Moita Coelho.
Joaquim Manuel Jorge Borges.
Luís Jorge Galardo Maurício.
Nuno Miguel Rebocho de Oliveira Mósca.
Nuno Miguel Louro Traguedo.
Pedro Alexandre Alcântara Tavares.
Pedro Jorge Palma Ramos.
Ricardo Jorge das Neves Cabrita.
Ricardo Miguel Rações Alves.
Sara de Almeida Gonçalves.
Sara Raquel Vieira Barreto.
Teresa Dolores Soares Infante.

c) Por ter declarado desistir da Prova Escrita de Conhecimentos:

Júlio Miguel Ribeiro da Fonseca.

d) Por não terem comparecido para a realização da Prova de Avaliação Psicológica:

José Luís Moço Afonso.
Luís Cipriano Teixeira Mendes.
Maura Alexandra Simões Alves.

e) Por não ter comparecido para a realização da Prova de Entrevista Profissional de Seleção:

Carlos Frederico Miguel Ferreira Catarino.

f) Por Não ter Comparecido para a Realização da Entrevista de Avaliação de Competências:

Hugo Filipe Charrua Felício.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-serpa.pt e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Serpa, onde poderá ser objeto de consulta de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12.30h, das 14 h às 17.30h.

Do despacho de homologação da referida lista, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

19 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva.*

306470712

Aviso n.º 14915/2012

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da portaria n.º 83-a/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se publico a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, de Técnico Superior, da área funcional de Animação Sóciocultural, cujo aviso foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188 de 29 de setembro de 2011, a qual foi homologada por meu despacho de 18 de outubro de 2012.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação	Ordenação	Critério Preferencial
Fernando José Horta Mósca	14.55	1.º	1
Mónica Alexandra da Cruz Santos	15.94	2.ª	2
Milene Rosa da Silva Santana	14.09	3.ª	
Elsa Maria Martins Carapinha Gonçalves	13.26	4.ª	
Andreia Daniela Palma Isidro	11.16	5.ª	

1 — Candidato Titular de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado
2 — Candidato Titular de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado
Candidatos Excluídos:

a) Por não Terem Comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Ana Cristina Lopes Anacleto
Ana Isabel Guerreiro Galego
Ana Maria Diegues Mendes Costa
Ângela Marina Damásio Serrão
Carmen Sofia Moisão dos Santos
Cátia Alexandra Barata Rodrigues da Costa
Célia Maria Carvalho Cristo
Jorge Manuel Pardal Pinheiro
Lénia Cristina Santos do Estanque
Maria João Carvoeiras Lopes
Rui Jorge Eustáquio Gomes
Susana Cristina Bravo Lampreia Gomes
Tânia Sofia Pereira Gil
Válter Manuel Romão Silva Guerreiro
Vera Lúcia da Silva Moreira

b) Por Terem Obtido Valoração Inferior a 9.5 Valores na Prova de Conhecimentos:

Ana Figueira da Silva Beja
Ana Rita Choinho Simões
Ana Sofia Salvador Batista
Andreia Isabel Rézio Bonito
Cárita Filipa Martins Correia
Elisa Manuela dos Santos Almeida
Fernanda Cristina de Almada do Rosário
Filipa Isabel Rasgado Mendes
Flávia Manuela Sargento Romeiro
Joana Patrícia Ferreira Mendes Pereira
Mariline Alexandra Valadas Ninhos
Patrícia Alexandra Castelo Martins
Patrícia Isabel Inácio Catarino
Rita Sofia dos Santos Tubal Afonso
Sónia Cristina Martins Alves Palma

a) Por não ter comparecido ao Método de Seleção de Entrevista Profissional de Seleção

Lina Maria Inácio Guia

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-serpa.pt e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Serpa, onde poderá ser objeto de consulta de segunda a sexta-feira, das 9h às 12.30h, das 14 h às 17.30h.

Do despacho de homologação da referida lista, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva.*

306479826

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 14916/2012

Lista unitária de ordenação final, Procedimento Concursal Comum de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o Setor de Gestão de Resíduos Sólidos e Urbanos — Ref. B.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Sertã, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145 de 27 de julho de 2012.

Lista de Ordenação Final dos Candidatos

1.º Jorge José Nunes Antunes — 13,3236 valores.
2.º Joaquim Rosa dos Santos — 13,07681 valores.
3.º Albino Mata Ferreira — 12,61481 valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 25 de outubro de 2012, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sertã e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-serta.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Do despacho de homologação da referida Lista, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º, da mesma Portaria.

25 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

306485488

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 14917/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os trabalhadores abaixo indicados, pelos seguintes motivos e nas datas indicadas:

Aposentação por velhice(SS): Assistente Técnico, Maria Isabel Pinto Aguiar Viegas, em 01-07-2012, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória — entre o 5.º e 7.º nível remuneratório.

Aposentação: Assistente Operacional, Almerinda Maria Gonçalves Santana, em 01-07-2012, posicionada na 5.ª posição remuneratória — no 5.º nível remuneratório; Técnico Superior, Ana Bela Botelho Moniz Soares, em 01-10-2012, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — entre o 15.º e o 19.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Ana Maria Freitas Pinto Rangel Vieira, em 01-07-2012, posicionada entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória — entre o 7.º e o 8.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Ana Maria Rodrigues Mota Canelo, em 01-07-2012, posicionada entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória — entre o 7.º e o 8.º nível remuneratório; Assistente Técnica, Ana Rosa Silva Piteira Charneca, em 01-08-2012, posicionada na 3.ª posição remuneratória — no 8.º nível remuneratório; Assistente Operacional, António Fernandes Brito, em 01-08-2012, posicionado entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória — entre o 4.º e o 5.º nível remuneratório; Técnico Superior, António Manuel Braga Coelho Rosa, em 01-07-2012, posicionado entre a 12.ª e a 13.ª posição remuneratória — entre o 51.º e o 54.º nível remuneratório; Assistente Operacional, António Silva Carrilho, em 01-07-2012, posicionado na 11.ª posição remuneratória — no 11.º nível remuneratório; Assistente Operacional, António Vicente Domingos, 01-07-2012, posicionado na 7.ª posição remuneratória — no 7.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Carlos Manuel Alexandre Caetano, em 01-10-2012, posicionado na 2.ª posição remuneratória — no 2.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Domingas Isidoro Veríssimo Gaspar, em 01-07-2012, posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória — entre o 6.º e o 7.º nível remuneratório; Assistente Técnica, Eunice da Silva Andrade, em 01-08-2012, posicionada na 2.ª posição remuneratória — no 7.º nível remuneratório; Assistente Técnica, Fernanda Adília Bonifácio Cortegano Laranjeira, em 01-08-2012, posicionada na 8.ª posição remuneratória — no 5.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Francisco Correia Rodrigues, em 01-08-2012, posicionado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória — entre o 6.º e o 7.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Francisco Pinto Azevedo Leal, em 01-07-2012, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória — entre o 5.º e o 6.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Hermínia Jesus Sousa Ventura, em 01-08-2012, posicionada na 5.ª posição remuneratória — no 5.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Honorina Maria Rodrigues Gonçalves Almeida, em 01-08-2012, posicionada entre na 5.ª posição remuneratória — no 5.º nível remuneratório; Assistente Técnica, Isabel Maria Pinho Pinto Morais Gomes Coelho, em 01-08-2012, posicionada na 3.ª posição remuneratória — no 8.º nível remuneratório; Encarregado Operacional, Jaime Vieira Rodrigues Matias, em 01-08-2012, posicionado na 5.ª posição remuneratória — no 12.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Joaquim Daniel Cunha, em 01-09-2012, posicionado na 6.ª posição remuneratória — no 6.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Laura Vanda Freitas Rodrigues Fernandes, em 01-08-2012, posicionada entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória — entre o 5.º e o 6.º nível remuneratório; Técnico Superior, Luciano Antunes Barata Reis, em 01-07-2012, posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória — entre o 31.º e o 35.º nível remuneratório; Coordenador Técnico, Luísa Maria Silva Sousa Galvão Graça Lima, em 01-07-2012, posicionada na 2.ª posição remuneratória — no 17.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Assunção Grané Duran Esteves, em 01-08-2012, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — entre o 2.º e o 3.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Conceição Aleixo, em 01-07-2012, posicionada entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória — entre o 7.º e o 8.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria de Fátima Rocha, em 01-10-2012, posicionada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória — entre o 3.º e o 4.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Fernanda Sousa Carvalho, em 01-08-2012, posicionada na 3.ª posição remuneratória — no 3.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Manuela Ramos Duque Teixeira Brás, em 01-08-2012, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — entre o 2.º e o 3.º nível remuneratório; Coordenador Técnico, Maria Manuela Sotto Mayor Costa, em 01-08-2012, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — entre o 17.º e o 20.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Odete Gomes Pereira Caetano, em 01-09-2012, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — entre o 2.º e o 3.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Violante Coxixo Saias Costa, em 01-07-2012, posicionada na 3.ª posição remuneratória — no 3.º nível remuneratório; Técnico Superior, Mário Vicente Carvalho Cardeira, em 01-07-2012, posicionado na 13.ª posição remuneratória — no 54.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Vitor Manuel Rosa, em 01-07-2012, posicionado na 8.ª posição remuneratória — no 8.º nível remuneratório.

Cessação Comissão de Serviço — Gabinete Apoio aos Eleitos Locais: Secretário de Vereação, André Raio Ferreira, em 31-08-2012, remuneração mensal 1740,10 euros.

Cessação de Funções ao abrigo do Estatuto da Aposentação: Assistente Operacional, Élia Rodrigues Antunes, em 01-07-2012, posicionada na 1.ª posição remuneratória — no 1.º nível remuneratório.

Denúncia do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado: Assistente Operacional, Carla Sofia Martins Vasconcelos, em 17-09-2012, posicionada na 1.ª posição remuneratória — no 1.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Cátia Regina Gomes Paulino, em 01-09-2012, posicionada na 1.ª posição remuneratória — no 1.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Hortência Paula Torres D'Oliveira, em 09-08-2012, posicionada na 1.ª posição remuneratória — no 1.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Adelaide Pereira Dias, em 23-07-2012, posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória — entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Manuela Gomes Lopes Delgado, em 30-07-2012, posicionada na 1.ª posição remuneratória — no 1.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Paula Alexandra Fernandes Cotovio Almeida, em 01-09-2012, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória — entre o 2.º e o 3.º nível remuneratório.

Falecido: Assistente Técnico, Abílio Guilherme Santos, em 22-08-2012, posicionado entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória — entre o 9.º e o

10.º nível remuneratório; Assistente Operacional, Maria Pereira Santos Caeiro, em 11-07-2012, posicionada na 8.ª posição remuneratória — no 8.º nível remuneratório. Assistente Operacional, Pedro Mendes, em 01-10-2012, posicionado na 8.ª posição remuneratória — no 8.º nível remuneratório.

15 de outubro de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

306462037

Aviso (extrato) n.º 14918/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publico que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 16/10/2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Higiene e Segurança no Trabalho), com Maria Margarida Henriques Costa e Vítor Manuel Antunes Reis, com efeitos a quatro de setembro de 2012 e 1 de outubro de 2012, respetivamente.

17 de outubro de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de maio, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes.*

306471685

Aviso (extrato) n.º 14919/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publico que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 16/10/2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com Telmo Roberto Santos, com efeitos a 9 de outubro de 2012.

17 de outubro de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

306471758

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 14920/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador, pelo motivo e na data que se indica:

Desligado do serviço por motivo de denúncia de contrato:

Rui Miguel Pereira, Assistente Operacional — 14/09/2012.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

306481275

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 14921/2012

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (desporto)

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, foi homologada a seguinte lista de unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal supra identificado:

Candidatos aprovados:

		Valores
1.º	Orlando Miguel Ribeiro Teixeira	14,10
2.º	Carla Sofia Trindade da Silva	11,09
3.º	Maria Helena Cerqueira Vilas Boas	10,60

Candidatos excluídos:

Abílio Domingos Henriques Gonçalves (*d*).
Alice Susana Pereira de Sousa (*b*).
Ana Cláudia de Lemos Maia (*b*).
Ana Isabel Costa Pinto (*c*).
André Alexandre Santos Neves Gamboa (*d*).
Andrea Manuela Martins Noronha (*d*).
Armindo Jorge Lima e Silva (*e*).
Bruno José Machado Marques (*e*).
Carla Manuela Veloso Teixeira (*a*).
Cláudio Francisco Dias da Silva (*d*).
Diana Filipa Alves de Sousa (*e*).
Domingos Miguel Lopes Ribeiro (*d*).
Filipe Alexandre Lopes Santos (*e*).
Isabel da Silva Ferreira (*e*).
José Armando Moreira Oliveira (*d*).
José Luís Moço Afonso (*b*).
Joana Vera Martins (*e*).
João Paulo Narciso Mateus (*d*).
Leandro César Neves Loureiro (*e*).
Leandro Faria Magalhães (*e*).
Leandro Jorge Lourenço (*e*).
Lúcia Alexandra Magalhães de Oliveira (*d*).
Luís Miguel Monteiro Mendes (*d*).
Mariana Casanova da Silva (*d*).
Mário Filipe Mendes Pereira (*d*).
Nádia Filipa Vieira Gameiro (*b*).
Nuno Miguel dos Santos Oliveira (*b*).
Patrícia Catarina de Jesus Almeida (*d*).
Pedro Alberto Oliveira Dias (*b*).
Pedro Miguel da Silva Oliveira (*e*).
Ricardo Filipe Ferreira Pereira (*d*).
Ricardo Jorge Ferreira Simões (*b*).
Rodolfo Manuel Machacaz Colhe (*d*).
Sara Raquel Vieira Barreto (*b*).
Sandra de Bastos Marques (*d*).
Susana Raquel Mourão Proença (*e*).
Vera Lúcia Lobo Gonçalves (*d*).

(*a*) Não apresenta o Formulário de Candidatura exigido no aviso;
(*b*) Não satisfaz o requisito especial previsto no ponto 6.2.1. do aviso de abertura do presente procedimento;
(*c*) Não apresenta Certificado de Habilitações Literárias;
(*d*) Excluído do 1.º método de seleção — classificação inferior a 9,5 valores;
(*e*) Excluído do 1.º método de seleção — não comparência.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-terrasdebouro.pt, e no átrio da Secretaria do edifício dos Paços do Concelho.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana*, Dr.

306458482

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 14922/2012

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público a cessação de funções do trabalhador Luís Filipe Martins Branco, Assistente Técnico do mapa de pessoal deste Município, com efeitos a 19 de outubro de 2012, por motivo de falecimento.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

306486062

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 14923/2012

Dr. Jorge Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 01 de agosto, está aberto a inquérito

público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, a segunda revisão ao Regulamento, Tabelas de Taxas e Fundamentação Económico-Financeira, do Município de Vieira do Minho.

25 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Dantas.*

Regulamento, Tabelas de Taxas e Fundamentação Económico-Financeira, do Município de Vieira do Minho

Nota justificativa da alteração

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, regulamentado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril e Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio aprovou um novo paradigma na administração autárquica, o "Licenciamento Zero" com profundas alterações na matriz tributária municipal.

O artigo 7.º da Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril determina que a produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011 se opera a partir do dia 2 de maio de 2012, sem prejuízo da imediata aplicação das disposições que pressuponham a existência do «Balcão do empreendedor» aos estabelecimentos e às atividades localizadas nos municípios que participem na fase experimental ou que adiram ao «Balcão do empreendedor» nos termos dos artigos 5.º e 6.º da aludida Portaria.

Sem prejuízo do aludido o Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, procede à alteração do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que dispõe que a aplicação das disposições daquele diploma que pressuponham a existência do «Balcão do empreendedor» a todos os estabelecimentos e atividades referidas nos n.os 1 a 3 e 5 do artigo 2.º e no artigo 6.º deve ocorrer até ao termo do prazo de dois anos, a contar da data da sua entrada em vigor, ou seja 2 de maio de 2013.

Esta nova abordagem introduz profundas alterações no licenciamento de instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem.

Com este novo regime, são eliminadas as licenças, autorizações, vistorias e outras permissões necessárias ao exercício de diversas atividades económicas, reforçando-se a fiscalização sobre essas atividades e a responsabilização dos empresários.

O aludido diploma procede igualmente a profundas alterações no que concerne a regimes conexos com aquelas atividades económicas, nomeadamente ocupação do espaço público, mensagens publicitárias de natureza comercial, horário de funcionamento, entre outros.

Impõe-se, pois, além da alteração do Regulamento de Taxas Municipais proceder à alteração da tabela de taxas, criando, alterando ou extinguindo prestações tributáveis.

Procedeu-se, ainda, em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, sob pena de nulidade, proceder à fundamentação económica e financeira das taxas que venham a ser alteradas/criadas.

Relativamente à Tabela de Taxas optou-se por isolar as alterações decorrentes da implementação da Iniciativa Licenciamento Zero não sendo, no momento da presente proposta, incorporadas na tabela de taxas atendendo ao descrito no parágrafo seguinte.

Na proposta anexa de revisão da Tabela de Taxas encontram-se artigos numerados e não numerados. Os primeiros substituem os artigos com a mesma numeração na Tabela em vigor, os segundos deverão ser aditados à Tabela pois consubstanciam tributos sem correspondência na Tabela em vigor.

Em paralelo procedeu-se igualmente a uma revisão da Tabela de Taxas inerentes ao Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e atividades conexas.

O presente Regulamento e Tabelas de Taxas entram em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais, sem prejuízo das normas e taxas inerentes à adaptação ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, cujas ficam condicionadas à entrada em funcionamento do Balcão do Empreendedor.

TÍTULO I

Parte geral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento e Tabelas de taxas do Município de Vieira do Minho é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das disposições conjugadas do artigo 53.º, n.º 2, alíneas *a*), *e*) e *h*) e do artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e ainda, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento visa a criação de taxas municipais, respetivos montantes e bases de incidência objetiva e subjetiva, estabelecendo ainda as regras respeitantes à sua liquidação e cobrança, bem como a fundamentação económico-financeira do valor das taxas criadas.

2 — O presente regulamento respeita, em especial, os princípios da proporcionalidade, da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se às relações jurídico-tributárias estabelecidas entre o Município de Vieira do Minho e as pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, geradoras da obrigação de pagamento das taxas nele previstas ao primeiro.

Artigo 4.º

Valor das taxas e atualização

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município de Vieira do Minho é o constante das Tabelas de Taxas anexas (Anexo I e II), de ora em diante designada por Tabelas, que fazem parte integrante do presente regulamento, tendo sido determinado em função de um juízo económico-financeiro que teve em consideração o custo da atividade pública local, os benefícios auferidos pelos particulares, os critérios de desincentivo à prática de atos ou operações e os seus impactos negativos.

2 — Os valores das taxas previstos nas Tabelas poderão ser atualizados, de acordo com a taxa de inflação, mediante proposta a incluir no orçamento anual do Município.

3 — Independentemente da atualização ordinária a que se refere o número anterior, poderá proceder-se à alteração do valor das taxas de acordo com qualquer outro critério, mediante alteração ao regulamento, que deve conter a fundamentação económico -financeira subjacente ao novo valor.

4 — Às taxas constantes das Tabelas anexas acresce, quando devido, o IVA, à taxa legal em vigor, e o Imposto de Selo.

Artigo 5.º

Incidência objetiva

As taxas previstas no presente regulamento incidem sobre todos os atos, registos, licenças e serviços previstos nas Tabelas de Taxas, para além dos casos expressamente previstos na lei.

Artigo 6.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas nas Tabelas é o Município de Vieira do Minho.

2 — São sujeitos passivos das taxas as pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, que assumam a qualidade de requerentes ou beneficiários da prática do ato gerador da obrigação tributária.

Artigo 7.º

Isenções

1 — Estão totalmente isentos do pagamento das taxas constantes no presente regulamento:

a) O Estado, as Regiões Autónomas, os institutos públicos e as autarquias locais;
b) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;
c) As associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;
d) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários, após emissão de parecer favorável pelo CLAS — Conselho Local de Ação Social;
e) Às pessoas singulares de comprovada insuficiência económica, após emissão de parecer favorável pelos Serviços de Ação Social, de acordo com Regulamento próprio;
f) Os jovens solteiros, casados ou em união de facto, com idade não superior a 30 anos, recenseados no município de Vieira do Minho, desde que a obra a edificar seja destinada a habitação própria e permanente, não podendo ser alienada, a qualquer título, durante um período não inferior a cinco anos;
g) Projetos de recuperação de património edificado com vista ao uso exclusivo para empreendimentos de turismo no espaço rural.

2 — Estão isentos do pagamento, em 50 % do valor total das taxas constantes no presente regulamento:

a) As pessoas singulares que usem granito da região e madeira como materiais de construção no exterior das edificações e que se enquadrem nas características na arquitetura tradicional local, desde que destinadas, exclusivamente, à construção de habitação unifamiliar;
b) As pessoas singulares que utilizem equipamentos de energias renováveis, que não os obrigatoriamente previstos na lei;
c) Excluindo os meses de maio a setembro, inclusive, o valor apurado pela liquidação da taxa de ocupação do espaço público por esplanadas constante da tabela anexa, independentemente do sujeito passivo, será reduzida em 50 %.

3 — As isenções referidas nos números anteriores são concedidas por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 8.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas nas Tabelas consta do Anexo III ao presente regulamento.

CAPÍTULO II

Da liquidação

Artigo 9.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas nas Tabelas consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.
2 — Sempre que a emissão de licenças anuais não seja requerida ou processada no início do ano, as respetivas taxas anuais serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo por cada um dos meses em falta até ao fim do ano.
3 — O procedimento previsto no número anterior não será aplicável nos casos em que as licenças sejam emitidas pelo período completo de um ano e não apenas até ao termo do ano civil.

Artigo 10.º

Declarações dos sujeitos passivos

Para efeitos de liquidação e cobrança das taxas valem como declaração dos respetivos sujeitos passivos as informações ou documentos que os mesmos disponibilizem para o efeito à Câmara Municipal de Vieira do Minho, e que contenham os elementos relativos à base de incidência de cada taxa.

Artigo 11.º

Competência para a liquidação

A liquidação das taxas compete aos serviços por onde o processo administrativo respetivo segue os seus trâmites.

Artigo 12.º

Prazo de liquidação

O direito de liquidar a taxa caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 13.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio, do qual devem constar, para além de outros que lei específica exija, os seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito ativo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do ato ou facto sujeito à cobrança de taxa;
d) Enquadramento nas Tabelas;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *c*) e *d*).

2 — O documento referido no número anterior designar-se-á Guia de Receita e fará parte integrante do respetivo processo administrativo.

Artigo 14.º

Notificação

1 — A liquidação das taxas será notificada ao sujeito passivo pelos meios legalmente admitidos.
2 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, o autor do ato e a menção à respetiva delegação ou subdelegação de competências, se as houver, os respetivos fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o ato de liquidação e o prazo para pagamento voluntário fixado no presente regulamento.

Artigo 15.º

Revisão do ato de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão oficiosa do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador ou por iniciativa do sujeito passivo, nos prazos estabelecidos na lei Geral Tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.
2 — Caso se verifique que na liquidação das taxas ocorreu um erro ou omissão imputáveis ao serviço liquidador respetivo, dos quais tenha resultado o pagamento de quantia inferior à devida, este está obrigado a promover, de imediato, a liquidação adicional.
3 — O sujeito passivo será notificado por carta registada com aviso de receção, para pagamento da diferença que tiver sido apurada.
4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento, no prazo fixado, implica a cobrança coerciva.
5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida, deverão os serviços promover a restituição imediata da importância indevidamente paga, independentemente de reclamação ou impugnação do sujeito passivo.
6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias, quando o seu montante seja igual ou inferior a € 5,00 (cinco euros).

CAPÍTULO III

Do pagamento

Artigo 16.º

Pagamento

Salvo disposição em contrário, as taxas devem ser liquidadas e pagas no momento da satisfação do pedido, excetuando-se as situações que envolvam a emissão de aviso de pagamento, caso em que o prazo limite de pagamento é o fixado no artigo 17.º deste regulamento, o qual deve constar expressamente do citado aviso.

Artigo 17.º

Local e forma de pagamento

1 — O pagamento das taxas previstas nas Tabelas deve ser efetuado na tesouraria municipal.

2 — Os pagamentos poderão ser efetuados em moeda corrente, por cheque, cartão de débito ou transferência bancária.

Artigo 18.º

Prazo geral de pagamento

O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 15 (quinze) dias a contar da notificação para esse efeito efetuada pelos serviços competentes.

Artigo 19.º

Regras de contagem do prazo

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo de pagamento que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte ao seu termo.

Artigo 20.º

Prazo de pagamento de licenças renováveis

O pagamento das licenças renováveis deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

a) As anuais — até ao último dia útil do mês de dezembro;

b) As mensais — até ao último dia útil do mês a que respeitam.

Artigo 21.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

6 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento fracionado das taxas à prestação de caução.

Artigo 22.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo fixado para pagamento voluntário das taxas liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer-se juros de mora.

2 — A taxa de juro de mora será a definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

3 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente às quais o sujeito passivo usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento, designadamente, no caso de licenças renováveis.

4 — O não pagamento das taxas no prazo fixado para pagamento voluntário implica o débito ao tesoureiro e a emissão de aviso para pagamento do montante em dívida, acrescido de juros de mora, no prazo de 15 dias.

5 — Findo o prazo previsto no número anterior, serão extraídas as respetivas certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, mediante a instauração de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

TÍTULO II

Parte especial

CAPÍTULO I

Normas procedimentais

Artigo 23.º

Requerimento

1 — A concessão de quaisquer licenças, autorizações ou a satisfação de qualquer outra pretensão de caráter particular, previstas no presente regulamento e Tabelas, deve ser precedida da apresentação de requerimento e da junção dos elementos necessários à satisfação da pretensão, exigidos em regulamento municipal ou legislação específica.

2 — A assinatura dos requerimentos será conferida pelos serviços, através de assinatura presencial ou mediante a exibição do bilhete de identidade do signatário do documento, salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial.

Artigo 24.º

Devolução de originais

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação de factos e instrução dos processos, poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que esses documentos devam ficar a constar do processo e o requerente manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços devolverão os originais.

3 — Antes de proceder à devolução dos documentos, os serviços extrairão fotocópia dos mesmos, na qual devem anotar sempre que verificaram a conformidade com o original.

Artigo 25.º

Averbamentos

Os pedidos de averbamento de licenças devem ser devidamente fundamentados e ser solicitados pela pessoa ou entidade em cujo nome se pretende que a licença seja averbada, acompanhada de autorização escrita do titular da licença.

Artigo 26.º

Hasta pública

1 — Quando esteja em causa a ocupação de mercados e feiras, e seja de presumir a existência de mais do que um interessado, deverá a Câmara Municipal de Vieira do Minho promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação.

2 — A Câmara Municipal pode ainda deliberar promover a realização de uma hasta pública ou concurso público, quando esteja em causa a atribuição do direito de ocupação/utilização da via ou outro espaço do domínio público ou privado do Município.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores a Câmara Municipal deverá fixar as condições gerais da hasta pública/concurso público, nomeadamente a base de licitação para efeitos de arrematação/adjudicação.

Artigo 27.º

Licenças renováveis

1 — As licenças de ocupação e utilização da via ou outro espaço público e as licenças para afixação de publicidade visual não podem ser concedidas por um período superior a um ano, podendo contudo ser objeto de renovação anual mediante o pagamento da taxa respetiva, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 19.º deste regulamento, desde que não tenha havido alteração das condições que estiveram na base da concessão da licença inicial, o que deve ser verificado pelos serviços municipais competentes.

2 — As licenças que não forem objeto de renovação, em conformidade com o estabelecido no número anterior, caducam automaticamente no termo do ano para que foram concedidas.

Artigo 28.º

Publicidade visual

1 — O licenciamento da publicidade e pagamento das taxas respetivas é exigível sempre que os dispositivos publicitários sejam visíveis da via ou qualquer outro espaço público, designadamente, ruas, estradas,

caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares públicos por onde transitem livremente peões ou veículos.

2 — Não estão sujeitos a licenciamento os dizeres que resultem de imposição legal.

Artigo 29.º

Ocupação da via ou espaço público

1 — As licenças respeitantes à ocupação da via ou espaço público têm natureza precária, podendo ser revogadas por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2 — No caso das pretensões administrativas submetidas via Balcão do Empreendedor, nomeadamente meras comunicações prévias e comunicações prévias com prazo, relativas à ocupação do espaço público, quando a pretensão seja indeferida no prazo legalmente previsto, deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa liquidada e paga devida pela dimensão da ocupação e pelo período de tempo da mesma

TÍTULO III

Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 30.º

Abreviaturas

No presente Capítulo e nos dois seguintes Capítulos do Título III serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e portarias regulamentares;

CMVM — Câmara Municipal de Vieira do Minho;

TMI — Taxa Municipal pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas.

Artigo 31.º

TMI

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra estruturas urbanísticas, aplicável nos termos do artigo 116.º do RJUE, é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TMI = P \times Abc \times V$$

em que:

P — coeficiente de ponderação e toma os valores constantes do quadro seguinte:

Habitações unifamiliares:

Espaços urbanizados — 0,006
Espaços urbanizáveis — 0,005

Habitações coletivas — 0,009
Comércio/serviços e escritórios — 0,008
Armazéns/anexos — 0,002
Indústria — 0,005
Turismo — 0,006
Indústria Agro-Pecuária — 0,004
Equipamentos — 0,009

Abc — área bruta de edificação prevista ou a servir na operação expressa em m^2

V — é o custo correspondente à área do m^2 de construção definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço de construção da habitação para efeito do cálculo da renda condicionada

Artigo 32.º

Taxas devidas pela compensação de cedências

O valor em numerário da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula.

$$C = Cep + Ci$$

C — É o valor em euros do montante total da compensação devida

Cep — É o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local

Ci — É o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontra servido de infra -estruturas referidas

a) O cálculo do valor *Cep* resulta da seguinte fórmula:

$$Cep = Af \times Fp \times Ab \times V/St$$

Af — é o quantitativo de área de cedência em falta

Fp — fator de ponderação do valor relativo do terreno em função do índice de infra -estruturação da operação urbanística (i) que se situa dentro do intervalo 0,15 a 0,18 e é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fp = 0{,}15 + Sum(i)$$

i — índice de infra -estruturação disponível no local de acordo com a seguinte matriz:

Disponibilidade de ligação direta ou indireta a (i)
Arruamentos

Viários — 0,005
Pedonais — 0,003

Rede(s) de:

Abastecimento de água — 0,003
Drenagem de águas residuais — 0,005
Drenagem de águas pluviais — 0,003
Gás — 0,003
Eletricidade — 0,005
Telefones e telecomunicações — 0,003

Ab — Área bruta de edificação prevista ou a servir na operação urbanística, expressa em metros quadrados

V — valor unitário por metro quadrado do preço de construção de habitação, para efeitos de cálculo das rendas condicionadas, fixados para a zona onde se insere o concelho de Vieira do Minho e atualizado anualmente por portaria governamental

St — Superfície total do prédio objeto da operação urbanística em causa, expressa em metros quadrados

b) O cálculo de valor Ci resulta da seguinte fórmula:

$$Ci = (Vi \times Fp)/(Fp + Fe)$$

Vi — é o valor do custo total das infra-estruturas existentes que servem o prédio, calculas nos seguintes valores unitários

Infra-estrutura Valor Unitário:

Arruamentos viários, pedonais (m^2) — 12,47€
Estacionamento (m^2) — 12,47€
Passeios (m^2) — 9,98€
Rede de distribuição de água (ml) — 34,92€
Rede de drenagem de águas residuais domésticas (ml) — 49,88€
Rede de drenagem de águas pluviais (ml) — 29,93€
Rede telefónica e de telecomunicações (ml) — 39,90€
Rede de distribuição de energia elétrica (ml) — 74,82€
Rede de distribuição de gás (ml) — 74,82€
Rede de iluminação pública (ml) — 74,82€
Armaduras de iluminação (ml) — 598,55€

Fp — número de fogos e outras unidades funcionais a criar no âmbito da operação urbanística em causa

Fe — número de fogos e outras unidades funcionais a criar já existentes na zona servida pelas infra-estruturas.

Artigo 33.º

Técnicos e sua qualificação

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e na Portaria 1379/2009, de 30 de outubro, os projetos relativos às operações urbanísticas, incluindo os loteamentos urbanos, são elaborados em equipa de projeto, por arquitetos, engenheiros, engenheiros técnicos e, sempre que necessário, arquitetos paisagistas, com qualificação adequada à natureza do projeto em causa, sem prejuízo de outros técnicos a quem seja reconhecida, por lei especial, habilitação para elaborar projetos.

2 — Podem ainda ser elaboradas por outros técnicos as peças escritas e desenhadas respeitantes a obras de conservação ou de alteração no interior de edifícios sujeitas a um regime de isenção de procedimento de controlo prévio, referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do *RJUE*.

CAPÍTULO II

Taxas e Encargos

Artigo 34.º

Valor das taxas e encargos

Os valores das taxas e encargos relativos às operações urbanísticas são os estabelecidos no Anexo II, do qual faz parte integrante das Tabelas deste Regulamento.

SECÇÃO I

Apreciação

Artigo 35.º

Taxa devida pela apreciação de trabalhos de remodelação de terrenos

A análise e apreciação de pedidos de trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do *RJUE*, não englobada em processos de obras de urbanização estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no artigo 1.º da Secção I do Anexo II.

Artigo 36.º

Taxa devida pela apreciação de operações de loteamento

A apreciação do pedido de loteamento sem obras de urbanização, apreciação do pedido de loteamento com obras de urbanização, reapreciação de processos e alteração ou aditamento a projetos estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no artigo 2.º da Secção I do Anexo II.

Artigo 37.º

Taxa devida pela apreciação de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

A apreciação, reapreciação ou aditamento de licenciamento de obras de edificação, nomeadamente construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento das taxas contidas no artigo 3.º da Secção I do Anexo II, variando estas consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respetivo prazo de execução.

Artigo 38.º

Taxa devida pela apreciação de outras operações urbanísticas

A apreciação do pedido de obras de urbanização, apreciação do pedido de operações de demolição de edifícios e apreciação de pedidos de edificação de muros e outras edificações ligeiras estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no artigo 4.º da Secção I do Anexo II.

SECÇÃO II

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia

Artigo 39.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos dão lugar ao pagamento das taxas contidas no artigo 5.º da Secção II do Anexo II.

Artigo 40.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de operação de loteamento sem obras de urbanização

A emissão de alvará de licença e aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento sem obras de urbanização estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º da Secção II do Anexo II.

Artigo 41.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de operação de loteamento com obras de urbanização

A emissão de alvará de licença e aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento com obras de urbanização estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no artigo 7.º da Secção II do Anexo II.

Artigo 42.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

A emissão de alvará de licença, admissão de comunicação prévia e aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia para obras de edificação estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no artigo 8.º da Secção II do Anexo II.

Artigo 43.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

A emissão de alvará de licença e aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia de obras de urbanização estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no artigo 9.º da Secção II do Anexo II.

Artigo 44.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de demolição

A emissão de alvará de licença, admissão de comunicação prévia e aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia para obras de demolição estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no artigo 10.º da Secção II do Anexo II.

Artigo 45.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para casos especiais

A construção, reconstrução ou modificação de obras para construções ligeiras, a seguir elencadas, bem como outras obras consideradas de escassa relevância urbanística, estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no artigo 11.º da Secção II do Anexo II:

a) Muros ou vedação provisória ou definitiva;
b) Telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres (quando de tipo ligeiro);
c) Terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada e outros;
d) Alpendres;
e) Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos exceto para fins agrícolas;
f) Fossas ou poços absorventes;
g) Corpos de construção na parede, salientes, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal como varandas, alpendres, sacadas ou semelhantes;
h) Garagens ou anexos (quando não integrados num projeto sujeito a licenciamento).

Artigo 46.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença parcial

A emissão de licença parcial, na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do *RJUE*, para construção da estrutura, aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita às taxas referidas no artigo 12.º da Secção II do Anexo II.

Artigo 47.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença para travessias da via pública

Todas as licenças relativas a travessias da via pública e eventuais reposições dos materiais da via pública levantados ou danificados estão sujeitas ao pagamento das taxas contidas no artigo 13.º da Secção II do Anexo II.

SECÇÃO III

Vistorias

Artigo 48.º

Vistorias

1 — As realizações de vistorias para emissão de alvará de utilização no âmbito do previsto no *RJUE* ou em legislação específica, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no artigo 14.º da Secção III do Anexo II.

2 — As vistorias só serão realizadas depois de pagas as taxas correspondentes.

SECÇÃO IV

Emissão de autorização de utilização e alteração do uso

Artigo 49.º

Taxa devida pela emissão da autorização de utilização e de alteração do uso

A emissão de alvarás de utilização, de alteração do uso, averbamentos ou alteração à licença ou à comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas previstas no artigo 15.º da Secção IV do Anexo II.

Artigo 50.º

Taxa devida pela emissão da autorização de utilização e de alteração do uso previstas em legislação específica

Estão contidas no artigo 16.º da Secção IV do Anexo II, as taxas referentes à emissão de alvarás de autorização de utilização, alteração do uso, averbamentos para instalação de atividades económicas sujeitas a legislação específica, designadamente, restauração e bebidas, estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares ou não alimentares e de prestação de serviços e empreendimentos turísticos.

SECÇÃO V

Renovações e Prorrogações

Artigo 51.º

Renovações

Nos casos referidos no artigo 72.º do *RJUE*, a emissão de novo alvará ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas previstas para os respetivos títulos caducados, nos seguintes termos:

a) Caso já tenha havido pagamento de taxas, no novo procedimento paga apenas o valor relativo à emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia e o valor relativo ao prazo de execução;

b) Caso não tenha havido pagamento de taxas, no novo procedimento paga a taxa correspondente ao título caducado atualizada.

Artigo 52.º

Prorrogação do prazo

A prorrogação do prazo de licença ou admissão de comunicação prévia e para execução de obras está sujeita às taxas previstas no artigo 17.º da Secção V do Anexo II.

Artigo 53.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do *RJUE*, a concessão da licença especial para a conclusão da obra ou a apresentação de comunicação prévia para o mesmo efeito está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 18.º da Secção V do Anexo II.

SECÇÃO VI

Procedimentos sujeitos a legislação específica

Artigo 54.º

Instalações de armazenagem de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

As taxas para apreciação e emissão de alvará de utilização ou sua alteração, vistorias e outros pedidos de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis estão contidas no artigo 19.º da Secção VI do Anexo II.

Artigo 55.º

Infraestruturas de telecomunicações

A apreciação de pedidos de instalação de infraestruturas de telecomunicações e emissão da licença de autorização de instalação estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no artigo 20.º da Secção VI do Anexo II.

Artigo 56.º

Licenças de exploração de inertes (pedreiras)

As taxas para a emissão de alvará de utilização ou sua alteração, vistorias e outros pedidos de licenças de exploração de inertes (pedreiras) estão contidas no artigo 21.º da Secção VI do Anexo II.

Artigo 57.º

Utilização Turística

Os atos administrativos referentes à utilização turística estão sujeitas ao pagamento das taxas do artigo 22.º da Secção VI do Anexo II.

Artigo 58.º

Utilização Industrial

As taxas a aplicar aos atos administrativos referentes à utilização industrial são as constantes no artigo 23.º da Secção IV do Anexo II.

SECÇÃO VII

Outros Procedimentos

Artigo 59.º

Emissão de licença de autorização, emissão de certidão e outros pedidos

A emissão de licença de autorização, emissão de certidão e outros pedidos referentes aos seguintes procedimentos está sujeita ao pagamento das taxas dos artigos 24.º a 30.º da Secção VII do Anexo II:

a) Ocupação da via pública por motivo de obras;
b) Operações de destaque;
c) Regime de propriedade horizontal;
d) Regime de compropriedade ou ampliação de compartes;
e) Alinhamentos, nivelamentos e implantações;
f) Pareceres emitidos pelo município; e
g) Outros assuntos administrativos.

SECÇÃO VIII

Taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Artigo 60.º

Âmbito de aplicação

Estão sujeitos à *TMI*, nos termos do presente Capítulo, todas as operações urbanísticas definidas no n.os 2 e 3 do artigo 116.º do *RJUE*.

Artigo 61.º

Natureza e fins

1 — Constitui taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas a compensação devida ao Município pela realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas existentes na área do Concelho de Vieira do Minho, a cobrar ao abrigo do Decreto-Lei

n.º 53-E/06, de 29 de janeiro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — As taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas estão contidas no artigo 31.º da Secção VIII do Anexo II.

SECÇÃO IX

Taxas devidas pela compensação de cedências

Artigo 62.º

Compensações

Se o prédio já estiver servido por infraestruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público no referido prédio ou existam espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de natureza privada, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie nas seguintes operações urbanísticas de acordo com os n.os 4 e 5 do artigo 44.º e os n.os 6 e 7 do artigo 57.º do *RJUE*.

CAPÍTULO III

Fiscalização e sanções

Artigo 63.º

Competência de fiscalização

Compete à *CMVM* fiscalizar o cumprimento das disposições do presente regulamento.

Artigo 64.º

Livro de obra

O titular da licença de construção é obrigado a conservar o livro de obra no respetivo local, para consulta, escrituração do ato de fiscalização e das anomalias detetadas pelos técnicos das entidades fiscalizadoras.

Artigo 65.º

Contraordenações

1 — Para além daquelas constantes no artigo 98.º do *RJUE* e demais legislação aplicável, constitui ainda contraordenação:

a) A execução de rampas na zona do passeio destinada à circulação pedonal, bem como a execução de rampas sem licença ou em desconformidade com esta;

b) A alteração das condições fixadas pela câmara municipal relativas à ocupação do espaço pertencente ao domínio público ou à colocação de tapumes e vedações, exceto se a alteração consistir em diminuição de ocupação da área pertencente ao domínio público;

c) A violação das obrigações constantes da alínea *a*) do artigo 58.º do presente Regulamento;

d) Vedar, ocupar e impedir, ainda que temporariamente, o acesso de qualquer espaço público, bem como executar quaisquer intervenções no pavimento dos arruamentos ou caminhos públicos, sem licença;

e) Sujar a zona envolvente à obra.

2 — As contraordenações previstas nos números anteriores são puníveis com coima graduada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 66.º

Norma transitória

As taxas previstas nas Tabelas aplicam-se a todos os processos ou procedimentos pendentes à data da sua entrada em vigor e em que não tenha ainda ocorrido a respetiva liquidação.

Artigo 67.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabelas de taxas é revogada a Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vieira do Minho, alterada em reunião da Câmara Municipal de Vieira do Minho de 17 de abril de 2008.

Artigo 68.º

Publicidade

O presente Regulamento, Tabelas de Taxas e respetiva Fundamentação Económico-Financeira, serão publicados no *Diário da República,* sendo ainda disponibilizados na página eletrónica da Câmara Municipal da Vieira do Minho.

Artigo 69.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabelas de Taxas entram em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais, sem prejuízo das normas e taxas inerentes à adaptação ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, cujas ficam condicionadas à entrada em funcionamento do Balcão do Empreendedor.

ANEXO I

Tabela de Taxas

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior em cont com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO			III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)
							Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor		Fator de Majoração do Custo	Em valor		Fator de Majoração do Custo	
1					SUB-SECÇÃO ...												
2					**FOGUEIRAS E QUEIMADAS**												
3	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
4	23.º	8			**Realização de fogueiras ou queimadas(por dia e por prédio rústico ou urbano)**	3,00 €	0,00	15,51 €									X 15,51 €
5					SUB-SECÇÃO ...												
6					**AÇÕES DE DESTRUIÇÃO DO REVESTIMENTO VEGETAL QUE NÃO TENHAM FINS AGRÍCOLAS**												
7	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
8	....º				**Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril - Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, taxa fixa**	50,00 €	0,00	60,83 €									X 60,83 €
9		1			Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare acresce	100,00 €	100,00	0,00 €						X	100,00 €		X 0,00 €
10		2			Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare acresce	50,00 €	50,00	0,00 €						X	50,00 €		X 0,00 €
11		3			Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	75,00 €	75,00	0,00 €						X	75,00 €		X 0,00 €
12																	
13					SUB-SECÇÃO ...												
14					**MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA**												
15	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
16	....º				**Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias**	15,00 €	0,00	15,51 €									X 15,51 €
17	....º				**Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades**	10,00 €	0,00	10,64 €									X 10,64 €
18					SUB-SECÇÃO ...												
19					**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**												
20	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
21	....º				**Alterações excecionais ao horário de funcionamento**	13,00 €	0,00	13,75 €									X 13,75 €
22					SUB-SECÇÃO ...												
23					**INSTALAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**												
24	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
25	....º				**Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento**	70,00 €	0,00	75,56 €									X 75,56 €
26					...												
27					SUB-SECÇÃO ...												
28					**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO**												
29	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
30	....º				**Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:**	10,00 €	0,00	60,83 €									X 60,83 €
31		1			Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público;		—	—									- —
32			a)		Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	1,50 €	1,71	0,00 €									X 1,71 €
33			b)		Anual ou fração, acresce	75,00 €	88,78	0,00 €									X 88,78 €
34		2			Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.	15,00 €	15,37	0,00 €									X 15,37 €
35																	
36					...												
37					CAPÍTULO IV												
38					**PUBLICIDADE**												
39					SECÇÃO I												
40					**TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL**												
41	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL
42	....º				**Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.**	50,00 €	0,00	58,33 €									X 58,33 €

N.º ORDEM	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
	TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)		
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
3	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
4	14,97 €	9,01 €	0,20 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		-00 €		0,29 €		0,23 €		0,01 €		-00 €		0,01 €	
7	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
8	59,19 €	23,95 €	0,66 €		34,58 €		1,63 €		-00 €		-00 €		0,98 €		0,60 €		0,04 €		-00 €		0,02 €	
9	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
10	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
11	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
15	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
16	14,97 €	9,01 €	0,20 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		-00 €		0,29 €		0,23 €		0,01 €		-00 €		0,01 €	
17	10,37 €	4,50 €	0,10 €		5,77 €		0,27 €		-00 €		-00 €		0,15 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €	
20	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
21	13,21 €	7,21 €	0,23 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		-00 €		0,34 €		0,18 €		0,01 €		-00 €		0,01 €	
24	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
25	74,54 €	15,76 €	0,39 €		58,39 €		1,02 €		-00 €		-00 €		0,59 €		0,39 €		0,02 €		-00 €		0,02 €	
29	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
30	59,19 €	23,95 €	0,66 €		34,58 €		1,63 €		-00 €		-00 €		0,98 €		0,60 €		0,04 €		-00 €		0,02 €	
31	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
32	1,57 €	1,50 €	0,07 €		0,00 €		0,14 €		-00 €		-00 €		0,10 €		0,04 €		0,00 €		-00 €		0,00 €	
33	81,56 €	78,14 €	3,42 €		0,00 €		7,22 €		-00 €		-00 €		5,07 €		1,95 €		0,12 €		-00 €		0,08 €	
34	14,12 €	13,52 €	0,59 €		0,00 €		1,25 €		-00 €		-00 €		0,88 €		0,34 €		0,02 €		-00 €		0,01 €	
41	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
42	56,71 €	21,44 €	0,69 €		34,58 €		1,61 €		-00 €		-00 €		1,02 €		0,54 €		0,03 €		-00 €		0,02 €	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO			III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRETOS — TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS — TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
							Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor		Em valor	Fator de Majoração do Custo		Em valor	Fator de Majoração do Custo										%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
43					SECÇÃO II
44					**PUBLICIDADE SONORA** (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO ....º)
45	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL		CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
46	....º				**Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros**		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
47		1			Por dia ou fração e por unidade	10,35 €	10,35	0,00 €						X	10,35 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
48		2			Se difundida em veículos por hora ou fração	5,00 €	5,00	0,00 €						X	5,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
49					SUB-SECÇÃO II
50					**PUBLICIDADE ESTÁTICA** (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO ....º)
51	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL		CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
52	....º				**Afixação ou incrição de mensagens publicitárias**		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
53		1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
54			a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	10,35 €	10,35	0,00 €						X	10,35 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
55			b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,00 €	1,00	0,00 €						X	1,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
56		2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
57			a)		Por m2 ou fração de um polígno retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	10,35 €	10,35	0,00 €						X	10,35 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
58			b)		Por m2 ou fração de um polígno retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	1,00 €	1,00	0,00 €						X	1,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
59		3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração	20,00 €	20,00	0,00 €						X	20,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
60	....º				**Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (incluindo as mensagens difundidas em mobiliário urbano)**		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
61		1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígno retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	25,00 €	25,00	0,00 €						X	25,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
62		2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígno retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	2,50 €	2,50	0,00 €						X	2,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
63					SUB-SECÇÃO III
64					**PUBLICIDADE MÓVEL** (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO ....º)
65	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL		CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
66	....º				**Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos**		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
67		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
68			a)		Por m2 ou fração e por ano:	20,00 €	20,00	0,00 €						X	20,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
69			b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,00 €	2,00	0,00 €						X	2,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
70		2			Meios aéreos:		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
71			a)		Por semana ou fração:	50,00 €	50,00	0,00 €						X	50,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
72			b)		Por mês:	150,00 €	150,00	0,00 €						X	150,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
73					SECÇÃO III
74					**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE**
75	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL		CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
76	....º				**Pela renovação da licença de publicidade**		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
77		1			Reapreciação	16,00 €	0,00	16,71 €									X	16,71 €	16,09 €	10,10 €	0,23 €		5,77 €		0,62 €		-00 €		-00 €		0,34 €		0,25 €		0,02 €		-00 €		0,01 €	
78		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo ....º e seguintes		—	—									-	—	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
79					CAPÍTULO VII
80					**OCUPAÇÃO (INCLUINDO UTILIZAÇÃO, PROJEÇÃO E APROVEITAMENTO) DO ESPAÇO PÚBLICO**
81					...
82					SECÇÃO ...
83					**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**
84					SUB-SECÇÃO ...
85					**TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - REGIME GERAL**
86	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL		CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
87	....º				**Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público**	50,00 €	0,00	58,33 €									X	58,33 €	56,71 €	21,44 €	0,69 €		34,58 €		1,61 €		-00 €		-00 €		1,02 €		0,54 €		0,03 €		-00 €		0,02 €	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO			III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	
							Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor		Em valor	Fator de Majoração do Custo		Em valor	Fator de Majoração do Custo		
88					SUB-SECÇÃO ...													
89					**TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO**													
90	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL	
91	....º				**Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público**	40,00 €	0,00	55,81 €									X	55,81 €
92					SUB-SECÇÃO ...													
93					**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º ..., ART.º. ... OU ART.º..., CONSOANTE SE TRATE, RESPETIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)													
94	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE	CAPL	
95	....º				**Ocupação do espaço público**		—	—									-	—
96		1			Ocupações/Projeções diversas:		—	—									-	—
97			a)		Sendo mensurável em unidade de medida quadrática:		—	—									-	—
98				i)	Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público e por ano	40,00 €	40,00	0,00 €						X	40,00 €			0,00 €
99				ii)	Por metro quadrado ou fração de projeção sobre o espaço público e por mês ou fração	3,00 €	3,00	0,00 €						X	3,00 €			0,00 €
100			b)		Sendo mensurável em unidade de medida cúbica:		—	—									-	—
101				i)	Por metro cúbico ou fração de ocupação do espaço público e por ano ou fração	20,00 €	20,00	0,00 €						X	20,00 €			0,00 €
102				ii)	Por metro cúbico ou fração de ocupação do espaço público e por mês ou fração	2,00 €	2,00	0,00 €						X	2,00 €			0,00 €
103			c)		Sendo mensurável linearmente (inclui ocupações do subsolo do domínio público):		—	—									-	—
104				i)	Até 5 metros	6,50 €	6,50	0,00 €						X	6,50 €			0,00 €
105				ii)	Mais de 5 metros, por metro linear a mais	0,20 €	0,20	0,00 €						X	0,20 €			0,00 €

N.º ORDEM	CUSTOS DIRETOS: TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,..)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS: TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
88																						
89																						
90	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
91	54,40 €	19,22 €	0,59 €		34,58 €		1,41 €		-00 €		-00 €		0,88 €		0,48 €		0,03 €		-00 €		0,02 €	
92																						
93																						
94	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.
95	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
96	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
97	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
98	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
99	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
100	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
101	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
102	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
103	—	—	0,00 €		—		—		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
104	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	
105	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €	

ANEXO II

Urbanização e Edificação

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO			III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	
			Componente Variável	Componente Fixa		Em valor	Fator de Majoração do Custo		Em valor	Fator de Majoração do Custo		
	TABELA DE TAXAS											
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO											
N.º ORDEM	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
1	**SECÇÃO I - APRECIAÇÃO**		---	---							-	---
2	**Artigo 1.º**		---	---							-	---
3	**Taxa devida pela apreciação de Trabalhos de Remodelação de Terrenos**		---	---							-	---
4	1. Apreciação de pedido de trabalhos de remodelação de terrenos:		---	---							-	---
5	1.1 Informação prévia - Taxa fixa	60,00 €	0,00 €	61,53 €							X	61,53 €
6	1.2 Licenciamento - Taxa fixa	60,00 €	0,00 €	61,53 €							X	61,53 €
7	1.3 Acresce aos montantes anteriores:		---	---							-	---
8	a) Por metro quadrado	1,20 €	1,26 €	0,00 €							X	1,26 €
9	**Artigo 2.º**		---	---							-	---
10	**Taxa devida pela apreciação de Operações de Loteamento**		---	---							-	---
11	1. Apreciação do pedido de loteamento sem obras de urbanização:		---	---							-	---
12	1.1 Informação Prévia - Taxa fixa	140,00 €	0,00 €	143,30 €							X	143,30 €
13	1.2 Licenciamento:		---	---							-	---
14	a) Sem discussão pública - Taxa fixa	140,00 €	0,00 €	143,30 €							X	143,30 €
15	b) Com discussão pública - Taxa fixa	160,00 €	0,00 €	162,35 €							X	162,35 €

N.º ORDEM	CUSTOS DIRETOS: TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,..)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS: TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		Base Legal	Valor
N.º ORDEM	CUSTOS DIRETOS	MÃO-DE-OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRETOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.	BASE LEGAL	VALOR
1	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
2	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
3	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
4	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
5	57,53 €	45,63 €	1,13 €		10,78 €		3,99 €		-00 €		1,06 €		1,68 €		1,14 €		0,07 €		-00 €		0,05 €			
6	57,53 €	45,63 €	1,13 €		10,78 €		3,99 €		-00 €		1,06 €		1,68 €		1,14 €		0,07 €		-00 €		0,05 €			
7	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
8	1,23 €	1,20 €	0,03 €		0,00 €		0,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,03 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
9	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
10	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
11	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
12	133,37 €	119,85 €	2,74 €		10,78 €		9,93 €		-00 €		2,57 €		4,07 €		3,00 €		0,18 €		-00 €		0,12 €			
13	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
14	133,37 €	119,85 €	2,74 €		10,78 €		9,93 €		-00 €		2,57 €		4,07 €		3,00 €		0,18 €		-00 €		0,12 €			
15	150,84 €	136,86 €	3,20 €		10,78 €		11,51 €		-00 €		3,00 €		4,75 €		3,42 €		0,21 €		-00 €		0,14 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO			III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
			Componente Variável	Componente Fixa		Em valor	Fator de Majoração do Custo		Em valor	Fator de Majoração do Custo			TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (em valor afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) %	VALOR		Base Legal	Valor
16	2. Apreciação do pedido de loteamento com obras de urbanização:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
17	2.1 Informação Prévia - Taxa fixa	160,00 €	0,00 €	160,81 €							X	160,81 €	149,56 €	135,68 €	3,10 €		10,78 €		11,24 €		-00 €		2,91 €		4,60 €		3,39 €		0,20 €		-00 €		0,14 €			
18	2.2 Licenciamento:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
19	a) Sem discussão pública - Taxa fixa	160,00 €	0,00 €	160,81 €							X	160,81 €	149,56 €	135,68 €	3,10 €		10,78 €		11,24 €		-00 €		2,91 €		4,60 €		3,39 €		0,20 €		-00 €		0,14 €			
20	b) Com discussão pública - Taxa fixa	175,00 €	0,00 €	179,85 €							X	179,85 €	167,03 €	152,69 €	3,56 €		10,78 €		12,83 €		-00 €		3,34 €		5,28 €		3,82 €		0,23 €		-00 €		0,15 €			
21	3. Reapreciação, alteração ou aditamento de processos - Taxa Fixa	130,00 €	0,00 €	136,51 €							X	136,51 €	127,14 €	113,79 €	2,58 €		10,78 €		9,37 €		-00 €		2,42 €		3,82 €		2,84 €		0,17 €		-00 €		0,11 €			
22	**Artigo 3.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
23	**Taxa devida pela apreciação de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de Obras de Edificação**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
24	1. Apreciação de licenciamento de obras de edificação:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
25	1.1 Informação prévia	100,00 €	0,00 €	107,57 €							X	107,57 €	101,30 €	73,73 €	1,75 €		25,81 €		6,28 €		-00 €		1,65 €		2,60 €		1,84 €		0,11 €		-00 €		0,07 €			
26	1.2 Licenciamento	100,00 €	0,00 €	119,86 €							X	119,86 €	112,71 €	84,92 €	1,98 €		25,81 €		7,14 €		-00 €		1,86 €		2,94 €		2,12 €		0,13 €		-00 €		0,08 €			
27	1.3 Comunicação prévia	100,00 €	0,00 €	106,37 €							X	106,37 €	98,67 €	90,75 €	2,15 €		5,77 €		7,70 €		-00 €		2,02 €		3,19 €		2,27 €		0,14 €		-00 €		0,09 €			
28	2. Projetos de especialidade (por pedido)	40,00 €	44,11 €	0,00 €							X	44,11 €	41,14 €	34,54 €	0,83 €		5,77 €		2,97 €		-00 €		0,78 €		1,24 €		0,86 €		0,05 €		-00 €		0,03 €			
29	3. Reapreciação, alteração ou aditamento de processos	80,00 €	0,00 €	84,53 €							X	84,53 €	79,44 €	62,26 €	1,39 €		15,79 €		5,09 €		-00 €		1,31 €		2,07 €		1,56 €		0,09 €		-00 €		0,06 €			
30	**Artigo 4.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
31	**Taxa devida pela apreciação de outras operações urbanísticas**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
32	1. Apreciação do pedido de obras de urbanização		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
33	1.1 Informação prévia	60,00 €	0,00 €	64,08 €							X	64,08 €	60,31 €	43,45 €	1,06 €		15,79 €		3,77 €		-00 €		1,00 €		1,58 €		1,09 €		0,07 €		-00 €		0,04 €			
34	1.2 Licenciamento	70,00 €	0,00 €	74,01 €							X	74,01 €	69,51 €	52,46 €	1,26 €		15,79 €		4,50 €		-00 €		1,18 €		1,87 €		1,31 €		0,08 €		-00 €		0,05 €			
35	1.3 Comunicação prévia	60,00 €	0,00 €	63,98 €							X	63,98 €	59,49 €	52,46 €	1,26 €		5,77 €		4,50 €		-00 €		1,18 €		1,87 €		1,31 €		0,08 €		-00 €		0,05 €			
36	1.4 Reapreciação ou aditamento de processo de operações urbanísticas	55,00 €	0,00 €	59,18 €							X	59,18 €	55,12 €	48,22 €	1,13 €		5,77 €		4,06 €		-00 €		1,06 €		1,68 €		1,21 €		0,07 €		-00 €		0,05 €			
37	2. Apreciação de pedido de operações de demolição de edifícios e outras construções		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
38	2.1 Informação prévia	50,00 €	0,00 €	54,06 €							X	54,06 €	50,28 €	43,45 €	1,06 €		5,77 €		3,77 €		-00 €		1,00 €		1,58 €		1,09 €		0,07 €		-00 €		0,04 €			
39	2.2 Licenciamento	50,00 €	0,00 €	54,06 €							X	54,06 €	50,28 €	43,45 €	1,06 €		5,77 €		3,77 €		-00 €		1,00 €		1,58 €		1,09 €		0,07 €		-00 €		0,04 €			
40	2.3 Comunicação prévia	50,00 €	0,00 €	54,06 €							X	54,06 €	50,28 €	43,45 €	1,06 €		5,77 €		3,77 €		-00 €		1,00 €		1,58 €		1,09 €		0,07 €		-00 €		0,04 €			
41	3. Apreciação de pedidos de edificação de muros e outras edificações ligeiras		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
42	3.1 Informação prévia	30,00 €	0,00 €	37,57 €							X	37,57 €	35,08 €	28,61 €	0,70 €		5,77 €		2,49 €		-00 €		0,66 €		1,04 €		0,72 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
43	3.2 Licenciamento	30,00 €	0,00 €	37,57 €							X	37,57 €	35,08 €	28,61 €	0,70 €		5,77 €		2,49 €		-00 €		0,66 €		1,04 €		0,72 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
44	3.3 Comunicação prévia	30,00 €	0,00 €	37,57 €							X	37,57 €	35,08 €	28,61 €	0,70 €		5,77 €		2,49 €		-00 €		0,66 €		1,04 €		0,72 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
45	3.4 Reapreciação ou aditamento de pedidos de edificação de muros e outras edificações ligeiras	25,00 €	0,00 €	28,85 €							X	28,85 €	27,06 €	20,78 €	0,51 €		5,77 €		1,80 €		-00 €		0,47 €		0,75 €		0,52 €		0,03 €		-00 €		0,02 €			
46			---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
47	**SECÇÃO II - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
48	**Artigo 5.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
49	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de Remodelação de Terrenos**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
50	1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	10,00 €	0,00 €	11,71 €							X	11,71 €	11,09 €	5,13 €	0,20 €		5,77 €		0,62 €		-00 €		0,18 €		0,29 €		0,13 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
51	2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	9,00 €	0,00 €	9,10 €							X	9,10 €	8,78 €	2,91 €	0,10 €		5,77 €		0,32 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,07 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
52	2.1 Acresce ao montante anterior:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
53	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
54	b) Por metro quadrado	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X	1,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) — Componente Variável	TOTAL INDEXANTE — Componente Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	I - BAP — Em valor	I - BAP — Fator de Majoração de Custo	II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO	II — Em valor	II — Fator de Majoração de Custo	III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CAPL	CUSTOS DIRETOS — TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS — TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) %	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) VALOR	ATENDIMENTO (7) %	ATENDIMENTO (7) VALOR	ARQUIVO (8) %	ARQUIVO (8) VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...) %	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) %	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL — Base Legal	IV - DIPLOMA LEGAL — Valor
55	**Artigo 6.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
56	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença de operação de loteamento sem obras de urbanização**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
57	1. Emissão de alvará de licença	20,00 €	0,00 €	20,31 €							X	20,31 €	18,93 €	12,74 €	0,43 €		5,77 €		1,38 €		-00 €		0,40 €		0,63 €		0,32 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
58	2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	9,00 €	0,00 €	9,97 €							X	9,97 €	9,55 €	3,65 €	0,13 €		5,77 €		0,42 €		-00 €		0,12 €		0,20 €		0,09 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
59	2.1 — Acresce aos montantes anteriores:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
60	a) Por lote	1,50 €	1,50 €	0,00 €	X		1,50				-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
61	b) Por m2 ou fração de outras utilizações	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X		1,20				-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
62	**Artigo 7.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
63	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença de operação de loteamento com obras de urbanização**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
64	1. Emissão de alvará de licença	25,00 €	0,00 €	121,88 €	X		5,00				X	20,31 €	18,93 €	12,74 €	0,43 €		5,77 €		1,38 €		-00 €		0,40 €		0,63 €		0,32 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
65	1.1 Acresce ao montante anterior:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
66	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
67	b) Por lote	1,50 €	1,50 €	0,00 €	X		1,50				-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
68	c) Por m2 ou fração de outras utilizações	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X		1,20				-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
69	2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	9,00 €	0,00 €	17,71 €							X	17,71 €	16,70 €	10,64 €	0,30 €		5,77 €		1,01 €		-00 €		0,28 €		0,44 €		0,27 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
70	2.1 Acresce ao montante anterior:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
71	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
72	b) Por m2 ou fração de outras utilizações	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X	1,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
73			---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
74	**Artigo 8.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
75	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para Obras de Edificação**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
76	1. Emissão de alvará de licença	10,00 €	0,00 €	12,94 €							X	12,94 €	12,21 €	6,21 €	0,23 €		5,77 €		0,73 €		-00 €		0,22 €		0,34 €		0,16 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
77	2. Admissão de comunicação prévia	10,00 €	0,00 €	10,48 €							X	10,48 €	9,97 €	4,04 €	0,16 €		5,77 €		0,51 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,10 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
78	3. Acresce aos montantes anteriores:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
79	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
80	b) Por m2 de área bruta de construção de habitação unifamiliar	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X	1,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
81	c) Por m2 de área bruta de construção de habitação coletiva	1,50 €	1,50 €	0,00 €	X	1,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
82	d) Por m2 de área bruta de construção de comércio/ serviços	1,50 €	1,50 €	0,00 €	X	1,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
83	d) Por m2 de área bruta de construção de industria	2,20 €	2,20 €	0,00 €	X	2,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
84	e) Por m2 de área bruta de construção para outros fins	2,20 €	2,20 €	0,00 €	X	2,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
85	f) Por m2 de área bruta de construção para anexos	1,00 €	1,00 €	0,00 €	X	1,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
86	4. Aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia	9,00 €	0,00 €	17,71 €							X	17,71 €	16,70 €	10,64 €	0,30 €		5,77 €		1,01 €		-00 €		0,28 €		0,44 €		0,27 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
87			---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
88	**Artigo 9.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
89	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de Obras de Urbanização**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
90	1. Emissão de alvará de licença	10,00 €	0,00 €	108,38 €	X		9,00				X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €		0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
91	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
92	b)Por m2 da área intervencionada	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X	1,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
93	2. Aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia	9,00 €	0,00 €	17,71 €							X	17,71 €	16,70 €	10,64 €	0,30 €		5,77 €		1,01 €		-00 €		0,28 €		0,44 €		0,27 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
94	2.1 Acresce ao montante anterior:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
95	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
96			---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO			III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRETOS: TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (encoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)
			Componente Variável	Componente Fixa		Em valor	Fator de Majoração de Custo		Em valor	Fator de Majoração de Custo								
97	**Artigo 10.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
98	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de demolição**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
99	1. Emissão do alvará de licença	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
100	2. Admissão de comunicação prévia	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
101	3. Acresce aos montantes anteriores:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
102	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
103	b) Demolição de edifícios por m2	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X	1,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
104	c) Demolição de muros e edificações ligeiras por m2	1,20 €	1,20 €	0,00 €	X	1,20 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
105	4. Aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia	9,00 €	0,00 €	16,99 €							X	16,99 €	16,70 €	10,64 €	0,30 €		5,77 €	
106	**Artigo 11.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
107	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para casos especiais**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
108	1. Construção, reconstrução ou modificação de muros ou de vedação provisórios ou definitivos	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
109	a) Por ml	1,00 €	1,00 €	0,00 €	X	1,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
110	2. Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
111	a) Por m2 de área de construção	1,00 €	1,00 €	0,00 €	X	1,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
112	3. Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
113	a) Por m2 de área de construção	1,50 €	1,50 €	0,00 €	X	1,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
114	4. Construção, reconstrução ou modificação de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos exceto para fins agrícolas	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
115	a) Por m2 de área de construção	2,00 €	2,00 €	0,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
116	5. Construção, reconstrução ou modificação de fossas ou poços absorventes	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
117	a) Por m2 de área de construção	1,00 €	1,00 €	0,00 €	X	1,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
118	6. Construção, reconstrução ou modificação de corpos de construção na parede, salientes, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros ligares públicos, sob administração municipal, como varandas, alpendres, sacadas ou semelhantes	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
119	a) Por m2 de área bruta de construção	10,00 €	10,00 €	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
120	7. Construção, reconstrução ou modificação de garagens ou anexos quando não integrados num projeto sujeito a licenciamento	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
121	a) Por m2 de área bruta de construção	1,00 €	1,00 €	0,00 €	X	1,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
122	8. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
123	a) Prazo. por cada mês ou fração	5,00 €	5,00 €	0,00 €				X	5,00 €		-	---	---	---	0,00 €		---	
124	9. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	10,00 €	0,00 €	10,84 €							X	10,84 €	10,32 €	4,39 €	0,16 €		5,77 €	
125	**Artigo 12.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
126	**Taxa devida pela emissão de alvarás de licença parcial**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
127	1. Emissão de licença parcial para construção da estrutura	10,00 €	0,00 €	12,94 €							X	12,94 €	12,21 €	6,21 €	0,23 €		5,77 €	
128	2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	9,00 €	0,00 €	9,10 €							X	9,10 €	8,78 €	2,91 €	0,10 €		5,77 €	
129	3. Acresce aos montantes anteriores:		0,00 €	5,77 €							X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	
130	a) Prazo - por mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
131	**Artigo 13.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
132	**Taxa devida pela emissão de alvará de licença para travessias da via pública:**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
133	1- O estabelecimento subterrâneo de canalizações, cabos elétricos, telefónicos e similares ao longo ou através das vias municipais, só poderá ser autorizado se alojados em cano, aqueduto ou sistema equivalente, construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança (profundidade regulamentar) e com secção que permita substituir canalizações ou cabos, sem necessidade de levantar o pavimento.		---	---							-	---	---	---	0,10 €		---	
134	Estas intervenções estão sujeitas ao pagamento das seguintes taxas:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	
135	a) Nas travessias das vias municipais (E.M. e C.M.) e ao longo destas, nas valetas, bermas ou passeios com superfícies pavimentadas	20,00 €	0,00 €	22,64 €	X		0,75				X	12,94 €	12,21 €	6,21 €	0,23 €		5,77 €	

N.º ORDEM	CUSTOS INDIRETOS: TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		Base Legal	Valor
97	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
98	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
99	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
100	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
101	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
102	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
103	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
104	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
105	0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,27 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
106	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
107	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
108	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
109	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
110	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
111	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
112	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
113	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
114	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
115	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
116	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
117	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
118	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
119	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
120	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
121	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
122	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
123	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
124	0,52 €		-00 €		0,15 €		0,24 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
125	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
126	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
127	0,73 €		-00 €		0,22 €		0,34 €		0,16 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
128	0,32 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,07 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
129	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
130	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
131	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
132	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
133	---		-00 €		-00 €		-00 €		0,07 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
134	---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
135	0,73 €		-00 €		0,22 €		0,34 €		0,16 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) Componente Variável	Componente Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Fator de Majoração do Custo	II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO	Em valor	Fator de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	
136	b) Nas travessias das vias municipais (E.M. e C.M.) e ao longo destas, onde o assentamento poderá ser efetuado em taludes, banquetas, valetas, bermas ou passeios com superfícies não pavimentadas:		---	---							-	---
137	i) Até 50 metros	7,50 €	7,50 €	12,94 €	X	7,50 €					X	12,94 €
138	ii) Por metro, de 50 a 100 metros	0,25 €	0,25 €	12,94 €	X	0,25 €					X	12,94 €
139	iii) Por metro, acima de 100 metros	0,20 €	0,20 €	12,94 €	X	0,20 €					X	12,94 €
140	2- Quando os pavimentos das vias municipais, passeios, valetas ou bermas, tenham sido destruídos ou danificados pelos motivos referidos no ponto 1, do presente artigo, os trabalhos de reposição dos mesmos serão suportados pelo(s) interessado(s) no estabelecimento da infraestrutura respetiva, CAUÇÃO		---	---							-	---
141	A execução dos mesmos trabalhos poderá será efetuada pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, e o(s) interessado(s) acima referido(s) deve(m) pagar a seguinte taxa de acordo com o tipo de pavimento destruído.		---	---							-	---
142	Reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara:		---	---							-	---
143	a) Calçada à portuguesa – m²	10,00 €	0,00 €	10,00 €							X	10,00 €
144	b) Calçada a cubos e paralelepípedos – m²	14,00 €	0,00 €	14,00 €							X	14,00 €
145	c) Pavimento em tapete betuminoso (6cm de espessura) com fundação incluindo camada de regularização em tout venant (6cm de espessura) – m²	35,00 €	0,00 €	35,00 €							X	35,00 €
146	d) Passeios em betonilha de cimento – m²	15,00 €	0,00 €	15,00 €							X	15,00 €
147	e) Passeios em mosaico antiderrapante – m²	17,50 €	0,00 €	17,50 €							X	17,50 €
148	f) Passeios em lajeado de pedra – m²	20,00 €	0,00 €	20,00 €							X	20,00 €
149	h) Passeio em micro cubo de granito – m²	30,00 €	0,00 €	30,00 €							X	30,00 €
150	i) Bloco ou lagetas de betão – m²	12,50 €	0,00 €	12,50 €							X	12,50 €
151	4- Reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara, sendo obrigatório para o efeito, o acompanhamento de um técnico dos serviços municipais.		---	---							-	---
152			---	---							-	---
153	SECÇÃO III		---	---							-	---
154	**VISTORIAS**		---	---							-	---
155	**Artigo 14.º**		---	---							-	---
156	**Vistorias**		---	---							-	---
157	1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização, relativo à ocupação de espaços destinados à habitação	80,00 €	0,00 €	106,90 €							X	106,90 €
158	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada fogo ou unidade de ocupação	20,00 €	25,67 €	0,00 €							X	25,67 €
159	2. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização, relativo à ocupação de espaços destinados a comércio e ou serviços	150,00 €	0,00 €	157,41 €							X	157,41 €
160	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada fogo ou unidade de ocupação	25,00 €	28,71 €	0,00 €							X	28,71 €
161	3. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização, relativo à ocupação de espaços destinados a restauração e ou bebidas	150,00 €	0,00 €	157,41 €							X	157,41 €
162	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada fogo ou unidade de ocupação	25,00 €	26,96 €	0,00 €							X	26,96 €
163	4. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização, relativo à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos ou similares	150,00 €	0,00 €	157,41 €							X	157,41 €
164	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada quarto, fogo ou unidade de ocupação	25,00 €	38,51 €	0,00 €							X	38,51 €
165	5. Vistorias para efeitos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	50,00 €	0,00 €	50,92 €							X	50,92 €
166	6. Vistoria a realizar no âmbito do regime de arrendamento urbano	50,00 €	0,00 €	58,96 €							X	58,96 €
167	7. Vistorias para efeitos de emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes, precários ou improvisados e licença acidental de espetáculos, incluindo circos, carrosséis, pistas de automóveis e similares, previstos em legislação específica	50,00 €	0,00 €	101,83 €							X	101,83 €
168	8. Vistoria de verificação das condições de segurança e de salubridade (RJUE, art. 90º)	150,00 €	0,00 €	157,41 €							X	157,41 €
169	9. Vistoria para efeitos de constituição do regime de propriedade horizontal	50,00 €	0,00 €	59,20 €							X	59,20 €
170	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada fração autónoma	20,00 €	20,48 €	0,00 €							X	20,48 €
171	10. Outras vistorias, não previstas nos números anteriores	60,00 €	0,00 €	68,36 €							X	68,36 €
172	a) A realização de vistoria complementar está sujeita ao pagamento das taxas referidas nos números anteriores reduzidas de 50%		---	---							-	---

N.º ORDEM	CUSTOS DIRETOS: TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS: TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
136	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
137	12,21 €	6,21 €	0,23 €		5,77 €		0,73 €		-00 €		0,22 €		0,34 €		0,16 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
138	12,21 €	6,21 €	0,23 €		5,77 €		0,73 €		-00 €		0,22 €		0,34 €		0,16 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
139	12,21 €	6,21 €	0,23 €		5,77 €		0,73 €		-00 €		0,22 €		0,34 €		0,16 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
140	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
141	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
142	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
143	10,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	10,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
144	14,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	14,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
145	35,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	35,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
146	15,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	15,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
147	17,50 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	17,50 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
148	20,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	20,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
149	30,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	30,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
150	12,50 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	12,50 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
151	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
152	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
153	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
154	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
155	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
156	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
157	102,21 €	63,49 €	1,22 €		37,51 €		4,69 €		-00 €		1,14 €		1,80 €		1,59 €		0,10 €		-00 €		0,06 €			
158	25,00 €	24,60 €	0,39 €		0,00 €		0,68 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,62 €		0,04 €		-00 €		0,02 €			
159	149,69 €	110,24 €	1,94 €		37,51 €		7,73 €		-00 €		1,82 €		2,88 €		2,76 €		0,17 €		-00 €		0,11 €			
160	27,95 €	27,46 €	0,49 €		0,00 €		0,76 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,69 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
161	149,69 €	110,24 €	1,94 €		37,51 €		7,73 €		-00 €		1,82 €		2,88 €		2,76 €		0,17 €		-00 €		0,11 €			
162	26,25 €	25,83 €	0,41 €		0,00 €		0,71 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,65 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
163	149,69 €	110,24 €	1,94 €		37,51 €		7,73 €		-00 €		1,82 €		2,88 €		2,76 €		0,17 €		-00 €		0,11 €			
164	37,50 €	36,90 €	0,59 €		0,00 €		1,01 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,92 €		0,06 €		-00 €		0,04 €			
165	48,16 €	33,70 €	0,76 €		13,70 €		2,76 €		-00 €		0,71 €		1,12 €		0,84 €		0,05 €		-00 €		0,03 €			
166	57,78 €	43,22 €	0,85 €		13,70 €		1,19 €		-00 €		-00 €		-00 €		1,08 €		0,06 €		-00 €		0,04 €			
167	95,88 €	80,63 €	1,54 €		13,70 €		5,96 €		-00 €		1,45 €		2,29 €		2,02 €		0,12 €		-00 €		0,08 €			
168	149,69 €	110,24 €	1,94 €		37,51 €		7,73 €		-00 €		1,82 €		2,88 €		2,76 €		0,17 €		-00 €		0,11 €			
169	57,31 €	19,25 €	0,56 €		37,51 €		1,88 €		-00 €		0,52 €		0,83 €		0,48 €		0,03 €		-00 €		0,02 €			
170	19,94 €	19,51 €	0,43 €		0,00 €		0,54 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,49 €		0,03 €		-00 €		0,02 €			
171	66,00 €	27,84 €	0,66 €		37,51 €		2,36 €		-00 €		0,62 €		0,98 €		0,70 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
172	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) — Componente Variável	Componente Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Fator de Majoração de Custo	II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO	Em valor	Fator de Majoração de Custo	III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRETOS — TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS — TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL — Base Legal	Valor
173	12. Em todas as vistorias em que participem entidades externas ao município, às taxas referidas nos números anteriores acrescem os valores cobrados à Câmara Municipal		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
174			---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
175	**SECÇÃO IV - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO USO**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
176	**Artigo 15.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
177	**Taxa devida pela emissão da Autorização de Utilização e de Alteração do Uso**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
178	1. Emissão de Autorização de Utilização:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
179	a) Habitação, por cada fogo ou fração	9,00 €	9,00 €	9,45 €	X	9,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
180	b) Para comércio, serviços e armazéns, por cada unidade de ocupação ou fração	9,00 €	9,00 €	9,45 €	X	9,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
181	c) Para Indústria, por cada unidade de ocupação ou fração	9,00 €	9,00 €	9,45 €	X	9,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
182	d) Outros fins, por cada unidade de ocupação ou fração	5,00 €	5,00 €	9,45 €	X	5,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
183	2. Alteração de uso:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
184	a) Habitação, cada fogo ou fração	9,00 €	9,00 €	9,45 €	X	9,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
185	b) Para comércio, serviços e armazéns, por cada unidade de ocupação ou fração	9,00 €	9,00 €	9,45 €	X	9,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
186	c) Para Indústria, por cada unidade de ocupação ou fração	9,00 €	9,00 €	9,45 €	X	9,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
187	d) Outros fins (anexos, garagens quando construções autónomas ou contíguas), por cada unidade de ocupação ou fração	9,00 €	9,00 €	9,45 €	X	9,00 €					X	9,45 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
188	3. Averbamento em licença de Autorização ou Alteração do Uso ou admissão de comunicação prévia	12,50 €	0,00 €	13,26 €							X	13,26 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		0,14 €		0,21 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
189	**Artigo 16.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
190	**Taxa devida pela emissão da Autorização de Utilização e de Alteração do Uso previstas em legislação específica**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
191	1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
192	a) Taxa devida pela emissão da autorização de Utilização e de alteração do uso	25,00 €	0,00 €	29,50 €							X	29,50 €	29,17 €	3,26 €	0,10 €		25,81 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
193	b) Averbamento em licença de Autorização ou Alteração do Uso ou admissão de comunicação prévia	12,50 €	0,00 €	13,26 €							X	13,26 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		0,14 €		0,21 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
194	2. Estabelecimentos de Comércio de Produtos Alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentares e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
195	a) Taxa devida pela emissão da autorização de Utilização e de alteração do uso	25,00 €	0,00 €	29,50 €							X	29,50 €	29,17 €	3,26 €	0,10 €		25,81 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
196	b) Averbamento em licença de Autorização ou Alteração do Uso ou admissão de comunicação prévia	12,50 €	0,00 €	13,26 €							X	13,26 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		0,14 €		0,21 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
197	3. Empreendimentos Turísticos		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
198	a) Taxa devida pela emissão da autorização de Utilização e de alteração do uso	25,00 €	0,00 €	29,50 €							X	29,50 €	29,17 €	3,26 €	0,10 €		25,81 €		0,33 €		-00 €		0,09 €		0,15 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
199	b) Averbamento em licença de Autorização ou Alteração do Uso ou admissão de comunicação prévia	12,50 €	0,00 €	13,26 €							X	13,26 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		0,14 €		0,21 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
200			---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
201	**SECÇÃO V - PRORROGAÇÕES**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
202	**Artigo 17.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
203	**Prorrogações**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
204	1. Apreciação de pedido de prorrogações de licença ou admissão de comunicação prévia	70,00 €	0,00 €	72,77 €							X	72,77 €	71,84 €	33,61 €	0,72 €		37,51 €		0,92 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,84 €		0,05 €		-00 €		0,03 €			
205	2. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, em fase de acabamentos, por mês ou fração	10,00 €	10,00 €	5,77 €				X	10,00 €		X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
206	3. Prorrogações do prazo para execução de obras de edificação, demolição ou remodelação de terrenos em fase e acabamentos, por mês ou fração	10,00 €	10,00 €	5,77 €				X	10,00 €		X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
207	**Artigo 18.º**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
208	**Licença especial relatica a obras inacabadas**		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
209	1. Apreciação de pedido de prorrogações de licença ou admissão de comunicação prévia	70,00 €	0,00 €	74,52 €							X	74,52 €	71,84 €	33,61 €	0,72 €		37,51 €		2,68 €		-00 €		0,68 €		1,07 €		0,84 €		0,05 €		-00 €		0,03 €			
210	2. Emissão de alvará de licença especial ou admissão de comunicação prévia	20,00 €	0,00 €	22,92 €							X	22,92 €	21,70 €	15,60 €	0,33 €		5,77 €		1,22 €		-00 €		0,31 €		0,49 €		0,39 €		0,02 €		-00 €		0,02 €			
211	2.1. Acresce ao montante referido no número anterior:		---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
212	a) Prazo - por cada mês ou fração	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conformidade com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO		III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRETOS: TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS: TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
			Componente Variável	Componente Fixa	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo										%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		Base Legal	Valor
213			---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
214	**SECÇÃO VI - PROCEDIMENTOS SUJEITOS A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
215	**Artigo 19.º**		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
216	**Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro**		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
217	1. Apreciação dos projetos		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
218	1.1. Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	170,00 €	0,00 €	401,12 €					X	401,12 €	347,68 €	99,78 €	2,35 €	200,00 €	45,55 €		53,44 €		-00 €		13,24 €		3,49 €		2,49 €		0,15 €		33,96 €		0,10 €			
219	1.2. Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	149,00 €	0,00 €	162,20 €					X	162,20 €	118,48 €	81,03 €	1,93 €		35,52 €		43,72 €		-00 €		10,84 €		2,86 €		2,03 €		0,12 €		27,79 €		0,08 €			
220	2. Apreciação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	28,00 €	0,00 €	30,23 €					X	30,23 €	21,73 €	15,59 €	0,37 €		5,77 €		8,50 €		-00 €		2,11 €		0,56 €		0,39 €		0,02 €		5,41 €		0,02 €			
221	**Artigo 20.º**		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
222	Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
223	1. Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
224	1.1 .Sujeitos a licenciamento não simplificado		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
225	a) C ≥ 500	319,00 €	0,00 €	332,40 €					X	332,40 €	292,38 €	75,10 €	1,76 €	180,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
226	b) 200 ≤ C < 500	259,00 €	0,00 €	332,40 €					X	332,40 €	292,38 €	75,10 €	1,76 €	180,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
227	c) 100 ≤ C < 200	90,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
228	d) 50 ≤ C < 100	80,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
229	e) 10 ≤ C < 50	80,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
230	f) C < 10	70,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
231	1.2. Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
232	a) 100 ≤ C < 200	90,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
233	b) 50 ≤ C < 100	80,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
234	c) 10 ≤ C < 50	80,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
235	d) C < 10	70,00 €	0,00 €	272,40 €					X	272,40 €	232,38 €	75,10 €	1,76 €	120,00 €	35,52 €		40,02 €		-00 €		9,91 €		2,61 €		1,88 €		0,11 €		25,42 €		0,08 €			
236	2. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações		---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
237	a) C ≥ 500	200,00 €	0,00 €	303,67 €					X	303,67 €	273,37 €	56,51 €	1,33 €	180,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
238	b) 200 ≤ C < 500	200,00 €	0,00 €	303,67 €					X	303,67 €	273,37 €	56,51 €	1,33 €	180,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
239	c) 100 ≤ C < 200	125,00 €	0,00 €	243,67 €					X	243,67 €	213,37 €	56,51 €	1,33 €	120,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
240	d) 50 ≤ C < 100	125,00 €	0,00 €	243,67 €					X	243,67 €	213,37 €	56,51 €	1,33 €	120,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
241	e) 10 ≤ C < 50	125,00 €	0,00 €	243,67 €					X	243,67 €	213,37 €	56,51 €	1,33 €	120,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
242	f) C < 10	125,00 €	0,00 €	243,67 €					X	243,67 €	213,37 €	56,51 €	1,33 €	120,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
243	3. Vistorias periódicas		---	---					-	---	---	---	1,10 €		---		---		-00 €		6,22 €		1,64 €		1,21 €		0,07 €		15,94 €		0,05 €			
244	a) C ≥ 500	225,00 €	0,00 €	312,73 €					X	312,73 €	278,75 €	61,73 €	1,50 €	180,00 €	35,52 €		33,98 €		-00 €		8,43 €		2,22 €		1,54 €		0,09 €		21,63 €		0,06 €			
245	b) 200 ≤ C < 500	225,00 €	0,00 €	312,73 €					X	312,73 €	278,75 €	61,73 €	1,50 €	180,00 €	35,52 €		33,98 €		-00 €		8,43 €		2,22 €		1,54 €		0,09 €		21,63 €		0,06 €			
246	c) 100 ≤ C < 200	160,00 €	0,00 €	252,73 €					X	252,73 €	218,75 €	61,73 €	1,50 €	120,00 €	35,52 €		33,98 €		-00 €		8,43 €		2,22 €		1,54 €		0,09 €		21,63 €		0,06 €			
247	d) 50 ≤ C < 100	160,00 €	0,00 €	252,73 €					X	252,73 €	218,75 €	61,73 €	1,50 €	120,00 €	35,52 €		33,98 €		-00 €		8,43 €		2,22 €		1,54 €		0,09 €		21,63 €		0,06 €			
248	e) 10 ≤ C < 50	160,00 €	0,00 €	252,73 €					X	252,73 €	218,75 €	61,73 €	1,50 €	120,00 €	35,52 €		33,98 €		-00 €		8,43 €		2,22 €		1,54 €		0,09 €		21,63 €		0,06 €			
249	f) C < 10	160,00 €	0,00 €	252,73 €					X	252,73 €	218,75 €	61,73 €	1,50 €	120,00 €	35,52 €		33,98 €		-00 €		8,43 €		2,22 €		1,54 €		0,09 €		21,63 €		0,06 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) — Componente Variável	TOTAL INDEXANTE — Componente Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP) — Em valor	I - BAP — Fator de Majoração do Custo	II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO — Em valor	II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO — Fator de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRETOS — TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	CUSTOS DIRETOS — MÃO DE OBRA DIRETA (1)	CUSTOS DIRETOS — REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	CUSTOS DIRETOS — TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	CUSTOS DIRETOS — OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS DIRETOS — CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS — TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) — %	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) — VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) — %	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) — VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) — %	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) — VALOR	ATENDIMENTO (7) — %	ATENDIMENTO (7) — VALOR	ARQUIVO (8) — %	ARQUIVO (8) — VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) — %	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) — VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) — %	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) — VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL — Base Legal	IV - DIPLOMA LEGAL — Valor
250	4. Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)		---	---					- ---	---	---	0,94 €		---		---		-00 €		5,29 €		1,39 €		1,07 €		0,06 €		13,56 €		0,04 €			
251	a) C ≥ 500	247,00 €	0,00 €	258,67 €					X 258,67 €	228,37 €	56,51 €	1,33 €	135,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
252	b) 200 ≤ C < 500	247,00 €	0,00 €	258,67 €					X 258,67 €	228,37 €	56,51 €	1,33 €	135,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
253	c) 100 ≤ C < 200	202,00 €	0,00 €	213,67 €					X 213,67 €	183,37 €	56,51 €	1,33 €	90,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
254	d) 50 ≤ C < 100	202,00 €	0,00 €	213,67 €					X 213,67 €	183,37 €	56,51 €	1,33 €	90,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
255	e) 10 ≤ C < 50	202,00 €	0,00 €	213,67 €					X 213,67 €	183,37 €	56,51 €	1,33 €	90,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
256	f) C < 10	202,00 €	0,00 €	213,67 €					X 213,67 €	183,37 €	56,51 €	1,33 €	90,00 €	35,52 €		30,30 €		-00 €		7,51 €		1,98 €		1,41 €		0,08 €		19,26 €		0,06 €			
257	**Artigo 21.º**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
258	Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	10,50 €	0,00 €	11,03 €					X 11,03 €	8,97 €	3,11 €	0,09 €		5,77 €		2,07 €		-00 €		0,52 €		0,14 €		0,08 €		0,00 €		1,33 €		0,00 €			
259	**Artigo 22.º**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
260	Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro		---	---					- ---	---	---	0,35 €		---		---		-00 €		1,96 €		0,52 €		0,40 €		0,02 €		5,03 €		0,02 €			
261	1. Construção de postos de abastecimento de combustíveis		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
262	1.1. Para consumo privado/cooperativo	70,00 €	0,00 €	70,00 €	X 70,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
263	1.2. Para consumo público	125,00 €	0,00 €	260,00 €	X 260,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
264	2. Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)		---	---					- ---	---	---	0,56 €		---		---		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
265	a) C < 10	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
266	b) 10 ≤ C < 50	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
267	c) 50 ≤ C < 100	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
268	d) 100≤ C < 200	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
269	e) 200≤ C <500	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
270	f) C ≥ 500	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
271	**Artigo 23.º**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
272	Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
273	1. Autorização de execução	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
274	2. Autorização de entrada em funcionamento	30,00 €	0,00 €	32,36 €					X 32,36 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		12,41 €		-00 €		3,14 €		0,83 €		0,34 €		0,02 €		8,06 €		0,01 €			
275			---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
276	**Artigo 24.º**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
277	**Infraestruturas de telecomunicações**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
278	1. Apreciação de pedidos de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e acessórios	95,00 €	0,00 €	98,58 €					X 98,58 €	91,55 €	83,83 €	1,95 €		5,77 €		7,03 €		-00 €		1,83 €		2,90 €		2,10 €		0,13 €		-00 €		0,08 €			
279	2. Emissão de licença de autorização de instalações das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações	20,00 €	0,00 €	22,92 €					X 22,92 €	21,70 €	15,60 €	0,33 €		5,77 €		1,22 €		-00 €		0,31 €		0,49 €		0,39 €		0,02 €		-00 €		0,02 €			
280	3. Averbamentos	12,50 €	0,00 €	13,26 €					X 13,26 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,54 €		-00 €		0,14 €		0,21 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
281	**Artigo 25.º**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
282	**Licenças de Exploração de Inertes (Pedreiras), nos termos do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro e valores conforme Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro (os valores a cobrar são os constantes da Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro — ao valores são atualizados anualmente a partir de 1 de março, com base no índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística).**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
283	1. Parecer de localização		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
284	2. Pedido de atribuição de licença de pesquisa		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
285	3. Pedido de prorrogação da licença de pesquisa		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
286	4. Pedido de retransmissão de licença de pesquisa		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conformidade com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO		III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	
			Componente Variável	Componente Fixa	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo		
287	5. Pedido de atribuição de licença de exploração		---	---					-	---
288	6. Vistoria aos 180 dias, para verificação das condições		---	---					-	---
289	7. Vistoria trienal para verificação do programa (classe 1,2 e 3)		---	---					-	---
290	8. Vistoria para encerramento da pedreira		---	---					-	---
291	9 - Vistoria para verificação das condições		---	---					-	---
292	10. Pedido de licença de fusão de pedreiras		---	---					-	---
293	11. Pedido de transmissão da licença		---	---					-	---
294	12. Revisão do plano de pedreira		---	---					-	---
295	13. Mudança de responsável técnico		---	---					-	---
296	14. Emissão de parecer do pedido de explosivos		---	---					-	---
297	15. Pedido de suspensão da exploração		---	---					-	---
298	16. Pedido de desvinculação da caução		---	---					-	---
299	17. Outros pedidos		---	---					-	---
300	**Artigo 26.º**		---	---					-	---
301	**Utilização Turística (Decreto-Lei n.º 39/08, de 7 de março)**		---	---					-	---
302	1. Auditoria de classificação	100,00 €	0,00 €	119,09 €					X	119,09 €
303	1.1 Acresce aos montantes anteriores por unidade de alojamento	10,00 €	0,00 €	11,55 €					X	11,55 €
304	2. Fornecimento de placa de alojamento local	6,00 €	0,00 €	6,56 €					X	6,56 €
305	3. Atribuição ou revisão de classificação dos empreendimentos turísticos	10,00 €	0,00 €	10,75 €					X	10,75 €
306	4. Registo do alojamento local e sua disponibilização ao público	5,00 €	0,00 €	6,56 €					X	6,56 €
307	5. Receção da comunicação prévia nos termos do artigo 31. º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março	9,00 €	0,00 €	9,72 €					X	9,72 €
308	6. Dispensa de requisitos para atribuição de classificação	25,00 €	0,00 €	26,00 €					X	26,00 €
309	**Artigo 27.º**		---	---					-	---
310	**Utilização Industrial (art. 61º conjugado com o art. 63.º do Decreto-Lei 209/2008, de 29 de outubro)**		---	---					-	---
311	**A câmara municipal é a entidade coordenadora no caso de atividades económicas de tipologia e limiares com menor grau de risco potencial, correspondentes aos estabelecimentos industriais do tipo 3, de acordo com a tabela constante no Anexo III do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro**		---	---					-	---
312	**Para além das descritas no Anexo III, a câmara municipal é ainda a entidade coordenadora para atividade produtiva local constantes da secção 2 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro**		---	---					-	---
313	**De acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, pelos atos previstos no art. 61.º do REAI são cobradas taxas pela entidade coordenadora cujos montantes são calculados pela aplicação de fatores multiplicativos (Fd e Fs) sobre a taxa base (Tb), nos termos dos quadros constantes do Anexo V do mesmo**		---	---					-	---
314	**O valor da taxa base (Tb) é de 89,00€, sendo automaticamente atualizada, a partir de 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor relativo ao ano anterior, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística**		---	---					-	---
315	**A taxa final é dada pela seguinte fórmula Tf=TbxFdxFs**		---	---					-	---
316	1. Apreciação dos pedidos de licença de instalação ou de alteração, os quais incluem a emissão da licença ambiental e a declaração de aceitação do relatório de segurança, quando aplicáveis		---	---					-	---
317	2. Receção do registo e verificação da sua conformidade		---	---					-	---
318	3. Apreciação dos pedidos de renovação e atualização da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos		---	---					-	---
319	4. Vistorias relativas aos procedimentos de autorização prévia, incluindo a emissão da licença ambiental e a emissão da licença de exploração		---	---					-	---
320	5. Vistoria de controlo para verificação do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial		---	---					-	---
321	6. Vistorias de reexame das condições de exploração industrial		---	---					-	---
322	7. Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento do estabelecimento industrial, com ou sem tramitação		---	---					-	---
323	8. Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos		---	---					-	---
324	9. Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial		---	---					-	---
325	10. Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimentos industrial		---	---					-	---
326			---	---					-	---

N.º ORDEM	CUSTOS DIRETOS: TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS: TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		Base Legal	Valor
287	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
288	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
289	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
290	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
291	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
292	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
293	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
294	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
295	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
296	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
297	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
298	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
299	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	
300	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
301	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
302	116,94 €	78,02 €	1,41 €		37,51 €		2,15 €		-00 €		-00 €		-00 €		1,95 €		0,12 €		-00 €		0,08 €			
303	11,25 €	11,05 €	0,20 €		0,00 €		0,30 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,28 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
304	6,54 €	0,74 €	0,03 €		5,77 €		0,02 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,02 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
305	10,62 €	4,72 €	0,13 €		5,77 €		0,13 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,12 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
306	6,54 €	0,74 €	0,03 €		5,77 €		0,02 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,02 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
307	9,62 €	3,69 €	0,16 €		5,77 €		0,10 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,09 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
308	25,47 €	19,27 €	0,43 €		5,77 €		0,53 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,48 €		0,03 €		-00 €		0,02 €			
309	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
310	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
311	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
312	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
313	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
314	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
315	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
316	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
317	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
318	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
319	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
320	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
321	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
322	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
323	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
324	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
325	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
326	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO			III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	
			Componente Variável	Componente Fixa		Em valor	Fator de Majoração do Custo		Em valor	Fator de Majoração do Custo		
327	**SECÇÃO VII - OUTROS PROCEDIMENTOS**		---	---							-	---
328	**Artigo 28.º**		---	---							-	---
329	**Ocupação da via pública por motivo de obras**		---	---							-	---
330	1. Apreciação de pedido de ocupação da via pública quando não integrado em pedido de licença ou admissão de comunicação	20,00 €	0,00 €	21,89 €							X	21,89 €
331	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por cada mês ou fração:		---	---							-	---
332	i) Por m2	3,00 €	3,00 €	0,00 €	X	3,00 €						0,00 €
333	ii) Prazo - Por cada mês	10,00 €	10,00 €	0,00 €				X	10,00 €			0,00 €
334	2. Emissão de licença de autorização de ocupação de via pública	10,00 €	0,00 €	10,01 €							X	10,01 €
335	**Artigo 29.º**		---	---							-	---
336	**Operações de destaque**		---	---							-	---
337	1. Apreciação ou reapreciação de pedido de aprovação de destaque	45,00 €	0,00 €	45,26 €							X	45,26 €
338	2. Emissão de certidão de destaque.	8,00 €	0,00 €	8,06 €							X	8,06 €
339	2.1. Acresce ao montante anterior por cada lauda ou face, para além da primeira, ainda que incompletas	1,00 €	1,15 €	0,00 €							X	1,15 €
340	**Artigo 30.º**		---	---							-	---
341	**Regime de Propriedade Horizontal**		---	---							-	---
342	1. Apreciação de pedido de constituição de propriedade horizontal	45,00 €	0,00 €	45,26 €							X	45,26 €
343	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	4,00 €	4,73 €	0,00 €							X	4,73 €
344	2. Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	8,00 €	8,06 €	0,00 €							X	8,06 €
345	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por cada lauda para além da primeira	1,00 €	1,15 €	0,00 €							X	1,15 €
346	**Artigo 31.º**		---	---							-	---
347	**Regime de Compropriedade ou ampliação de compartes**		---	---							-	---
348	1. Apreciação de pedido de certidões de constituição do regime de compropriedade ou ampliação do número de compartes	35,00 €	0,00 €	35,81 €							X	35,81 €
349	2. Emissão certidão regime compropriedade	8,00 €	0,00 €	8,06 €							X	8,06 €
350	a) Acresce ao montante anterior por cada lauda, para além da primeira, ainda que incompleta	1,00 €	1,15 €	0,00 €							X	1,15 €
351	**Artigo 32.º**		---	---							-	---
352	**Alinhamentos, nivelamentos e implantações**		---	---							-	---
353	1. Marcação de alinhamentos e/ou nivelamentos, por unidade	75,00 €	0,00 €	77,04 €							X	77,04 €
354	2. Implantação de prédios (parcelas de terreno):	60,00 €	0,00 €	60,30 €							X	60,30 €
355	a) Até 300m2, acresce	65,00 €	0,00 €	66,67 €							X	66,67 €
356	b) De 301m2 até 1.000m2	85,00 €	0,00 €	86,98 €							X	86,98 €
357	c) De 1.001m2 até 5.000m2	135,00 €	0,00 €	137,73 €							X	137,73 €
358	d) De 5.001m2 até 10.000m2	250,00 €	0,00 €	259,55 €							X	259,55 €
359	e) Superior a 10.000m2, por cada 10.000m2 ou fração	250,00 €	0,00 €	259,55 €							X	259,55 €
360	3. Verificação de implantações	50,00 €	0,00 €	50,81 €							X	50,81 €
361	a) Acresce ao número anterior, por cada 100m2	1,50 €	0,00 €	1,77 €							X	1,77 €
362	**Artigo 33.º**		---	---							-	---
363	**Pareceres emitidos pelo município**		---	---							-	---
364	1. Pareceres não previstos nesta tabela	30,00 €	0,00 €	35,81 €							X	35,81 €
365	2. Emissão de certidão não previstas nesta tabela	8,00 €	0,00 €	8,06 €							X	8,06 €
366	a) Acresce ao montante anterior por cada lauda, para além da primeira, ainda que incompleta	1,00 €	1,15 €	0,00 €							X	1,15 €

N.º ORDEM	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
	TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10)				
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		Base Legal	Valor
327	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
328	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
329	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
330	21,48 €	15,24 €	0,47 €		5,77 €		0,42 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,38 €		0,02 €		-00 €		0,02 €			
331	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
332	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
333	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
334	9,90 €	4,00 €	0,13 €		5,77 €		0,11 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,10 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
335	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
336	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
337	44,22 €	37,63 €	0,83 €		5,77 €		1,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,94 €		0,06 €		-00 €		0,04 €			
338	8,01 €	2,17 €	0,07 €		5,77 €		0,06 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,05 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
339	1,12 €	1,09 €	0,03 €		0,00 €		0,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,03 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
340	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
341	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
342	44,22 €	37,63 €	0,83 €		5,77 €		1,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,94 €		0,06 €		-00 €		0,04 €			
343	4,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €		0,12 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
344	8,01 €	2,17 €	0,07 €		5,77 €		0,06 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,05 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
345	1,12 €	1,09 €	0,03 €		0,00 €		0,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,03 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
346	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
347	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
348	35,02 €	28,62 €	0,63 €		5,77 €		0,79 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,72 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
349	8,01 €	2,17 €	0,07 €		5,77 €		0,06 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,05 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
350	1,12 €	1,09 €	0,03 €		0,00 €		0,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,03 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
351	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
352	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
353	76,00 €	37,64 €	0,85 €		37,51 €		1,04 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,94 €		0,06 €		-00 €		0,04 €			
354	59,72 €	21,34 €	0,87 €		37,51 €		0,59 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,53 €		0,03 €		-00 €		0,02 €			
355	65,11 €	56,97 €	2,37 €		5,77 €		1,57 €		-00 €		-00 €		-00 €		1,42 €		0,09 €		-00 €		0,06 €			
356	84,89 €	75,97 €	3,15 €		5,77 €		2,09 €		-00 €		-00 €		-00 €		1,90 €		0,11 €		-00 €		0,08 €			
357	134,34 €	123,45 €	5,13 €		5,77 €		3,39 €		-00 €		-00 €		-00 €		3,09 €		0,19 €		-00 €		0,12 €			
358	253,02 €	237,40 €	9,86 €		5,77 €		6,53 €		-00 €		-00 €		-00 €		5,93 €		0,36 €		-00 €		0,24 €			
359	253,02 €	237,40 €	9,86 €		5,77 €		6,53 €		-00 €		-00 €		-00 €		5,93 €		0,36 €		-00 €		0,24 €			
360	50,47 €	12,47 €	0,49 €		37,51 €		0,34 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,31 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
361	1,73 €	1,66 €	0,07 €		0,00 €		0,05 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,04 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
362	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
363	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
364	35,02 €	28,62 €	0,63 €		5,77 €		0,79 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,72 €		0,04 €		-00 €		0,03 €			
365	8,01 €	2,17 €	0,07 €		5,77 €		0,06 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,05 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
366	1,12 €	1,09 €	0,03 €		0,00 €		0,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,03 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) Componente Variável	Componente Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP) Em valor	Fator de Majoração do Custo	II – DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO Em valor	Fator de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRETOS TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO DE OBRA DIRETA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afeto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,...)	OUTROS CUSTOS DIRETOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRETOS TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO DE OBRA INDIRETA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP,...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRETOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
367	**Artigo 34.º**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
368	**Assuntos administrativos**		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
369	1. Averbamentos em procedimentos de licenciamento, autorização ou admissão de comunicação prévia não previstos nos artigos anteriores	12,50 €	0,00 €	12,91 €					X 12,91 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,19 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
370	2. Depósito da ficha técnica da habitação a que se refere o Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março		---	---					- ---	---	---	0,11 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		0,06 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
371	a) Por cada prédio ou fração	5,00 €	0,00 €	6,08 €					X 6,08 €	6,07 €	0,30 €	0,01 €		5,77 €		0,01 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,01 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
372	3. Fornecimento de 2.ª via de documentos	15,00 €	0,00 €	16,77 €					X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
373	b) Acresce ao montante anterior o valor das fotocópias autenticadas, previsto neste artigo		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
374	4. Fornecimento de avisos	10,00 €	0,00 €	10,77 €					X 10,77 €	10,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	5,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
375	5. Fornecimento de livro de obra	12,50 €	0,00 €	12,67 €					X 12,67 €	12,67 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	6,90 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
376	6. Publicitação de alvará de loteamento:		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
377	a) Por cada edital	90,00 €	90,13 €	0,00 €					X 90,13 €	89,80 €	12,12 €	0,49 €		77,18 €		0,33 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,30 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
378	b) Por cada aviso publicado num jornal de âmbito local ou nacional, acresce o custo da publicação		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
379	7. Autenticação de processos de obras e outros, por cada	5,00 €	9,21 €	0,00 €					X 9,21 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,09 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
380	a) Acresce ao montante anterior o valor das fotocópias autenticadas, previsto neste artigo		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
381	8. Autenticação de documentos apresentados por particulares, por folha	5,00 €	6,92 €	0,00 €					X 6,92 €	6,89 €	1,09 €	0,03 €		5,77 €		0,03 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,03 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
382	9. Autos de receção provisória ou definitiva, por cada um	5,00 €	7,35 €	0,00 €					X 7,35 €	7,31 €	1,48 €	0,07 €		5,77 €		0,04 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,04 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
383	10. Fornecimento de cópias simples		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
384	a) Em formato A4	1,00 €	1,00 €	12,91 €	X 1,00 €				X 12,91 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,19 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
385	b) Em formato A3	2,00 €	2,00 €	12,91 €	X 2,00 €				X 12,91 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,19 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
386	c) Em formato superior a A3	5,00 €	5,00 €	12,91 €	X 5,00 €				X 12,91 €	12,72 €	6,81 €	0,14 €		5,77 €		0,19 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,17 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
387	11. Fornecimento de cópias simples autenticadas		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
388	a) Em formato A4	2,00 €	2,00 €	16,77 €	X 2,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
389	b) Em formato A3	4,00 €	4,00 €	16,77 €	X 4,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
390	c) Em formato superior a A3	10,00 €	10,00 €	16,77 €	X 10,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
391	12. Fornecimento de cartografia, peças desenhadas, plantas topográficas e de localização em qualquer escala.		---	---					- ---	---	---	0,00 €		---		---		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
392	a) Em formato A4	5,00 €	5,00 €	16,77 €	X 5,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
393	b) Em formato A3	10,00 €	10,00 €	16,77 €	X 10,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
394	c) Em formato A2	15,00 €	15,00 €	16,77 €	X 15,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
395	d) Em formato A1	20,00 €	20,00 €	16,77 €	X 20,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
396	e) Em formato A0	25,00 €	25,00 €	16,77 €	X 25,00 €				X 16,77 €	16,48 €	10,47 €	0,24 €		5,77 €		0,29 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,26 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
397	13. Fornecimento de cartografia em formato digital a qualquer escala	20,00 €	0,00 €	20,00 €					X 20,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	20,00 €	0,00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €		-00 €			
398	14. Desarquivamento de processos de obras e de loteamentos	10,00 €	0,00 €	10,52 €					X 10,52 €	10,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €		0,12 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
399	15. Registo de minas e de nascentes de água	18,00 €	0,00 €	18,61 €					X 18,61 €	18,28 €	12,24 €	0,27 €		5,77 €		0,34 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,31 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
400	16. Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	10,00 €	11,17 €	0,00 €					X 11,17 €	11,03 €	5,18 €	0,08 €		5,77 €		0,14 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,13 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
401	17. Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	9,00 €	9,21 €	0,00 €					X 9,21 €	9,12 €	3,26 €	0,10 €		5,77 €		0,09 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,08 €		0,00 €		-00 €		0,00 €			
402	18. Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a sua devolução	10,00 €	0,00 €	14,51 €					X 14,51 €	14,28 €	8,35 €	0,16 €		5,77 €		0,23 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,21 €		0,01 €		-00 €		0,01 €			
403	19. Emissão de concessão de licença de recintos acidentais de espetáculos e divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro	18,00 €	0,00 €	18,61 €					X 18,61 €	18,28 €	12,24 €	0,27 €		5,77 €		0,34 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,31 €		0,02 €		-00 €		0,01 €			
404	20. Depósito de declaração de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos de restauração e ou de bebidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 234/2007	10,00 €	0,00 €	10,46 €					X 10,46 €	10,34 €	4,44 €	0,14 €		5,77 €		0,12 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			
405	21. Depósito de declaração de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos de comércio de serviços ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/2007	10,00 €	0,00 €	10,46 €					X 10,46 €	10,34 €	4,44 €	0,14 €		5,77 €		0,12 €		-00 €		-00 €		-00 €		0,11 €		0,01 €		-00 €		0,00 €			

Fundamentação Económico-Financeira Relativa ao Valor das Taxas

[em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro]

Adenda à Tabela de Taxas decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril

Fundamentação da tabela de taxas inerente a prestações tributáveis relacionadas com o regime jurídico de urbanização e edificação e atividades conexas

8 de agosto de 2012

ANEXO III

Fundamentação Económica e Financeira das Taxas do Município de Vieira do Minho

O presente estudo foi elaborado por Pedro Mota e Costa em estreita colaboração com os serviços do Município de Vieira do Minho e visa dar cumprimento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais.

A. Enquadramento normativo

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município de Vieira do Minho inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;

Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

Gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;

Atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

Atividades de promoção do desenvolvimento local.

O artigo 17.º do aludido diploma prevê a revogação das taxas atualmente existentes no início do segundo ano financeiro subsequente à sua entrada em vigor, ou seja, a partir de 1 de janeiro de 2009, a não ser que os regulamentos então vigentes se conformem com a disciplina aprovada pelo novo regime, ou sejam alterados em conformidade com o mesmo.

O artigo 53.º da Lei n.º 54-A/2008 (Orçamento de Estado para 2009), de 31 de dezembro, altera o aludido artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alargando o período transitório para 1 de janeiro de 2010, sem prejuízo da entrada em vigor do RGTAL, conforme anteriormente se aludiu, ter acontecido a 1 de janeiro de 2007, pelo que o mesmo se aplica, sob pena de nulidade, às taxas que desde aquela data venham a ser fixadas.

As taxas são tributos que têm um caráter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

a) Prestação concreta de um serviço público local;

b) Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou

c) Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das Taxas} \leq \begin{cases} \text{Custo da atividade pública local} \\ \text{Benefício auferido pelo particular} \end{cases}$$

Entendem-se externalidades como as atividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):	Valor da taxa calculado em função do:
Da prestação concreta de um serviço público local; Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, Maioritariamente, em função do BAP ou numa perspetiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

A presente adenda à tabela de taxas tem como propósito a conformação da mesma com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e compreende as seguintes ações concertadas:

Revogação dos números 7.º e 9.º do artigo 23.º da tabela de taxas em vigor;

Aditamento das taxas constantes do anexo I à Tabela de Taxas em vigor ficando a sua entrada em vigor condicionada à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Aditamento de dois artigos no Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Receitas.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL (Custo da Atividade Pública Local)	e/ou	BAP (Benefício Auferido pelo Particular)	e/ou	Desincentivo
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos		Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado		Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspetiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos diretos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos fatores "produtivos" que concorrem direta e indiretamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como fatores "produtivos" a mão-de-obra direta, o mobiliário e *hardware* e outros custos diretos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respetivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes.

B. Enquadramento metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

Tipo I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias atividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_I = (CMH_{GP} \times MI_{GP}) + (CKV \times KM) + CENX + CCET + CLCE + CPS + CIND$$

O custo da atividade pública local das taxas do tipo I ($CAPL_I$) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do enxoval afeto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indiretos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

em que:

A. CMH_{GP} — É o custo médio do minuto/homem por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMHgp = \frac{Remunerações\ e\ encargos\ (1)}{Trabalho\ Anual\ em\ horas\ gp\ (2)} /60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 x (n-y), em que:

52 é o número de semanas do ano;

n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

y — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social do exercício de 2007).

B. MC_{GP} — São os minutos/homem "consumidos" nas tarefas e atividades que concorrem diretamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos fatores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos "são medidos em situação de eficiência produtiva …"O que significa que os fatores produtivos deverão ser mapeados numa perspetiva de otimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários

C. CKV — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum Custos\ (1\ a\ 6)}{Km\ médios\ percorridos\ por\ ano}$$

em que:

(1) Amortização correspondente;
(2) Custo associado aos pneus;
(3) Despesas com combustível;
(4) Manutenções e reparações ocorridas;
(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A. CCET — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,…). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta atividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à atividade administrativa necessária e ao custo de expediente;

B. CENX — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e hardware, à disposição de cada colaborador e que fazem parte do enxoval de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.

C. CLCE — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;

D. CPS — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas coletivas ou singulares) cuja intervenção concorre diretamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspeção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E. CInd — Corresponde aos custos indiretos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;

Custos anuais das licenças de software específico de suporte ao licenciamento;

Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou setor;

Outros custos indiretos com particular relação com a prestação tributável.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas para as taxas do Tipo I e II.

C. Considerandos sobre os domínios e prestações tributáveis

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas.

Mera comunicação prévia

A taxa prevista tem por contrapartida a apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias e aplica-se sempre que seja utilizada este tipo de permissão administrativa (mera comunicação prévia) independentemente da natureza da pretensão.

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público e privado do Município

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, "a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico". Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspetiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, passam a coexistir três situações:

A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e está em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Mera Comunicação Prévia à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e mas não está em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Comunicação Prévia com Prazo à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;

A ocupação não respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma ainda que esteja em conformidade com a lei e regulamentos — Taxa de Regime Geral de Ocupação do Espaço Público à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação.

Publicidade

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de:

a) Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;
b) Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de agosto as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objetivos:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
c) Não causar prejuízos a terceiros;
d) Não afetar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
e) Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;
f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;
g) Não prejudicar a iluminação pública;
h) Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da atividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e ações publicitárias tendentes a afetar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

a) O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e
b) Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

ANEXO

Demonstração da fundamentação

(Indexante) por taxa

Interpretação da tabela anexa: Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	
Componente Variável	Componente Fixa

Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m^2, por dia, …) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.

I — DIPLOMA LEGAL		Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respetivo diploma.
Valor	Base Legal	
II — BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.
Em valor	Fator de Majoração do Custo	
III — DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO		Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.
Em valor	Fator de Majoração do Custo	
IV — CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		Delimita o Custo da Atividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Diretos com os Custos Indiretos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)		Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos diretos da prestação tributável.
TOTAL CUSTOS INDIRETOS (B) = (4)+..+(10)		Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável.
FUTUROS INVESTIMENTOS (C)		Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem diretamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio inter-geracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

FREGUESIA DE SOALHEIRA

Declaração de retificação n.º 1430/2012

Retifica o aviso n.º 13912/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2012

Tendo sido publicada com redação incorreta a composição do júri do período experimental, retifica-se que onde se lê:

«Presidente: Antónia Margarida dos Santos Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efetivos: Emanuel Daniel Dias Lucas Duarte Alves, membro da Assembleia de Freguesia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: António José Domingues Fragueiro, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Júlia Faustina Duarte de Matos Ferreira, Secretária da Junta de Freguesia»

deve ler-se:

«Presidente — Antónia Margarida dos Santos Oliveira, presidente da junta de freguesia.

Vogais efetivos:

Emanuel Daniel Dias Lucas Duarte Alves, membro da assembleia de freguesia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António José Domingues Fragueiro, tesoureiro da junta de freguesia.

Vogais suplentes:

Júlia Faustina Duarte de Matos Ferreira, secretária da junta de freguesia.

João Rolão de Carvalho, presidente da assembleia de freguesia».

18 de outubro de 2012. — A Presidente, *Antónia Margarida dos Santos Oliveira*.

306495223

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 14924/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que Afonso Gomes Moreira Assistente Operacional do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, cessou, por motivo de aposentação, desde o dia 1 de outubro de 2012, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A desligação do serviço originou a vacatura de um posto de trabalho na respetiva categoria do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados.

29 de outubro de 2012. — O Diretor-Delegado, *Ricardo Miguel Faustino dos Santos*.

206493409

PARTE I

CÂMARA DOS DESPACHANTES OFICIAIS

Aviso n.º 14925/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto dos Despachantes Oficiais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/99, de 3 de novembro, atualiza-se a listagem dos Despachantes Oficiais, publicada no jornal n.º 73 da 2.ª série do *Diário da República* de 12.04.2012, com indicação de inscrições, falecimentos e suspensões voluntárias de atividade ocorridos durante o primeiro semestre de 2012.

Inscrições

616 — Luís Filipe Rocha Rodrigues.

Falecimentos

121 — Augusto Martins Viegas.
228 — Carlos Alberto de Oliveira Duque.
484 — Carlos Manuel Rolo Beato.
161 — Fernando de Sousa Lopes.
128 — Joaquim Teixeira de Carvalho Brites.
183 — José António Guedes Vaz de Sá Carneiro.
4 — José Henriques Fernandes Lopes.
23 — Mário Gabriel dos Santos Barbosa Cardoso.

Suspensão Voluntária de Atividade

301 — António Vital d'Almeida Rosado.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da CDO, *Fernando Manuel Carmo*.

306493499

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 14382/2012

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando que pelo Despacho n.º 20024/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* de 2 de setembro de 2009, autoriza o funcionamento do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Arquitetura do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes;

Comunicada a alteração, em 29 de julho de 2012, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitetura, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Direção da COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: Arquitetura.
4 — Grau ou diploma: Mestrado Integrado.
5 — Área científica predominante do curso: Arquitetura.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 (180 + 120) ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres (3 anos) + 4 Semestres (2 anos).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestre Integrado em Arquitetura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	A	130	4
História, Teoria e Crítica da Arquitetura	HTC	41	2
Desenho	D	38	4
Urbanística	U	30	4
Tecnologias	T	55	2
Total		284	6

10 — bservações:

Os créditos optativos respeitam a 3 unidades curriculares e a 6 ECTS. O leque de unidades curriculares optativas indicado no Quadro n.º 12 poderá sofrer alterações, por decisão dos órgãos competentes do ISMAT.

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

Mestrado Integrado em Arquitetura

Licenciatura (1.º ciclo — Estudos Gerais de Arquitetura)

Arquitetura

1.º Ciclo — 1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitetura I	A	Semestral	280	TP — 135	10	
Desenho I	TRC	Semestral	168	TP — 75	6	
Geometria I	TRC	Semestral	140	TP — 60	5	
Introdução à Teoria da Arquitetura	HTC	Semestral	112	TP — 60	4	
Construções I	T	Semestral	84	TP — 45	3	
Geografia I	U	Semestral	56	TP — 30	2	

1.º Ciclo — 1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitetura II	A	Semestral	280	TP — 135	10	
Desenho II	TRC	Semestral	168	TP — 75	6	
Geometria II	TRC	Semestral	140	TP — 60	5	
Antropologia do Espaço	A	Semestral	56	TP — 30	2	
História da Arquitetura I	HTC	Semestral	112	TP — 60	4	
Construções II	T	Semestral	84	TP — 45	3	

1.º Ciclo — 2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Arquitetura I	A	Semestral	280	TP — 135	10	
Desenho III	TRC	Semestral	168	TP — 60	6	
Modelação Tridimensional	TRC	Semestral	140	TP — 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arquitetura II	HTC	Semestral	112	TP — 60	4	
Sistemas Estruturais I	T	Semestral	84	TP — 45	3	
Construções III	T	Semestral	56	TP — 45	2	

1.º Ciclo — 2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Arquitetura II	A	Semestral	280	TP — 135	10	
Desenho IV	TRC	Semestral	140	TP — 60	5	
Geografia II	U	Semestral	112	TP — 45	4	
História da Arquitetura III	HTC	Semestral	112	TP — 60	4	
Sistemas Estruturais II	T	Semestral	112	TP — 60	4	
Construções IV	T	Semestral	84	TP — 45	3	

1.º Ciclo — 3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Arquitetura III	A	Semestral	280	TP — 135	10	
História da Cidade I	HTC	Semestral	140	TP — 60	5	
Sistemas Estruturais III	T	Semestral	84	TP — 45	3	
Construções V	T	Semestral	112	TP — 45	4	
Desenho Urbano I	U	Semestral	168	TP — 75	6	
Sociologia	U	Semestral	56	TP — 45	2	

1.º Ciclo — 3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Arquitetura IV	A	Semestral	280	TP — 135	10	
História da Cidade II	HTC	Semestral	168	TP — 60	5	
Sistemas Estruturais IV	T	Semestral	84	TP — 45	3	
Construções VI	T	Semestral	112	TP — 45	4	
Desenho Urbano II	U	Semestral	168	TP — 75	6	
Arquitetura Meridional e Mediterrânica	A	Semestral	56	TP — 45	2	

Mestrado (2.º ciclo — Estudos Avançados de Arquitetura)

2.º Ciclo — 1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Arquitetura V	A	Semestral	336	TP — 180	12	
Urbanística I	U	Semestral	140	TP — 60	5	
História da Arquitetura Portuguesa I	HTC	Semestral	112	TP — 45	4	
Edificações I	T	Semestral	140	TP — 45	5	
Métodos de Investigação	HTC	Semestral	56	TP — 45	2	
Optativa I	–	Semestral	56	TP — 30	2	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro n.º 12.

2.º Ciclo — 1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Arquitetura VI	A	Semestral	336	TP — 180	12	
Urbanística II	U	Semestral	140	TP — 60	5	
História da Arquitetura Portuguesa II	HTC	Semestral	86	TP — 45	3	
Edificações II	T	Semestral	112	TP — 45	4	
Reabilitação de Edifícios e Sítios	T	Semestral	112	TP — 45	4	
Optativa II	–	Semestral	56	TP — 30	2	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro n.º 12.

2.º Ciclo — 2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Arquitetura VII	A	Semestral	336	TP — 195	12	
Organização e Gestão de Projeto de Obras	T	Semestral	140	TP — 60	5	
Edificações III	T	Semestral	140	TP — 45	5	
Crítica e Estética da Arquitetura	HTC	Semestral	168	TP — 75	6	
Optativa III	-	Semestral	56	TP — 30	2	a)

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro n.º 12.

2.º Ciclo — 2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Trabalho de Projeto/Dissertação	A	Semestral	700	TP — 210; OT — 75	25	
Seminário	A	Semestral	140	S — 75	5	

Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitetura Portuguesa no Mundo	A	Semestral	56	TP — 30	2	
Arquitetura do Espaço Sagrado	A	Semestral	56	TP — 30	2	
Cultura Contemporânea	HTC	Semestral	56	TP — 30	2	
Sistemas de Computação Avançados	TRC	Semestral	56	TP — 30	2	
Complementos de Teoria da Cor	TRC	Semestral	56	TP — 30	2	
Patologias da Construção	T	Semestral	56	TP — 30	2	
Paisagismo	U	Semestral	56	TP — 30	2	
Ecologia Urbana	U	Semestral	56	TP — 30	2	
Outra unidade curricular oferecida pelo órgão competente do ISMAT	–	Semestral	–	–	–	

206495678

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 14383/2012

O Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, reconhecido como de interesse público, pelo Decreto 32/2001, de 11 de setembro, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e na sequência da comunicação prévia à Direção Geral do Ensino Superior, em 24 de outubro de 2012, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

Artigo Único

Alteração do plano de estudos

1.º Ciclo de Estudos em Engenharia de Petróleos, Ramo de Refinação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2019, através do Despacho 13021/2009, passa a ser o anexo ao presente despacho.

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino:
Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André — ISEIT/St. André
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Engenharia de Petróleos
4 — Grau ou diploma: Licenciado
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 — ECTS
6 — Duração normal do curso: 6 semestres
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Ramo de Refinação
8 — Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia e Tecnologia	Eng	85	28
Ciências Físicas	CFI	26	
Matemática	Mat	24	–
Ciências Físicas/Ciências de Engenharia e Tecnologia	CFI/ENG	8	–
Matemática/Ciências de Engenharia e Tecnologia	MAT/ENG	6	–
Ciências Computacionais	COM	5	–
Ciências Sociais	CS	5	–
Humanísticas	HUM	4	–
Línguas e Filologia	LIN	3	–
Total		166	14

9 — Observações:
10 — Plano de Estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André

Grau: Licenciado

Engenharia de Petróleos — ramo de Refinação

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	150	T: 35; TP: 35	6	—
Física Geral	CFI	Semestral	150	T: 30; PL: 30	6	—
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	—
Introdução à Química-Física	CFI	Semestral	150	T: 40; PL: 30	6	—
Técnicas Fundamentais de Laboratório e Segurança	CFI	Semestral	75	PL: 40	3	—
Inglês Técnico	LIN	Semestral	75	TP: 30	3	—

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	MAT	Semestral	150	T: 35; TP: 35	6	—
Antropossociologia e Trabalho de Campo	CS	Semestral	80	T: 20; TC: 30	3	—
Computação e Programação	COM	Semestral	125	T: 30; PL: 20	5	—
Introdução à Engenharia Química	ENG	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	—
Química Inorgânica	CFI	Semestral	125	T: 30; PL: 30	5	—
Princípios de Refinação de Petróleos	ENG	Semestral	125	T: 30; TP: 20	5	—

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	50	TP: 30	2	
Química Orgânica Geral	CFI	Semestral	150	T: 35; PL: 35	6	
Engenharia Química Aplicada I	ENG	Semestral	150	T: 30; PL: 40	6	
Fenómenos de Transferência I	ENG	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	150	T: 30; PL: 20	6	
Fundamentos de Termodinâmica Química	ENG	Semestral	100	T: 30; TP: 20	4	

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fenómenos de Transferência II	ENG	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	—
Engenharia Química Aplicada II	ENG	Semestral	150	T: 30; PL: 40	6	—
Operações Sólido Fluido	ENG	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	—
Reatores Químicos Industriais	ENG	Semestral	125	T: 30; PL: 30	5	—
Geologia e Exploração de Petróleos	CFI/ENG	Semestral	100	T: 30; PL: 20	4	—
Métodos Analíticos	ENG	Semestral	125	T: 30; PL: 30	5	—

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	50	T: 30	2	—
Simulação e Otimização de Processos	MAT/ ENG	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	—
Reatores Multifásicos e Catalisadores na Refinação	ENG	Semestral	150	T: 30; TP: 40	6	—
Eletrotecnia Geral	CFI/ENG	Semestral	100	T: 20; TP: 20	4	—
Instrumentação e Controlo de Processos	ENG	Semestral	150	T: 20; PL: 30	6	—
Processos de Refinação de Petróleos e Petroquímica I	ENG	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	—

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas e Dinâmicas	HUM	Semestral	50	T: 30	2	—
Engenharia de Petróleos Integrada	ENG	Semestral	100	TP: 40; TC: 10	4	—
Processos de Refinação de Petróleos e Petroquímica II	ENG	Semestral	150	T: 30; PL: 30	6	—
Tecnologia de Materiais	ENG	Semestral	100	T: 30; PL: 20	4	—
Projeto Químico	ENG	Semestral	350	TP: 50; S: 20; OT: 20	14	Optativa.
Estágio Curricular	ENG	Semestral	350	S: 20; E: 250; OT: 20	14	Optativa.

206490639

Despacho n.º 14384/2012

O Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, reconhecido como de interesse público, pelo Decreto 32/2001, de 11 de setembro, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e na sequência da comunicação prévia à Direção Geral do Ensino Superior, em 26 de outubro de 2012, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz saber:

Artigo Único

Alteração do Plano de Estudos

1 — O 1.º Ciclo de Estudos em Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho, foi adequado por Despacho 5166/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de março e o plano de estudos publicado por Despacho n.º 14273/2008, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2008 (sendo o plano de estudos e a designação posteriormente alterados de acordo com o teor do Despacho n.º 9413/2010, publicado no *Diário da República* n.º 107, 2.ª série, de 2 de junho de 2010 e do Despacho 10681/2012, publicado no *Diário da República* n.º 152, 2.ª série, de 7 de agosto) e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD 343/2007

2 — O Plano de Estudos do 1.º Ciclo de Estudos em Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho passa a ser o constante ao presente despacho.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Saúde Ocupacional e Segurança.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Saúde Ocupacional e Segurança	SOS	79 (1)	–
Matemática	MAT	18	–
Ciências Sociais	CS	17 (2)	–
Ciências Físicas	CFI	12	–
Ciências da Saúde	SAU	9	–
Ciências Ambientais	AMB	8	–
Ciências Jurídicas	JUR	6	–
Ensino e Formação	ENS	5	–
Gestão e Administração	GES	5	–
Ciências Biológicas	BIO	4	–
Ciências da Comunicação	CCO	4	–
Ciências da Engenharia e Tecnologia	ENG	4	–
Humanísticas	HUM	4	–
Línguas e Filologia	LIN	3	–
Ciências Computacionais	COM	2	–
Total		180	

10 — Observações:

(1) Inclui área de interface: 5 créditos SOS/AMB.
(2) Inclui área de Interface: 4 créditos CS/SOS.

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André

Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho

Licenciatura

Saúde Ocupacional e Segurança

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	150	T: 35; TP: 35	6	—
Física Geral	CFI	Semestral	150	T: 30; PL: 30	6	—
Química	CFI	Semestral	150	T: 40; PL: 30	6	—
Fundamentos de Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho	SOS	Semestral	125	T: 40	5	—
Sociologia do Trabalho e das Organizações	CS	Semestral	100	TP: 30	4	—
Inglês Técnico	LIN	Semestral	75	TP: 30	3	—

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	MAT	Semestral	150	T: 35; TP: 35	6	
Legislação e Regulamentação de Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho.	JUR	Semestral	150	T: 30; PL: 30	6	
Biologia e Ecologia Ambiental	AMB	Semestral	125	T: 40; PL: 20	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão das Organizações	GES	Semestral	125	T: 30; PL: 20	5	
Conceção e Gestão da Formação	ENS	Semestral	125	T: 30; PL: 20	5	
Antropossociologia e Trabalho de Campo	CS	Semestral	50	T: 20; TC: 30	3	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação e Controlo de Riscos Profissionais	SOS	Semestral	175	T: 40; PL: 30	7	—
Segurança no Trabalho	SOS	Semestral	175	T: 50; PL: 20	7	—
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	150	T: 30; PL: 20	6	—
Microbiologia e Toxicologia	BIO	Semestral	100	T: 30; PL: 20	4	—
Psicossociologia do Trabalho	CS	Semestral	100	T: 30; TP: 20	4	—
Empreendedorismo, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	50	TP: 30	2	—

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ergonomia	SOS	Semestral	150	T: 30; PL: 20	6	
Segurança Industrial	SOS	Semestral	150	T: 40; PL: 20	6	
Gestão e Coordenação de Projetos	SOS	Semestral	125	T: 30; PL: 20	5	
Riscos Emergentes no Trabalho	SOS	Semestral	125	T: 30; PL: 20	5	
Desenho Técnico	ENG	Semestral	100	T: 40; PL: 30	4	
Fundamentos de Epidemiologia	SAU	Semestral	100	T: 30; PL: 20	4	

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Prevenção	SOS	Semestral	175	T: 50; PL: 20	7	—
Higiene no Trabalho	SOS	Semestral	175	T: 40; PL: 30	7	—
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros	SAU	Semestral	125	T: 30; PL: 20	5	—
Sistemas Integradas de Gestão Ambiental e Segurança	SOS/AMB	Semestral	125	T: 30; PL: 20	5	—
Metodologias de Investigação e Projeto	CS/SOS	Semestral	100	T: 30; PL: 10; OT: 10	4	—
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	50	T: 30	2	—

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	SOS	Semestral	300	E: 220; OT: 10	12	—
Gestão e Organização de Emergência	SOS	Semestral	175	T: 40; PL: 30	7	—
Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação	CCO	Semestral	100	T: 30; PL: 20	4	—
Gestão Ambiental	AMB	Semestral	75	T: 40; PL: 10	3	—
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas e Dinâmicas	HUM	Semestral	50	T: 30	2	—
Sistemas de Informação	COM	Semestral	50	T: 20; PL: 10	2	—

206493296

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 14926/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 44_CRESAP_51_10/12 de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP www.cresap.pt.

24-10-2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206497216

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750